



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araguainha	11
Prefeitura Municipal de Araputanga	19
Prefeitura Municipal de Arenópolis	20
Prefeitura Municipal de Aripuanã	20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	26
Prefeitura Municipal de Campinápolis	27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	27
Prefeitura Municipal de Campo Verde	30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	32
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	32
Prefeitura Municipal de Canarana	33
Prefeitura Municipal de Carlinda	33
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	35
Prefeitura Municipal de Cláudia	36
Prefeitura Municipal de Cocalinho	36
Prefeitura Municipal de Colniza	39
Prefeitura Municipal de Colíder	39
Prefeitura Municipal de Confresa	40
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	40
Prefeitura Municipal de Cuiabá	40
Prefeitura Municipal de Curvelândia	41
Prefeitura Municipal de Cáceres	41
Prefeitura Municipal de Denise	45
Prefeitura Municipal de Diamantino	46
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	47
Prefeitura Municipal de General Carneiro	47
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	48
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	53
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	53
Prefeitura Municipal de Itaúba	54
Prefeitura Municipal de Itiquira	54
Prefeitura Municipal de Jaciara	57
Prefeitura Municipal de Jauru	57
Prefeitura Municipal de Juara	58
Prefeitura Municipal de Juruena	81
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	82
Prefeitura Municipal de Matupá	84
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	88
Prefeitura Municipal de Nobres	88
Prefeitura Municipal de Nortelândia	88
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	89
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	114
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	114

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	115
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	115
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	115
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	115
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	117
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	129
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	132
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	133
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	134
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	135
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	135
Prefeitura Municipal de Paranatinga	136
Prefeitura Municipal de Paranaíta	137
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	137
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	137
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	138
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	138
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	139
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	140
Prefeitura Municipal de Querência	140
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	142
Prefeitura Municipal de Rio Branco	145
Prefeitura Municipal de Rondolândia	145
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	146
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	147
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	147
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	147
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	148
Prefeitura Municipal de Sapezal	149
Prefeitura Municipal de Sinop	155
Prefeitura Municipal de Sorriso	162
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	164
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	165
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	165
Prefeitura Municipal de Tabaporã	166
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	167
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	173
Prefeitura Municipal de União do Sul	174
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	178
Prefeitura Municipal de Água Boa	181

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2015****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2015**

A Associação Mato-grossense dos Municípios, torna público o resultado do julgamento referente a Licitação nº 019/2015 – Concurso de Projetos – Chamamento Público nº 001/2015, Objeto: contratação de organização de sociedade civil de interesse público para a formação de vínculo de cooperação e realização de atividades de interesse público, por meio de Termo de Parceria. Após análise dos documentos e proposta, a Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos declara vencedor o **IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**.

Cuiabá, 17 de agosto de 2015.

Comissão Julgadora do Concurso de Projetos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CI-SOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2015, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 31 de agosto de 2015 às 09:h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus usado, conforme especificações mínimas, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos MT - MT, 17 de agosto de 2015. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA 079/2015**

DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Exonerar a Senhora MARIA DELMA BRITO LUZ DOS SANTOS, do Cargo de Técnico em Apoio Administrativo Educacional por Motivo de ÓBITO, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DELMA BRITO LUZ DOS SANTOS**, portadora do CPF 990.550.401-00, e do RG 15015750 – SSP/MT, do cargo de Técnico em Apoio Administrativo Educacional **Motivo de Óbito** onde era lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 07 de agosto de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre o enquadramento das atuais funcionárias no cargo de Apoio Administrativo Educacional de Alto Garças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam integrados à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, os servidores que exercem atividades relativas à Nutrição Escolar, Manutenção, Infra-estrutura, transporte e vigilância no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares com escolaridade mínima de Ensino Fundamental, posicionando-se classes e níveis correspondentes às suas escolaridades e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças-MT.

Parágrafo Único – A Integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante abaixo:

Servidora	Cargo	Classe/Nível
Rosane Terezinha Trentin Zanon	Apoio Educacional Educacional/nutrição	Classe B, Nível 5
Maria Veny Lopes dos Santos Silva	Apoio Educacional Educacional/nutrição escolar	Classe B, Nível 3
Luciméia Luiza da Costa Honório	Apoio Educacional Educacional/infraestrutura	Nível 3

Artigo 2º

- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 10 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº085/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: BELTER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.641/0001-10, estabelecida na Rua Joaquim Dornelas nº 1112, Vila Bandeirantes, Campo Grande - MS, com o valor de R\$ 974.187,72 (Novecentos setenta quatro mil, cento oitenta sete reais setenta dois centavos), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 12 de agosto de 2015. **MARCIANA VILA ALVES**-Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º:

Remover e lotar o servidor público municipal Ironides P. Marçal, no cargo de motorista, para a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Excluir a verba de locomoção do referido servidor concedida através da Portaria 167/2014, em consonância com a Lei 940/2013.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **01 de setembro de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE CERNE, SERRADAS E SEM DEFEITOS, TIPO BARU, CHAMPANHE, GARAPA OU JATOBÁ PARA MANUTENÇÃO DA PONTE NA RODOVIA AG28, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. – **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 17 de agosto de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.026/15 de 02 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R\$

21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.1.90.11.00.00.00	21.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 2º: Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ao primeiro dia do mês de julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover e lotar servidor público municipal

Diego Barbosa da Silva

, no cargo de vigia, na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos, a partir de 01 de Setembro de 2015.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Ofícios 082/2015 e 083/2015 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover e lotar o servidor público municipal Augustinho Couto Barros, no cargo de motorista, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Excluir a verba de locomoção do referido servidor concedida através da Portaria 096/2014, em consonância com a Lei 940/2013.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A PARA TESTE PRÁTICO

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no dia 18 de Agosto para realização do teste pratico na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 08:00 as 17h00.

Cargo: TECNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Inscrição Nº 104 – GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA – Classificação-----02

Gabinete do Prefeito 17 de Agosto de 2015.

JURIDICO

EXTRATO CONTRATO 107/2015 PESSOA JURIDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 01.721.310/0001-68, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 014/2015 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO - constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**, constituída de 01 (uma) Encilhadeira (Colhedora) de Forragens e 04 (quatro) Grades Aradoras.

DO PREÇO - A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 94.750,00** (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

CASA DA LAVOURA LTDA – EPP, CNPJ:01.721.310/0001-68

Item	Quantidade	Valor Total
Encilhadeira (Colhedora) de Forragens	01	R\$ 20.950,00
Grades Aradoras	4	R\$ 73.800,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente aquisição de patrulha mecanizada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: **1286** - Órgão/Unidade Orçamentária: **09 002 20 604 0021**
Projeto/Atividade: **1079** - Elemento Despesa: **449052 000000**

DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 03/06/2015 e término em 03/07/2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – O Contrato terá como Gestor o Sr. **JOSÉ LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Vição e Obras Públicas, portador do CPF nº 326,368,301-20, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

DAS PARTES INTEGRANTES - A condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 014/2015 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição;

Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2015.

CASA DA LAVOURA LTDA –EPP

CNPJ 01.721.310/0001-68

CONTRATADA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM

JURIDICO

EXTRATO CONTRATO 108/2015 PESSOA JURIDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2015

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AGRITECH LAVRALE S.A. – MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES**, CNPJ/MF nº 88.658.984/0004-96, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 014/2015 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, constituída de 04 (quatro) Tratores Agrícolas de Pneus

DO PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

AGRITECH LAVRALE S.A. – MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES

CNPJ88.658.984/0004-96

Item	Quantidade	Valor Total
Trator Agrícola de Pneus	04	R\$ 400.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente aquisição de patrulha mecanizada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: **1286** - Órgão/Unidade Orçamentária: **09 002 20 604 0021**
Projeto/Atividade: **1079** - Elemento Despesa: **449052 000000**

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 03/06/2015 e término em 03/07/2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – O presente Contrato terá como Gestor o Sr. JOSÉ LUIZ MANRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, portador do CPF nº 326.368,301-20, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento

DAS PARTES INTEGRANTES – A condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 014/2015 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição;

alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2015.

AGRITECH LAVRALE S.A. – MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES

CNPJ 88.658.984/0004-96

CONTRATADA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/08/2015 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I.** O Edital completo está a disposição na se-

de da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou deve ser solicitado pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 17 de Agosto de 2015.

Silvio Leite da S. Junior

Presidente CPL

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 116/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 116/2015

Contratado: WILLIAN WALLMANN

CPF:281.209.478-86

Objeto: ENGENHEIRO CIVIL – CREA - MT 29639

Secretaria Sinfra

Valor: 4.000,00 – 30 horas semanais

Vigência: 03/08/2015 a 31/07/2016

Fiscal do contrato: GEDEONE B. MODESTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 123 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS**

Ata nº 123 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos vinte e três nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas e vinte minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº160 - Centro, os membros: Juliana Bellodi, Silvia Angelica S. Sperandio, Régia Leal, Francisco Albuquerque, Marcela Conte, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira e ainda o presidente da FUNSAT, senhor Roadan Jhonei de Paula Leal, confirmada a presença de quorum a presidente do conselho iniciou a reunião com uma breve a explanação da pauta:-Prestação de contas dos mês de fevereiro e março/2015 da FUNSAT , avaliação de metas/2015 e pactuação/2015 para a Secretaria Municipal de Saúde e em seguida passou a palavra para o presidente da referida fundação, o qual apresentou o balancete contábil de todos os recursos recebidos e gastos neste início de ano. Como os conselheiros acharam as informações muito complexas, foi solicitado ao presidente da Fundação a apresentação de um relatório mais sucinto para facilitar a análise, assim, o presidente terá o prazo de cinco dias para apresentação dos relatórios e prestação de contas para o conselho. Dando continuidade, a presidente do conselho Sra. Juliana Bellodi passou a palavra a Sra. Regia Leal para que a mesma realizasse a apresentação das metas/2014 e a proposta para pactuação para 2015 para Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, a mesma fez a explanação detalhada dos dados , indicadores e os percentuais atendidos, sendo **aprovado por unanimidade a avaliação do SISFACTO/2014 e PACTUAÇÃO/ 2015**. Em seguida, a presidente fez a leitura de uma reclamação enviada para o conselho de uma usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo esta a Sra. Elza da Silva Jerônimo Fontoura, a qual relata sobre alguns problemas no atendimento que teve na FUNSAT, sendo assim, o presidente da referida Fundação expôs que foi comunicado pelo Secretário Municipal de Administração e que os fatos já estão sendo apurados e na oportunidade fez a leitura de um relatório

realizado pela enfermeira chefe da Fundação com relação ao fato citado. Para finalizar a reunião a conselheira Euvânia M. de Oliveira solicitou ao presidente da referida Fundação, informações sobre os partos realizadas no local, o qual fez a explanação detalhada dos procedimentos. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às onze horas e quinze minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira presidente, Juliana Bellodi e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 124 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

Ata nº 124 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº160 - Centro, os membros: Juliana Bellodi, Adriana L. Magri, Maria Bernini, Ana Paula Scaini Francisco Albuquerque, Marcela Conte, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira e o presidente da FUNSAT, senhor Roadan Jhonei de Paula Leal, confirmada a presença de quorum a presidente do conselho iniciou a reunião com uma breve a explanação da pauta:- Prestação de contas dos meses de fevereiro e março/2015 da FUNSAT e desejou as boas vindas aos presentes, em seguida passou a palavra para o presidente da referida fundação, o qual apresentou a prestação detalhada das receitas e despesas da Fundação, repassando os formulários da mesma para a presidente do conselho, a qual repassou a todos os conselheiros para posterior arquivo. Expôs ainda, que alguns serviços são terceirizados como médicos, fonoaudióloga, radiologista e uma farmacêutica, informou que a fundação tem aproximadamente 27 (vinte e sete) servidores e a Prefeitura Municipal cede aproximadamente 20 do quadro de servidores municipais. Ressaltando que a Prefeitura Municipal está atualmente repassando vários medicamentos e alimentação, além do repasse mensal de R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais) e a receita particular gira em torno de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cabendo ao órgão um percentual bastante expressivo para a manutenção dos gastos da FUNSAT. Após avaliação minuciosa dos conselheiros a **prestação de contas da FUNSAT foi aprovada por unanimidade**. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 17h15min. e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira presidente, Juliana Bellodi e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 126 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS**

Ata nº 126 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº160 - Centro, reuniram-se os seguintes membros: Juliana Bellodi, Ana Carolina de Angeli, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira, Maridiany Alves Borges, Deise J. C. Oliveira, Isabela Vilela Soares, Ana Paula Scaini, Sílvia A. Sperandio e o Prefeito Municipal Sr. Mauricio Joel de Sá. Confirmada a presença de quorum, a presidente expôs brevemente da pauta:- **Manutenção do convênio entre a Prefeitura Municipal / FUNSAT e Apresentação do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde**. A mesma expôs a importância da reunião e passou a palavra para o Prefeito Municipal que explicou detalhadamente sobre a situação com relação à manutenção do convênio entre a Prefeitura Municipal e a FUNSAT e sobre alguns comentários com relação ao assunto que estão circulando no município. Expôs

também, que o município está aplicando em saúde um percentual bastante elevado, estando em torno de 28% do orçamento municipal, com o objetivo de oferecer a população uma saúde de qualidade e a obrigatoriedade seria apenas 15%, porém, a preocupação é que está havendo descontentamento por parte de alguns moradores com relação aos serviços de saúde. Sendo assim, um ponto negativo que poderá trazer prejuízos na avaliação do Tribunal de Contas no final do ano. Com o exposto, o mesmo sugeriu a realização de uma Audiência Pública coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde para verificação da vontade da população na manutenção do referido convênio, bem como, verificação se a população está satisfeita com o formato de repasse para a Fundação, proposta aprovada por unanimidade pelos conselheiros. O mesmo falou ainda, que em contato com o presidente da FUNSAT, expôs que alguns ajustes deverão ser realizados, principalmente com relação aos serviços prestados pelos servidores da mesma, o qual firmou um compromisso e irá apresentar várias propostas para melhoria das ações. A presidente do Conselho expôs que infelizmente aproximadamente 80% da população desconhece que o Hospital Municipal é administrado pela FUNSAT. Alguns conselheiros expuseram a necessidade da FUNSAT apresentar juntamente com a prestação de contas, um relatório mensal da produtividade da mesma. Foi sugerido ainda a diminuição de servidores na FUNSAT para diminuição de gastos. Na sequência a secretaria executiva expôs que o mandato do conselho está se encerrando no final deste mês, então a realização da audiência ficaria sob a responsabilidade do novo mandato, sendo assim, alguns conselheiros sugeriram a prorrogação do mesmo para mais 60 (sessenta) dias o qual foi aprovado por unanimidade. Para finalizar, a conselheira Deise C. Oliveira fez a apresentação detalhada do relatório final da Conferência Municipal de Saúde, realizada no último dia 11/06/2015 e a presidente agradeceu ao Prefeito Municipal a presença e esclarecimentos das dúvidas apresentadas pelos conselheiros. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 17h30min. e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira presidente, Juliana Bellodi e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 121 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS DE ALTO TAQUARI-MT**

Ata nº 121 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Alto Taquari-MT, realizada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº160 - Centro, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari: Juliana Bellodi, Loisiene Maringolo dos Santos, Deise Juliana Coelho de Oliveira, Sílvia Angélica Stangolini Sperandio, Dinalva Borges Santana, Euvânia Cristina Medeiros, Ana Paula Scaini, para deliberarem sobre a seguinte pauta: serviço de ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e FUNSAT (Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari) e Conferência Municipal de Saúde. Com confirmação de quórum, a presidente Juliana Bellodi iniciou a reunião às dezesseis horas e dez minutos com a explanação da pauta, em seguida fez a apresentação da Secretária Executiva Srª Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada pelo Prefeito Municipal através da portaria nº089/15 de nove de março de dois mil e quinze. Dando prosseguimento, a presidente do conselho solicitou a Secretária Municipal de Saúde Srª Deise Juliana Coelho de Oliveira informações sobre o serviço de ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e FUNSAT, visto que estão havendo muitas reclamações, principalmente com relação aos serviços de alguns médicos e a Secretária expôs que atualmente apenas as unidades de saúde possuem formas da população denunciar ou reclamar sobre os atendimentos, pois o serviço de ouvidoria da Prefeitura Municipal não está sendo utilizado, mas que a população poderá utilizar o serviço gratuito (135) para tal procedimento. A Secretária expôs também que

o Conselho deve cumprir com o seu papel e deliberar sobre as situações inadequadas, a mesma expõe ainda que as situações que têm conhecimento procura interferir e resolver, porém, alguns procedimentos adotados pela FUNSAT como: “classificação de risco”, algumas pessoas infelizmente não aceitam. Na sequência a conselheira Loisiene, a qual é enfermeira padrão da FUNSAT explicou o serviço de “classificação de risco”. A presidente sugeriu a instalação de uma urna no prédio da FUNSAT com a criação de um formulário de identificação para a população depositar reclamações, denúncias e sugestões, sendo **aprovada** a sugestão por unanimidade. Dando continuidade a presidente passou a palavra para a Secretária executiva para que a mesma explicasse sobre a Conferência Municipal de Saúde. Inicialmente a Secretária expôs o tema para a conferência deste ano será: **“Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas”**, expôs também a necessidade de aprovação de uma data para a realização da mesma, sendo assim, o conselho deliberou o dia doze de junho para a realização da etapa municipal, na sequência fez a exploração detalhada do procedimento adequado da realização da Conferência de Saúde. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezessete horas e quinze minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheira presidente, Juliana Bellodi e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 125 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS**

Ata nº 125 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas e vinte minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº160 - Centro, os membros: Juliana Bellodi, Ana Carolina de Angeli, Maria Bernini, Ivonete de Lima, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira, Marcela Bernardes Dias Conde, Maridiany Alves Borges, o presidente da FUNSAT, senhor Roadan Jhoney de Paula Leal e o Sr. Robson Junior responsável pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Confirmada a presença de quorum a presidente do conselho iniciou a reunião com uma breve a explanação da pauta:- V Conferência Municipal de Saúde e Informes Gerais do Controle Interno Prefeitura Municipal e desejou as boas vindas aos presentes, em seguida fez a explanação sobre a V Conferência Municipal de Saúde, a qual está prevista para ser realizada no próximo dia 11 de junho do ano em curso, expondo que será uma realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará com a responsabilidade de garantir toda a infra estrutura para realização da mesma, informou ainda que o tema central será: **Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro** e segundo a conselheira Ivonete Lima, representante da Secretaria Municipal de Saúde, o tema será proferido pelo conferencista Sr. Ricardo Soares, auditor do Polo de Rondonópolis. Dando prosseguimento a representante da Secretaria Municipal de Saúde apresentou detalhadamente a proposta para organização do evento, a qual foi aprovada por unanimidade. A presidente expôs também que a secretaria executiva do conselho estará auxiliando na organização de todos os documentos necessários. Dando continuidade a presidente passou a palavra para o Sr. Robson Junior, o qual falou sobre a importância do conselho, que sua representatividade é composta de usuários, técnicos, prestadores de serviço e governo, pessoas que direta ou indiretamente estão envolvidas na política de atenção à saúde, sendo assim, o conselho deve ser atuante, tem autonomia, deverá participar de maneira efetiva na formulação e execução das ações de saúde, sendo também, um espaço para denúncias e que o conselheiro poderá responder legalmente pelos seus atos, isto posto, deverá realiza-los com muita responsabilidade. Para finalizar, expôs que o conselho deve aparecer, suas ações devem ser divulgadas para conhe-

cimento de todos. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 17h30min. e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira presidente, Juliana Bellodi e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 122 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - CMS**

Ata nº 122 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, realizada aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº160 - Centro, os membros do Conselho Municipal de Saúde: Juliana Bellodi, Isabela Vilela Soares, Régia Leal, Deise Fernanda de Souza Novaes, Marcela Conte, Ana Paula Scaini, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira, Loisiene Maringolo dos Santos e a técnica da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Ivonete de Lima para reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que teve como pauta “Relatório de Gestão – ano 2014”. Inicialmente a presidente Sra. Juliana Bellodi desejou boas vindas aos presentes e fez brevemente a explanação da pauta, em seguida passou a palavra para a técnica da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Ivonete de Lima, a qual iniciou a apresentação do relatório de gestão referente ao ano de 2014, apresentando detalhadamente todos os indicadores, expôs também que alguns procedimentos que são encaminhados para a Secretaria Estadual de Saúde e não contemplam o relatório de gestão, o que pode interferir na alimentação dos dados. Além do exposto, a mesma informou que infelizmente alguns sistemas do Ministério da Saúde estão apresentando falhas, por estarem em período de implementação o que interfere nos dados, porém os relatórios dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) demonstram que as ações estão sendo executadas. Com a explanação detalhada e apresentação dos dados o **Relatório de Gestão – 2014 que foi aprovado por unanimidade**. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às onze horas e quinze minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheira presidente, Juliana Bellodi e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 007/2015**

EDITAL Nº. 007/2015

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Aprovados

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **0916/2015**. Publica a Lista dos Candidatos **APROVADOS**, para a função de Conselheiro Tutelar tendo em vista a realização da prova escrita no dia 16/08/15.

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Aprovados

Nº	CANDIDATOS	Média
01	JORGEANE CORREIA DE SOUSA	9,00
02	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	8,50
03	ROSÂNGELA M. COLODEL DOS SANTOS	8,00
04	DANIELA MARA GOMES	8,00
05	MARIA LOURDES PICOLI	7,50
06	ANTONIA DE JESUS	7,00
07	JUDITH CARDOSO SALLES DE SÁ	5,00
08	SANDRA DA SILVA MOREIRA	5,00
09	DICREUZA S.A. SOUZA	4,50
10	SILVÂNIA PIMENTA MENEZES MEYER	4,00

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 17 de Agosto de 2015.

Ana Rita Antunes Cardoso

Presidente CMDCA Apiacás/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS TERMO LUCIANO MARTINS PEREIRA

Termo de Cessão e Uso

024/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

LUCIANO MARTINS PEREIRA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE MARRA NERY**, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 8441720 SSP GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49 e **LUCIANO MARTINS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado à Rua João Briene, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **20926006 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **031.348.551-86**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Av. Valdon Varjão, **Quadra 01, Lote nº 17, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do **CEDENTE**, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 17 de agosto de 2015.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Dorismá Lopes de Souza RG nº 650.850-SSP/MT CPF nº 772.565.491-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA Nº. 181, DE 27 DE JULHO DE 2015.****PORTARIA Nº. 181, DE 27 DE JULHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DIOCLECIANO ROSA DE JESUS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771-30, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/2013 a 14/02/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **27/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **26/08/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº179 DE 20 DE JULHO DE 2015.**PORTARIA Nº179 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **VILMA ALVES SANZIONE DA SILVA**, RG: 373440 SSP/MT e CPF: 325.667.271-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/02/2003 a 31/01/2008**, sendo 90 (Noventa) dias consecutivos para ter início **20/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **19/10/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº178 DE 20 DE JULHO DE 2015.**PORTARIA Nº178 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **SILVANI NOGUEIRA DE CARVALHO**, RG: 0771435-1 SSP/MT e CPF: 833.529.961-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/09/2005 a 31/08/2010**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **20/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **19/08/2015**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº177 DE 15 DE JULHO DE 2015.**PORTARIA Nº177 DE 15 DE JULHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA**, RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070.451-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **02/06/2005 a 31/05/2010**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **15/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **14/08/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº176 DE 14 DE JULHO DE 2015.**PORTARIA Nº176 DE 14 DE JULHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Adalberto Barreto - CPF: 362.137.561-91. Francisco Xavier da Costa - CPF: 998.594.321-04 Stael Dias de Souza - CPF: 016.993.911-14 Antonio Carlos Alves de Souza - CPF: 729.466.871-04 Fabiana Severino Barbosa - CPF: 006.035.531-09 Maria Aparecida de Souza Borges - CPF: 460.002.321-87 Sirlaine Mendes de Souza - CPF: 900.816.841-34 Valdecy Borges de Anicésio - CPF: 415.846.351.-34 Laura Maria de Carvalho Rodrigues - CPF: 535.368.001-49 Gelison dos Santos Barreto - CPF: 039.955.131-07 Luziano Rodrigues da Silva - CPF: 325.653.131-87 Maria Auxiliadora Batista de Oliveira - CPF: 027.732.541-20 Vera Lucia Mendes de Souza - CPF: 022.342.181-28 Jose Carlos Naves Gonçalves - CPF: 496.044.221-20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 175/2015

PORTARIA N.º 175/2015

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 029/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, n° 2154, em 29 de janeiro de 2015, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade, do servidor **Sr. Analicio Neves Passos**, portador da cédula de identidade RG n. 634.391 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 460.036.901-78, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI n.º **2014.02.00015P**:

Onde se lê: "(...) no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "I" (...)".

Leia-se: "(...) no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "1", Nível "X" (...)".

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha/MT, 09 de julho de 2015.

Homologo:

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº173 DE 09 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº173 DE 09 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA**, RG: **16744110 SSP/MT** e CPF: **729.466.871-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **15/07/2009 a 14/07/2014**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **03/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **02/08/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº172, DE 08 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº172, DE 08 DE JULHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os Servidores:

ITAMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, VIGILANTE, portador do RG: **1869594-9 SSP/MT** e CPF: **011.389.091-57**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira.

FABIANA SEVERINO BARBOSA, VIGILANTE, portadora do RG: **1583050-0 SSP/MT** e CPF: **006.035.531-09**, lotada na Biblioteca Municipal, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº171, DE 07 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº171, DE 07 DE JULHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor **DEUZAIDE RODRIGUES DUTRA, Motorista**, portador do RG: **815427 SSP/MT** e CPF: **535.418.041-49**, que leve o veículo para a garagem do CRAS e que cumpra seu horário de trabalho no mesmo local.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 170, DE 07 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº. 170, DE 07 DE JULHO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2015 compostas dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro: Vander Lúcio Nunes de Jesus

Equipe de Apoio:

Secretário: Jhonatan Inocêncio Rodrigues

Membro: Ana Lucia Pais de Matos Marques

Membro: Celis Antonio Rodrigues de Oliveira

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão:

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão, encerrar – se à em 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº169, DE 06 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº169, DE 06 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Conselheiro Tutelar, Ricardo Moraes David, **RG: 2078474-0 SJSP/MT e CPF: 042.128.151- 09**, representante junto ao S.D. H da Presidência da República.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº168, DE 03 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº168, DE 03 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **REINALDO DE SOUZA MARQUES, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, RG: 04374525 SJ/MT e CPF: 325.665.901-25** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/11/2012 a 01/11/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/07/2015** devendo seu retorno acontecer em **02/08/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ADILSO MENDES DOS SANTOS, VIGILANTE, RG: 10318062 SSP/MT e CPF: 535.368.781-72**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2012 a 16/03/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/07/2015**,devendo seu retorno acontecer em **31/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº163, DE 01 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº163, DE 01 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias indenizadas a servidora, **DEUZIMAR BARRETO PEREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, RG:1948538-7 SSP/MT e CPF: 946.531.781-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2011 a 30/06/2012**, sendo **10(dez)** dias Indenizados e **20 (vinte)** dias de gozo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 162, DE 01 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 162, DE 01 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ADIEL ALVES FILHO, TÉCNICO AGRICOLA, RG: 07714289 SSP/MT e CPF: 513.781.401-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2011 a 30/06/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/07/2015**,devendo seu retorno acontecer em **31/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 167, DE 03 DE JULHO DE 2015.**PORTARIA Nº. 167, DE 03 DE JULHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sra. LEISIANE RODRIGUES DE SOUZA, RG: 1751292-1 SSP/MT CPF: 018.121.541-19, na Divisão de Saúde - DAS-I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 156, DE 01 DE JULHO DE 2015.**PORTARIA Nº. 156, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 2187294-5 SSP/MT e CPF: 026.789.471-65**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2013 a 09/02/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **31/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 160, DE 01 DE JULHO DE 2015**PORTARIA Nº. 160, DE 01 DE JULHO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **JULIANO NAVES MARQUES, ASSESSOR CONTÁBIL, RG: 1569264-7SSP/MT e CPF: 940.425.601-30**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **02/01/2014 a 01/01/2015**, sendo **10(dez) dias indenizados e 20 (vinte) dias de gozo**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2015

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2015

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDSON L DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 21.104.565/0001-99, com endereço na Rua Ricardo Franco, nº. 641, Conjunto Habitacional COHAB, Araguainha – MT, representando neste ato por **EDSON LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, carteira de Identidade nº. 27.653.539-X SSP/SP, CPF nº. 175.373.018.08, CRM 7734/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital da Inexigibilidade nº. 01/2015, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Objeto da presente Inexigibilidade destina-se a Contratação direta de um profissional médico, Clínico Geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 01 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

193- 06.06.02.10.301.0079.2013.0000.3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 28 de Junho de 2015.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

EDSON L DE SOUZA – ME

CNPJ: 21.104.565/0001-99

Contratado

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

DECRETO 042/2015**DECRETO 042/2015**

“Dispõe “sobre a Nomeação do 1º colocado Sibely Aparecida Gomes da Cruz no cargo de Psicólogo do Concurso Público 01/2015 Araguaína – MT” e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Maria José das Graças Azevedo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como **“Psicólogo”**, atendendo os dispositivos contidos no Edital 01/2015.

Art. 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaína, sito à Rua Bahia, N°435. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

Art.3º. Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2015.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína, em 06 de Agosto de 2015.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

DECRETO 043/2015**DECRETO 043/2015**

“Dispõe “sobre a Nomeação do 1º colocado Juliani Mateus de Oliveira Costa no cargo de Controlador Interno do Concurso Público 01/2015 Araguaína – MT” e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Maria José das Graças Azevedo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como **“Controlador Interno”**, atendendo os dispositivos contidos no Edital 01/2015.

Art. 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaína, sito à Rua Bahia, N°435. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

Art.3º. Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2015.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína, em 06 de Agosto de 2015.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

DECRETO 044/2015**DECRETO 044/2015**

“Dispõe “sobre a Nomeação do 1º colocado Orlando de Sousa Reis no cargo de Contador do Concurso Público 01/2015 Araguaína – MT” e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Maria José das Graças Azevedo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como **“Contador”**, atendendo os dispositivos contidos no Edital 01/2015.

Art. 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaína, sito à Rua Bahia, N°435. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

Art.3º. Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2015.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína, em 06 de Agosto de 2015.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

DECRETO 045/2015**DECRETO 045/2015**

“Dispõe “sobre a Nomeação do 1º colocado Dayana Dantas de Oliveira no cargo de Enfermeiro do Concurso Público 01/2015 Araguaína – MT” e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Maria José das Graças Azevedo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como “**Enfermeiro**”, atendendo os dispositivos contidos no Edital 002/2015.

Art. 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaína, sito à Rua Bahia, N°435. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

Art.3º. Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 002/2015.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína, em 14 de Agosto de 2015.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

DECRETO 046/2015**DECRETO 046/2015**

“Dispõe “sobre a Nomeação do 1º colocado Lívia Rezende Farias no cargo de Fisioterapeuta do Concurso Público 01/2015 Araguaína – MT” e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Maria José das Graças Azevedo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como “**Fisioterapeuta**”, atendendo os dispositivos contidos no Edital 02/2015.

Art. 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaína, sito à Rua Bahia, N°435. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

Art.3º. Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 002/2015.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaína, em 14 de Agosto de 2015.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 144 DE 10 DE JUNHO DE 2015.**PORTARIA Nº. 144 DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Maria das Neves Rosa de Almeida - CPF: 535.380.991-20 José Carlos de Souza – CPF: 352.954.141- 91 Severino Oliveira Dutra – CPF: 201.722.221- 68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 143 DE 08 DE JUNHO DE 2015.**PORTARIA Nº 143 DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **LUZIA MENDES DE SOUZA, CONTINUO (A)**, RG: 437395 SSP/MT e CPF: 790.813.801 - 25 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **02/05/2010 a 01/05/2015**, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início **08/06/2015**, devendo seuretorno acontecer em **08/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 145 DE 10 DE JUNHO DE 2015**PORTARIA Nº. 145 DE 10 DE JUNHO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Remanejado o Sr. **REGIS OLIVEIRA DUTRA, RG: 2002097 SSP/MT e CPF: 026.208.601-80**, lotado no Departamento de Comércio e Agropecuária DAS-II, a partir dessa data passa a exercer o Cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 147 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 147 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA JOSE ALVES DE SOUZA, RG: 711314 SSP/MT e CPF: 458.540.091-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/03/2008 a 28/02/2013**, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início **12/06/2015**, devendo seu retorno acontecer em **12/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 148 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 148 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear neste ato para Execução de todos os tipos de serviços de obras o servidor **ALEXANDRE CEZAR DE AZEVEDO, RG: 1184747-6 SSP/MT e CPF: 881237581-20**, para acompanhar e fiscalizar a Execução dos serviços das mesmas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 149, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 149, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado Divisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio, o Sr. **ADJUNHO LINO DE ARAÚJO**, portador do RG: 1869517-5 SSP/MT e CPF: 022.318.601-55.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 150 DE 23 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº. 150 DE 23 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Remanejado o Sr. **JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES**, portador do RG:1958527-6 SSP/MT e CPF:058.115.821 – 02 do cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal do Poder Executivo, passa a partir dessa data para o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 150 DE 23 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº. 150 DE 23 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Remanejado o Sr. **JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES**, portador do RG:1958527-6 SSP/MT e CPF:058.115.821 – 02 do cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal do Poder Executivo, passa a partir dessa data para o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**PORTARIA Nº 151, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **DAGMAR MENDES DE MATOS, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, RG: 516775 SSP/MT e CPF: 352.900.991-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVI-II** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/01/2004 a 01/01/2009**, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início **23/06/2015**, devendo seu retorno acontecer em **22/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº183 DE 27 DE JULHO DE 2015.**PORTARIA Nº183 DE 27 DE JULHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA JOSE ALVES DE SOUZA, RG: 711314 SSP/MT e CPF: 458.540.091- 53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/03/2008 a 28/02/2013**, sendo 60(Sessenta) dias consecutivos para ter início **27/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **27/09/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 152, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**PORTARIA Nº. 152, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DIOCLECIANO ROSA DE JESUS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771- 30**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/2012 a 14/02/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **24/06/2015**, devendo seu retorno acontecer em **24/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº157, DE 01 DE JULHO 2015.**PORTARIA Nº157, DE 01 DE JULHO 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **NOELIA NERY DA SILVA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 1207305-9 SJ/MT e CPF: 958.738.801-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2011 a 30/06/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **31/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº158, DE 01 DE JULHO 2015.**PORTARIA Nº158, DE 01 DE JULHO 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **VERA LUCIA MENDES DE SOUZA, GARI, RG: 0634500-0 SSP/MT e CPF: 022.342.181-28**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2012 a 09/07/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **31/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº159, DE 01 DE JULHO 2015.**PORTARIA Nº159, DE 01 DE JULHO 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **KATIA ARAUJO DE FARIAS, CONSELHEIRO TUTELAR, RG:1869523-0SSP/MT e CPF: 038.766.311-81**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **18/09/2013 a 17/09/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **31/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº166, DE 02 DE JULHO 2015.

PORTARIA Nº166, DE 02 DE JULHO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **TAISA DANIELA BARBOSA, AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, RG: 2704541-2 SSP/MT e CPF: 040.191.741-05**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/11/2013 a 31/10/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **01/08/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº182, DE 27 DE JULHO 2015.

PORTARIA Nº182, DE 27 DE JULHO 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JOANA BATISTA DA SILVA MATOS, CONTÍNUO, RG: 634482 SSP/MT e CPF: 535.991.101-82**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 28/02/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **27/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **26/08/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 165, DE 02 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº. 165, DE 02 DE JULHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor Atevaldo Dorado da Silva, RG: 815399 SSP/MT e CPF: 535.368.351-04, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.161, DE 01 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.161, DE 01 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **PAULO ROGERIO GONÇALVES PINTO, TECNICO DE ENFERMAGEM, RG: 1110964-5 SJ/MT e CPF: 830.342.421-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2012 a 09/02/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/07/2015**, devendo seu retorno acontecer em **31/07/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**DEPARTAMENTO FINANCEIROS
 PORTARIA Nº 022 /2015**

PORTARIA Nº 0 22 /2015

Tony Fabricio L. Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidora VERA LUCIA DE SOUZA SILVA, 20 (vinte) dias a partir do dia 01/08/2015 a 21/08/2015, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2014/2015, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

Tony Fabricio Larranhagas Mamedes

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 017/2015- REGISTRO DE
PREÇO**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 017/2015- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 17/08/2015, para o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, Bebedouros Elétricos, Geladeira e Freezer. Resultou em: Empresa EUZENI BARRETO BORGES MEI, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, totalizando o Valor Global de R\$ 229.734,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 17 de Agosto de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONT. 056.2014**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO PSF (CENTRO), NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 341 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SOB A PROPOSTA 11344687000113005, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 03/07/2015 ATE 30/11/2015

VALOR GLOBAL: R\$-232.809,53

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ(MF) Nº. 13.657.269/0001-97, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 2.374, Sala A, Bairro: Setor Industrial, município de Sinop, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.557-137 Telefone: (66) 3531-2850/4431, representada pelo (a) Srº. Ailton José Alves, portador do RG nº. 889.404 SSP/MT e CPF 651.807.801-44, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais

1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Item	Produto	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	13041	OXIGENIO MEDICINAL PPU-M3	Metro	200	112,00	22.400,00	Air Li- quide
02	19434	OXIGENIO MED.10M3	Metro	5000	29,60	118.400,00	Air Li- quide
03	32654	OXIGENIO MED. 3 M3	Metro	1200	63,00	63.000,00	Air Li- quide

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e nesta Ata;
- quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2014 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 14 de Agosto de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ (MF) N° 13.657.269/0001-97

Bruno de Araujo Andrade

CPF n° 038.145.611-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS

da empresa: JOSE GOMES DE AS 20465360378, inscrita no CNPJ (MF) N°. 18.449.783/0001-50, com sede na Av. Tancredo Neves, n° 78 – Bairro: Cidade ALta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.325-000, Telefone: (066) 8103-9166, representada pelo Srª. JOSE GOMES DE SA, portador do RG N° 1.688.200-8 SEJUSP/MT e CPF N°. 204.653.603-78, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto n°. 1729/2010, Decreto n°. 7.892/2013, e Decreto n° 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	678491	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA EM CANAL DE AGUA PLUVIAL.	CONTRATACAO	09	450,00	4.050,00
02	678492	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA NO CANTEIRO DA AV. OSMAR DEMECK, SENDO O TRAJETO QUE COMECA PROXIMO A EMPRESA IPE ATE O 1º RETORNO DA AVENIDA.	CONTRATACAO	09	150,00	1.350,00
03	679082	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA NO CANTEIRO DA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO 1ª ETAPA ATE O PONTO PROXIMO A EMPRESA AGROTERRA.	CONTRATACAO	09	700,00	6.300,00
04	679083	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA E LIMPEZA NO CANTEIRO DA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO 2ª ETAPA ATE O PARQUE DE EXPOSICAO.	CONTRATACAO	09	600,00	5.400,00
05	679084	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA,PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. TANCREDO NEVES.	CONTRATACAO	09	500,00	4.500,00
06	979085	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA,PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. LUIZ VICINI DE LIMA	CONTRATACAO	09	600,00	5.400,00
07	679086	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA,PODA DE ARBUSTOS E LIMPEZA CANTEIRO DA AV. PE.EZEQUIEL RAMIM.	CONTRATACAO	09	700,00	6.300,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de vigente do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 14 de Agosto de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

JOSE GOMES DE AS 20465360378

CNPJ (MF) N°18. 449.783/0001-50

JOSE GOMES DE SA

CPF N°. 204.653.603-78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.091/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1149755 SSP/RO e do CPF n°.007.867.112-48, ocupante do cargo de Carreira de ZELADOR, lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 04/08/2015 e término

no em 30/01/2016, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2015.08.00042P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.
- b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 067/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/08/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **ATRATIVA PRESENTES LTDA ME e SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**

Aripuanã – MT, 17 de Agosto de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.668/2015**

SÚMULA:

“ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO NO CONCURSO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento do candidato aprovado no cargo de Professor Educação Física - Sede do Município, Srª Greice Kellem de Souza Fortunato, protocolado sob nº 7.596/2015, aprovado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº 001/2015 pedindo a reclassificação de sua colocação passando de segundo para o ultimo entre os classificados;

Considerando o Parecer Jurídico nº 350/2015/COOJUR;

Considerando o requerimento do candidato aprovado no cargo de Técnico em Enfermagem - Sede do Município, Srª Rayssa Ferreira Britis, protocolado sob nº 7.613/2015, aprovado em 7º (sétimo) lugar no Concurso Público nº 001/2015 pedindo a reclassificação de sua colocação passando de sétimo para o ultimo entre os classificados;

Considerando o Parecer Jurídico nº 349/2015/COOJUR;

DECRETA:

Art. 1º Altera a classificação do Cargo Educação Física - Sede do Município, o qual ficará da seguinte forma.

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1533	LEONES RODRIGUES DE SOUZA	766354	MT	Professor Educação Física - Sede do Município	37,10	Aprovado
1037	LAYSIA POLIANA MARCIANO	1152335	RO	Professor Educação Física - Sede do Município	33,80	Classificado
0060	JOÃO PAULO ASSUMPTÃO REATTI	8.325.049-6	PR	Professor Educação Física - Sede do Município	33,10	Classificado
0272	GUARACI DE RE DA SILVA	10010157	MT	Professor Educação Física - Sede do Município	32,20	Classificado
1581	ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA	11888334	MT	Professor Educação Física - Sede do Município	32,20	Classificado
0389	FERNANDA BOGRES	11.003.280-	PR	Professor Educação Física - Sede do Município	26,40	Classificado
0024	GREICE KELLEM DE SOUZA FORTUNATO	16981030	MT	Professor Educação Física - Sede do Município	34,80	Classificado

Art. 2º Altera a classificação do Cargo Técnico em Enfermagem - Sede do Município, o qual ficará da seguinte forma.

INSC.	NOME	RG	UF	CARGO	Pont. Final	Situação
1010	DIEGO ANTONIO GASPARIN	1085780	RO	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	35,00	Aprovado
0659	CASSIA LIGIA DE ANDRADE	327391947	SP	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	34,30	Aprovado
1106	GENY TEIXEIRA DA SILVA ARAÚJO	1679683	PI	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	32,70	Aprovado
0258	JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS	17532493	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	32,40	Aprovado
0451	MARCILENE DAS GRAÇAS RUBIA SULQUE	2044887	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	32,00	Aprovado
1501	NEUDILEIA BENTES FERREIRA	1924858-0	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	31,80	Aprovado
0755	ELIDIORRAINE DE MOURA	23718461	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	30,30	Aprovado
0721	ELIZANDRA VERANNILDA HOMMERDING	11952300	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	30,30	Aprovado
0324	JENNYFER SAVARIS	26040310	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	29,80	Aprovado
1204	LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS	25955918	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	29,80	Aprovado
0423	MÁRCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA	0853993-6	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	29,30	Aprovado
0341	GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA	17006864	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	29,20	Aprovado
1303	CLEITON PORFIRIO DA SILVA	16964667	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	28,80	Aprovado
0898	ADAIR MARTINS	5706364-5	PR	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	28,00	Aprovado
0139	QUEILA PAIM DE OLIVEIRA	23499702	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	28,00	Aprovado
0991	ELZA CHAVES TEIXEIRA LIMA FERREIRA	29253330	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	27,30	Aprovado
0452	JULIANA BUENO HENRIQUE	2351790-5	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	26,80	Aprovado
1389	MARILDA PEREIRA	1730863-1	MT	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	25,00	Classificado
0298	RAYSSA FERREIRA BRITIS	MG14948058	MG	Técnico em Enfermagem - Sede do Município	31,00	Classificado

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.090/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária. Sr^a **MARINELZA APARECIDA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 709.265 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 720.926.612.72 ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe **A**, para **AGENTE ADMINISTRATIVO - PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM SECRETARIA ESCOLAR DO PROGRAMA PROFUNCIÁRIO**, com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 063/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/08/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **RENAULT DO BRASIL S.A.** Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de Agosto de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2666/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 370.650,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 370.650,00 (trezentos e setenta mil seiscientos e cinquenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
--------------------------------	-------	-------

04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	R\$	23.368,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	2.000,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	4.632,00
07.002.12.361.0013.1030 – Instalação da Sala de Leitura			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	13.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$	200.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	22.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.94	R\$	1.300,00
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação			
3390.3000 – Material de Consumo	01.15	R\$	50.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.15	R\$	16.000,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil – CR			
3390.3000 – Material de Consumo	01.15	R\$	12.150,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb e Emerg. Bloco 02			
3390.3000 – Material de Consumo	01.14	R\$	23.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.14	R\$	3.200,00
TOTAL		R\$	370.650,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR	
07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação Adequação e Reforma de Escolas			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15	R\$	78.150,00
07.002.12.361.0013.1030 – Instalações da Sala de Leitura			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	3.000,00
07.002.12.361.0013.1032 – Implantação de Laboratório de Ciências			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	10.000,00
07.002.12.361.0013.1034 – Climatização nas Escolas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	19.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	3.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3400 – Outros Despesas de Pessoal Decorrente Contrato	01.01	R\$	200.000,00
07.002.12.361.0013.9003 – Transferências de Recursos as Unidades Escolares			
3350.4100 – Contribuições	01.94	R\$	1.300,00
09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal BI 01			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.14	R\$	3.200,00

09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB BI 01			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.14	R\$	23.000,00
12.001.18.541.0030.1067 – Implantação da Coleta Seletiva			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	5.000,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	12.863,33
12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta Seletiva			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	3.600,00
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$	2.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas de Locomoção	01.00	R\$	2.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	4.536,67
TOTAL		R\$	370.650,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de Agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2667/2015**

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1234 de 06 de julho de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes)		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 810.000,00
TOTAL		R\$ 810.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.565/2015, comunica a errata da Ata de Registro de Preço 050/2015 que tem como objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de oxigênio destinado a pacientes internados no Hospital Municipal Santo Antonio deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ: AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LEIA-SE: AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 17 de Agosto de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°: 026/2015**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 11/09/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°:026/2015, destinada a **AQUISIÇÃO DE CAMINHAO 4X2 COM BAU CARGA SECA 0 KM, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM, E VEICULO TIPO PASSEIO 0 KM, BALANÇAS ELETRONICAS CAPACIDADE 500 KG E CAIXAS PLASTICAS PARA ATENDER FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°1010539-18/2013/MDA/CAIXA**. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes.

Barra do Bugres-MT, 17 de agosto de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°: 24/2015
SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 24/2015 – sistema registro de preço que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), ficando vencedor o licitante: FISSLEX - SISTEMA DE GESTAO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.890.572/0001-23 com o valor global de R\$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

Barra do Bugres – MT, 13 de agosto de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N° 013/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. BENEDITA APARECIDA DE CAMPOS.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o os art. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou art. 6º- A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo, 12, inciso I da Lei n.º 1.554 de 04 de julho 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da Lei Complementar n.º 053 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal n.º 2.118 de 02 de junho de 2014, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sr^a. **BENEDITA APARECIDA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0348317-7 - SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 206.460.621-15, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2015.03.00043P, à data de **02/07/2015** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de julho de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de agosto de 2015.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 095/2011

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 24 de Julho de 2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X, Edição 2.275, página 36, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê:** Fica rescindido o Contrato nº **035/2011**. **Leia-se:** Fica rescindido o Contrato nº **095/2011**.

Barra do Bugres, 05 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 021/2015, constantes no Processo de Inexigibilidade nº 002/2015, para contratação da empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.465/0011-46, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 8.810, bairro Jardim Presidente, Cuiabá - MT, no valor de R\$ 42.382,97 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 021/2015.

Face ao disposto no Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Barão de Melgaço, 14 de agosto de 2015.

ROBSON LUCIO TAQUES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato acima de autoria do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído. Publique-se

Barão de Melgaço, 14 de agosto de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, Processo Administrativo nº 021/2015, o qual tem por objeto a contratação de empresa exclusiva especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças e mão-de-obra qualificada, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia nº 004/2015, o qual teve como vencedora a empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com proposta no valor de R\$ R\$ 42.382,97 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), para o fornecimento do objeto supracitado.

Barão de Melgaço - MT, 17 de agosto de 2015.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014, CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E A EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Antonio Ribeiro Torres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 494038 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 034.501.801-00, residente e domiciliado à rua Travessa da Igreja nº.224, Bairro Centro, Barão de Melgaço – MT, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 028/2014 e demais Aditivos que foram firmados com a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 36.879.070/0001-09, sediada na Rua 04, Casa 01, Setor Norte, Morada do Ouro, Cuiabá - MT CEP, 78.053-560 em 02/06/2014, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes gerando os efeitos fixados.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato Administrativo nº 02/2014, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, apesar de regularmente notificada, não haver providenciado as Senhas dos Sistemas, especificamente do Sistema de Contabilidade que está parada a mais de duas semanas, inviabilizando o funcionamento desta Municipalidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A rescisão do Contrato Administrativo nº 028/2014 e demais Aditivos, ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, onde está incluído o Comprovante de que a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA foi notificada a regularizar o funcionamento dos Sistemas de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, dando motivação suficiente para que este município rescindisse o referido Contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante no Artigo 77, combinado com os Incisos I e IV do Artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no Inciso I, do Artigo 79, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Santo Antonio de Leverger - MT.

Par firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Barão de Melgaço, 03 de agosto de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Distratante

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

LOCAL E DATA: Dia 31 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação máquinas pesadas, para o atendimento da Secretaria de Infra-Estrutura, Viação e Obras, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 004/2015 e demais constâncias do Edital em questão.

CRENCIAMENTO: Das 08h30min até as 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 hora pelo telefone (65) 3331-1431 ou por meio do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 17 de agosto de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que às **13h00min do dia 28/08/2015**, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa de **Promoção de Eventos**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 17/08/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 164/2015**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da Assessora de Gabinete ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, Assessora de Gabinete ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 18878393, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.062.301-04, residente na Rua Amburana, nº 519-NE, Bairro Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis-MT, nomeado através da Portaria nº 02/2013, cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do Artigo 69, §2º, inciso III, da Lei nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL Nº 01/2015**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Municipal nº 732, de 30 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.398, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Campo Novo do Parecis, do Centro Cultural, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.416, de 26 de maio de 2011, que altera e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 732, de 30 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

Considerando o Decreto Executivo nº 045, de 03 de maio de 2013, que Aprova o Regimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura que estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas de propostas culturais dos editais e dá outras providências;

Considerando

o interesse público e a necessidade administrativa,

Torna pública a **convocação da classe artística para apresentar projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Campo Novo do Parecis, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural, situada à Rua Severino Eufrasino de Lima, 1206 NE, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78360-000 ou pelo sítio www.camponovodoparecis.mt.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente nas áreas artístico-culturais abaixo descritas que deverão ser apresentados por eixos: Formação, Fomento e Difusão e nos valores respectivos abaixo especificados, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, circulação e memória artístico-cultural do Município de Campo Novo do Parecis:

EXPRESSÕES ARTÍSTICAS			
Quantidade	Ação	Projeto Cultural	Valor apoiado
02	Fomento	Apoio à produção de espetáculo de teatro, dança ou circo com, no mínimo, 02 apresentações	R\$ 2.000,00
02	Difusão	Apoio a encontro, festival, circuito ou mostra de música.	R\$ 4.000,00
PATRIMÔNIO IMATERIAL			
Quantidade	Ação	Projeto Cultural	Valor apoiado
01	Fomento	Apoio a lançamento de um livro, com no mínimo 60 páginas, e edição mínima de 500 exemplares	R\$ 5.000,00
02	Formação	Apoio a realização de curso, oficina ou ciclo de palestras de qualificação técnica em Artesanato com, no mínimo, 40 horas/aula	R\$ 2.000,00
02	Difusão	Apoio a realização de eventos e manifestações culturais e festas populares	R\$ 3.000,00

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2015 estipulados neste Edital é estimada de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

1.4. Fica estabelecida a modalidade concessão de apoio financeiro parcial de até 80% mediante contrapartida obrigatória de natureza artística e/ou cultural de no mínimo 20%.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1. É vedada a participação nos Editais:

a) De membros do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais; b) De pessoa física cujo proponente seja funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis; c) De pessoa jurídica que tenha como dirigente funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis; d) Para a produção de obra de arte para exposição em espa-

ços comerciais; e) Para a realização de festas beneficentes; f) De eventos promovidos por escolas, colégios e similares, mesmo que veiculem conteúdo exclusivamente direcionado a uma das áreas de expressão listadas nos itens acima; g) De espetáculos artísticos de qualquer natureza quando realizados em boates, danceterias, casas noturnas, bares, clubes ou em outros estabelecimentos de diversão pública similares, com cobrança de couvert artístico ou ingresso, mensalidade ou anuidade, com ou sem restrição formal de acesso ao público; h) De quaisquer ações cujo conteúdo trate de temas não relacionados diretamente com atividades culturais; i) De conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, sexo e religião; j) De órgãos públicos e fundações privadas.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

3.1. O prazo para entrega dos projetos culturais é de 28 de agosto de 2015, improrrogável.

3.2. A inscrição de projetos deverá ser realizada na Secretaria Executiva do Conselho, mediante a entrega e o preenchimento do Formulário Padrão e de toda a documentação exigida neste Edital.

3.3. Aos proponentes será permitida a inscrição de um único projeto que beneficie a instituição ou o núcleo de profissionais por ele representado, com vista à obtenção dos recursos deste Edital, sendo que o projeto aprovado em leis de incentivo fiscal (municipal, estadual e federal) não poderá ser apresentado no Fundo.

3.4. O Formulário Padrão e os documentos do projeto, com exceção do ofício de encaminhamento, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal, de modo a impedir seu extravio.

3.5. Para este Edital na Área de Expressões Artísticas, deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Texto, argumento e/ou roteiro para montagens e remontagens no caso de espetáculo de teatro ou circo; b) Argumentos coreográficos, quando se tratar de dança; c) Especificações técnicas da obra, quando se tratar de artes visuais; d) No caso de exposição fotográfica: informação sobre a duração estimada e especificações técnicas do produto, com direito de uso de imagens (se as fotos pertencerem a terceiros anexar a autorização do autor); e) Quando o objeto for encontro, circuito ou mostra de música, o proponente deverá assinar uma Declaração de Aceite concordando em realizar 01 (uma) apresentação em data e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.6. Para este Edital na Área de Patrimônio Imaterial, deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) No caso de turnês, feiras, festivais e exposições itinerantes, os locais e as cidades deverão ser previamente definidos no projeto.

3.7. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação do projeto deverá obedecer rigorosamente à seguinte ordem:

a) Formulário Padrão; b) Documentos relativos ao proponente; c) Anexos.

4.2. Os documentos relativos ao proponente Pessoa Física são os abaixo listados:

a) Currículo detalhado do proponente; b) Cópia da carteira de Identidade; c) Cópia do CPF; d) Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (retirada no site da Receita Federal); e) Certidão Negativa de Débito (CND) com o Município; f) 02 (dois) comprovantes de domicílio, em nome do proponente, sendo 01 (um) comprovante datado há mais de dois anos e 01 (um) comprovante com endereço e datas atuais; d) Clipagem de, no máximo, 10 (dez) páginas, em formato A4, que contenha reportagens, publicações e materiais impressos, com o nome da pessoa física, com comprovação de no mínimo dois anos

de atuação na área cultural devidamente assinalado com marcador de texto; e) Autorização para o uso de imagem e som para divulgação em veículos de mídia, sem ônus para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (Anexo II).

4.3. Os documentos relativos ao proponente Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com objetivo e atuação culturais, são os abaixo listados:

a) Currículo detalhado da instituição elaborado conforme; b) Cópia dos atos constitutivos da instituição e alterações, devidamente registrados em Cartório (Estatuto, Ata de Constituição e Termo de Posse do representante legal/dirigente); c) Cópia da Ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro; d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal; e) Cópia do CNPJ há mais de 02 (dois) anos de abertura da instituição; f) Certidão Negativa de Débito com o Município, Estado e Federal; g) Certidão Negativa de Débito com o INSS e FGTS; h) Alvará de licença para localização e funcionamento; i) Clipagem de, no máximo, 20 (vinte) páginas, em formato A4, que contenha reportagens, publicações e materiais impressos, com o nome da pessoa jurídica devidamente assinalada com marcador de texto, com comprovação de sua atuação de um ano na área cultural; f) Autorização para o uso de imagem e som para divulgação em veículos de mídia, sem ônus para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (em Anexo).

5. DO FORMULÁRIO PADRÃO

5.1. O Formulário Padrão deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, no formato A4, juntamente com os documentos e Anexos (textos, fotos, CDs, DVDs entre outros), com todas as páginas rubricadas e numeradas.

5.2. Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação expressa do Conselho Municipal de Política Cultural. Nesse caso, o proponente terá até três dias úteis após o recebimento da diligência para apresentar os esclarecimentos complementares solicitados.

5.3. Não serão permitidas, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos.

5.4. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará na imediata inabilitação sem qualquer apreciação do mérito do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Recebido o projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho apreciará, primeiramente:

b) Os aspectos formais de preenchimento; c) Verificará a documentação referente aos débitos do proponente através das certidões apresentadas e a prestação de contas junto a Secretaria Executiva do Conselho e ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; d) A legalidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2. Aprovado o projeto nessa primeira fase, o Conselho analisará:

a) O projeto técnico em seus aspectos formais; b) A compatibilidade dos custos orçamentários; c) Os valores de mercado; d) Demais exigidos no Edital.

6.3. Caso o proponente não apresente todos os documentos e formulários exigidos para a fase de Habilitação, o projeto cultural será imediatamente desclassificado, não cabendo recurso nesta fase.

6.4. Serão declaradas inválidas, implicando na **Inabilitação** do projeto as inscrições que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a) Projetos manuscritos, incompletos, não encadernados e documentos enviados por meio de fax e internet; b) Falta de assinaturas do proponente e da equipe responsável nos campos determinados do Formulário Padrão; c) Outras irregularidades que contrariem os Editais.

6.5. Os projetos que tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais ou que expresse qualquer forma de preconceito, com conteúdo políticopartidário ou de incentivo ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

6.6. Os projetos culturais inabilitados na fase de Habilitação serão devolvidos ao proponente no prazo de 10 (dez) dias. Os projetos não retirados neste prazo estabelecido serão automaticamente arquivados, preservando-se o direito intelectual dos mesmos.

6.7. Quando da análise dos aspectos técnicos, o Conselho Municipal de Política Cultural poderá baixar diligências solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos.

6.8. Para seleção e avaliação dos projetos culturais nos editais serão considerados os seguintes quesitos:

a) Valor cultural do projeto, priorizando: (0 a 30 pontos) Mérito artístico-cultural – até 10 pontos; Criatividade, inovação e singularidade – até 10 pontos; Diálogo com tradições culturais – até 05 pontos; Estímulo da diversidade cultural – até 05 pontos. b) Consonância com as políticas de cultura, priorizando: (0 a 20 pontos) Harmonia com os princípios do Plano Nacional de Cultura – até 10 pontos; Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto – até 05 pontos; Estratégias de democratização e acessibilidade – até 05 pontos. c) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando: (0 a 20 pontos) Experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto – até 10 pontos Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto – até 05 pontos Articulações e/ou parceria integrantes do projeto – até 05 pontos. d) Viabilidade e qualidade técnica do projeto, priorizando: (0 a 20 pontos) Coerência entre as ações da proposta e os custos apresentados – até 10 pontos; Relação custo-benefício do projeto – até 10 pontos. e) Contrapartida Social (0 a 10 pontos).

6.9. O proponente que tiver o projeto cultural desclassificado pela na fase de Avaliação poderá protocolizar recurso junto à Secretaria Executiva do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação dos resultados.

6.10. O Conselho Municipal de Política Cultural terá o prazo de 10 (dez) dias para análise do recurso, devendo emitir parecer conclusivo para cada recurso interposto.

6.11. Os projetos culturais que permanecerem rejeitados após a interposição de recurso serão devolvidos.

6.12. Após a notificação, o proponente terá o prazo de 10 (dez) dias para retirar o projeto junto à Secretaria Executiva do Conselho, sendo que os projetos não retirados neste prazo estabelecido serão automaticamente arquivados.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a sua conclusão; composta por Relatório Físico-financeiro, que comprovem a utilização dos recursos alocados aos projetos culturais, bem como possibilitam a avaliação, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, dos resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançado, os custos estimados e reais, a repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo produtor cultural.

7.2. O Relatório Físico-financeiro deve comprovar:

a) Se os objetivos pretendidos foram atingidos, através de um relato detalhado; b) A realização do projeto, de suas metas, a veiculação dos patrocinadores e do Sistema, o público atingido e a ação sociocultural, através de fotos, filmagens, clipagem, dentre outros; c) O cumprimento do plano básico de divulgação, através de um exemplar de cada peça publicitária, dentre os previstos. d) A correta execução do orçamento aprovado.

7.3. A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente:

a) Impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Secretaria de Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal, durante 05 (cinco) anos; b) Inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão oficial de Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05.004.13.392.0012.2.035 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

3.3.90.31.00.00 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS

8.2. O saldo do benefício não utilizado no projeto será recolhido ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura na conta nº 24.442-2 do Banco do Brasil, agência 3036-8, através de cheque nominal ou transferência bancária.

9. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

9.1. Os projetos culturais deverão oferecer retorno de interesse público, representados por quotas de doações, apresentações públicas e, além das contrapartidas apontadas inicialmente no Formulário Padrão, deverão ser observadas as abaixo descritas, o que será um dos aspectos a serem considerados na avaliação pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

9.3. Caberá ao beneficiado efetuar a entrega da contrapartida prevista no projeto técnico, não cabendo ao Município, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho Municipal de Política Cultural quaisquer responsabilidades de entrega ou transporte dos produtos culturais.

9.4. O beneficiado deverá entregar, ainda, juntamente com a prestação de contas, declarações das entregas das contrapartidas.

9.5. Os Editais de projetos culturais deverão ser executados no prazo de até 06 (seis) meses após a liberação dos recursos financeiros, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, justificadamente, com aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O proponente deverá autorizar a utilização de imagem, sem ônus, das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio, internet e outros).

10.2. O proponente estará obrigado a participar de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para expor os resultados do projeto.

10.3. O proponente será responsável pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento que venha alterar sua situação particular quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

10.4. A execução dos projetos aprovados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

10.5. Deverá o proponente inserir em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais ou outras, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, segundo orientações a serem fornecidas pela Secretaria Executiva do Conselho, contendo os dizeres: “Pro-

jecto executado com apoio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.”

10.6. O não cumprimento das exigências deste Regimento e de qualquer uma das cláusulas do convênio a ser celebrado, implicará na devolução integral do valor acrescido da aplicação de multa de 10%.

10.7. Todas as informações e documentos apresentados pelos proponentes são de total responsabilidade dos mesmos, eximindo a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de quaisquer responsabilidades.

10.8. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com emissão de parecer.

Campo Novo do Parecis, 10 de agosto de 2015.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 165/2015

“Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Gabinete **ADILEIDE SOUZA PEREIRA**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Assessora de Gabinete **ADILEIDE SOUZA PEREIRA**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 1573533-8, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 989.417.631-34, residente na Travessa L, nº 65-NW, Bairro Jardim Olenka, Campo Novo do Parecis, admitida na data de 17 de agosto de 2015, cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 69, §2º, inciso III, da Lei n. 1.170, de 09 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 14 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAURINDO OSEAS DO PRADO requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 850 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 085/2015 – 2ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a 2ª Chamada do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)**, na modalidade pregão (presencial) n° 085/2015, a se realizar no dia **01 de setembro de 2015 às 14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 086/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E GINÁSTICA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 086/2015 para: **REASHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 05.060.597/0001-83** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, **lote 05** com o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, **lote 07** com o valor de **R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais)**, **lote 08** com o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, **lote 09** com o valor de **R\$ 4.969,80 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, **lote 10** com o valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**, **lote 11** com o valor de **R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**, **lote 13** com o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, **lote 14** com valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, **lote 15** com o valor de **R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)** e **lote 16** com o valor de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 17 de Agosto de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 088/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do **PREGÃO N° 088/2015 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas e fornecimento de gelo**: sagrou-se vencedora do certame a empresa **Geraldo Ebert ME - CNPJ 005.569.369/0001-10**, com o valor total de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Campo Verde, 17 de agosto de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N°
00006, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N°
00006, de 17 de Agosto de 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MICHELINA GIANNETTA DE SA	012.367.368-26	9779/00026/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Patrícia Alves da Silva Matrícula: 00005651
Cargo/Portaria de Nomeação n°: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 17/08/2015

Data de desafixação: 01/09/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 106/2014 e 102/2014**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ N° 94.516.671/0002-34**, pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas abaixo discriminadas, **no prazo estipulado no Edital**:

-PREGÃO 106/2014 – NAD 5638/2015 (parcial – 2.230 un.) e 6894/2015
- PREGÃO 102/2014 – 6896/2015, 6897/2015

2. Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado central os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 17 de agosto de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS E FORNECIMENTO DE GELO.

PREGÃO: 088/2015

FORNECEDOR: GERALDO EBERT ME, CNPJ 00.569.369/0001-10

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	ValorUnit.	Valor. Total
01	Locação de caixa térmica grande – em fibra, alumínio ou ferro	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
02	Locação de caixa térmica média – em fibra, alumínio ou ferro	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
03	Locação de mesa quadrada ou redonda, material em PVC com 04 cadeiras	2.500	R\$ 8,00	R\$20.000,00
04	Locação de cadeiras em PVC com encosto	20.000	R\$ 1,70	R\$34.000,00
05	Gelo cubo – pacote de 05 kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
06	Gelo triturado – pacote de 12 kg	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Total: Sessenta e quatro mil e quinhentos reais.				R\$64.500,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/08/2015 a 17/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 185, DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições 125, de 8 de maio de 2015, que dispõe sobre a destituição de Função Gratificada da servidora **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO**, para constar que o cargo equivocadamente mencionado de Coordenadora de Ensino passa a ser lido como de Chefe de Departamento de Tesouraria, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015**

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 01/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015

DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO COM AS MAIORES NOTAS.

A Presidenta da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Com o objetivo de atender as necessidades do Edital nº 001/2015, e para melhor exercer as finalidades da Administração,

RESOLVE:

I- Divulgar resultado da prova objetiva em ordem de classificação com as maiores notas do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Canabrava do Norte- MT;

II- Divulgar que as disciplinas cobradas possuem pesos diferentes. Sendo que cada questão do Estatuto da Criança e Adolescente tem valor de 1,00 ponto. As questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais tem valor 0,5 ponto cada questão. E a Redação tem valor de 15 pontos;

III- Estabelecer que atendendo ao item 15.1.1 do Edital 01/2015 a classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida na disciplina do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV- Informar que os demais itens do edital ficam inalterados.

Canabrava do norte-MT, 14 de agosto de 2015.

Luana da Silva Piagem

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Candidatos

ao cargo de Conselheiro Tutelar 2015 do Município de Canabrava do Norte-MT

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO COM AS MAIORES NOTAS.

PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE-MT

CANDIDATAS	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS GERAIS	REDAÇÃO
Maria de Jesus Santos Nascimento	9,0	3,5	13
Maria Bernadete Viana Nunes	7,0	3,0	8,0
Rogislaine Aparecida Mendes	7,0	3,5	10
Daniela Maria da Silva	7,0	4,0	6,0
Silene Coelho Rodrigues Gonçalves	7,00	3,5	5,0
Eriene Lopes Brediza Marques	6,0	3,5	7,0
Jocelene Aparecida Tavares Dias	5,0	2,0	5,0
Maria Geny Rodrigues Brito	5,0	1,5	4,0
Silvania Costa Porto	5,0	3,0	12

Eilane Gama Montel	4,0	1,5	6,0
Erica Masla da Silva Fonseca	4,0	1,5	2,0
Cleonice Brandão do Lago	Ausente	Ausente	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº442/2015

De 14 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSVALDIR PEREIRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor OSVALDIR PEREIRA MARTINS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/08/2015 a 15/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2012 A 23/09/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº443/2015.

De 17 de agosto de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JORCE NOGUEIRA DA COSTA FELIX, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Grupo Ocupacional II apoio administrativo escolar da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de agosto de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº444/2015

De 17 de agosto de 2015.

Exonerar Servidora.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUANA DA SILVA TRINDADE do cargo de provimento efetivo de MENSAGEIRO ARQUIVISTA anexo I grupo ocupacional I, da Lei Complementar nº 125/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de agosto de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA E ARBITRAGEM DURANTE A REALIZAÇÃO DO XIII JOGOS DO ALTO TAPAJÓS, ANO 2015, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2015

HORÁRIO: 13h: 00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 16:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 17 de Agosto de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 328/2015.- ERRATA

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, **Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADALMIR JOSÉ PIOVESAN** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 890/2015.****SÚMULA: "INSTITUI NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PARQUES E PRAÇAS, SUA PUBLICIDADE E NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Ficam instituídas normas a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para numeração das edificações no Município de Carlinda/MT, com a observância dos seguintes requisitos:

I – São asseguradas e mantidas as denominações das vias públicas, praças e parques já instituídas;

II – A Secretaria Municipal da Cidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente lei, fará a relação de todas as vias públicas, praças, parques, servidões de passagem e afins, nominadas ou não; bem como, respectivas localizações e croquis;

III – O Poder Executivo, através de comissão especialmente designada para tal fim, observada a legislação específica, providenciará a denominação das vias públicas, parques, praças e afins ainda não nominadas, no prazo máximo de 60(sessenta)dias, a contar do recebimento da relação de que trata o inciso II do art. 1º. desta lei;

IV – Todas as vias públicas, praças, parques e afins deverão ser devidamente identificadas, observando-se:

a) a colocação das respectivas placas indicativas, nas esquinas das ruas, praças, parques e afins, utilizando-se de postes de iluminação pública, edificações ou de suportes próprios, de fácil visualização e leitura;

b) a distância máxima entre uma placa indicativa e outra, na mesma rua, não poderá ser superior a 400m. (quatrocentos metros);

c) As placas de denominação das vias públicas, parques, praças e afins, serão padronizadas e terão as dimensões de 0,45m. (quarenta e cinco centímetros) de comprimento e 0,25m. (vinte e cinco centímetros) de altura;

Art. 2º - Todas as casas serão numeradas de uma extremidade a outra da rua, por uma série de números crescentes, iniciando-se no sentido centro-bairro, tendo por referencia a praça central, observando-se as metragens de testadas dos lotes ou áreas, sendo os números pares do lado direito e os números ímpares do lado esquerdo das respectivas ruas.

I - As numerações das edificações deverão ter as dimensões mínimas de 0,15m. (quinze centímetros) de comprimento e 0,12m. (doze centímetros) de altura, preferencialmente pintadas com fundo azul e números na cor branca;

II – As numerações das edificações deverão ser perfeitamente legíveis, afixadas preferencialmente nos postes de luz, podendo ser colocadas também nas fachadas dos respectivos imóveis, em local de fácil visibilidade e leitura, de quem da rua olha;

III – Quando houver no mesmo imóvel, duas ou mais edificações, os números correspondentes a cada imóvel deverão ser acrescido de letras maiúsculas seqüenciais aos números e na ordem alfabética, observando-se os mesmos critérios do inciso I do art. 2º. desta Lei;

IV – Todos os proprietários dos imóveis já edificados ou em fase de construção, deverão ser notificados pela Secretaria Municipal Da Cidade, para

que tomem ciência dos números atribuídos aos seus respectivos imóveis; bem como, para que providenciem, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, a colocação da numeração atribuída, observando os critérios fixados no inciso I do art. 2º. desta Lei.

Parágrafo único – Divergindo a nova numeração da anteriormente afixada, poderá o interessado, concomitantemente, manter a indicação anterior, porém, dando ênfase a nova numeração, observando os critérios instituídos por esta Lei em relação as dimensões e locais para afixação do novo número. **Art. 3º** - A identificação e denominação das vias públicas, ruas particulares, servidões de passagem, praças, parques e assemelhadas, que não estejam oficialmente regularizadas ou registradas; bem como, a concessão da numeração oficial a ser atribuída às edificações em imóveis de posse, em fase de regularização judicial ou integrantes dos programas oficiais de regularização fundiária, realocações e assentamentos, dependerão de análise, decisão e parecer da Comissão de Assuntos Urbanos vinculada a Secretaria Municipal da Cidade.**Art. 4º** - **As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas na forma da lei, se necessário for.** **Art. 5º** - **Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei através de decreto.** **Art. 6º** - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.****Art. 7º** -Revogam-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,**

Em, 14 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 301/2015.- ERRATA****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2015****SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **ZELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Elevação Classê	Elevação Nível
JOANA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 11 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2015 - ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ALEXSANDRO XAVIER ALANO** do cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comercio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS - PROCESSO SELETIVO 003/2014

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação				
N.º do Contrato	Nome	Classe / Hs	Termino da Vigência	Provento mensal/ Contrato
34	EIDI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	A – 20HS	18/12/2015, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000	R\$ 959,10
35	REGINA PEREIRA FERREIRA	A – 20HS		R\$ 959,10
36	ALINE SALVADOR DOMINGOS.	A – 20HS		R\$ 959,10

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ATLETAS PARTICIPANTES DO XIII JOGOS DO ALTO TAPAJÓS, ANO 2015, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2015

HORÁRIO: 08h: 30min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 16:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 17 de Agosto de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO / PROCESSO SELETIVO 001/2015

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação					
N.º do Contrato	Início da Vigência	Nome	Classe / Hs	Termino da Vigência	Provento mensal/ Contrato
55	13/08/2015	SIMONE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	A – 20HS	18/12/2015, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000	R\$ 959,10
56		ADRIELE DE OLIVEIRA DA SILVA ROSA SARDINHA	A – 20HS		R\$ 959,10

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2015.- ERRATA**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADALMIR JOSÉ PIOVESAN** no cargo de **DIRETOR DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 021-2015**

PORTARIA N.º 021/2015

"Dispõe sobre a retificação da **Portaria nº. 011/2008** que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço em favor da **servidora Srª. Ercília Benedita Siqueira Azevedo.**"

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 011/2008, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 02/07/2008, pag. 08 e 09, que concedeu o benefício

de aposentaria por tempo de serviço a servidora **Sr^a. Ercília Benedita de Siqueira Azevedo**, Professora, portadora da cédula de Identidade sob nº. 304.860 SSP-MT e CPF nº. 328.860.471-04, para fins de regularização de processo de aposentadoria.

Onde se lê: “Art. 1º - CONCEDER APOSENTARIA POR TEMPO DE SERVIÇO à Sra. Ercília Benedita Siqueira Azevedo, Professora, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº. 328.860.471-04, portadora da cédula de identidade RG nº 304.860 /SSP/MT, Título de Eleitor nº. 8360018/13 – zona 034 – Seção 0086 COM PROVENTOS INTEGRAIS no valor total de R\$ 1.004,00 mensal, de conformidade com o Parecer Jurídico com base na Lei nº. 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, MT”.

Leia-se: “Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentaria por Tempo de Contribuição a servidora, **SR^a. ERCILIA BENEDITA SIQUEIRA AZEVEDO**, Professora, portadora da cédula de Identidade nº 304.860 SSP-MT, e do CPF nº. 328.860.471-04; com proventos integrais, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, combinado com Art. 37, §1º da Lei 1204/2005 que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães-MT”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 01/07/2008**, revogados as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de agosto de 2015.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS E DELEGAÇÃO QUE IRÃO PARTICIPAR DO 34º JOGOS ESTUDANTIS REGIONAIS MATO- GROSSENSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 31 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 17 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO 1218-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.218/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **CLEONICE PEREIRA LEITE**, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Cleonice Pereira Leite**, brasileira, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 317.151**, expedida pela **SEJSP/TO** e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **775.103.641-91**, residente e domiciliada em Cocalinho – MT, no cargo de **Chefe de Seção de Supervisão Escolar** de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

DECRETO 1219-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.219/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre criação de Comissão Especial para Avaliação de Imóveis rurais, para avaliação mínima do Valor da Terra Nua – VTN e Valor Venal do Imóvel – VVI.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

COSIDERANDO a necessidade de se apurar em valor mínimo da terra nua dos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar o valor mínimo venal dos imóveis rurais do município para cálculo de **ITBI**;

CONSIDERANDO que para melhor distribuição e adequação dos valores, deverá ser subdividido em regiões de acordo com a qualidade do solo, uso, localização das áreas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Especial de Avaliação de Imóveis Rurais - CEAIR, composta 06 (seis) membros paritários, entre o Poder Executivo, Poder Legislativo, e representantes dos proprietários rurais, indicados pelo Sindicato Rural de Cocalinho.

Art. 2º. A Comissão terá a missão de analisar toda a zona rural do Município, emitindo parecer com tabelas dos valores mínimos da terra nua para cobrança de **Imposto sobre Propriedade Rural – ITR**, e valor venal mínimo dos imóveis rurais para cobrança de **Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI**.

§ 1º. Para avaliação do Valor da Terra Nua – VTN, a comissão deverá levar em consideração região, relevo e qualidade do solo.

§ 2º. Para avaliação do Valor Venal do Imóvel – VVI, a comissão considerará região, relevo, qualidade do solo, bem como, valoração comercial dos imóveis praticados no mercado.

§ 2º. Para melhor avaliação, a comissão deverá dividir o município em regiões, conforme entender, atribuindo-lhes os respectivos valores do VTN e VVI.

Art. 3º. Após a avaliação a Comissão elaborará um parecer conclusivo das duas avaliações, com os respectivos valores de cada região, que será homologado por Decreto baixado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral
Prefeito Municipal
Rogério Moreira
Secretário de Administração

DECRETO 1220-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.220/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Cria o Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, constituído de 06 (seis) membros paritários entre o poder público e iniciativa privada, com a seguinte composição:

1 – REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:

- a) **Sergio Santana dos Santos**, Secretário Municipal de Transportes e Obras e Serviços Urbanos, que presidirá o Conselho;
- b) **Marcio Conceição Nunes Aguiar**, Secretário Municipal de Educação;
- c) **Carlos Manoel Teles**, Chefe do Escritório local do INDEA;

2 – REPRESENTANDO A INICIATIVA PRIVADA:

- a) **Tadeu Ferreira Barbosa**, representante do Sindicato Rural de Cocalinho;
- b) _____, representante do Sindicato Rural de Cocalinho;
- c) **Lindomar José Gontijo**, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Cocalinho – ACEC;

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Mu-

nicipio, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses feitos ao Município pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º. O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral
Prefeito Municipal
Rogério Moreira
Secretário de Administração

DECRETO 1222-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.222/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído, o senhor **Marcelo Antônio dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade **C.I. – R.G. n.º 1281645-0 SSP/MT** e inscrito no **C.P.F. sob. n.º 705.778.541-00**, do cargo efetivo de **Apoio Administrativo Educacional-Vigilante**, em virtude do seu falecimento ocorrido na data de 11 de Agosto de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral
Prefeito Municipal
Rogério Moreira
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 010/2015 - PREVI COCALINHO

PORTARIA N.º 010/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. **Ecione Sousa Melo Gomes.**”*

O **Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e c/c art.79, I, II, III e

IV, combinado da Lei Municipal nº **504 de 17 de outubro de 2005**, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar nº 003/2011, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, e Lei Municipal nº 005/2013, de 29 de novembro de 2013, que instituiu anexo VII à lei Complementar nº 003 de 23 de dezembro de 2011 do Município de Cocalinho/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Srª. **Ecione Sousa Melo Gomes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 5028860 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 291.600.571-49, servidora efetiva no cargo de Professora Licença Plena em Pedagogia, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO**, n.º 2015.04.00011P, a partir de 01/08/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 10 de agosto de 2015.

ROGÉRIO MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo;

LUIZ HENRIQUE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1217-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1217/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **JOÃO MOREIRA DOS SANTOS**, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **João Moreira dos Santos**, portador da **CI-RG nº 0905636-0 SSP/MT**, e **CPF nº 581.495.111-72**, no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Cultura**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO 1221-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.221, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o **Inciso VIII do artigo 64 da Lei Orgânica de Cocalinho e alíneas h e m do Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941**,

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental do município, a garantia do desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao município adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social nos termos da legislação federal;

CONSIDERANDO que a parte do Lote 11 da Quadra "A" do Setor Central desta Cidade, se faz necessário para abertura da sequência da Avenida Araguaia e urbanização daquela região;

CONSIDERANDO que a propriedade privada sucumbe perante o interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, em favor do **Município de Cocalinho** parte do Lote 11 da Quadra "A" do Setor Central, com a área de 195,59 m² (cento e noventa e cinco vírgula cinquenta e nove metros quadrados), de propriedade dos herdeiros de Maria Pereira de Sá, inscrita no CPF sob o nº 103.365.831-68, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 5,00 metros para a Rua 01; fundos com 6,15 metros para o lote Avenida Araguaia; lado direito, com 35,35 metros para Avenida Araguaia; lado esquerdo com 34,80 metros para remanescente do Lote 11, agora denominado lote 11-A;

Art. 2º. Fica declarada de urgência a desapropriação, para fins de consumação e imissão liminar na posse, sendo que o município pagará o justo preço do imóvel, tomando-se por base o laudo da avaliação da área emitido pela Comissão de Avaliação nomeada para tal feito.

Art. 3º. Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores **Rogério Moreira, Mauro Cesar Ferlete e Sidney Silveira dos Santos** para comporem a Comissão de Avaliação do imóvel.

Art. 4º. Determino que o servidor **Rogério Moreira** seja o relator da referida comissão.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias para comissão emitir o Laudo de Avaliação.

Art. 5º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE AMARAL

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os senhores e senhoras:

José Saraiva da Silva, CPF nº 424.251.231-72;

Diana Saraiva da Silva Souza, CPF nº 593.611.151-20;

Lídia Saraiva Barbosa, CPF Nº 430.459.361-72;

Osmarina Silva Luz, CPF nº 588.032.381-15;

Eliana Saraiva da Silva, CPF nº 811.589.801-59;

Maria Helena Saraiva da Silva, CPF nº 534.593.181-04;

Adriana Saraiva da Silva, CPF nº 568.462.401-44;

Victor de Souza Lopes, CPF nº 326.601.568-16;

Ademar Pereira Lopes, CPF nº 054.718.998-31

Gotardo Pereira Lopes Neto, CPF nº 122.394.568-50

Na qualidade herdeiros proprietários do lote de terras de nº 11 da Quadra "A" do Setor Central de nossa Cidade, que parte de seu imóvel, que parte desse imóvel com a área de 195,59 m² (cento e noventa e cinco vírgula cinquenta e nove metros), que foi declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação.

Notifica ainda, que foi nomeada uma Comissão Especial de Avaliação, para verificação do valor real dos imóveis, pelo qual o Município indenizará as áreas.

Cocalinho – MT, 10 de agosto de 2015.

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 011-2015 - PREVI COCALINHO

PORTARIA N.º 11/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sr^a. Josilene Aguiar Gonçalves."

O Secretário Municipal de Administração de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 6-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, bem como, de acordo com o art. 12, I da Lei Municipal n.º 504 de 17 de outubro de 2005 e Lei Municipal n.º 527 de 28/08/2006 que acrescentou art. 14-A a Lei n.º 482 de 28/06/2005, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Municipal n.º 488 de 23 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 003/2011, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a **Sr^a. Josilene Aguiar Gonçalves**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1048796-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 785.713.241-15, servidora Efetiva no cargo de Merendeira, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO**, n.º 2015.03.00012P, a partir de 01/08/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 10 de agosto de 2015.

ROGÉRIO MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo;

LUIZ HENRIQUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 635 DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

LEI Nº 635/2015

Autor: Vereadores Elpido da Silva Meira, Oseia Pereira Guedes e Thiago Rodrigo Alves.

"DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO FLOR DO CAFÉ, CIDADE DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Abelha Rainha" com início na BR 174 passando pelo perímetro urbano e termino no setor chacareiro, frente a associação dos apicultores, no Bairro Flor do Café, Município de Colniza/MT, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 10 de Agosto de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA ROSA BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de agosto de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.158,42

DATA: 17 de agosto de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº. 070/2015

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Colíder-MT no período de 15 a 17 de agosto de 2015, em virtude do falecimento do Senhor JOSÉ ROMÁRIO DOS SANTOS.

Artigo 2º - O expediente interno dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT não será suspenso no período exposto no Artigo 1º, ficando suspenso o expediente externo.

Artigo 3º

. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 17 de agosto de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 056/2015****PROCESSO Nº. 0711/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 14 de Agosto de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA, NIVALDO PEREIRA LIMA ME e EDINEI DE MORAES ME**

.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PRANCHA), CAMINHÕES E TRATOR ESTEIRA

COLIDER/MT, 14 de Agosto de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de agosto de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.158,42**DATA:** 03 de agosto de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 048/2015**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 28 de Agosto de 2015, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Confresa-MT, 14 de Agosto de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº
004**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO E ALTERA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando problemas técnicos ocorridos no site da Acp Informática Ltda® onde impossibilitou os candidatos de efetuarem as inscrições no período de 10 a 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo das inscrições e envio da Prova de Títulos, alterar a data de vencimento do boleto bancário e retificar os demais prazos estabelecidos pelo Cronograma de Execução do Concurso Público Nº 001/2015, conforme segue:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
17/07/2015	Publicação do edital de abertura
20/07/2015 e 21/07/2015	Prazo de impugnação do edital de abertura
22/07/2015 a 18/08/2015	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)
22/07/2015 a 31/07/2015	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
05/08/2015	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
06/08/2015 e 07/08/2015	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
18/08/2015	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
24/08/2015	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
31/08/2015	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos SEM confirmação de pagamento
04/09/2015	Homologação final das inscrições

II – Informar aos candidatos que os demais prazos permanecem inalterados.

Confresa – MT, 12 de Agosto de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015**

ERRATA

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro do município de Conquista D' Oeste, faz saber aos interessados que em virtude de erro, RETIFICA-SE para fazer constar: onde se lê "**ano de fabricação superior a 2012**", lê-se "**ano de fabricação 2014 ou superior**" em todos os itens constantes do Termo de Referência, Formulário Padrão para Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, ratificados as demais cláusulas. Conquista D'Oeste, 17 de agosto de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG54.089/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto pré-moldados (galerias celulares), conforme condições constantes no edital e demais anexos.

Data/Horário: 31/08/2015 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações: Tal Prorrogação se dá para que seja feito algumas readequações no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2015**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **VIGIA** Contratado: **DIRLEI CARPEJANI DE JESUS**; Salário Mensal: R\$ 884,92; Vigência: 12/08/2015 a 10/11/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2015**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: **MARCIO FERREIRA AGUES**; Salário Mensal: R\$ 6.657,75; Vigência: 12/08/2015 a 10/11/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2015**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSORA** Contratado: **ANDREIA DE OLIVEIRA CORREIA**; Salário Mensal: R\$ 359,65; Vigência: 10/08/2015 a 08/11/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2015**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **JOÃO FELIS PEREIRA**; Salário Mensal: R\$ 788,00; Vigência: 06/08/2015 a 03/11/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02/09/2015 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é Aquisição de 01 (um) ônibus usado

tipo rodoviário, para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, deste município. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 17 de agosto de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2015**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **JOÃO FELIS PEREIRA**; Salário Mensal: R\$ 788,00; Vigência: 06/08/2015 a 03/11/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 158/2015**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear o Sr. **EDSON BORGES DO NASCIMENTO**, portador da cédula de Identidade, RG 1784098-8 SSP/MT, CPF 022.566.171-30, para o cargo de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 14 de agosto de 2015, em conformidade com a Lei Complementar n° 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de agosto de 2015.

—
ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2015**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR** Contratado: **NILTON ILIDIO DA COSTA**; Salário Mensal: R\$ 884,92; Vigência: 14/08/2015 a 12/11/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2015**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSORA** Contratado: **LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA**; Salário Mensal: R\$ 1438,59; Vigência: 13/08/2015 a 11/11/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO GEVEM/MT N° 9912330059/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.

VALOR: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.000,00 (Um mil real).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (dozes) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

2.109

LOCAL E DATA: Cuiabá – MT, 12 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO

CONTRATANTE

NILTON DO NASCIMENTO

DIRETOR REGIONAL

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015 - TIPO
MENOR PREÇO GLOBAL**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para proceder a numeração, marcação com caneta marcador permanente, escrita grossa nas residências, prédios, reservas de numeração para terrenos vagos do município de Cáceres e alimentação na Planta do Perímetro Urbano do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano da Prefeitura de Cáceres, em consonância a orientação contidas na Lei Municipal nº 2.431 de 12 de maio de 2014, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Realização: 01 de Setembro 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Agosto de 2015.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
55/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria de Saúde.

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aditar **O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa, **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **12 (DOZE) MESES** e o **VALOR em R\$ 41.300,00** (Quarenta e um mil e trezentos reais), alterando assim o valor global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para **R\$ 341.300,00** (Trezentos e quarenta e um mil e trezentos reais), em conformidade com a tabela abaixo:

SERVIÇOS	TEMPO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Mensalidade Medicamentos Em Casa, transferência de tecnologia.	12 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00
Implantação, treinamento e Customização do software G-MUS, Medicamento em casa.	Parcela Única	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
TOTAL: R\$ 41.300,00			

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.302.1011.2.178

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14. (Transf. do SUS).

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
9912330059/2013-GEVEN/MT.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT .

CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** no Contrato Múltiplo Nº 9912330059/2013, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, os serviços de e-Carta por meio do Anexo nº 09 (nove), **PRODUÇÃO DE OBJETOS** por meio do Anexo nº 10 (dez) e **SUBSTITUIR** da Ficha Resumo página 13 (treze) do contrato originário.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

2.109

LOCAL E DATA: Cuiabá – MT, 09 de fevereiro de 2015.**FRANCIS MARIS CRUZ**

PREFEITO

CONTRATANTE

NILTON DO NASCIMENTO

DIRETOR REGIONAL

CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL***Processo Licitatório nº 006/2015 – Dispensa nº 02/2015***TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Vistos, etc.

Após análise detalhada dos elementos constitutivos dos autos, de maneira especial o Parecer Técnico e o Termo de Referência de fls., que adoto como razão de decidir, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do advogado **JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP Seccional de Mato Grosso sob o nº 10.817, portador da Cédula de Identidade, RG 27.809.116-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 924.472.951-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cáceres-MT, para exercer as funções de Assessor Jurídico da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pelo custo fixo no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, pagos mensalmente por um período de 120 (cento e vinte) dias. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do competente Contrato e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, publicando-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme determinação constante no Artigo 26 do Estatuto das Licitações, com vistas à integral eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cáceres, 17 de junho de 2015.

MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Dom Tomas, Quadra 16, Lote 12, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 909.812 SSP/MT e CPF n.º 603.983.611-34, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº106, de 06 de março de 2015, para

exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 14 (catorze) horas semanais (sendo 10 H/A em substituição ao Professor Luiz Antunes de Magalhães que está em readaptação e 04 H/A em vaga livre), devendo cumprir 200(duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.006,88 (um mil e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2015.

ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 118/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: IVECO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 63/2013

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender ao programa caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transição.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVÍCIOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1	148.900,00	148.900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor de R\$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), conforme Item abaixo relacionado:

a) Empenho Automático nº 028000 de 23/04/2015 no valor de R\$ 55.241,90 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

b) Empenho Automático nº 0279900 de 23/04/2015 no valor de R\$ 93.658,10 (Noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Funcional-Programática:

12.361.1018.1.064

12.361.1018.1064

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(101) Equip. e material permanentes (Gastos de educação)

(122) Equip. e material permanentes (Transf. De Convênios)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

AMADEU DELPHIM

IVECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29800, de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE** em substituição a servidora **CARLA KRUGER** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 114/2015 – PGM, entre a APPOLARI INFORMATICA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 115/2015** – PGM, entre a C.T. DA SILVA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de abril de 2015. **Contrato Administrativo nº 163/2015** – PGM, entre a S.M DA ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de abril de 2015.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2015.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 14.08.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 432/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NAIR VENDRAMINI DE CAMPOS**, brasileira, residente e domiciliada Rua Bahia, Quadra 32, Lote 13, Bairro São José no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 0519380-0 SSP/MT e CPF n.º 139.597.558-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **NAIR VENDRAMINI DE CAMPOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 218, de 07 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga

horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição da professora Regina Trindade Campos que solicitou vacância).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de abril de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2969
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de maio de 2015.

NAIR VENDRAMINI DE CAMPOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 404 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 28153, de 29 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 27 de julho de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.08.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 400 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28393, de 30 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Substituir membro representante da **Comissão de Transporte Escolar**.

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Paulo dos Santos, em substituição a Cleuza Brito da Silva de Lázari.

Art.2º A Comissão de Transporte Escolar tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar pelo Município.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 001/2015

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Escolha para membros Conselho Tutelar de Denise, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos deferidos e indeferidos conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura Nº 001/2015;

Denise – MT, 17 de Agosto de 2015.

Edinoan Rios do Carmo Matos

Presidente – CMDC

Denise – MT

Nome do Candidato	Cargo	Status
LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENESES	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
LUCIMAR BORBA DOS SANTOS GARCIA GUEBARRA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
JUCELIA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
JUSCILENE APARECIDA DA SILVA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
EVA DA SILVA MARTINS	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
MARIA JOSE AMERICO BERTOSO	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
JESSICA MARQUES	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
MARIA APARECIDA ATANAZIO DE ALMEIDA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
ADRIANA QUIRINO MAGALHAES	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
CLEONICE PEREIRA SANDER	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
GREICIANE SILVA OLIVEIRA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
KEYTH BECKER RODRIGUES	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA SILVA REGO	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
HERICA TAMARA DE SOUZA RODRIGUES	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
ANDREIA DOS SANTOS PRATES	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
LUANA CRISTINA FERREIRA GOMES	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO
DIOMARA BERNARDES DA SILVA	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 042/2015 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

RESOLVE,

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 03/08/2015 a Srª. **KELLY CHRISTINA JOSÉ DE ASSIS**, Professora – Séries Iniciais, Classe C, Nível 2, Matrícula nº 2978, CPF nº 722.087.839-72, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil CRIANÇA FELIZ para exercer suas atividades na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem direito a Gratificação de Função.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 03 de agosto de 2015.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 049/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 049/2015**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **ECOBRAZ INDUSTRIA BRASILEIRA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRICOS LTDA ME**, CNPJ: 11.859.468/0001-52, totalizando **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil Reais).

Diamantino - MT, 17 de Agosto de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 052/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 052/2015**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **UGOLINI PNEUMATICOS LTDA ME**, CNPJ: 10.777.428/0001-07, totalizando **R\$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil Reais).

Diamantino - MT, 17 de Agosto de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO ABERTURA TP 06/2015****RETIFICAÇÃO DE ABERTURA****LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015**

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Diamantino, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 006/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 13/08/2015, edição nº 2.289, pág. 107, **ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 18 de agosto de 2015, LEIASE: DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2015**. Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Diamantino/MT, em 13 de Agosto de 2015.

Kassio Faria da Silva

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2015**

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 52 da Lei 881/2013 PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

RESOLVE:

ART. 1º - Remover em tempo determinado à lotação do servidor abaixo relacionado:

Atendente de Cidadania

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
Joeber Delcoli Almeida	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino, 19 de Agosto de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

THÈRESE SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 041/2015 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/08/2015, a Portaria nº 028/2013, de 02/05/2013, que designou a Srª. **KELLY CHRISTINA JOSÉ DE ASSIS**, Professora – Séries Iniciais, Classe C, Nível 2, Matrícula nº 2978, CPF nº 722.087.839-72, para exercer a Função Gratificada de **Secretária de Gabinete** na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 03 de agosto de 2015.

Prof Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO JOEBER DELCOLI ALMEIDA.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao servidor **Joeber Delcoli Almeida**, matrícula

3178, CPF 020.987.301-95, RG 1719813-5 SSP/MT, no Cargo de Agente Público Municipal na função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 18 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2015
REGISTRO DE PREÇOS 030/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA USO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 28 de agosto de 2015, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial, com Registro de Preços, para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal - MT, 17 de agosto de 2015.

MARCOS PAGNO – PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2015**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME

OBJETO: SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOM, LUZ, PALCO, CAMARINS, PAINEL DE LED, GERADOR, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ATENDE ARTISTA MÉDIO PORTE, PALCO 12 X 09 COBERTO COM UMA ÁREA DE SERVIÇO, CAMARINS COM PISO E AR CONDICIONADO, STAGE BOX COM 01 ENTRADA E 01 SAÍDA, 20 M DE FECHAMENTO, 01 PAINEL DE LED 3X2 LADO PALCO E 01 GERADOR STANDBY BAY

VALOR: R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS DE, 03/08/2015 a 03/11/2015

DATA: 03/08/2015 Renata Cristina do Carmo Pereira

PRESIDENTE DA C.P.L

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADA: A P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES LTDA – ME

VALOR DE R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MECANICA ESPECIALIZADA DE VEICULOS LEVES MEDIOS E PESADOS, ATENDENDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 30/07/2016.

DATA: 30/07/2015.

**IDELBRANDE ALVES BARCELOS
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2015 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2015, às 9:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Luis Antonio de Souza Costa e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 588 de 02 de Janeiro de 2014, deu início ao Pregão Presencial nº 10/2015, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 023/2015, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios e alimentícios/água, para atender as necessidades eventuais do Município do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme Termo de Referência em anexo.

1- Retiraram o Edital as seguintes empresas: ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME, M A LOPES SUPERMERCADO EPP e SALETE ENEDINA DE CRISTO 01498069142

2 - Compareceu na seção para o credenciamento as seguintes Empresas: ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME inscrita no CNPJ 00.656.429/0001-31 credenciado, ELCIO MOREIRA FRANCISCO portador do RG 1016508-8 SSP/MT CPF 775.493.171-00; M A LOPES SUPERMERCADO EPP, inscrita no CNPJ 04.695.504/0001-24, credenciado, MARCOS ARLINDO LOPES, portador do RG 126.7424-9 SSP/MT CPF 696.336.221-15 e deixando os envelopes sob guarda do setor de licitações pelo motivo qual este processo foi prorrogado a empresa SALETE ENEDINA DE CRISTO 01498069142, inscrita no CNPJ 21.343.170/0001-49, credenciado, ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA, portador do RG 5.922.285-6 SSP/PR e CPF 874.542.629-53, Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente foram credenciada as seguintes empresas;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	ME	00.656.429/0001-31	ELCIO MOREIRA FRANCISCO	Proprietário
M A LOPES SUPERMERCADO EPP	EPP	04.695.504/0001-24	MARCOS ARLINDO LOPES	Proprietário
SALETE ENEDINA DE CRISTO 01498069142	MEI	21.343.170/0001-49	ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA	Procurador

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que aos interessados credenciados que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio os primeiros envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a análise das propostas das empresas credenciadas. Aberto os envelopes contendo as propostas dos participantes credenciados, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, foi verificado que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, neste momento foi passada a palavra ao Licitante, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	00.656.429/0001-31
2ª	M A LOPES SUPERMERCADO EPP	04.695.504/0001-24
3ª	SALETE ENEDINA DE CRISTO 01498069142	21.343.170/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME			M A LOPES SUPERMERCADO EPP			SALETE ENEDINA DE CRISTO 01498069142		
			MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Detergente	108	YPE	39,60	4.276,80	YPE	37,92	4.095,36	BIOSTAR	42,00	4.536,00
02	Água Sanitária 1L	130	Q BOA	32,40	4.212,00	Q'BOA	35,88	4.664,40	AGUA BOA	31,08	4.040,40
03	Cera Incolor líquida	60	POLILAR	33,84	2.030,40	POLITRIZ	35,88	2.152,80	START	38,40	2.304,00
04	Cera Líquida normal	15	POLILAR	33,84	507,60	POLITRIZ	32,04	480,60	CANARIO	156,00	2.340,00
05	Papel Higiénico 4X0 60M	75	STILLUS	68,00	5.100,00	MILI	66,08	4.956,00	MILLI	63,84	957,60
06	Lã de aço	32	BOMBRIIL	28,00	896,00	BOMBRIIL	32,06	1.025,92	VEJA	23,00	736,00
07	Desinfetante 2L	110	CLEAR	23,10	2.541,00	REMMUS	25,14	2.765,40	AGUA BOA	24,00	2.640,00
08	Desinfetante/Pinho 500ML	25	SUMMER	49,20	1.230,00	PINHO SOL	45,24	1.056,00	AGUA BOA	33,60	840,00
09	Multi-uso 500 ML	15	VEJA	96,00	1.440,00	VEJA	90,48	1.357,20	FUZETO	69,60	1.044,00
10	Sabão de barra	22	YPÊ	60,00	1.320,00	YPÊ	59,00	1.298,00	TOP	52,00	1.144,00
11	Vassoura Caipira	85	CASEIRA	15,00	1.275,00	ARTESANAL	20,00	1.700,00	CAPIRA	25,00	2.125,00
12	Balde Preto 20L	55	PEDREIRO	4,99	274,45	ARQUEPLAST	8,25	453,75	PLASNEW	17,00	935,00
13	Rodo grande 60 CM	92	RODOBRAS	9,90	910,80	MULTIPLAST	9,90	910,08	SERUTIL	12,00	1.104,00
14	Lustra Móvel 500 ML	24	YPÊ	2,25	54,00	DESTAC	8,29	198,96	FUZETO	3,20	76,80
15	Pano de Chão 80X90 CM	135	PANOBOM	6,80	918,00	ALGOBOM	8,40	1.134,00	MARTINS	9,00	1.215,00
16	Limpa vidro	80	TRIEF	3,90	312,00	VEJA	5,49	439,20	FUZETO	3,20	256,00
17	Espanador de pó	06	NÃO COTOU			SHANGRILA	8,39	50,34	IMPORT	9,90	59,40

18	Saco p/ lixo 15 litros	225	FORTALEZA	23,50	5.287,50	IDEAL	2,41	542,25	PLASTOR	2,80	630,00
19	Saco p/ lixo 30 litros	215	FORTALEZA	23,50	5.052,50	IDEAL	2,41	518,15	PLASTOR	2,95	634,25
20	Saco p/ lixo 100 litros	500	FORTALEZA	12,50	6.250,00	IDEAL	3,04	1.520,00	PLASTOR	3,60	1.800,00
21	Sabão em pó 900 G	12	TIXAN YPÊ	104,00	1.248,00	OMO	153,00	1.836,00	GIRANDO SOL	140,00	1.680,00
22	Esponja para lavar louça	520	WHIS	0,50	260,00	BETTANIN	1,52	790,40	BRISTCH	0,80	416,00
23	Flanela p/ limpeza 29X49 CM	160	FLANELUX	2,75	440,00	MC	1,62	259,20	MARTINS	3,00	480,00
24	Sabonete 150g	410	LUX	2,00	820,00	PALMOLIVE	2,35	963,50	PALMOLIVE	2,90	1.189,00
25	Sabonete Líquido	105	PROTEX	12,00	1.260,00	PETALA	11,79	1.237,95	START	19,00	1.995,00
26	Cesto de lixo p/ sala de aula	25	PLASNEW	3,65	91,25	ARQPLAST	2,70	67,50	PLASNEW	10,00	250,00
27	Limpa forno	13	OFF	8,50	110,50	EASY-OFF	9,90	128,70	OFF	12,00	156,00
28	Briha Alumínio	180	PRATICLAR	2,85	513,00	PRATICLAR	2,40	432,00	BIOSTAR	2,70	486,00
29	Bom ar 360ML / 302G	200	AIR WICK	6,90	1.380,00	BOM AR	8,58	1.716,00	ULTRA FRESH	7,90	1.580,00
30	Multi Inseticida 270 ML	130	SBP	8,00	1.040,00	SBP	9,23	1.199,90	STRAIK	7,90	1.027,00
31	Gáz de cozinha	185	SUPERGASBRAZ	54,00	9.990,00	NÃO COTOU			NÃO COTOU		
32	Pilhas AAA2	175	ENERGIZER	4,90	857,50	DURACELL	7,31	1.279,25	GOLD	9,00	1.575,00
33	Cadeado pequeno	50	PRADO	9,75	487,50	PADO	8,85	442,50	IMPORT	10,00	500,00
34	Cadeado Grande	15	PRADO	16,50	247,50	LAND	20,08	301,20	IMPORT	35,00	525,00
35	Esponja p/ banho	50	KAMIKARI	3,00	150,00	BETTANIN	1,57	78,50	OBBER	3,00	150,00
36	Guardanapos de tecido	220	PANOSUL	3,00	660,00	ITATEX	3,15	693,00	MARTINS	3,50	770,00
37	Vassoura Plástico	83	RECIBRAZ	7,90	655,70	RECIBRAS	7,56	627,48	PLASTGRAW	7,90	655,70
38	Alcool 1L	200	NOBRE	3,70	740,00	ARAUCARIA	3,96	792,00	ZULU	4,95	990,00
39	Removex 1L	70	PERFECTO	6,50	455,00	CRIVALI	5,60	392,00	START	9,90	693,00
40	Shampoo Infantil	160	TRALALA	7,10	1.136,00	PALMOLIVE	9,75	1.560,00	SKALA	7,00	1.120,00
41	Shampoo de Piolho	24	TRALALA	8,25	198,00	NÃO COTOU			PIOLIM	25,00	600,00
42	Creme sem enxágue "Pote"	70	SKALA	5,45	272,50	SEDA	7,32	512,40	SKALA	13,00	910,00
43	Condicionador	85	TRALALA	8,10	688,50	PALMOLIVE	9,69	823,65	SKALA	6,50	552,50
44	Fraldas Tam. M	250	CHINOFF	14,65	3.662,50	PAMPERS	27,30	6.825,00	MAESTERFRAL	19,00	4.750,00
45	Fralda Tam. G	300	CHINOFF	14,65	4.395,00	PAMPERS	27,81	8.343,00	MAESTERFRAL	19,00	5.700,00
46	Fralda Tam. GG	200	CHINOFF	14,65	2.930,00	MILI	19,90	3.980,00	MAESTERFRAL	19,00	3.800,00
47	Fralda Tam. XG	200	CHINOFF	14,65	2.930,00	PAMPERS	27,00	5.400,00	MAESTERFRAL	19,00	3.800,00
48	Algodão	30	YORK	1,65	49,50	BELLA	4,79	143,70	COTTON	3,00	90,00
49	Cotonete	30	TOPZ	1,75	52,50	BELLA	2,44	73,20	COTTON	3,60	108,00
50	Talco Infantil	100	TRALALA	8,35	835,00	TRATALA	5,95	595,00	SKALA	9,00	900,00
51	Pente p/ Cabelo	30	DARMA	1,75	52,50	DOMPEL	2,29	116,79	CARIOCA	2,00	60,00
52	Pente Fino (piolho)	25	FINO	1,50	45,00	SBRISSA	0,99	24,75	CARIOCA	3,00	75,00
53	Pedra Sanitária	40	PLUS	1,15	46,00	POLITRIZ	1,22	48,80	START	1,00	40,00
54	Prendedor de roupa	270	KEEPREND	10,20	2.754,00	GABOARDO	1,69	456,30	PARANA	2,50	675,00
55	Fosforo	66	PINHEIRO	1,85	122,10	PARANA	2,10	138,60	PARANA	2,50	165,00
56	Chaira (amolador de faca)	06	NÃO COTOU			EQUIPAR	50,00	300,00	COQUEIRO	70,00	420,00
57	Faca/média	15	TRAMONTINA	10,75	161,25	IDEA	8,25	123,75	SIMONAGIO	35,00	525,00
58	Bico de Mamadeira/Silicone	70	PEPETA	2,50	175,00	KUKA	10,84	758,80	FIONA	3,50	245,00
59	Filtro de café	150	MELITTA	3,25	487,50	NÃO COTOU			JOVITA	3,50	525,00
60	Avental (branco)	25	AVENTAL	12,00	300,00	ITATEX	12,60	315,00	IMPORT	18,00	450,00
61	Touca	50		16,00	800,00	ITATEX	14,90	745,00	BRASMOL	15,00	750,00
62	Lixeira Grande c/ tampa	24	ESTAMPA	12,90	309,60	GIOTTO	19,88	477,12	LIMPAMANIA	80,00	1.920,00
63	Pá de lixo	36	POLARES	5,75	207,00	PARAMONT	3,75	135,00	PLASTGRAM	5,00	180,00
64	Escova de lavar roupa	65	CONDOR	3,00	65,00	CONDOR	2,47	160,55	PLASTGRAM	3,00	195,00
65	Escova para vaso Sanitário	36	SÃO MATEUS	2,70	97,20	CONDOR	6,58	236,88	PLASTGRAM	5,00	180,00
66	Pilha AA2	80	ENERGIZER	5,00	400,00	PANASONIC	5,81	464,80	GOLD	8,00	640,00
67	Isqueiro	12	BIC	3,00	36,00	BIC	3,50	42,00	IMPORT	5,00	60,00
68	Pá com Cabo	36	POLARES	5,40	194,40	RECIBRAS	3,35	120,60	PLASTGRAM	8,00	288,00
69	Rastelo	24	RODOBRAZ	7,50	180,00	RECIBRAS	9,90	237,60	FAMASTIL	23,00	552,00
70	Amaciante 2L	35	Q'BOA	39,00	1.365,00	YPE	40,56	1.419,60	AGUA BOA	23,40	819,00
71	Bisnaga Verde	10	XADREZ	27,00	324,00	XADREZ	28,80	288,00	XADREZ	39,00	390,00
72	Guardanapo de Papel	150	MILI	0,85	127,50	SNOB	4,18	627,00	JULLY	0,70	105,00
73	Papel Toalha	60	MILI	3,00	180,00	SNOB	2,33	139,80	SORELA	3,60	216,00
74	Papel Alumínio 45 CM	36	ALUMILESTE	4,20	151,20	BOREDA	3,29	118,44	ALUNILESTE	5,10	183,60
75	Tapete	30	MULTICLEAN	8,50	255,00	PANOSUL	7,54	226,20	MARTINS	15,00	450,00
76	AGUA 20 L	600	CLASSICA	8,00	4.800,00	CLASSICA	8,00	4.800,00	UNICA	12,00	7.200,00
TOTAL				96.078,75			80.668,42			81.834,25	

O Pregoeiro negociou com as firmas e perguntou se os mesmos poderiam dar desconto referente ao preço apresentado. As licitantes após alguns instantes disseram que poderiam reajustar os valores.

4 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou os licitantes habilitados. O Pregoeiro declara vencedores CLASSIFICANDO - OS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PREÇO REALINHADO

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	00.656.429/0001-31
2ª	M A LOPES SUPERMERCADO EPP	04.695.504/0001-24
3ª	SALETE ENEDINA DE CRISTO 01498069142	21.343.170/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME			M A LOPES SUPERMERCADO EPP			SALETE ENEDINA DE CRISTO 01498069142		
			MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Detergente	108	YPE	39,60	4.276,80	YPE	37,92	4.095,36	BIOSTAR	42,00	4.536,00
02	Água Sanitária 1L	130	Q BOA	31,00	4.030,00	Q'BOA	35,88	4.664,40	AGUA BOA	31,08	4.040,40
03	Cera Incolor liquida	60	POLILAR	33,84	2.030,40	POLITRIZ	35,88	2.152,80	START	38,40	2.304,00
04	Cera Líquida normal	15	POLILAR	33,84	507,60	POLITRIZ	32,04	480,60	CANARIO	156,00	2.340,00
05	Papel Higiênico 4X0 60M	75	STILLUS	68,00	5.100,00	MILI	63,00	4.725,00	MILLI	63,84	957,60
06	Lã de aço	32	BOMBRIL	22,50	720,00	BOMBRIL	32,06	1.025,92	VEJA	23,00	736,00
07	Desinfetante 2L	110	CLEAR	23,10	2.541,00	REMMUS	25,14	2.765,40	AGUA BOA	24,00	2.640,00
08	Desinfetante/Pinho 500ML	25	SUMMER	49,20	1.230,00	PINHO SOL	33,50	837,50	AGUA BOA	33,60	840,00
09	Multi-uso 500 ML	15	VEJA	96,00	1.440,00	VEJA	90,48	1.357,20	FUZETO	69,60	1.044,00
10	Sabão de barra	22	YPÊ	60,00	1.320,00	YPÊ	51,90	1.141,80	TOP	52,00	1.144,00
11	Vassoura Caipira	85	CASEIRA	15,00	1.275,00	ARTESANAL	20,00	1.700,00	CAIPIRA	25,00	2.125,00
12	Balde Preto 20L	55	PEDREIRO	4,99	274,45	ARQUEPLAST	8,25	453,75	PLASNEW	17,00	935,00
13	Rodo grande 60 CM	92	RODOBRAS	9,90	910,80	MULTIPLAST	9,80	901,60	SERUTIL	12,00	1.104,00
14	Lustra Móvel 500 ML	24	YPÊ	2,25	54,00	DESTAC	8,29	198,96	FUZETO	3,20	76,80
15	Pano de Chão 80X90 CM	135	PANOBOM	6,80	918,00	ALGOBOM	8,40	1.134,00	MARTINS	9,00	1.215,00
16	Limpa vidro	80	TRIEF	3,10	248,00	VEJA	5,49	439,20	FUZETO	3,20	256,00
17	Espanador de pó	06	NÃO COTOU			SHANGRILA	8,39	50,34	IMPORT	9,90	59,40
18	Saco p/ lixo 15 litros	225	FORTALEZA	23,50	5.287,50	IDEAL	2,41	542,25	PLASTOR	2,80	630,00
19	Saco p/ lixo 30 litros	215	FORTALEZA	23,50	5.052,50	IDEAL	2,41	518,15	PLASTOR	2,95	634,25
20	Saco p/ lixo 100 litros	500	FORTALEZA	12,50	6.250,00	IDEAL	3,04	1.520,00	PLASTOR	3,60	1.800,00
21	Sabão em pó 900 G	12	TIXAN YPÊ	104,00	1.248,00	OMO	153,00	1.836,00	GIRANDO SOL	140,00	1.680,00
22	Esponja para lavar louça	520	WHIS	0,50	260,00	BETTANIN	1,52	790,40	BRISTCH	0,80	416,00
23	Flanela p/ limpeza 29X49 CM	160	FLANELUX	2,75	440,00	MC	1,62	259,20	MARTINS	3,00	480,00
24	Sabonete 150g	410	LUX	2,00	820,00	PALMOLIVE	2,35	963,50	PALMOLIVE	2,90	1.189,00
25	Sabonete Líquido	105	PROTEX	12,00	1.260,00	PETALA	11,79	1.237,95	START	19,00	1.995,00
26	Cesto de lixo p/ sala de aula	25	PLASNEW	3,65	91,25	ARQPLAST	2,70	67,50	PLASNEW	10,00	250,00
27	Limpa forno	13	OFF	8,50	110,50	EASY-OFF	9,90	128,70	OFF	12,00	156,00
28	Brilha Alumínio	180	PRATICLAR	2,85	513,00	PRATICLAR	2,40	432,00	BIOSTAR	2,70	486,00
29	Bom ar 360ML / 302G	200	AIR WICK	6,90	1.380,00	BOM AR	8,58	1.716,00	ULTRA FRESH	7,90	1.580,00
30	Multi Inseticida 270 ML	130	SBP	7,85	1.020,50	SBP	9,23	1.199,90	STRAIK	7,90	1.027,00
31	Gáz de cozinha	185	SUPERGASBRAZ	54,00	9.990,00	NÃO COTOU			NÃO COTOU		
32	Pilhas AAA2	175	ENERGIZER	4,90	857,50	DURACELL	7,31	1.279,25	GOLD	9,00	1.575,00
33	Cadeado pequeno	50	PRADO	9,75	487,50	PADO	8,85	442,50	IMPORT	10,00	500,00
34	Cadeado Grande	15	PRADO	16,50	247,50	LAND	20,08	301,20	IMPORT	35,00	525,00
35	Esponja p/ banho	50	KAMIKARI	3,00	150,00	BETTANIN	1,57	78,50	OBER	3,00	150,00
36	Guardanapos de tecido	220	PANOSUL	3,00	660,00	ITATEX	3,15	693,00	MARTINS	3,50	770,00
37	Vassoura Plástico	83	RECIBRAZ	7,90	655,70	RECIBRAS	7,56	627,48	PLASTGRAW	7,90	655,70
38	Álcool 1L	200	NOBRE	3,70	740,00	ARAUCARIA	3,96	792,00	ZULU	4,95	990,00
39	Removex 1L	70	PERFECTO	6,50	455,00	CRIVALI	5,60	392,00	START	9,90	693,00
40	Shampoo Infantil	160	TRALALA	6,95	1.112,00	PALMOLIVE	9,75	1.560,00	SKALA	7,00	1.120,00
41	Shampoo de Piolho	24	TRALALA	8,25	198,00	NÃO COTOU			PIOLIM	25,00	600,00
42	Creme sem enxágue "Pote"	70	SKALA	5,45	381,50	SEDA	7,32	512,40	SKALA	13,00	910,00
43	Condicionador	85	TRALALA	6,40	544,00	PALMOLIVE	9,69	823,65	SKALA	6,50	552,50
44	Fraldas Tam. M	250	CHINOFF	14,65	3.662,50	PAMPERS	27,30	6.825,00	MAESTERFRAL	19,00	4.750,00
45	Fralda Tam. G	300	CHINOFF	14,65	4.395,00	PAMPERS	27,81	8.343,00	MAESTERFRAL	19,00	5.700,00
46	Fralda Tam. GG	200	CHINOFF	14,65	2.930,00	MILI	19,90	3.980,00	MAESTERFRAL	19,00	3.800,00
47	Fralda Tam. XG	200	CHINOFF	14,65	2.930,00	PAMPERS	27,00	5.400,00	MAESTERFRAL	19,00	3.800,00
48	Algodão	30	YORK	1,65	49,50	BELLA	4,79	143,70	COTTON	3,00	90,00
49	Cotonete	30	TOPZ	1,75	52,50	BELLA	2,44	73,20	COTTON	3,60	108,00
50	Talco Infantil	100	TRALALA	8,35	835,00	TRATALA	5,95	595,00	SKALA	9,00	900,00
51	Pente p/ Cabelo	30	DARMA	1,75	52,50	DOMPEL	2,29	68,70	CARIOCA	2,00	60,00

52	Pente Fino (pioelho)	25	FINO	1,50	37,50	SBRISSA	0,99	24,75	CARIOCA	3,00	75,00
53	Pedra Sanitária	40	PLUS	1,15	46,00	POLITRIZ	0,99	39,60	START	1,00	40,00
54	Prendedor de roupa	270	KEEPREND	10,20	2.754,00	GABOARDO	1,69	456,30	PARANA	2,50	675,00
55	Fosforo	66	PINHEIRO	1,85	122,10	PARANA	2,10	138,60	PARANA	2,50	165,00
56	Chaira (amolador de faca)	06	NÃO COTOU			EQUIPAR	50,00	300,00	COQUEIRO	70,00	420,00
57	Faca/média	15	TRAMONTINA	10,75	161,25	IDEA	8,25	123,75	SIMONAGIO	35,00	525,00
58	Bico de Mamadeira/Silicone	70	PEPETA	2,50	175,00	KUKA	10,84	758,8	FIONA	3,50	245,00
59	Filtro de café	150	MELITTA	3,25	487,50	NÃO COTOU			JOVITA	3,50	525,00
60	Avental (branco)	25	AVENTAL	12,00	300,00	ITATEX	12,60	315,00	IMPORT	18,00	450,00
61	Touca	50		16,00	800,00	ITATEX	14,90	745,00	BRASMOL	15,00	750,00
62	Lixeira Grande c/ tampa	24	ESTAMPA	12,90	309,60	GIOTTO	19,88	477,12	LIMPAMANIA	80,00	1.920,00
63	Pá de lixo	36	POLARES	5,75	207,00	PARAMONT	3,75	135,00	PLASTGRAM	5,00	180,00
64	Escova de lavar roupa	65	CONDOR	3,00	195,00	CONDOR	2,47	160,55	PLASTGRAM	3,00	195,00
65	Escova para vaso Sanitário	36	SÃO MATEUS	2,70	97,20	CONDOR	6,58	236,88	PLASTGRAM	5,00	180,00
66	Pilha AA2	80	ENERGIZER	5,00	400,00	PANASONIC	5,81	464,80	GOLD	8,00	640,00
67	Isqueiro	12	BIC	3,00	36,00	BIC	3,50	42,00	IMPORT	5,00	60,00
68	Pá com Cabo	36	POLARES	5,40	194,40	RECIBRAS	3,35	120,60	PLASTGRAM	8,00	288,00
69	Rastelo	24	RODOBRAZ	7,50	180,00	RECIBRAS	9,90	237,60	FAMASTIL	23,00	552,00
70	Amaciante 2L	35	Q'BOA	39,00	1.365,00	YPE	40,56	1.419,60	AGUA BOA	23,40	819,00
71	Bisnaga Verde	10	XADREZ	27,00	270,00	XADREZ	28,80	288,00	XADREZ	39,00	390,00
72	Guardanapo de Papel	150	MILI	0,69	103,50	SNOB	4,18	627,00	JULLY	0,70	105,00
73	Papel Toalha	60	MILI	3,00	180,00	SNOB	2,33	139,80	SORELA	3,60	216,00
74	Papel Alumínio 45 CM	36	ALUMILESTE	4,20	151,20	BOREDA	3,29	118,44	ALUNILESTE	5,10	183,60
75	Tapete	30	MULTICLEAN	8,50	255,00	PANOSUL	7,54	226,20	MARTINS	15,00	450,00
76	AGUA 20 L	600	CLASSICA	7,90	4.740,00	CLASSICA	8,00	4.800,00	ÚNICA	12,00	7.200,00

5 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o que quem quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção de recorrer o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

6 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	00.656.429/0001-31
2ª	M A LOPES SUPERMERCADO EPP	04.695.504/0001-24
3ª	SALETE ENEDINA DE CRISTO 01498069142	21.343.170/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME			M A LOPES SUPERMERCADO EPP			SALETE ENEDINA DE CRISTO 01498069142		
			MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA FA-BRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Detergente	108	YPE	39,60	4.276,80	YPE	37,92	4.095,36	BIOSTAR	42,00	4.536,00
02	Água Sanitária 1L	130	Q BOA	31,00	4.030,00	Q'BOA	30,90	4.017,00	AGUA BOA	31,08	4.040,40
03	Cera Incolor liquida	60	POLILAR	33,84	2.030,40	POLITRIZ	33,50	2.010,00	START	38,40	2.304,00
04	Cera Líquida normal	15	POLILAR	33,84	507,60	POLITRIZ	32,04	480,60	CANARIO	156,00	2.340,00
05	Papel Higiênico 4X0 60M	75	STILLUS	68,00	5.100,00	MILI	63,00	4.725,00	MILLI	63,84	957,60
06	Lã de aço	32	BOMBRIL	22,50	720,00	BOMBRIL	32,06	1.025,92	VEJA	23,00	736,00
07	Desinfetante 2L	110	CLEAR	23,10	2.541,00	REMMUS	23,00	2.530,00	AGUA BOA	24,00	2.640,00
08	Desinfetante/Pinho 500ML	25	SUMMER	49,20	1.230,00	PINHO SOL	33,50	837,50	AGUA BOA	33,60	840,00
09	Multi-uso 500 ML	15	VEJA	96,00	1.440,00	VEJA	90,48	1.357,20	FUZETO	69,60	1.044,00
10	Sabão de barra	22	YPÊ	60,00	1.320,00	YPÊ	51,90	1.141,80	TOP	52,00	1.144,00
11	Vassoura Caipira	85	CASEIRA	15,00	1.275,00	ARTESANAL	20,00	1.700,00	CAIPIRA	25,00	2.125,00
12	Balde Preto 20L	55	PEDREIRO	4,99	274,45	ARQUEPLAST	8,25	453,75	PLASNEW	17,00	935,00
13	Rodo grande 60 CM	92	RODOBRAZ	9,90	910,80	MULTIPLAST	9,80	901,60	SERUTIL	12,00	1.104,00
14	Lustra Móvel 500 ML	24	YPÊ	2,25	54,00	DESTAC	8,29	198,96	FUZETO	3,20	76,80
15	Pano de Chão 80X90 CM	135	PANOBOM	6,80	918,00	ALGOBOM	8,40	1.134,00	MARTINS	9,00	1.215,00
16	Limpa vidro	80	TRIEF	3,10	248,00	VEJA	5,49	439,20	FUZETO	3,20	256,00
17	Espanador de pó	06	NÃO COTOU			SHANGRILA	8,39	50,34	IMPORT	9,90	59,40
18	Saco p/ lixo 15 litros	225	FORTALEZA	23,50	5.287,50	IDEAL	2,41	542,25	PLASTOR	2,80	630,00
19	Saco p/ lixo 30 litros	215	FORTALEZA	23,50	5.052,50	IDEAL	2,41	518,15	PLASTOR	2,95	634,25
20	Saco p/ lixo 100 litros	500	FORTALEZA	12,50	6.250,00	IDEAL	3,04	1.520,00	PLASTOR	3,60	1.800,00
21	Sabão em pó 900 G	12	TIXAN YPÊ	104,00	1.248,00	OMO	153,00	1.836,00	GIRANDO SOL	140,00	1.680,00

22	Esponja para lavar louça	520	WHIS	0,50	260,00	BETTANIN	1,52	790,40	BRISTCH	0,80	416,00
23	Flanela p/ limpeza 29X49 CM	160	FLANELUX	2,75	440,00	MC	1,62	259,20	MARTINS	3,00	480,00
24	Sabonete 150g	410	LUX	2,00	820,00	PALMOLIVE	1,98	811,80	PALMOLIVE	2,90	1.189,00
25	Sabonete Líquido	105	PROTEX	12,00	1.260,00	PETALA	11,79	1.237,95	START	19,00	1.995,00
26	Cesto de lixo p/ sala de aula	25	PLASNEW	3,65	91,25	ARQPLAST	2,70	67,50	PLASNEW	10,00	250,00
27	Limpa forno	13	OFF	8,50	110,50	EASY-OFF	9,90	128,70	OFF	12,00	156,00
28	Brilha Alumínio	180	PRATICLAR	2,85	513,00	PRATICLAR	2,40	432,00	BIOSTAR	2,70	486,00
29	Bom ar 360ML / 302G	200	AIR WICK	6,90	1.380,00	BOM AR	8,58	1.716,00	ULTRA FRESH	7,90	1.580,00
30	Multi Inseticida 270 ML	130	SBP	7,85	1.020,50	SBP	9,23	1.199,90	STRAIK	7,90	1.027,00
31	Gáz de cozinha	185	SUPERGASBRAZ	54,00	9.990,00	NÃO COTOU			NÃO COTOU		
32	Pilhas AAA2	175	ENERGIZER	4,90	857,50	DURACELL	7,31	1.279,25	GOLD	9,00	1.575,00
33	Cadeado pequeno	50	PRADO	9,75	487,50	PADO	8,85	442,50	IMPORT	10,00	500,00
34	Cadeado Grande	15	PRADO	16,50	247,50	LAND	20,08	301,20	IMPORT	35,00	525,00
35	Esponja p/ banho	50	KAMIKARI	3,00	150,00	BETTANIN	1,57	78,50	OBER	3,00	150,00
36	Guardanapos de tecido	220	PANOSUL	3,00	660,00	ITATEX	3,15	693,00	MARTINS	3,50	770,00
37	Vassoura Plástico	83	RECIBRAZ	7,90	655,70	RECIBRAS	7,56	627,48	PLASTGRAW	7,90	655,70
38	Alcool 1L	200	NOBRE	3,70	740,00	ARAUCARIA	3,96	792,00	ZULU	4,95	990,00
39	Removex 1L	70	PERFECTO	6,50	455,00	CRIVALI	5,60	392,00	START	9,90	693,00
40	Shampoo Infantil	160	TRALALA	6,95	1.112,00	PALMOLIVE	9,75	1.560,00	SKALA	7,00	1.120,00
41	Shampoo de Piolho	24	TRALALA	8,25	198,00	NÃO COTOU			PIOLIM	25,00	600,00
42	Creme sem enxágüe "Pote"	70	SKALA	5,45	381,50	SEDA	7,32	512,40	SKALA	13,00	910,00
43	Condicionador	85	TRALALA	6,40	544,00	PALMOLIVE	9,69	823,65	SKALA	6,50	552,50
44	Fraldas Tam. M	250	CHINOFF	14,65	3.662,50	PAMPERS	27,30	6.825,00	MAESTERFRAL	19,00	4.750,00
45	Fralda Tam. G	300	CHINOFF	14,65	4.395,00	PAMPERS	27,81	8.343,00	MAESTERFRAL	19,00	5.700,00
46	Fralda Tam. GG	200	CHINOFF	14,65	2.930,00	MILI	14,60	2.920,00	MAESTERFRAL	19,00	3.800,00
47	Fralda Tam. XG	200	CHINOFF	14,65	2.930,00	PAMPERS	27,00	5.400,00	MAESTERFRAL	19,00	3.800,00
48	Algodão	30	YORK	1,65	49,50	BELLA	4,79	143,70	COTTON	3,00	90,00
49	Cotonete	30	TOPZ	1,75	52,50	BELLA	2,44	73,20	COTTON	3,60	108,00
50	Talco Infantil	100	TRALALA	8,35	835,00	TRATALA	5,95	595,00	SKALA	9,00	900,00
51	Pente p/ Cabelo	30	DARMA	1,75	52,50	DOMPEL	2,29	68,70	CARIOCA	2,00	60,00
52	Pente Fino (piolho)	25	FINO	1,50	37,50	SBRISSE	0,99	24,75	CARIOCA	3,00	75,00
53	Pedra Sanitária	40	PLUS	1,15	46,00	POLITRIZ	0,99	39,60	START	1,00	40,00
54	Prendedor de roupa	270	KEEPREND	10,20	2.754,00	GABOARDO	1,69	456,30	PARANA	2,50	675,00
55	Fosforo	66	PINHEIRO	1,85	122,10	PARANA	2,10	138,60	PARANA	2,50	165,00
56	Chaira (amolador de faca)	06	NÃO COTOU			EQUIPAR	50,00	300,00	COQUEIRO	70,00	420,00
57	Faca/média	15	TRAMONTINA	10,75	161,25	IDEA	8,25	123,75	SIMONAGIO	35,00	525,00
58	Bico de Mamadeira/Silicone	70	PEPETA	2,50	175,00	KUKA	10,84	758,8	FIONA	3,50	245,00
59	Filtro de café	150	MELITTA	3,25	487,50	NÃO COTOU			JOVITA	3,50	525,00
60	Avental (branco)	25	AVENTAL	12,00	300,00	ITATEX	12,60	315,00	IMPORT	18,00	450,00
61	Touca	50		16,00	800,00	ITATEX	14,90	745,00	BRASMOL	15,00	750,00
62	Lixeira Grande c/ tampa	24	ESTAMPA	12,90	309,60	GIOTTO	19,88	477,12	LIMPAMANIA	80,00	1.920,00
63	Pá de lixo	36	POLARES	5,75	207,00	PARAMONT	3,75	135,00	PLASTGRAM	5,00	180,00
64	Escova de lavar roupa	65	CONDOR	3,00	195,00	CONDOR	2,47	160,55	PLASTGRAM	3,00	195,00
65	Escova para vaso sanitário	36	SÃO MATEUS	2,70	97,20	CONDOR	6,58	236,88	PLASTGRAM	5,00	180,00
66	Pilha AA2	80	ENERGIZER	5,00	400,00	PANASONIC	5,81	464,80	GOLD	8,00	640,00
67	Isqueiro	12	BIC	3,00	36,00	BIC	3,50	42,00	IMPORT	5,00	60,00
68	Pá com Cabo	36	POLARES	5,40	194,40	RECIBRAS	3,35	120,60	PLASTGRAM	8,00	288,00
69	Rastelo	24	RODOBRAZ	7,50	180,00	RECIBRAS	9,90	237,60	FAMASTIL	23,00	552,00
70	Amaciante 2L	35	Q'BOA	39,00	1.365,00	YPE	40,56	1.419,60	AGUA BOA	23,40	819,00
71	Bisnaga Verde	10	XADREZ	27,00	270,00	XADREZ	28,80	288,00	XADREZ	39,00	390,00
72	Guardanapo de Papel	150	MILI	0,69	103,50	SNOB	4,18	627,00	JULLY	0,70	105,00
73	Papel Toalha	60	MILI	3,00	180,00	SNOB	2,33	139,80	SORELA	3,60	216,00
74	Papel Alumínio 45 CM	36	ALUMILESTE	4,20	151,20	BOREDA	3,29	118,44	ALUNILESTE	5,10	183,60
75	Tapete	30	MULTICLEAN	8,50	255,00	PANOSUL	7,54	226,20	MARTINS	15,00	450,00
76	AGUA 20 L	600	CLASSICA	7,90	4.740,00	CLASSICA	8,00	4.800,00	ÚNICA	12,00	7.200,00
TOTAL				40.601,85			33.823,52		1.863,00		

7 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de nota.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 – Publicação

Todo o ato relativo ao processo Pregão Presencial nº 10/2015, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT 14 de Agosto de 2015.

Luiz Antonio de Souza Costa Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Sidinei da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira Leandro de Souza Remédio

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

M A LOPES SUPERMERCADO EPP

CNPJ 04.695.504/0001-24

Marcos Arlindo Lopes

CPF: 696.336.221-15

ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME

CNPJ: 00.656.429/0001-31

Elcio Moreira Francisco

CPF: 775.493.171-00

SALETE ENEDINA DE CRISTO – MEI

CNPJ: 21.343.170/0001-49

ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA

CPF 874.542.629-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 034/2015-Registro de Preços.

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, através da Pregoeira senhora Cátia Pertussatti, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2015**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 31/08/2015 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Para maiores informações entrar contato através dos Telefones: (66) 3552-5135/5100 ou celular (66) 9292-1918.**

Guarantã do Norte/MT, 17 de Agosto de 2015.

Cátia Pertussatti

Pregoeira.

LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015, POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Aviso de Chamada Pública nº 002/2015, por Pregão Presencial nº 033/2015

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Janete Rodrigues dos Santos Alves, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 002/2015 por Pregão Presencial nº 033/2015, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Urbanas e do Campo e Creches Municipais do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações, sala de licitações, prevista para abertura no dia 03/09/2015 às 08h00m. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br.

Guarantã do Norte/MT, 17 de Agosto de 2015.

Janete Rodrigues dos Santos Alves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO PORTARIA Nº 315, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia a Comissão Municipal de Eleição Escolar 2015 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Eleição Escolar 2015, conforme segue abaixo:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
SMEC	Carine Lagemann
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Susana Teixeira Adriane Damin Cechetti
Departamento Jurídico	Mariana Machado Brazil Barbosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

ATA 35/2014

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, “PORTAL DA AMAZONIA”

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2014, às 16:00hs na Sede do Consorcio em Colider/MT, em Assembléia convocada pelo Presidente, em que participam as Vossa Excelências, os Prefeitos: Sr. Raimundo Zanon, Prefeito do Município de **Itaúba**; Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de **Novo Mundo**, Sr. Francisco Endler, Prefeito de **Nova Guarita**, Sr. Milton Toniazzo, Prefeito de **Terra Nova do Norte**, Sr. Dorival Lorca, Prefeito de **Nova Santa Helena**, Sr. Sinvaldo Santos de Brito, Prefeito de **Peixoto de Azevedo**, Sr. Nilson Santos, Prefeito de **Colider**, Sr. Arnobio Vieira de Andrade, Prefeito de **Marcelândia**, Sr. Vicente G. Medeiros, Prefeito de **Nova Canaã do Norte**, Sr. Valter Miotto, Prefeito de **Matupá**, Sr. Milton dos Santos Assessor Contábil, Sr. Edwin de Almeida Costa Assessor Jurídico deste Consorcio, todos da região do Portal da Amazônia, para em conjunto realizar a Eleição do Conselho Diretor, composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo. Abrindo a reunião falou o Presidente do Consórcio, Sr. Raimundo Zanon, dando boas vindas a todos os prefeitos e demais autoridades presentes no evento. Logo em seguida falou aos presentes sobre a reunião, que se encontra em consonância com os Artigos 33 e 36, a qual se realiza para eleição do biênio 2015/2016. Conforme o Art. 36 do Estatuto, procedeu a escolha em escrutínio secreto, sendo eleitos com 10 votos para exercerem os cargos do **Conselho Diretor**, o Senhor **Raimundo Zanon** (Prefeito de Itaúba) **Presidente**, Senhor **José Hélio Ribeiro da Silva** (Prefeito de Novo Mundo) **Conselheiro Executivo**, Senhor **Francisco Endler** (Prefeito de Nova Guarita) **Conselheiro fiscal**, os eleitos serão empossados no 1º dia útil do ano de 2015.

Após a Eleição do Conselho Diretor do Consórcio, o Presidente Raimundo Zanon, passou a palavra aos demais presentes para que estes pudessem expressar as suas idéias e apresentar sugestões; Neste momento fizeram uso da palavra o Senhor Prefeito Francisco Endler, na qual agradeceu a todos pela escolha da Diretoria e propôs estar contribuindo para um bom desempenho dos trabalhos, observando não haver mais nada a tratar, a reunião foi encerrada com o agradecimento do Prefeito Dorival Lorca.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Gislene Banazeski, Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

Prefeitos:

Guarantã do Norte – SANDRA MARTINS _____

Nova Santa Helena – DORIVAL LORCA _____

Novo Mundo – JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA _____

Itaúba – RAIMUNDO ZANON _____

Nova Guarita – FRANCISCO ENDLER _____

Terra Nova do Norte – MILTON TONIAZZO _____

Nova Canaã do Norte - VICENTE G. MEDEIROS _____

Colider – NILSON SANTOS _____

Peixoto de Azevedo – SINVALDO SANTOS DE BRITO _____

Marcelândia – ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE _____

Matupá – VALTER MIOTTO _____

E por mim, GISLENE BANAZESKI, Secretariando que lavrei a presente ata.

GISLENE BANAZESKI _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA N° 159, DE 30 DE JULHO DE 2015.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. GILMAR MARTINS CESAR, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra

Estrutura, pelo período de 01 (um) ano e 07 (sete) meses – período de 31/07/2015 à 28/02/2017.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 065/2015 DE: 31.07.2015

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 913/2015, de 31/07/2015.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0044 – Ensino Superior

Projeto/Atividade: 1.296 – Aquisição de Ônibus e/ou Micro Ônibus para Transporte de Universitários

4.4.90.52.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 350.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.064 – Aquisição de Ônibus e/ou Micro Ônibus para o Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.1022 – Equipamentos e Material Permanente

Valor:R\$ 350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. JOÃO MACAUBA DA SILVA

CPF-MF: 303.990.171-00

Coordenador de Esportes e Lazer (SEMEL)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2015**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado:**ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME, CNPJ nº 08.394.730/0001-26** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 35.057,60 (trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**; **P.L.DO.B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS – ME, CNPJ nº 13.729.630-0001-43** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 282.550,00 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**; **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, CNPJ nº 05.870.717/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 112.245,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta e cinco reais)**; **MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 10.904.569/0001-35** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 50.209,00 (cinquenta mil duzentos e nove reais)**; **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 19.707.627/0001-05** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 15.365,64 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**; **AKDD ELETRONICOS PAPELARIA E COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.472.885/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 178.225,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)**; **GRAFFITE COMER-**

CIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 22.063.815/0001-52 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 21.303,00 (vinte e um mil trezentos e três reais)**; **APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 13.979.479/0001-00** -se vencedora com o valor total de **R\$ 20.438,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito reais)**.

Itiquira/MT, 17 de agosto de 2015.

Juliane Presotto
Pregoeira

DECRETO Nº. 049/2015 31 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2012 no Exercício 2015, que especifica, de que trata o Decreto nº 69/2014, de 31/12/2014, e 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012, NO EXERCÍCIO 2015, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2012, no Exercício 2015, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012, NO EXERCÍCIO 2015, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR EMPENHADO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREDOR
1	1946/12	31/12/2012	16.084,38	10.516,22	5.568,16	CIDADE DE RONDONOPOLIS TRANSPORTES LTDA
2	1946/12	31/12/2012	14.622,17	0,00	14.622,17	CIDADE DE RONDONOPOLIS TRANSPORTES LTDA
3	5157/12	31/12/2012	6.974,07	0,00	6.974,07	CIDADE DE RONDONOPOLIS TRANSPORTES LTDA
4	1946/12	31/12/2012	0.04	0.00	0.04	CIDADE DE RONDONOPOLIS TRANSPORTES LTDA
TOTAL					27.164,44	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público n.º 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, homologado em 19/08/2013, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a autorização de prorrogação prevista no artigo 95 inciso III da Lei da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT ;

DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, homologado em 19/08/2013, pelo Decreto Municipal nº 44 de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 17 de agosto de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. DANILO DA SILVA PUTAROV

CPF-MF: 027.638.981-65

Gerente de Assistência Farmacêutica (SMS)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 068, DE 14 DE AGOSTO DE 2015. AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** para o exercício **2016, através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunidade para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **24 de agosto de 2015, segunda-feira, com início às 19h no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 14 de agosto de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 070/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 070/2015** foram vencedoras às empresas **RONDON DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, ao valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), **AUTO PEÇAS SÃO LOURENÇO LTDA**, ao valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), **MARCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA**, ao valor global de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinqüenta reais), **ALZIRA DE FATIMA OLIVEIRA E CIA LTDA ME**, ao valor global de R\$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais), **PEDRO MACHADO DE SOUSA MEI**, ao valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **GILBERTO VIEIRA FERNANDES MEI**, ao valor global R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **ANDERSON APARECIDO DE LIMA**, ao valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **ITACIR GABRAL XAVIER & CIA LTDA ME**, ao valor global de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), e **TERCIO FERNANDO**

DE OLIVEIRA, ao valor global de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 17 de agosto de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 071/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 071/2015** foi vencedora à empresa, **C. ROBERTO SILVA COMERCIO** ao valor global de R\$ 164.880,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 17 de agosto de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 092/2015

DECRETO Nº. 092 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:

Nome do Conselheiro	Representação	Segmento
José Luciano da Silva	Gestor	Secretaria de Saúde
Eduardo Santos de Paula	Suplente	Secretaria de Saúde
Helder Rosseto Polizzeli	Profissional Nível Superior	Trabalhadores da Saúde
Adriano Johnny Figueroa Paes Landim	Suplente	Trabalhadores da Saúde
Denise Vidal Negreiros	Profissional Nível Médio	Profissional Nível Médio
Célio Custódio da Silva	Suplente	Profissional Nível Médio
José Nilso da Costa	Governo	Governo
Cícero Guilherme da Silva	Suplente	Governo
Dailê Saldanha Carneiro	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde
Simone do Pilar Barros	Suplente	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde
Franca Pini	Prestador de Serviço	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Daiane Alves de Brito	Suplente	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Pedro de Fátima Campos	Usuário	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Poliana Dias Oliveira	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Sidney Ferreira da Silva	Usuário	Rotary Club Internacional/ Rotary Club Jauru
José Nilson Ramalho	Suplente	Rotary Club Internacional/ Rotary Club Jauru
Maria Neuza Ribeiro da Silva	Usuário	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Ana Maria Alves	Suplente	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Rainério Espindola	Usuário	Maçonaria
Magno Marques Miranda	Suplente	Maçonaria

Zilma Rodrigues Azevedo	Usuário	API – Apoio a Pessoa Idosa
Elizabeth Moreira de Jesus dos Santos	Suplente	API – Apoio a Pessoa Idosa
Maria Nancy Batista Rodrigues	Usuário	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Patrícia de Souza Matos Sancoré	Suplente	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em 17 de Agosto de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RECURSO

AVISO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 000045/15

PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2015

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ACIMA QUALIFICADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS: AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADA, PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
7138 Sim	AUTO PEÇAS BACANA JOSÉ AUGUSTO EUFRAZIO	EPP 455.604.636-04	03.147.865/0001-73 1532296	Sim
7603 Sim	BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE	ME 022.623.231-00	17.274.687/0001-56 18.708.480	Sim
4485 Sim	C. DE SOUZA ACESORIOS ME CARLOS DE SOUZA	EPP 397.714.741-20	03.915.842/0001-61 1956105	Sim

7296 Sim	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME RONNIEMAR PEREIRA NERY	ME 594.801.571-87	15.593.959/0001-55 768594	Sim
3916 Sim	DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA PAULO HENRIQUE BOÇON	OUTRAS 012.307.261-10	05.220.404/0001-04 15.095.290	Não
7213 Sim	GAUCHA DIESEL COM E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-ME WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA	ME 014.260.721-55	33.664.525/0001-80 17.637.023	Sim
7602 Sim	N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOC. DE MAQUINA LTDA MARIO HENRIQUE GRACIANO	EPP 928.091.971-72	09.619.626/0001-55 10.597.263	Sim
7952 Sim	REIS E LOPES DOS REIS LTDA - ME ADRIANO DOS REIS	ME 906.665.771-53	05.318.473/0001-55 13.431.455	Sim
2820 Sim	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME TAHIS MIRELE DA COSTA PINCERATO	EPP 006.330.051-69	00.075.138/0001-50 1597426-0	Sim
7604 Sim	REVITALIZAR COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME ERIWELTON MARCELO PINHEIRO DA SILVA	ME 973.732.731-49	08.355.658/0001-28 1472576-2	Sim
7275 Sim	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME ANÉSIO RESENDE	ME 415.243.811-87	12.025.386/0001-75 530593	Sim
4909 Sim	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME KAIQUE MARINHO DE JESUS	ME 048.819.171-88	07.838.209/0001-78 24.620.009	Sim

Tem a presente finalidade de intimar as empresas participantes do pregão n.º 22/2015, a apresentar contra razões no prazo de três dias úteis após a publicação, acerca dos recursos propostos pelas empresas TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME e CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME. Os recursos propostos serão encaminhados nos endereços eletrônicos (e-mails) das empresas acima mencionadas, lembrando ainda que o processo físico está disponível no setor de licitações para eventuais cópias dos interessados.

Gilmar Júnior Ferreira Anderson Pavini

Pregoeiro Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55-A/2015

PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 083/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 55-A/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 083/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **C. E. S. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.144.850/0001-26, localizada à Rua São Geraldo, 487S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1217/4614; E-mail: alvoradajuara@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário o Sr. Edivan Moresco, portador da Cédula de Identidade RG: 1018291-8 SSP/MT e CPF: 821.625.651-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela

alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 083/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 083/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod.	Detalhamento	Unidade	Quant.	V. Unt.	V. Total	Fornecedor
01	91512	Adesivo 10x10 alta resolucao	Unidade	3.847	1,20	4.616,40	GRAFICA ALVORADA
04	91515	Adesivo para veiculo 80x80cm; adesivo impresso colorido com brasao da prefeitura e logo da secretaria requisitante	Unidade	473	57,00	26.961,00	GRAFICA ALVORADA
05	91516	Adesivos 15x5cm	Unidade	2.510	0,90	2.259,00	GRAFICA ALVORADA
06	91517	Adesivos 45x5cm	Unidade	1.630	2,65	4.319,50	GRAFICA ALVORADA
08	91519	Arquivo de lâminas	Unidade	520	15,40	8.008,00	GRAFICA ALVORADA
11	91522	Autorização de internação – bloco c/ 100 folhas	Bloco	25	14,47	361,75	GRAFICA ALVORADA
13	91524	Autorização p/ internação hospitalar – bloco c/ 100 folhas	Bloco	35	14,50	507,50	GRAFICA ALVORADA
14	91525	Aviso cirúrgico colorido carbonado	Unidade	55	19,90	1.094,50	GRAFICA ALVORADA
15	91526	Banner – banner 80x2,00 – 4x0 cores. Tinta digital em lona star flex; banner 340g. Fotolito fornecido pelo licitante.	Unidade	402	140,00	56.280,00	GRAFICA ALVORADA
17	91528	Banner 0,60 x 0,40cm - lona vinílica. Fotolito fornecido pelo licitante	Unidade	401	27,00	10.827,00	GRAFICA ALVORADA

20	91531	Banner em lona colorido 1,10x1,60. Fotolito fornecido pelo licitante	Unidade	328	97,00	31.816,00	GRAFICA ALVORADA
21	91871	Banner em lona colorido 2,00 x 1,50	UND	2	265,00	530,00	GRAFICA ALVORADA
22	91532	Banner: tamanho 1,20 x 0,80m, lona vinilica; impressao digital; cor: 4x0 cor	Unidade	551	84,00	46.284,00	GRAFICA ALVORADA
23	91533	Bloco agendamento pam – controle de senha, papel 63g, tamanho 07x08 – bloco c/ 100 folhas	Bloco	10.000	1,13	11.300,00	GRAFICA ALVORADA
28	91538	Bloco central municipal de regulacao/autorizacao us abdominal; sulfite; tamanho 16x12; bloco c/100 folhas	Bloco	60	5,90	354,00	GRAFICA ALVORADA
29	91539	Bloco central municipal de regulaco/autorizaco; sulfite; tamanho 16x12; bloco c/100 folhas	Bloco	60	5,90	354,00	GRAFICA ALVORADA
30	91540	Bloco consrcio intermunicipal de sade da regio do vale do arinos/autorizacao; sulfite tamanho 16x12; bloco c/100 folhas	Bloco	60	5,90	354,00	GRAFICA ALVORADA
32	91542	Bloco de agendamento pam – papel 63g, tamanho 07x08 – bloco com 100 folhas	Bloco	10.000	1,13	11.300,00	GRAFICA ALVORADA
36	91546	Bloco de ficha de atendimento individual – esus, papel 63g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	600	7,90	4.740,00	GRAFICA ALVORADA
37	91547	Bloco de ficha de atendimento odontolgico individual – esus, papel 63g, tamanho 31x21, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	200	7,90	1.580,00	GRAFICA ALVORADA
38	91548	Bloco de ficha de atividade coletiva – esus, papel 63g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	200	7,90	1.580,00	GRAFICA ALVORADA
39	91549	Bloco de ficha de cadastro domiciliar – esus, papel 63g, tamanho 31x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	600	7,90	4.740,00	GRAFICA ALVORADA
40	91550	Bloco de ficha de cadastro individual – esus, papel 63g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	400	7,90	3.160,00	GRAFICA ALVORADA
41	91551	Bloco de ficha de procedimentos – esus, papel 63g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	600	7,90	4.740,00	GRAFICA ALVORADA
43	91553	Bloco de ficha de visita domiciliar – esus, papel 63g, tamanho 31x21, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	1.000	7,90	7.900,00	GRAFICA ALVORADA
45	91555	Bloco de laudo de necropsia ccz 21,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	10	19,00	190,00	GRAFICA ALVORADA
46	91795	Bloco de laudo de necropsia, zoonoses – bloco c/100 fls	BLOCO	10	19,00	190,00	GRAFICA ALVORADA
53	91562	Bloco de numerao de pronturio, papel 210g, tamanho 10x06 – bloco c/100 folhas	Bloco	400	1,49	596,00	GRAFICA ALVORADA
54	91563	Bloco de pesquisa de triatomneo frente e verso 19,5x19,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	15	19,30	289,50	GRAFICA ALVORADA
56	91565	Bloco de requisico de exame citopatolgico; colo de tero, papel 63g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	200	9,00	1.800,00	GRAFICA ALVORADA
57	91566	Bloco de requisico de mamografia, papel 63g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	100	9,00	900,00	GRAFICA ALVORADA
61	91570	Bloco de solicitaco de servicos vigilncia ambiental 21,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	50	8,20	410,00	GRAFICA ALVORADA
65	91574	Bloco ficha de acompanhamento nutricional – sisvan, papel 63g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	200	8,85	1.770,00	GRAFICA ALVORADA
67	91576	Bloco ficha de cadastramento da gestante; frente e verso. Sulfite; tamanho 31x21cm; bloco c/100 folhas	Bloco	110	9,70	1.067,00	GRAFICA ALVORADA
69	91792	Bloco ficha de encaminhamento de material ao laboratrio – zoonoses – bloco c/100 fls	BLOCO	10	36,70	367,00	GRAFICA ALVORADA
71	91579	Bloco ficha de identificaco 21,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	10	19,00	190,00	GRAFICA ALVORADA
72	91794	Bloco ficha de identificaco, zoonoses – bloco c/100 flc	BLOCO	10	33,00	330,00	GRAFICA ALVORADA
74	91582	Bloco formulario padrao para solicitacao de medicamentos portaria 172/2010/gb/ses/mt; frente e verso; sulfite; tamanho a4; bloco c/100 folhas	Bloco	50	10,90	545,00	GRAFICA ALVORADA
75	91583	Bloco impresso 1 – monitorizaco das doencas diarreicas agudas/planilha de casos; sulfite 63g; tamanho 31x21cm; bloco c/100 folhas	Bloco	28	12,90	361,20	GRAFICA ALVORADA
76	91584	Bloco impresso ii – monitorizacao das doencas diarreicas agudas; sulfite; tamanho 31x21cm; bloco c/100 folhas	Bloco	18	20,90	376,20	GRAFICA ALVORADA
78	91586	Bloco laudo mdico de tratamento fora do domicilio, papel 63g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	222	8,35	1.853,70	GRAFICA ALVORADA
79	91587	Bloco mapa de acompanhamento nutricional; frente e verso, sulfite 63g; tamanho a4; bloco c/100 folhas	Bloco	250	8,95	2.237,50	GRAFICA ALVORADA
80	91959	Bloco Orientaco RN – bloco c, 100 fls.	Bloco	40	13,90	556,00	GRAFICA ALVORADA
83	91793	Bloco pronturio zoonoses – bloco c/100 fls	BLOCO	10	29,50	295,00	GRAFICA ALVORADA
84	91590	Bloco protocolo de entrada de documento; folhas numeradas; sulfites; tamanho 7,5x20cm; picotadas – bloco c/100 folhas	Bloco	50	7,43	371,50	GRAFICA ALVORADA
87	91593	Bloco receiturio de controle especial receita azul b; folhas numeradas; picotadas; sulfite 63g; tamanho 23x09cm; bloco c/100 folhas	Bloco	210	3,83	804,30	GRAFICA ALVORADA
90	91596	Bloco requisico de bacilosopia e de cultura e informaco de resultados, papel 63g, tamanho 15x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	205	4,35	891,75	GRAFICA ALVORADA
91	91969	Bloco requisico hansenfase/pedidos de exames laboratoriais (bacilos copia do raspado intradermico) informaco de resultados, papel 63 g, tamanho 15 x 21cm, bloco c/ 100 fls.	Bloco	05	29,00	145,00	GRAFICA ALVORADA
92	91597	Bloco resumo semanal sispncd 21x29,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	50	12,90	645,00	GRAFICA ALVORADA
95	91600	Bloco solicitaco de exames, papel 63g, tamanho 11x15cm – bloco c/100 folhas	Bloco	2.300	1,85	4.255,00	GRAFICA ALVORADA
96	91601	Bloco solicitaco de servicos ccz; 21,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	10	15,90	159,00	GRAFICA ALVORADA
97	91602	Bloco termo de adocao animal 21,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	10	15,90	159,00	GRAFICA ALVORADA
99	91604	Bloco termo de doacao animal 21,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	10	19,15	191,50	GRAFICA ALVORADA

101	91606	Bloco termo de responsabilidade 02 vias; frente e verso; 21,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	10	23,50	235,00	GRAFICA ALVORADA
103	91608	Blocos de rascunho personalizado 50x1 vias	Bloco	105	4,35	456,75	GRAFICA ALVORADA
104	91609	Boletim de supervisão 21x29,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	20	14,95	299,00	GRAFICA ALVORADA
105	91610	Borracha de carimbo automático – tam padrão	Unidade	285	14,95	4.260,75	GRAFICA ALVORADA
106	91611	Cadernos informativos coloridos	Unidade	2.210	4,95	10.939,50	GRAFICA ALVORADA
107	91612	Calendario de pagamentos; colorido. Frente e verso; papel couche	Unidade	2.000	0,49	980,00	GRAFICA ALVORADA
108	91614	Capa para processo – uma cor	Unidade	38.700	0,27	10.449,00	GRAFICA ALVORADA
109	91615	Capas de processo papel officio timbrado com brasão da prefeitura	Unidade	28.200	0,34	9.588,00	GRAFICA ALVORADA
111	91617	Capas de processos timbrados.	Unidade	19.500	0,24	4.680,00	GRAFICA ALVORADA
112	91618	Carimbo automático – tam padrão	Unidade	425	39,50	16.787,50	GRAFICA ALVORADA
113	91619	Carimbo automático, impressão: 26x10mm	Unidade	281	39,50	11.099,50	GRAFICA ALVORADA
114	91620	Cartão de vacina, papel 210g, tamanho 23x08, frente e verso.	Unidade	30.000	0,10	3.000,00	GRAFICA ALVORADA
115	91621	Cartao de visita; colorido duplex; laminado fosco	Unidade	4.050	0,19	769,50	GRAFICA ALVORADA
118	91624	Cartao postal; tamanho: 15x10cm; papel supremo/gramatura: 250g/m²; cor: 4x4 cor; acabamento: refilado	Unidade	3.500	0,19	665,00	GRAFICA ALVORADA
119	91791	Cartão vacinação anti-rábica – zoonoses	UND	10.000	0,16	1.600,00	GRAFICA ALVORADA
125	91630	Cartões de visita – cartões de visita 9x5cm, 4x0 cores. Tinta escala em couche brilho 300g. Fotolito fornecido pelo licitante.	Unidade	5.200	0,21	1.092,00	GRAFICA ALVORADA
128	91633	Certificados 29,5x20,5cm. Papel: reciclado/gramatura 220g/m². Cor: 4x0 cor. Acabamento: refilado.	Unidade	5.400	0,57	3.078,00	GRAFICA ALVORADA
129	91635	Crachá em pvc em cores 0,76mm; tamanho 8,5x5,4cm; com cordao personalizado; frente colorido verso em preto e branco; com foto digital colorida; cantos arredondados e cordão personalizado, suporte + arte final.	Unidade	1.284	24,90	31.971,60	GRAFICA ALVORADA
130	91636	Cracha personalizado tipo jacare	Unidade	3.650	17,00	62.050,00	GRAFICA ALVORADA
131	91637	Débito centro cirúrgico – bloco c/ 100 folhas	Bloco	30	17,90	537,00	GRAFICA ALVORADA
133	91639	Departamento de anestesiologia - bloco c/ 100 folhas	Bloco	20	19,50	390,00	GRAFICA ALVORADA
134	91640	Descrição de operação - bloco c/ 100 folhas	Bloco	20	19,50	390,00	GRAFICA ALVORADA
135	91874	Encadernação em espiral tam. A4 de 151 à 500 fls	Und	70	10,00	700,00	GRAFICA ALVORADA
136	91875	Encadernação em espiral tam. A4 de 501 á 1000 fls.	Und	70	15,00	1.050,00	GRAFICA ALVORADA
137	91873	Encadernação em espiral tam. A4, de 01 à 150 fls.	Und	130	5,00	650,00	GRAFICA ALVORADA
138	91641	Entomologia 31,5x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	10	31,90	319,00	GRAFICA ALVORADA
139	91642	Envelopamento de veículo tipo camionete; 1,05x0,88cm	Unidade	102	159,00	16.218,00	GRAFICA ALVORADA
143	91870	Envelope timbrado, 0,23 l x 0,11 a	UND	200	0,75	150,00	GRAFICA ALVORADA
146	91646	Etiqueta adesiva p/ laboratório - hmj	Unidade	1.000	0,07	70,00	GRAFICA ALVORADA
147	91647	Etiqueta adesiva p/ soro	Unidade	12.000	0,06	720,00	GRAFICA ALVORADA
148	91648	Etiqueta de raio x – bloco c/ 100	Bloco	200	2,29	458,00	GRAFICA ALVORADA
149	91649	Etiqueta p/ tubo com 12 quadrados picotado 31,5x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	20	22,00	440,00	GRAFICA ALVORADA
150	91968	Etiqueta para rótulo de frascos p/ laboratório – HMJ, tam. 06 x 03, contendo os seguintes dados: Nome: Data: Validação: Armazenamento: Fator Padrão: Assinatura: Lote:	Und	1.000	0,16	160,00	GRAFICA ALVORADA
151	91967	Etiqueta para rótulo de frascos p/ laboratório – HMJ, tam. 09 x 10, contendo os seguintes dados: Nome: Data: Validação: Armazenamento: Fator Padrão: Assinatura: Lote:	Und	1.000	0,16	160,00	GRAFICA ALVORADA
152	91650	Exame bioquimico ambulatorial – bloco c/ 100 folhas	Bloco	70	7,60	532,00	GRAFICA ALVORADA
155	91653	Faixa divulgacao de eventos; em lona vinilica; comprimento: 4,00; largura: 0,80; quantidade de cores 4x4; aplicacao em eventos para divulgacao e publicidade	Unidade	527	235,00	123.845,00	GRAFICA ALVORADA
156	91866	Ficha de avaliação fisioterapia/udr	UND	1.000	0,38	380,00	GRAFICA ALVORADA

160	91655	Ficha obstetrícia - bloco c/ 100 folhas	Bloco	10	29,00	290,00	GRAFICA ALVORADA
161	91656	Folder 28x21cm (aberto) couche 90g/m²; 4x4 cores 02 dobras	Unidade	28.300	0,22	6.226,00	GRAFICA ALVORADA
162	91657	Folder com arte frente e verso, papel 75g, tamanho 21x20cm	Unidade	110.300	0,13	14.339,00	GRAFICA ALVORADA
163	91658	Folder com arte frente e verso, papel 75g; tamanho: 14x20cm	Unidade	123.100	0,09	11.079,00	GRAFICA ALVORADA
164	91659	Folder formato 15x30mm (aberto); papel couche; 90g/m²; 4x4 cores com dobras.	Unidade	14.600	0,17	2.482,00	GRAFICA ALVORADA
173	91668	Livreto com capa dura; material colche vernizado tamanho 30x21cm; com 35 paginas; frente e verso	Unidade	03	300,00	900,00	GRAFICA ALVORADA
174	91797	Lona impressa, banner 0,80 x 2,00	UND	10	115,00	1.150,00	GRAFICA ALVORADA
177	91669	Mapa de atendimento ambulatorial – bloco c/ 100 folhas	Bloco	130	9,75	1.267,50	GRAFICA ALVORADA
178	91670	Mapa de atendimento complementar simplificado/ enfermagem – bloco c/ 100 folhas	Bloco	15	27,40	411,00	GRAFICA ALVORADA
179	91863	Mapa de atendimento em grupo/procedimentos coletivos/udr, bloco c/100 fls	BLOCO	25	19,00	475,00	GRAFICA ALVORADA
180	91671	Mapa para atendimento em grupo/procedimentos coletivos uct, 21,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	10	19,10	191,00	GRAFICA ALVORADA
181	91864	Memorando timbrado, bloco c/100 fls	BLOCO	30	10,70	321,00	GRAFICA ALVORADA
182	91672	Memorando, com brasão da prefeitura municipal de Juara - deve possuir o nome da prefeitura na parte superior e o endereço na parte inferior; tamanho 21,5x16cm.	Unidade	46.720	0,07	3.270,40	GRAFICA ALVORADA
185	91960	Orientação Conspitação. Bloco c/ 100 fls.	Bloco	200	8,90	1.780,00	GRAFICA ALVORADA
186	91674	Orientação p/ recém nascido – bloco c/ 100 folhas	Bloco	25	17,90	447,50	GRAFICA ALVORADA
187	91675	Outdoor 3,00x9,00 metros em lona	Unidade	233	845,00	196.885,00	GRAFICA ALVORADA
188	91676	Outdoor em lona 3,0x9,0 metros, colorido	Unidade	245	845,00	207.025,00	GRAFICA ALVORADA
195	91681	Panfleto preto e branco, frente e verso 22,5x16cm	Unidade	27.400	0,06	1.644,00	GRAFICA ALVORADA
198	91961	Papel A1, tamanho 60 x 80, para impressão de projetos, 75g	Unid	1.500	1,79	2.685,00	GRAFICA ALVORADA
199	91872	Papel autocopiativo para sumulas, 3 vias, a4, cores branco, amarelo e rosa	JOGO	5.000	0,38	1.900,00	GRAFICA ALVORADA
201	91962	Placas 3,50 x 1,60, com estrutura (ferro e lona)	Und	12	715,00	8.580,00	GRAFICA ALVORADA
202	91686	Preparo p/ raio x – bloco c/ 100 folhas	Bloco	44	13,10	576,40	GRAFICA ALVORADA
205	91689	Prescrição médica – m – bloco c/ 100 folhas	Bloco	25	14,50	362,50	GRAFICA ALVORADA
208	91692	Refil p/ carimbo automático – tam padrão	Unidade	10.325	12,00	123.900,00	GRAFICA ALVORADA
212	91696	Resultado de larva positiva picotado em 3 divisórias 31,4x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	25	21,50	537,50	GRAFICA ALVORADA
218	91698	Sinan – sistema de informações de agravos de notificação/ ficha de investigação de acidentes de trabalho grave – bloco c/ 100 folhas	Bloco	10	29,00	290,00	GRAFICA ALVORADA
221	91703	Sinan – sistema de informações de agravos de notificação/ ficha de investigação meningite – bloco c/ 100 folhas	Bloco	05	49,00	245,00	GRAFICA ALVORADA
223	91705	Solicitação de cópia de prontuário médico – bloco c/ 100 folhas	Bloco	34	12,80	435,20	GRAFICA ALVORADA
228	91710	Troca de plantão – bloco c/ 100 folhas	Bloco	15	14,50	217,50	GRAFICA ALVORADA

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

- 6.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 6.5.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.5.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.
- 6.6.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.
- 6.7.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.8.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 6.9.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 6.10.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 6.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 6.11.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 6.11.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 6.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16.** Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
- 7.1.1.** Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
- 7.1.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

C. E. S. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP

CNPJ: 01.144.850/0001-26

Sr. Edivan Moresco

RG: 1018291-8 SSP/MT e CPF: 821.625.651-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 083/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 55/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 083/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**,

residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.278.238/0001-25, localizada à Travessa Brasília nº 30 – Areião – CEP: 78.010-245 – Cuiabá/MT, Telefone (65) 3624-1715; E-mail: atendimentooliberal@gliberal.com.br representada por seu sócio proprietário o Sr. Ecir Rolim Bacani, portador do RG: 1995900-1 SSP/MT e CPF: 035.679.181-50, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 083/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 083/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgão participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod.	Detalhamento	Unidade	Quant.	V. Unt.	V. Total	Fornecedor
02	91513	Adesivo externo – adesivo carro 50x0,12 plotado – 05x0,12mt, 1x0 cor.	Unidade	1.518	1,50	2.277,00	GRAFICA LIBERAL
03	91514	Adesivo externo – adesivo externo com símbolo da secretaria requisitante 0,20x0,20 – 0,2x0,2mt, 4x0 cores.	Unidade	498	1,80	896,40	GRAFICA LIBERAL
07	91518	Apostila colorida	Unidade	13.420	3,80	50.996,00	GRAFICA LIBERAL
09	91520	Atestado – bloco c/ 100 folhas	Bloco	200	4,89	978,00	GRAFICA LIBERAL
10	91521	Autorização de exames – bloco c/ 100 folhas	Bloco	15	14,80	22,00	GRAFICA LIBERAL
12	91523	Autorização p/ execução de ato cirúrgico – bloco c/ 100 folhas	Bloco	50	7,00	350,00	GRAFICA LIBERAL

16	91527	Banner – banner 90x1,10 (0,1m²) – 09x0,011mt, 4x0 cores. Tinta digital em lona star flex; banner 340g. Fotolito fornecido pelo licitante.	Unidade	427	86,00	36. 722,00	GRAFICA LIBERAL
18	91529	Banner 1,00x0,80; impresso em lona vinílica. Fotolito fornecido pelo licitante	Unidade	384	70,00	26. 880,00	GRAFICA LIBERAL
19	91530	Banner 1,60 x 0,90cm – lona vinílica. Fotolito fornecido pelo licitante.	Unidade	361	120,00	43. 320,00	GRAFICA LIBERAL
24	91534	Bloco anexo viii relatório de atendimento da equipe multidisciplinar de aconselhamento; folhas carbonadas; sulfite 63g; tamanho 31x21cm; bloco c/100 folhas	Bloco	30	11,00	330,00	GRAFICA LIBERAL
25	91535	Bloco atestado – papel 63g, tamanho 12x16cm – bloco c/ 100 folhas	Bloco	1.025	3,45	3. 536,25	GRAFICA LIBERAL
26	91536	Bloco auto de infração em 03 vias com 50 jogos timbrado, carbonado, com o log da prefeitura municipal de Juara e da secretaria requisitante.	Bloco	200	15,50	3. 100,00	GRAFICA LIBERAL
27	91537	Bloco auto de inspeção em 03 vias com 50 jogos timbrado, carbonado, com o log da prefeitura municipal de Juara e da secretaria requisitante.	Bloco	200	15,50	3. 100,00	GRAFICA LIBERAL
31	91541	Bloco controle de temperatura, papel 63g, tamanho 31x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	125	8,80	1. 100,00	GRAFICA LIBERAL
33	91543	Bloco de denúncia em 3 vias carbonada, frente e verso; 15,5x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	515	4,90	2. 523,50	GRAFICA LIBERAL
34	91544	Bloco de ficha clínica odontológica, papel 63g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	200	7,89	1. 578,00	GRAFICA LIBERAL
35	91545	Bloco de ficha de acompanhamento de hipertenso e diabéticos, papel 63g, tamanho 36x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	200	7,90	1. 580,00	GRAFICA LIBERAL
42	91552	Bloco de ficha de referência, papel 63g, tamanho 31x21cm, carbonado – bloco c/100 folhas	Bloco	200	10,40	2. 080,00	GRAFICA LIBERAL
44	91554	Bloco de ficha de visita vigilância ambiental 31,5x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	150	9,89	1. 483,50	GRAFICA LIBERAL
47	91556	Bloco de laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, papel 63g, tamanho 31x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	100	9,89	989,00	GRAFICA LIBERAL
48	91557	Bloco de mapa de acompanhamento nutricional – sisvan, papel 63g, tamanho 31x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	200	9,89	1. 978,00	GRAFICA LIBERAL
49	91558	Bloco de mapa de atendimento ambulatorial, papel 63g, tamanho 31x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	1.000	9,74	9. 740,00	GRAFICA LIBERAL
50	91559	Bloco de mapa de atendimento odontológico, papel 63g, tamanho 31x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	400	9,89	3. 956,00	GRAFICA LIBERAL
51	91560	Bloco de notificação em 03 vias com 50 jogos timbrado com o log da prefeitura municipal de Juara e da secretaria requisitante.	Bloco	550	14,95	8. 222,50	GRAFICA LIBERAL
52	91561	Bloco de notificação em 03 vias com 50 jogos timbrado, carbonado, com o log da prefeitura municipal de Juara e da secretaria requisitante.	Bloco	570	14,95	8. 521,50	GRAFICA LIBERAL
55	91564	Bloco de registro diário do serviço antivetorial c/100 folhas 31,5x21cm; frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	200	9,50	1. 900,00	GRAFICA LIBERAL
58	91567	Bloco de resumo de quarteirão vigilância ambiental 21x29,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	45	13,50	607,50	GRAFICA LIBERAL
59	91568	Bloco de silocalidade 20,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	30	9,80	294,00	GRAFICA LIBERAL
60	91569	Bloco de solicitação de exame anatomopatológico, papel 63g, tamanho 31x21cm	Bloco	120	8,80	1. 056,00	GRAFICA LIBERAL
62	91571	Bloco declaração de comparecimento, papel 63g, tamanho 14x20cm – bloco c/100 folhas	Bloco	485	3,80	1. 843,00	GRAFICA LIBERAL
63	91572	Bloco esus/cadastro domiciliar; sulfite; tamanho a4; bloco c/100 folhas	Bloco	30	14,50	435,00	GRAFICA LIBERAL
64	91573	Bloco esus/cadastro individual; frente e verso; sulfite. Tamanho a4; bloco c/100 folhas	Bloco	50	14,50	725,00	GRAFICA LIBERAL
66	91575	Bloco ficha de atendimento odontológico individual; frente e verso; sulfite; tamanho a4; bloco c/100 folhas	Bloco	50	13,70	685,00	GRAFICA LIBERAL
68	91577	Bloco ficha de cadastro sisvan; frente e verso; sulfite; tamanho a4; bloco c/100 folhas	Bloco	400	8,70	3. 480,00	GRAFICA LIBERAL
70	91578	Bloco ficha de encaminhamento para aconselhamento em laqueadura tubaria/vasectomia; folhas carbonadas; sulfite 63g; tamanho 31x21cm; bloco c/100 folhas	Bloco	50	13,90	695,00	GRAFICA LIBERAL
73	91580	Bloco ficha de visita domiciliar; sulfite; tamanho a4; bloco c/100 folhas	Bloco	200	7,50	1. 500,00	GRAFICA LIBERAL
77	91585	Bloco laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamento; frente e verso; sulfite; tamanho a4; bloco c/100 folhas	Bloco	50	11,00	550,00	GRAFICA LIBERAL
81	91588	Bloco prontuário 21,5x15,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	120	6,00	720,00	GRAFICA LIBERAL
82	91589	Bloco prontuário de atendimento ambulatorial, papel 140g, tamanho 31x21cm, frente e verso – bloco c/100 folhas	Bloco	1.060	7,00	7. 420,00	GRAFICA LIBERAL
85	91591	Bloco receituário controle especial, papel 63g, tamanho 14x20, carbonado – bloco c/100 folhas	Bloco	2.380	3,48	8. 282,40	GRAFICA LIBERAL
86	91592	Bloco receituário de controle especial receita amarela; folhas numeradas; picotadas; sulfite 63g; tamanho 23x09cm, bloco c/100 folhas	Bloco	104	3,99	414,96	GRAFICA LIBERAL
88	91594	Bloco receituário de controle especial receita azul b2; folhas numeradas; picotadas; sulfite 63g; tamanho 23x09cm, bloco c/100 folhas	Bloco	70	3,99	279,30	GRAFICA LIBERAL
89	91595	Bloco receituário, papel 63g, tamanho 15x21cm – bloco c/100 folhas	Bloco	4.080	3,50	14. 280,00	GRAFICA LIBERAL
93	91598	Bloco sinan ficha de notificação/investigação individual violência interpessoal/autoprovocada; frente e verso; sulfite; tamanho a4; bloco c/100 folhas	Bloco	55	7,80	429,00	GRAFICA LIBERAL
94	91599	Bloco solicitação de exames, detalhado, papel 63g, tamanho 15x19cm – bloco c/100 folhas	Bloco	2.000	2,50	5. 000,00	GRAFICA LIBERAL
98	91603	Bloco termo de apreensão em 03 vias com 50 jogos timbrado, carbonado, com o log da prefeitura municipal de Juara e da secretaria requisitante.	Bloco	350	13,90	4. 865,00	GRAFICA LIBERAL
100	91605	Bloco termo de embargo/interdição em 03 vias com 50 jogos timbrado, carbonado, com o log da prefeitura municipal de Juara e da secretaria requisitante.	Bloco	50	9,90	495,00	GRAFICA LIBERAL
102	91607	Bloco termo de responsabilidade; folhas carbonadas; sulfite 63g; tamanho 31x21cm; bloco c/100 folhas	Bloco	310	8,00	2. 480,00	GRAFICA LIBERAL
110	91616	Capas de processo papel triplex 300g	Unidade	25.000	0,59	14. 750,00	GRAFICA LIBERAL

116	91622	Cartao de visitas colorido	Unidade	6.100	0,15	915,00	GRAFICA LIBERAL
117	91623	Cartão gestante, papel 210g, tamanho 29x21cm, frente e verso.	Unidade	2.000	0,35	700,00	GRAFICA LIBERAL
120	91625	Cartaz colorido couche 33x48cm	Unidade	6.150	2,20	13.530,00	GRAFICA LIBERAL
121	91626	Cartaz formato 02 colorido.	Unidade	23.400	3,30	77.220,00	GRAFICA LIBERAL
122	91627	Cartazes f4 colorido – 33x48cm, 4x0 cores, tinta escala off set 75g. Fotolito fornecido pelo licitante	Unidade	5.600	2,10	11.760,00	GRAFICA LIBERAL
123	91628	Carteira de controle de diabetes, papel 210g, tamanho 21x15cm, frente e verso.	Unidade	20.000	0,10	2.000,00	GRAFICA LIBERAL
124	91629	Carteira de controle de hipertensão arterial, papel 210g, tamanho 21x15cm, frente e verso	Unidade	20.000	0,10	2.000,00	GRAFICA LIBERAL
126	91631	Cat – comunicação de acidente de trabalho – bloco c/ 100 folhas (03 vias carbonadas)	Bloco	80	18,00	1.440,00	GRAFICA LIBERAL
127	91632	Cenepi – programa nacional de imunizações – controle de temperatura de geladeira – bloco c/ 100 folhas	Bloco	05	35,00	175,00	GRAFICA LIBERAL
132	91638	Declaração de comparecimento - bloco c/ 100 folhas	Bloco	100	7,50	750,00	GRAFICA LIBERAL
140	91643	Envelope timbrado branco 33,5x24cm	Unidade	25.450	0,60	15.270,00	GRAFICA LIBERAL
141	91644	Envelope timbrado colorido 24x34	Unidade	11.650	0,60	6.990,00	GRAFICA LIBERAL
142	91869	Envelope timbrado, 0,19 l x 0,25 a	UND	200	0,80	160,00	GRAFICA LIBERAL
144	91868	Envelope timbrado, 0,30 l x 0,41 a	UND	200	1,00	200,00	GRAFICA LIBERAL
145	91645	Etiqueta adesiva p/ esterilização de material	Unidade	7.000	0,05	350,00	GRAFICA LIBERAL
153	91651	Faixa colorida em lona vinílica 3,0x0,70m. Fotolito fornecido pelo licitante	Unidade	405	145,00	58.725,00	GRAFICA LIBERAL
154	91652	Faixa de lona 440g, para divulgação externa de serviços e/ou produtos oferecidos; impressão digital; cores variadas; tamanho: 3m x 70cm	Unidade	429	108,00	46.332,00	GRAFICA LIBERAL
157	91970	Ficha de avaliação pré-anestesia, bloco c/ 100 fls	Bloco	05	33,00	165,00	GRAFICA LIBERAL
158	91654	Ficha de consulta - bloco c/ 100 folhas	Bloco	1.120	5,70	6.384,00	GRAFICA LIBERAL
159	91867	Ficha de frequencia fisioterapeutica/udr	UND	1.500	0,59	885,00	GRAFICA LIBERAL
165	91660	Folder formato 28x21mm (aberto); papel couche; 90g/m²; 4x4 cores com dobras.	Unidade	16.100	0,16	2.576,00	GRAFICA LIBERAL
166	91661	Gráfico de alimentação p/ paciente - bloco c/ 100 folhas	Bloco	12	20,00	240,00	GRAFICA LIBERAL
167	91663	Indicador biologico –cme - bloco c/ 100 folhas	Bloco	50	10,00	500,00	GRAFICA LIBERAL
168	91664	Laudo de solicitação/ autorização de internação hospitalar - aih (02 vias carbonadas) bloco c/ 100 folhas	Bloco	283	9,90	2.801,70	GRAFICA LIBERAL
169	91665	Laudo de solicitação/ autorização de mudança de procedimento especial (02 vias carbonadas) bloco c/ 100 folhas	Bloco	13	30,00	390,00	GRAFICA LIBERAL
170	91666	Laudo de solicitação/ autorização de procedimento ambulatorial (02 vias carbonadas) bloco c/ 100 folhas	Bloco	1.005	10,00	10.050,00	GRAFICA LIBERAL
171	91667	Laudo médico p/ solicitação de procedimentos – bloco c/ 100 folhas	Bloco	45	10,00	450,00	GRAFICA LIBERAL
172	91877	Laudo Pericial Junta Médica PREVJUARA, bloco c/ 100 fls.	Bloco	03	59,00	177,00	GRAFICA LIBERAL
175	91796	Lona impressa, banner 0,80 x 3,00	UND	10	160,00	1.600,00	GRAFICA LIBERAL
176	91798	Lona impressa, banner 0,80 x 4,00	UND	10	200,00	2.000,00	GRAFICA LIBERAL
183	91673	Notificação de acidente de trânsito – bloco c/ 100 folhas	Bloco	50	9,00	450,00	GRAFICA LIBERAL
184	91865	Ofício timbrado, bloco c/100 fls	BLOCO	20	20,00	400,00	GRAFICA LIBERAL
189	91677	Panfleteo colorido 022x0,16cm	Unidade	71.000	0,08	5.680,00	GRAFICA LIBERAL
190	91678	Panfleteo colorido dobrável; frente e verso; 30x21cm	Unidade	95.100	0,15	14.265,00	GRAFICA LIBERAL
191	91807	Panfleteo colorido f/v simples, 14 cm x 20,5 cm	UND	2020	0,20	404,00	GRAFICA LIBERAL
192	91679	Panfleteo frente e verso, colorido 14,0x20,5cm	Unidade	46.500	0,08	3.720,00	GRAFICA LIBERAL
193	91680	Panfleteo frente e verso, colorido 22,5x16cm	Unidade	22.400	0,15	3.360,00	GRAFICA LIBERAL
194	91963	Panfleteo frente, colorido 22,5 x 16 cm, papel couche	Und	20.000	0,11	2.200,00	GRAFICA LIBERAL
196	91682	Panfleteos coloridos papel couche	Unidade	15.400	0,15	2.310,00	GRAFICA LIBERAL
197	91683	Panfleteos f18 colorido – 16x22cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Fotolito fornecido pelo licitante.	Unidade	26.000	0,12	3.120,00	GRAFICA LIBERAL
200	91684	Papel ofício timbrado com brasão da prefeitura municipal de Juara – deve possuir o nome da prefeitura na parte superior e o endereço na parte inferior; tamanho 32x22cm. Tipo a4	Unidade	105.500	0,10	10.550,00	GRAFICA LIBERAL
203	91687	Prescrição de enfermagem – bloco c/ 100 folhas	Bloco	500	6,50	3.250,00	GRAFICA LIBERAL
204	91688	Prescrição médica – bloco c/ 100 folhas	Bloco	520	5,00	2.600,00	GRAFICA LIBERAL

206	91690	Receituário branco – bloco c/ 100 folhas	Bloco	415	3,40	1.411,00	GRAFICA LIBERAL
207	91691	Receituário de controle especial carbonado (02 vias) – bloco c/ 100 folhas	Bloco	330	3,00	990,00	GRAFICA LIBERAL
209	91693	Registro de diurese – bloco c/ 100 folhas	Bloco	10	20,00	200,00	GRAFICA LIBERAL
210	91694	Registro de ponto 21x29,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	13	15,00	195,00	GRAFICA LIBERAL
211	91695	Resultado de exame de urina/ hemograma – bloco c/ 100 folhas	Bloco	200	5,50	1.100,00	GRAFICA LIBERAL
213	91697	Resumo de aplicação de ubv 21x29,5cm – bloco c/100 folhas	Bloco	03	40,00	120,00	GRAFICA LIBERAL
214	91966	SAE – sistema de assistência de enfermagem, c/100 folhas modelo 02.	Bloco	10	20,00	200,00	GRAFICA LIBERAL
215	91965	SAE – Sistematização da assistência de enfermagem, c/100 fls – modelo 01.	Bloco	10	20,00	200,00	GRAFICA LIBERAL
217	91971	SINAN – sistema de informação de agravos e notificação/ficha de investigação intoxicação exógena, bloco c/ 100 fls.	Bloco	05	30,00	150,00	GRAFICA LIBERAL
219	91700	Sinan – sistema de informações de agravos de notificação/ ficha de investigação de atendimento anti-rábico humano – bloco c/ 100 folhas	Bloco	10	20,00	200,00	GRAFICA LIBERAL
220	91701	Sinan – sistema de informações de agravos de notificação/ ficha de investigação de dengue – bloco c/ 100 folhas	Bloco	10	20,00	200,00	GRAFICA LIBERAL
222	91704	Sivep- sistema de informações de vigilância epidemiológica/ notificação de caso de malária – bloco c/ 100 folhas	Bloco	03	45,00	135,00	GRAFICA LIBERAL
224	91706	Solicitação de exame anatomopatológico – bloco c/ 100 folhas	Bloco	50	29,00	1.450,00	GRAFICA LIBERAL
225	91707	Termo de consentimento/ esclarecimento p/ anestesia ou sedação – bloco c/ 100 folhas	Bloco	10	15,00	150,00	GRAFICA LIBERAL
226	91708	Termo de responsabilidade/ autorização e termo de alta a pedido – bloco c/ 100 folhas	Bloco	40	8,00	320,00	GRAFICA LIBERAL
227	91709	Tfd - tratamento fora do domicílio – bloco c/ 100 folhas	Bloco	40	8,00	320,00	GRAFICA LIBERAL

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

- 6.10.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 6.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 6.11.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 6.11.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 6.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16.** Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
- 7.1.1.** Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
- 7.1.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6.** Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.
- 7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.
- 7.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com

sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Sr. Ecir Rolim Bacani

RG: 1995900-1 SSP/MT e CPF: 035.679.181-50

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 090/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 090/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 090/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 02/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA (AMBULANCIAS)**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 83/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 83/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 83/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 10/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO IMPRESSOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, sagraram-se vencedoras as empresas: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.278.238/0001-25, localizada à Travessa Brasília nº 30 – Areião – CEP: 78.010-245 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens: 02; 03; 07; 09; 10; 12; 16; 18; 19; 24; 25; 26; 27; 31; 33; 34; 35; 42; 44; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 55; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 66; 68; 70; 73; 77; 81; 82; 85; 86; 88; 89; 93; 94; 98; 100; 102; 110; 116; 117; 120; 121; 122; 123; 124; 126; 127; 132; 140; 141; 142; 144; 145; 153; 154; 157; 158; 159; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 175; 176; 183; 184; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 196; 197; 200; 203; 204; 206; 207; 209; 210; 211; 213; 214; 215; 216; 218; 219; 221; 223; 224; 225 e 228 com valor global de R\$ 616.031,51 – **C. E. S. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.144.850/0001-26, localizada à Rua São Geraldo, 487S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens: 01; 04; 05; 06; 08; 11; 13; 14; 15; 17; 20; 21; 22; 23; 28; 29; 30; 32; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 43; 45; 46; 53; 54; 56; 57; 61; 65; 67; 69; 71; 72; 74; 75; 76; 78; 79; 80; 83; 84; 87; 90; 91; 92; 95; 96; 97; 99; 101; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 111; 112; 113; 114; 115; 118; 119; 125; 128; 129; 130; 131; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 143; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 155; 156; 160; 161; 162; 163; 164; 173; 174; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 185; 186; 187; 188; 195; 198; 199;

201; 202; 205; 208; 212; 217; 220; 222 e 226, com valor global de R\$ 1.178.995,40.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan
Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO MÊS 07/2015**

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO MÊS 07/2015

DISTRATO Nº	023/2015	DISTRATO Nº.	024/2015	DISTRATO Nº.	025/2015
CONTRATO	022/2015	CONTRATO	103/2015	TERMO ADITIVO	010/2015
NOME	Elaine Alves da Silva	NOME	Poliane Nascimento Borges de Oliveira	NOME	José Carlos de Oliveira Souza
CARGO	Professor Zona Urbana	CARGO	Professor- Nível Médio-Zona Rural	CARGO	Agente de Combate a Endemias
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Saúde
DATA	01/07/2015	DATA	01/07/2015	DATA	09/07/2015

DISTRATO Nº.	026/2015
CONTRATO Nº	063/2015
NOME	Edna Maria de Souza Alves
CARGO	Professor- Magistério -Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
DATA	15/07/2015

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 089/2015**

PREGÃO N. 089/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 89/2015.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - COORDENACAO

ADMINISTRATIVA, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.cidade-compras.com.br;

DATA DE ABERTURA: 01 de Setembro de 2015.

HORÁRIO DA ABERTURA: 08h00 horas – Local.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2015.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 07/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 07/2015

TERMO ADITIVO Nº	103/2015	TERMO ADITIVO Nº	104/2015	TERMO ADITIVO Nº	105/2015
CONTRATO Nº.	140/2015	CONTRATO Nº.	105/2015	TERMO ADITIVO Nº.	096/2015
NOME	ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA	NOME	JAIRO KANAME HATA	NOME	ELIANE TEREZINHA KLEIN
CARGO	Professor Nível Superior-Pedagogia-Zona Urbana	CARGO	Motorista-Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	03/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	06/07/2015 a 08/10/2015	PERÍODO	06/07/2015 a 05/10/2015
TERMO ADITIVO Nº	106/2015	TERMO ADITIVO Nº	107/2015	TERMO ADITIVO Nº	108/2015
CONTRATO Nº.	139/2015	CONTRATO Nº.	019/2015	CONTRATO Nº.	146/2015
NOME	JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS	NOME	ADRIANA BARBOSA SOARES	NOME	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO
CARGO	Professor Nível Superior Pedagogia-Zona Urbana	CARGO	Professor-Zona Urbana	CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	10/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	109/2015	TERMO ADITIVO Nº	110/2015	TERMO ADITIVO Nº	111/2015
CONTRATO Nº.	157/2015	CONTRATO Nº.	059/2015	CONTRATO Nº.	060/2015
NOME	ANDRE DE SOUZA SIEBRA	NOME	ANDREIA NEVES BARROS	NOME	APARECIDA PEREIRA SOARES
CARGO	MOTORISTA- ZONA URBANA	CARGO	Professor Nível Médio-Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 A 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 A 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	112/2015	TERMO ADITIVO Nº	113/2015	TERMO ADITIVO Nº	114/2015
CONTRATO Nº.	021/2015	CONTRATO Nº.	142/2015	CONTRATO Nº.	061/2015

NOME	CLAUDIA DANTAS COUTINHO	NOME	CLEIDILAINÉ VEDOVETTO LEANDRO	NOME	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
CARGO	Professor-Zona Urbana	CARGO	Técnico Administrativo Educacional-Zona Urbana	CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	115/2015	TERMO ADITIVO Nº	116/2015	TERMO ADITIVO Nº	117/2015
CONTRATO Nº.	062/2015	CONTRATO Nº.	082/2015	CONTRATO Nº.	114/2015
NOME	CRISTIANE FRIZZERA	NOME	DEMILSON FRANCISCO DA SILVA	NOME	DIELY DE ALMEIDA BORGES
CARGO	Professor-Zona Rural	CARGO	Motorista-Zona Rural	CARGO	Professor Nível Superior-Pedagogia-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 A 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 A 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	118/2015	TERMO ADITIVO Nº	119/2015	TERMO ADITIVO Nº	121/2015
CONTRATO Nº.	018/2015	CONTRATO Nº.	057/2015	CONTRATO Nº.	064/2015
NOME	EDILAINÉ ALVES MIGUEL	NOME	ADRIANA FRANCISCO DOS SANTOS	NOME	ELAINE ALVES TEIXEIRA
CARGO	Professor-Zona Urbana	CARGO	Professor -Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015

TERMO ADITIVO Nº	122/2015	TERMO ADITIVO Nº	123/2015	TERMO ADITIVO Nº	124/2015
CONTRATO Nº.	056/2015	CONTRATO Nº.	023/2015	TERMO ADITIVO Nº.	066/2015
NOME	ELAINE CRISTINA DA SILVA	NOME	ELANIA MARIA DOS SANTOS	NOME	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE
CARGO	Professor Zona Rural	CARGO	Professor-Zona Urbana	CARGO	Professor Magisterio-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	125/2015	TERMO ADITIVO Nº	126/2015	TERMO ADITIVO Nº	127/2015
CONTRATO Nº.	042/2015	CONTRATO Nº.	067/2015	CONTRATO Nº.	043/2015
NOME	ESTER BARBOSA DE SOUZA	NOME	EUDES HONORIO LEMUNIER	NOME	FERNANDA APARECIDA PEREIRA
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Urbana	CARGO	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	128/2015	TERMO ADITIVO Nº	129/2015	TERMO ADITIVO Nº	130/2015
CONTRATO Nº.	024/2015	CONTRATO Nº.	138/2015	CONTRATO Nº.	102/2015
NOME	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	NOME	GEISE CRISTIANE WONS	NOME	GISLAINE GARANHANI SANTOS
CARGO	Professor-Zona Urbana	CARGO	Professor Nível Superior-Pedagogia-Zona Urbana	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 A 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	131/2015	TERMO ADITIVO Nº	132/2015	TERMO ADITIVO Nº	133/2015
CONTRATO Nº.	068/2015	CONTRATO Nº.	069/2015	CONTRATO Nº.	051/2015
NOME	IRACI DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA	NOME	IVONEIDE MARIA PINHEIRO JULIAO	NOME	IZADORA DELGADO DA SILVA
CARGO	Professor-Nível Medio-Zona Urbana	CARGO	Professor Nível MeDio Urbana	CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	134/2015	TERMO ADITIVO Nº	135/2015	TERMO ADITIVO Nº	136/2015
CONTRATO Nº.	025/2015	CONTRATO Nº.	061/2015	CONTRATO Nº.	047/2015
NOME	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	NOME	JOANIELE PEDRO DA SILVA	NOME	JOÃO TORRES DELGADO
CARGO	Professor-Zona Urbana	CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil-Zona Urbana	CARGO	Motorista -Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 A 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	137/2015	TERMO ADITIVO Nº	138/2015	TERMO ADITIVO Nº	139/2015
CONTRATO Nº.	018/2015	CONTRATO Nº.	081/2015	CONTRATO Nº.	112/2015
NOME	JOCELY GOMES DA SILVA	NOME	JOSE HENRIQUE CERQUEIRO SILVA	NOME	JOSELENE SANCHES ANTUNES GOELDNER

CARGO	Professor-Zona Urbana	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Urbana	CARGO	Professor Nível Superior-Pedagogia-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015

TERMO ADITIVO Nº	140/2015	TERMO ADITIVO Nº	141/2015	TERMO ADITIVO Nº	142/2015
CONTRATO Nº.	083/2015	CONTRATO Nº.	150/2015	CONTRATO Nº.	054/2015
NOME	JULENIR APARECIDA MORANTI	NOME	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	NOME	LEDIANE MARIA DES SOUSA
CARGO	Professor-Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo Educacional	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	143/2015	TERMO ADITIVO Nº	144/2015	TERMO ADITIVO Nº	145/2015
CONTRATO Nº.	160/2015	CONTRATO Nº.	070/2015	CONTRATO Nº.	048/2015
NOME	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTES BARROS	NOME	LUCIANA JERONIMO DA SILVA ROSA	NOME	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
CARGO	Apoio Administrativo Educacional	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural	CARGO	Tecnico de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	146/2015	TERMO ADITIVO Nº	147/2015	TERMO ADITIVO Nº	148/2015
CONTRATO Nº.	084/2015	CONTRATO Nº.	027/2015	CONTRATO Nº.	131/2015
NOME	LURDES SOARES	NOME	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	NOME	LUZINETE LIMA SAMPAIO
CARGO	Professor Nivel Medio-Zona Urbana	CARGO	Professor-Zona Urbana	CARGO	Professor Nivel Médio Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	149/2015	TERMO ADITIVO Nº	150/2015	TERMO ADITIVO Nº	151/2015
CONTRATO Nº.	049/2015	CONTRATO Nº.	108/2015	CONTRATO Nº.	044/2015
NOME	MARCOS MEDEIROS DOS REIS	NOME	MARIA DA PAIXAO MORAES DA SILVA	NOME	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS
CARGO	Motorista-Zona Urbana	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Urbana	CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	152/2015	TERMO ADITIVO Nº	153/2015	TERMO ADITIVO Nº	154/2015
CONTRATO Nº.	045/2015	CONTRATO Nº.	071/2015	CONTRATO Nº.	152/2015
NOME	MARIA SIDNEI PEREIRA DE ALMEIDA	NOME	MESSIAS BATISTA SANTOS	NOME	NILVA CESAR PEREIRA
CARGO	Apoio Administrativo educacional	CARGO	Professor Nível Médio-Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 31/08/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	155/2015	TERMO ADITIVO Nº	156/2015	TERMO ADITIVO Nº	157/2015
CONTRATO Nº.	046/2015	CONTRATO Nº.	028/2015	CONTRATO Nº.	085/2015
NOME	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	NOME	OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO	NOME	PRISCILA APARECIDA DA SILVA
CARGO	Técnico Administrativo Educacional	CARGO	Professor -Zona Urbana	CARGO	Professor Nivel Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015

TERMO ADITIVO Nº	158/2015	TERMO ADITIVO Nº	159/2015	TERMO ADITIVO Nº	160/2015
CONTRATO Nº.	029/2015	CONTRATO Nº.	143/2015	CONTRATO Nº.	030/2015
NOME	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	NOME	RENATTA DA SILVA SOARES	NOME	RITA DE CASSIA BISCA
CARGO	Professor-Zona Urbana	CARGO	Tecnico de Desenvolvimento Infantil-Zona Urbana	CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	161/2015	TERMO ADITIVO Nº	162/2015	TERMO ADITIVO Nº	163/2015
CONTRATO Nº.	072/2015	CONTRATO Nº.	050/2015	CONTRATO Nº.	031/2015
NOME	ROBERTO TEODORO SOUTO	NOME	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	NOME	ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO
CARGO	Professor-Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo Educacional/Zona Rural	CARGO	Professor-Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação

PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	164/2015	TERMO ADITIVO Nº	165/2015	TERMO ADITIVO Nº	166/2015
CONTRATO Nº.	106/2015	CONTRATO Nº.	073/2015	CONTRATO Nº.	053/2015
NOME	SANDRA APARECIDA DA SILVA	NOME	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	NOME	SANDRA TOSSI PINTO SGNORI
CARGO	Apoio Administrativo educacional/ Zona Urbana	CARGO	Professor Nível Médio-Zona Rural	CARGO	Professo0r Nível Superior-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	167/2015	TERMO ADITIVO Nº	168/2015	TERMO ADITIVO Nº	169/2015
CONTRATO Nº.	033/2015	CONTRATO Nº.	074/2015	CONTRATO Nº.	075/2015
NOME	SILVANA APARECIDA CARDO-SO	NOME	SILVIA HELENA REZENDE	NOME	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE
CARGO	Professor Nível superior Pedagogia-Zona Rural	CARGO	Professor Magisterio-Zona Rural	CARGO	Professor-Nível Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	170/2015	TERMO ADITIVO Nº	171/2015	TERMO ADITIVO Nº	172/2015
CONTRATO Nº.	137/2015	CONTRATO Nº.	076/2015	CONTRATO Nº.	035/2015
NOME	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO	NOME	SONIA MARIANO FERREIRA	NOME	SUELI MUNIS DA SILVA
CARGO	Professor Nível superior Pedagogia-Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural	CARGO	Professor Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	173/2015	TERMO ADITIVO Nº	174/2015	TERMO ADITIVO Nº	175/2015
CONTRATO Nº.	077/2015	CONTRATO Nº.	078/2015	CONTRATO Nº.	079/2015
NOME	SUSILAINE DE JESUS	NOME	SUZANA AUGUSTA DIONISIO	NOME	TATIANE JERONIMO DA SILVA
CARGO	Professor -Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo Educacional-Zona Rural	CARGO	Apoio Administrativo educacional-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015

TERMO ADITIVO Nº	176/2015	TERMO ADITIVO Nº	177/2015	TERMO ADITIVO Nº	178/2015
CONTRATO Nº.	086/2015	CONTRATO Nº.	145/2015	CONTRATO Nº.	086/2015
NOME	TEREZA PAULA DO NASCIMENTO	NOME	THAINARA NASCIMENTO BELARMINO DOS SANTOS	NOME	THAISA PIMENTEL ALVES
CARGO	Professor Nível superior Pedagogia-Zona Urbana	CARGO	Apoio Administrativo Educacional	CARGO	Professor –Nível Medio-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	179/2015	TERMO ADITIVO Nº	180/2015	TERMO ADITIVO Nº	181/2015
CONTRATO Nº.	036/2015	CONTRATO Nº.	151/2015	CONTRATO Nº.	080/2015
NOME	VALERIA DE ARAUJO CARNEIRO	NOME	VERA LUCIA DOMINHAKI	NOME	ZIZEUDA GOMES DE MORAES
CARGO	Professor -Zona Urbanal	CARGO	Professor Nível Superior-Zona Urbana	CARGO	Professor Nível Médio- Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	182/2015	TERMO ADITIVO Nº	183/2015	TERMO ADITIVO Nº	184/2015
CONTRATO Nº.	058/2015	CONTRATO Nº.	094/2015	CONTRATO Nº.	063/2015
NOME	ANA MARIA RODRIGUES BELO	NOME	JUDITE DE SOUZA BREVE	NOME	EDNA MARIA DE SOUZA SILVA
CARGO	Professor Nível Medio-Zona Rural	CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil-Zona Urebanana	CARGO	Professor Magistério -Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015	PERÍODO	13/07/2015 a 18/12/2015
TERMO ADITIVO Nº	191/2015				
CONTRATO Nº.	109/2015				
NOME	MARLENE ALVES DE SOUZA				
CARGO	Apoio Administrativo educacional-Zona Urbana				
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação				
PERÍODO	17/07/2015 a 18/10/2015				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2015**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/08/2015**, às **08:00** horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. **035/2015-SRP** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo site: www.pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM ELETRICISTA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

Juruena, 17 de agosto de 2015.

THAIS PIRES MORAES
PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA 199,200,201**PORTARIA Nº 199/2015**

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **Srª. Valéria Teixeira de Oliveira Souza**, do cargo de Professora II, matrícula nº 0401045, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/02/1994, para fins de regularização de vida funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/02/1994, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juruena - MT, 17 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2015

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **Sr. Silvio Aparecido Moulaz**, do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 393, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, retroagindo seus efeitos a partir de 17/12/2014, para fins de regularização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/12/2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juruena - MT, 17 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2015

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **Srª. Adriani Vendrame**, do cargo de Zeladora, matrícula nº 0102073, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2003, para fins de regularização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2003, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juruena - MT, 17 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 215/2015**

Por este **CONTRATO DE ADESÃO A ATA**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310.383.289-34 residente e domiciliado na Av: Brasil nº 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PRÉMOLDADOS JUÍNA LTDA**, com endereço à Rod. AR 01 s/n Qd. 353, lote 08 e 09, Setor Industrial, CEP : 78.320-000 inscrita no **CNPJ sob. nº 07.753.036/0001-95**, no município de Juína/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **NERI PEDRO BORTOLINI**, brasileiro, portador da **RG: de nº 1.464.992-6SSP/MT e CPF nº889.117.211-15**, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.958, de 20 de dezembro 1994, bem como pelas disposições do processo de Adesão a Ata de nº 049/2015:

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto o a Adesão a Ata de Registro de Preços nº032/2015, Oriunda do Pregão Presencial –SRP nº053/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT para Aquisição de Tubos de Concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras através da Prefeitura Municipal de Juruena-MT.

Item	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor Total
02	200	TUBO CA – 1 – 1,00M	295,00	59.000,00
04	50	TUBO CA – 1 – 1,50M	470,00	23.500,00

Total do Fornecedor R\$ 82.500,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em R\$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do CONTRATADO em até 30 dias após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária:

2.029 – Manutenção dos Serviços das Estradas 238 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo VI – DAS DESPESA DE FRETE

06.01 – Todas as despesas decorrentes de frete, correrão por conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. VII– DO PRAZO**

07.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 11(onze)** meses e **09 (nove)** dias, com início em **14/08/2015** e término em **23/07/2016**.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

08.01 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data de Entrega do Produto.

08.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

08.03 – O CONTRATADO deverá entregar o produto conforme dia o objeto do contrato.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

09.01 – A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

09.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

09.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01- As partes ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

XI – DO FORUM

11.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca a de Cotriguaçu/MT.

11.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 05 (quatro) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 14 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MANSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PRÉMOLDADOS JUÍNA LTDA

NERI PEDRO BORTOLINI

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2015

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2015

VALIDADE: 05 (cinco) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura Eventual Contratação de Prestação de Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas e Contratação de Prestação de Serviços de Borracharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através da Prefeitura Municipal de Juruena-MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01 - CILSO APARECIDO MENDES 00633598127, CNPJ: 22.830.126/0001-26,

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS	MESES	05 MESES	4.500,00	22.500,00

Lote 02 - SEBASTIAO CORREIA 77722680763, CNPJ: 22.754.264/0001-73

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vlr. Hora	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	MESES	05 MESES	2.150,00	10.750,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP **030/2015**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas e Contratação de Prestação de Serviços de Borracharia, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **CILSO APARECIDO MENDES 00633598127, CNPJ 22.830.126/0001-26** no lote 01 e a Empresa **SEBASTIAO CORREIA 77722680763, CNPJ: 22.754.264/0001-73** no lote 02.

Juruena – MT 17 de agosto de 2015

 Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2015

PORTARIA Nº. 112/2015, DE 10 AGOSTO DE 2015.

Revoga a pedido a Portaria nº 108 de 03/08/2015, na forma que especifica e dá outras providências.

A Senhora Maria Manea da Cruz, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar, a Portaria nº 108 de 03/08/2015, que Concede Licença prêmio aos Servidores Públicos Municipais, **Eunice Bezerra de Paula e Valdemir Dutra Ferreira.**

ART. 2º -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data 01 de agosto de 2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2015**

PORTARIA Nº 110/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

“Nomeia *Rivania de Lourdes Rocha*, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Contratos”.

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Rivania de Lourdes Rocha**, portadora do RG nº **MG-5.450.822** e inscrita no CPF: **823.263.041-87**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/ unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2015**

PORTARIA Nº. 111/2015, DE 10 AGOSTO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-**Cleiber Tomaz de Sene**, *Professor, Nível 04, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 60 (sessenta) dias—23/08/2015 a 21/10/2015, conforme consta em atestado Médico;*

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2015**

PORTARIA Nº. 106/2015, DE 24 JULHO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-**Clodoaldo Tiago de Queiroz**, *Odontólogo, Nível 07, Classe B, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias—20/07/2015 a 18/08/2015, conforme consta em atestado Médico;*

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2015**

PORTARIA Nº. 107/2015, DE 03 AGOSTO DE 2015.

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Marcia Vicenssotti, *Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias—29/06/2015 a 29/08/2015*

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data 29 de junho de 2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 109/2015

PORTARIA Nº. 109/2015, DE 03 AGOSTO DE 2015.

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A Senhora Maria Manea da Cruz, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Caroline Caetano Marques, Nutricionista, Nível 01, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias- 16/07/2015 a 13/09/2015, conforme consta em Atestado Médico;ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida. ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data 16 de julho de 2015. Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. MARIA MANEA DA CRUZ Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 008/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N.º 008/2015

AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Excelentíssima Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, **CONVIDA** todos os Municípios para participar da **Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO**, para o exercício Financeiro de 2016, a ser realizada no dia 27 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste-MT, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 115/2014

ONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE CM-30 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C A SEREM UTILIZADAS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO ZR-001 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 118/2014 do respectivo Tomada de Preço nº 029/2014.

Objetivo: Rescindir o Contrato nº. 115/2014 de 16/10/2014.

Assinatura: 01/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 061/ 2015 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para 14 de AGOSTO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ÁRBITROS DO XXIX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2015 FUNDEB REF. AO PROCESSO Nº 176350/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 17 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2013

Onde Se Lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2015

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2015

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 006/2015

CONTRATO Nº. 043/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: MOACIR J. TURATTI-ME

OBJETO: "PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO MOBILIÁRIO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL E PSFs DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 018/2014.

OBJETIVO: Anular as Notas de Empenho nº 02547/01 de 14/04/2014 e nº 02548/01 de 14/04/2014, oriunda do Termo de Contrato nº 043/2014

Assinatura: 17/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2055 DE 01 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015, (Lei nº. 899 de 18/12/2014) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 795.000,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	020.0.1	04.122.0003.2.003.3.3.90.39.00.00	3.142,20
04	040.0.1	04.122.0005.1.010.4.4.90.52.00.00	600,00
04	040.0.1	04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.00	11.000,00
04	040.0.1	04.122.0005.2.008.3.1.90.11.00.00	12.000,00
05	050.0.1	04.123.0009.2.009.3.3.90.30.00.00	5.000,00
05	050.0.1	04.123.0009.2.009.3.3.90.39.00.00	20.739,00
06	060.0.1	20.606.0011.2011.3.3.90.30.00.00	28.000,00
06	060.0.1	20.606.0011.2044.3.3.90.39.00.00	4.000,00
07	070.0.2	12.365.0013.1.033.4.4.90.51.00.00	54.971,45
08	080.0.1	10.301.0022.2.042.3.3.90.36.00.00	9.170,00
08	080.0.1	17.511.0036.1.137.4.4.90.51.00.00	34.000,00
08	080.0.1	17.511.0036.1.137.4.4.90.51.00.00	173.766,35
08	080.0.2	10.301.0017.1.051.4.4.90.51.00.00	27.615,85
08	080.0.2	10.301.0017.2.031.3.1.91.13.00.00	11.720,43
08	080.0.2	10.301.0017.2.031.3.3.90.30.00.00	30.000,00
08	080.0.2	10.301.0017.2.031.3.3.90.36.00.00	8.000,00
08	080.0.2	10.302.0018.2.034.3.3.90.39.00.00	10.000,00
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.1.90.11.00.00	104.000,00
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.30.00.00	1.000,00
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.34.00.00	133.980,00
10	100.0.1	15.452.0035.2.061.3.3.90.39.00.00	2.350,31
10	100.0.2	15.451.0036.1.087.4.4.90.51.00.00	46.944,41
10	100.0.2	15.451.0036.1.087.4.4.90.51.00.00	63.000,00
		TOTAL	795.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	020.0.1	04.122.0003.1.004.4.4.90.52.00.00	1,00
02	020.0.1	04.122.0003.1.127.4.490.52.00.00	10.000,00
05	050.0.1	04.123.0009.2.010.3.3.70.41.00.00	40.000,00
05	050.0.1	28.846.0009.1.018.3.3.90.91.00.00	1.323,00
06	060.0.1	20.601.0010.1.023.3.3.90.39.00.00	5.000,00
06	060.0.1	20.606.0011.2.011.3.3.90.36.00.00	118.000,00
07	070.0.1	12.361.0015.2.027.3.3.90.39.00.00	20.000,00
07	070.0.1	12.364.0013.2.021.3.3.70.41.00.00	10.000,00
07	070.0.2	12.361.0013.1.031.4.4.90.51.00.00	13.000,00
07	070.0.5	27.812.0012.2.012.3.390.30.00.00	21.000,00
08	080.0.1	10.301.0022.2.042.3.3.90.30.00.00	30.000,00
08	080.0.2	10.301.0017.2.031.3.3.90.34.00.00	40.000,00
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.34.00.00	110.000,00
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.34.00.00	110.000,00
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.36.00.00	119.000,00
09	090.0.2	08.244.0023.1.126.3.3.90.39.00.00	5.000,00
09	090.0.3	08.243.0031.1.061.4.4.90.52.00.00	2.500,00
09	090.0.3	08.243.0031.1.061.4.4.90.52.00.00	2.500,00
10	100.0.1	15.451.0037.1.098.4.4.90.52.00.00	23.030,00
10	100.0.2	15.451.0036.1.096.4.4.90.51.00.00	11.000,00
10	100.0.2	15.451.0036.1.096.4.4.90.51.00.00	10.000,00
10	100.0.2	17.511.0036.1.097.4.4.90.51.00.00	10.000,00
10	100.0.2	26.782.0036.2.062.3.3.90.30.00.00	6.000,00
10	100.0.2	26.782.0036.2.062.3.3.90.39.00.00	5.000,00
12	120.0.1	18.451.0039.1.139.4.4.90.51.00.00	10.000,00
14	140.0.1	04.122.0043.1.112.4.4.90.52.00.00	10.000,00
15	150.0.1	23.661.0045.1.121.4.4.90.51.00.00	35.000,00
15	150.0.1	23.661.0045.1.121.4.4.90.52.00.00	2.646,00
15	150.0.1	23.695.0045.1.120.4.4.90.51.00.00	10.000,00
15	150.0.1	23.695.0045.1.150.4.4.90.51.00.00	5.000,00
		TOTAL	795.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 063/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 14 de AGOSTO de 2015 às 15h30min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, INSCRIÇÃO E DIREÇÃO TÉCNICA DO XXIX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 018/2015 FUNDEB REF. AO PROCESSO N° 176350/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO", aonde sagrou-se vencedora a Empresa A. R. FARIAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 01.671.955/0001-33 com valor total de R\$ 11.000,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Agosto de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2070 DE 28 DE JULHO DE 2015 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015, (LEI N°. 914 DE 09/06/2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS VALTER MIOTTO FERREIRA,****DECRETO N°. 2070 DE 28 DE JULHO DE 2015**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015, (Lei n°. 914 de 09/06/2015) e dá outras providências"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
10	10.002	15.451.0036.1087.339030000000	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.1005.44905100000	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2056 DE 01 DE JULHO DE 2015**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015, (Lei n°. 899 de 18/12/2014) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 93.487,50 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Fonte	Valor
08	080.0.2	10.301.0017.2.031.3.3.90.34.00.	0114000000	63.287,50
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.30.00.	0100000000	25.000,00
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.39.00.	0100000000	5.200,00
TOTAL				93.487,50

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Fonte	Valor
08	080.0.2	10.301.0017.2.031.3.3.90.34.00.	0142000000	63.287,50
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.30.00.	0114000000	5.000,00
08	080.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.30.00.	0142000000	20.000,00
08	020.0.2	10.302.0020.2.038.3.3.90.39.00.	0114000000	5.200,00
TOTAL				93.487,50

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 044/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: SOTREQ S/A

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA 120K DA CATERPILLAR BRASIL SERIE MAQ.: CAT0120KEJAP04800 MOTOR: KHX53122-3DMXH00, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

RIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 03/2015.

Objetivo: RESCISÃO Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2015, com fulcro no art. 78, XII da Lei nº 8.666/1993

Data Assinatura: 07/08/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 061/
2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para 14 de AGOSTO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ÁRBITROS DO XXIX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2015 FUNDEB REF. AO PROCESSO Nº 176350/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015**

	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03			X	
04	X			
05			X	
06	X			
07	X			
08			X	
09			X	
10	X			
11			X	
12	X			
13	X			
14	X			
15	X			
16			X	
17	X			
18	X			
19	X			
20			X	

	A	B	C	D
21	X			
22			X	
23		X		
24	X			
25	X			
26	X			
27		X		
28			X	
29	X			
30		X		
31	X			
32		X		
33			X	
34			X	
35	X			
36	X			
37	X			
38	X			

39	X		
40		X	

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2079 DE 14 DE AGOSTO DE 2015**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto nº 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II**CARGO: RECEPCIONISTA**

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
IVANILSE ARAUJO DA SILVA	1642356-9	19	5º

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO -PREGÃO PRESENCIAL - N.º 062/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 14 de AGOSTO de 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS E MEDALHAS A SEREM UTILIZADOS NO XXIX JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 018/2015 FUNDEB REF. AO PROCESSO N° 176350/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas S. G. ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.718.935/0001-61 com valor total de R\$ 8.933,00 e CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.349.487/0001-24 com valor total de R\$ 18.906,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de Agosto de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
N.º 115/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CM-30 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C A SEREM UTILIZADAS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO ZR-001 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 118/2014 do respectivo Tomada de Preço n° 029/2014.

Valor/Global: R\$ 112.400,00

Vigência: 16/10/2014 à 01/07/2015.

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 112.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH**
TERMO DE RESCISÃO**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO n° 140/2015**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado *CONTRATANTE* e a Sra. **HELIA CARRIEL CARNEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2066174-6 SSP/MT e CPF 032.265.761-00, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 03/08/2015 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado n° 140/2015, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 03 de agosto de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

CONTRATANTE

HELIA CARRIEL CARNEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO**
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGAO 50/2015

Publicado em 12 de Agosto, AMM, Ano X, n° 2.288

ONDE SE LÊ: Do LOTE 03sagrou-se vencedora a empresa **DENTAL REZENDE LTDA EPP**, **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, com valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil).

LEIA-SE: Do LOTE 03sagrou-se vencedora a empresa **DENTAL REZENDE LTDA EPP**, com valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil).

Nobres-MT, 17 de Agosto de 2015.

*Nadir da Silva**Pregoeira.***PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA N.º 462/2015

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

cargo, com base no Edital nº 007/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014, no período de **17.08.2015 à 31.12.2015, para substituição de Férias de Vigias lotados na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de distrato de Luiz Yarzon.**

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
ÉZER FRANCIS ORMOND	APOIO ADM EDUCACIONAL – VIGIA	ESCOLAS MUNICIPAIS	40:00 H

Art. 2º: Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de agosto de 2015, 61ª da Emancipação Político-Administrativa. 17.08.2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpato Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE EDITAL Nº 009/2015/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com a Resolução nº 001/2015/CMDCA, nos moldes da Resolução nº 152/2012, de 9 de agosto de 2012, editada pelo CONANDA, e de acordo com o item 12 do **EDITAL Nº 001/2015/CMDCA**, na ausência de recursos contra o gabarito publicado do exame de conhecimento específico (JOEMMT/AMM nº 2.288, de 12/08/2015), e considerando que a Comissão atribuiu pontuação a todos os candidatos na questão 6 do exame de conhecimento por erro material (de digitação) a fim de evitar prejuízo a qualquer candidato, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia**, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

1.1. Este edital tem por objeto a Publicação do **resultado provisório** do Exame de Conhecimento Específico do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1.2. A classificação **provisória** dos Candidatos no Exame de Conhecimento Específico do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, após o decurso do prazo recursal

previsto no item 12.1 do Edital nº 001/2015/CMDCA, é a constante do anexo único deste Edital.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Conforme previsto no item 12.1 do Edital, fica aberto a contar da publicação do presente edital o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso/impugnação do resultado constante do anexo único deste Edital.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 18 de agosto de 2015.

Gláucia Pereira do Nascimento

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME DE CONHECIMENTO[1] ESPECÍFICO DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT (CONFORME ITEM 12 DO EDITAL Nº 001/2015/CMDCA, DE 22/05/2015)

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO (art. 27 da Res. CMDCA Nº 001/2015)
ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	27	CLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	22	CLASSIFICADO
TELMA DA SILVA NASCIMENTO	22	CLASSIFICADO
LIZAURA COELHO PORTERA	21	CLASSIFICADO
MARINALVA ASSIS DA SILVA	21	CLASSIFICADO
VILSON ASCARI	21	CLASSIFICADO
APARECIDA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO	20	CLASSIFICADO
SIMONE EUZÉBIO ZAMBALLI	19	CLASSIFICADO
VALDINA ASCARI	19	CLASSIFICADO
JOCIANE FERREIRA DA ILVA	18	CLASSIFICADO
MAYARA POLIANA DE SOUZA ANDREOTTI DA CRUZ	18	CLASSIFICADO
ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	17	DESCCLASSIFICADO
RONY SEIXAS SILVA SANTOS	17	DESCCLASSIFICADO
LUCINETE ROSA DE LIMA	16	DESCCLASSIFICADO
APARECIDA N. DE JESUS	14	DESCCLASSIFICADO
KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	12	DESCCLASSIFICADO
GISELE LUCIANA DORILÉO	11	DESCCLASSIFICADO

[1] Resultado que considera a atribuição de pontuação a todos os candidatos da questão nº 06 do exame, em razão de erro material (de digitação), a fim de evitar prejuízo a qualquer candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARTA-CONTRATO Nº 006/2015

CARTA-CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

CONTRATADA:- EMPRESA: Barra Serviços de Locações Eireli ME

CNPJ: 08.747712/0001-80

DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no Art. 24, IV e V da lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo nº 1546/2015, Dispensa de Licitação nº 062/2015 e parecer 0230/2015

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica PMF- Pré Misturado a frio para realização de tapa buraco em diversas ruas da Sede deste Município conforme processo Administrativo nº 1546/2015.

DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.I – Preço: O valor global de R\$ **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais);

II – Da quantidade: Conforme Ordem de serviço em anexo I

III – Da vigência: 15 (quinze dias) de acordo com a ordem de serviço;

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa		Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura					
2277	Próprio	Manutenção de vias públicas	33.90.39.00	305	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 40.000,00

Nossa Senhora do Livramento, 14 de agosto 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA: Barra Serviços de Locações Eireli ME

CNPJ: 08.747712/0001-80

Antonio Frigieri Neto

RG: 13137336 SSP/MT

CPF: 319.272.368.86

PORTARIA 009/2015**PORTARIA 009/2015**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Designar o Professor **Jonilson Sebastião Medeiros**, para responder interinamente pela direção da EM Benedito Pereira Leite, localizada na comunidade de Rio dos Peixes, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, por 30 dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de Agosto de 2015.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 204/2015**Portaria nº 204/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE: Tornar sem efeito a portaria nº 188/2015, publicado no Jornal Oficial AMM do dia 04/08/2015, e**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Cívicas Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 061/2015**, Contratação empresa especializada para

execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo B conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Convênio nº 700094/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a EMPRESA LIMA MURÇA&MURÇA LTDA - ME a partir de 13/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2015**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI CONFORME PROCESSO Nº 1545/2015 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de adaptação de casas para PNE (portadores de necessidades especiais) no Residencial Edith Maria**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas pertinentes, e guarda vinculação ao disposto no processo 1545/2015 especialmente a modalidade Dispensa de Licitação nº 063/2015 e a proposta vencedora da Contratada, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 01 (um) mês, a partir de sua assinatura com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO Durante o período de garantia do objeto, a CONTRATADA se responsabilizará pelas obrigações assumidas na Cláusula Quarta, sob pena das sanções previstas neste Instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2279	Próprio	Obras Públicas e Infraestrutura	44.90.51.00	311	R\$ 29.362,39
VALOR TOTAL					R\$ 29.362,39

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Agosto de 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:


Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI

CNPJ:21.385.860/0001-60

Gercelina Aparecida Neves Galvão

RG: 988781 SSP/MT e CPF: 567.880.961-04,

RREO-ANEXO 13

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	CNPJ: 03507514000126
	Av0000458Centro Telefone 06533511200

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2015 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.314.195,31	12.283.562,86				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CNPJ: 03507514000126

Av0000458Centro

Telefone 06533511200

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO-ANEXO 12


GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
JANEIRO A JUNHO/2015 - Bimestre MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	14.550.000,00	14.550.000,00	6.704.973,57	46,08
Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	615.782,92	39,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.000,00	9.000,00	15.229,63	169,22
Dívida Ativa dos Impostos	81.000,00	81.000,00	35.836,38	44,24
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais				
Da União	9.350.000,00	9.350.000,00	4.179.867,96	44,70
Do Estado	3.550.000,00	3.550.000,00	1.858.256,68	52,35
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município				
Do Estado para o Município				
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
TOTAL	14.550.000,00	14.550.000,00	6.704.973,57	46,08
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Bimestre	%
DESPESAS CORRENTES	6.121.736,69	6.101.886,69	2.561.514,87	41,98
Pessoal e Encargos Sociais	3.302.976,69	3.487.976,69	2.021.253,63	57,95
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.818.760,00	2.613.910,00	540.261,24	20,67
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	125.300,00	96,38
Investimentos	130.000,00	130.000,00	-	-
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	6.251.736,69	6.231.886,69	2.686.814,87	43,11
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Bimestre	%
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	6.251.736,69	6.231.831,08	2.686.814,87	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	6.251.736,69	6.231.886,69	2.686.814,87	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			340.650,32	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				
				23,27
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Bimestre	%
Atenção Básica	2.480.010,63	2.495.877,93	937.051,70	37,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.267.477,91	2.304.793,25	1.293.024,71	56,10
Suporte Profilático e Terapêutico	763.000,00	601.400,00	133.317,50	22,17
Vigilância Sanitária	204.924,67	204.924,67	65.516,05	31,97
Vigilância Epidemiológica				
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	536.323,48	624.835,23	257.904,91	41,28
TOTAL	6.251.736,69	6.231.831,08	2.686.814,87	43,11
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Emissão: 29/06/2015 09:30:25

Page 1 de 1

Homologado

RREO-ANEXO 11

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015
---	--

RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) - (Ib - (Ile + Iff))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				

Fonte: Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:


- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

OTARCI NUNES DA ROSA
SEC. ADM. PLAN. E FINANÇAS

KEDIMA KAROLINA O.ROCHA
CONTADORA CRC N° MT 013248/O-5

RREO-ANEXO 09

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO			

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.200.000,00		1.200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.584.539,63	674.534,78		3.910.004,85
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.584.539,63	674.534,78		3.910.004,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.384.539,63	-674.534,78		-2.710.004,85

Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO-ANEXO 08

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.649.000,00	1.649.000,00	231.124,07	647.722,94	39,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.000,00	191.000,00	11.743,86	34.041,25	17,82
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	878,05	3.674,65	3,06
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	23,85	229,57	22,96
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	6.741,27	19.422,51	48,56
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	4.109,13	10.847,88	36,16
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-8,44	-133,36	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	604.000,00	604.000,00	66.915,05	238.885,50	39,55
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	66.915,05	238.885,50	39,81
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	120,00	120,00	4,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-120,00	-120,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	513.000,00	513.000,00	71.154,08	182.053,50	35,49
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	69.924,45	180.480,08	36,10
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	480,87	568,85	28,44
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	1.142,67	1.468,56	14,69
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-393,91	-463,99	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	81.311,08	192.742,69	
1.4.1 - IRRF	340.000,00	340.000,00	81.311,08	192.742,69	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.134.000,00	13.134.000,00	2.113.266,42	6.160.868,49	46,91
2.1- Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	1.405.935,37	4.123.335,00	48,23
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.550.000,00	8.550.000,00	1.405.935,37	4.123.335,00	48,23
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.550.000,00	3.550.000,00	577.770,50	1.680.299,50	47,33
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00	2.993,50	8.980,51	64,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	4.792,61	14.777,48	73,89
2.5- Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	7.886,29	56.532,96	11,31
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	66.803,27	163.179,70	81,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	300.000,00	300.000,00	47.084,88	113.763,34	37,92
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.783.000,00	14.783.000,00	2.344.390,49	6.808.591,43	46,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	770.000,00	770.000,00	265.228,88	593.589,28	77,09%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	300.000,00	300.000,00	59.675,79	226.665,70	75,56%
5.1- Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	126.212,86	242.534,87	57,75%
5.2- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	79.340,23	124.388,71	248,78%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	400.000,00	400.000,00	54.187,19	252.348,93	63,09%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	54.187,19	252.348,93	63,09%
6.1- Transferência de Convênios	400.000,00	400.000,00	54.187,19	252.348,93	63,09%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.000,00	340.000,00	84.311,08	192.742,69	56,69%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.510.000,00	1.510.000,00	403.727,15	1.038.680,90	68,79%

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.562.800,00	2.562.800,00	412.277,56	1.206.464,66	47,08%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.710.000,00	1.710.000,00	281.187,02	824.666,86	48,23%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	710.000,00	710.000,00	115.554,04	336.059,43	47,33%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			598,70	1.796,10	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.800,00	2.800,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	1.577,23	11.306,53	11,31%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	13.360,57	32.635,74	81,59%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.605.000,00	5.605.000,00	1.102.617,65	3.096.225,46	55,24%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.570.000,00	5.570.000,00	1.089.407,00	3.059.209,89	54,92%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	13.210,65	37.015,57	105,76%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.007.200,00	3.007.200,00	677.129,44	1.852.745,23	61,61%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.224.724,33	4.219.724,33	870.250,43	2.069.563,30	49,04
13.1- Com Educação Infantil	1.047.826,34	1.047.826,34	232.568,21	543.551,98	51,87
13.2- Com Ensino Fundamental	3.083.183,80	3.078.183,80	618.704,33	1.499.243,92	48,71
13.3- Com Jovens e Adultos	93.714,19	93.714,19	18.977,89	26.767,40	28,56
14- OUTRAS DESPESAS	868.947,33	1.100.163,03	242.017,85	422.308,16	38,39
14.1- Com Educação Infantil	70.224,00	103.439,70	27.814,34	68.656,26	66,37
14.2- Com Ensino Fundamental	687.923,33	815.923,33	214.203,51	317.771,90	38,95
14.3- Com Jovens e Adultos	110.800,00	180.800,00	0,00	35.880,00	19,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.093.671,66	5.319.887,36	1.112.268,28	2.491.871,46	41,10%

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	%
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ⁹		3.610.750,00	3.610.750,00	565.769,85	1.653.962,19	45,81%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.118.050,34	1.452.266,04	260.382,55	612.208,24	42,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.118.050,34	1.151.266,04	260.382,55	612.208,24	53,18
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	301.000,00	0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL		6.450.438,11	6.084.966,08	1.122.869,67	2.404.425,92	39,51
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		3.771.107,13	3.894.107,13	832.907,84	1.817.015,82	46,66
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.679.330,98	2.190.858,95	289.961,83	587.410,10	26,81
25- ENSINO MÉDIO						
26- ENSINO SUPERIOR						
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		519.714,19	586.714,19	18.977,89	172.601,35	29,42
28- OUTRAS		315.200,00	312.200,00	0,00	109.953,95	35,22
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)		8.088.202,64	8.123.946,31	1.402.230,11	3.189.235,51	39,26
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				1.852.745,23		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				37.015,57		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = 4				0,00		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				1.889.760,80		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))				1.299.474,71		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %				19,09		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO						0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO						0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO						0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		8.088.202,64	8.123.946,31	1.402.230,11	3.189.235,51	39,26%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
				FUNDEB	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014				708.530,24		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				3.059.209,89		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				3.327.169,28		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				37.015,57		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				477.586,42		0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Emissão: 12/08/2015 15:13:02

RREO-ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO Á JUNHO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

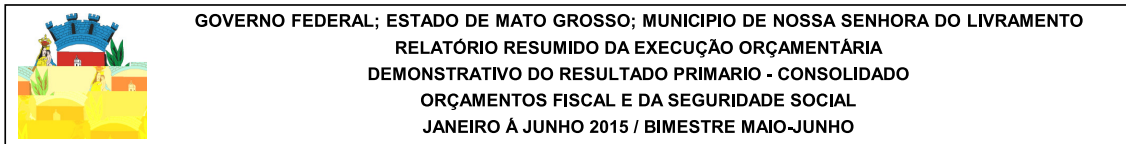
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R\$ 48.899,41	R\$ 255.689,04	R\$ 243.239,98	R\$ 0,00	R\$ 61.348,47	R\$ 1.992.318,07	R\$ 3.832.809,38	R\$ 1.557.883,94	R\$ 1.557.883,94	R\$ 0,00	R\$ 4.267.243,51
Legislativo	R\$ 194,39	R\$ 4.039,43			R\$ 4.233,82						R\$ 5.040,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Emissão: 12/08/2015 às 14:53

Page 1 de 1

RREO-ANEXO 06



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00


RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.910.250,89	3.940.426,56	11.539.409,54	
Receitas Tributárias	1.951.000,00	256.155,67	827.060,32	
IPTU	120.000,00	878,05	3.674,65	
ISS	500.000,00	69.924,45	180.480,08	
ITBI	600.000,00	66.915,05	238.885,50	
IRRF	340.000,00	84.311,08	192.742,69	
Outras Receitas Tributárias	391.000,00	34.127,04	211.277,40	
Receitas de Contribuições	865.550,89	122.869,14	366.452,35	
Receitas Previdenciárias	579.550,89	99.100,96	282.989,52	
Outras Receitas de Contribuições	286.000,00	23.768,18	83.462,83	
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	1.077.000,00	348.758,06	1.027.142,84	
(-) Aplicações Financeiras	1.077.000,00	348.758,06	1.027.142,84	
Transferências Correntes	20.505.700,00	3.461.361,17	10.077.276,93	
FPM	8.550.000,00	1.405.935,37	4.123.335,00	
ICMS	3.550.000,00	577.770,50	1.680.299,50	
Convênios	479.500,00	54.187,19	252.348,93	
Outras Transferências Correntes	7.926.200,00	1.423.468,11	4.021.293,50	
Demais Receitas Correntes	588.000,00	100.040,58	268.619,94	
Dívida Ativa	81.000,00	15.478,58	35.836,78	
Diversas Receitas Correntes	507.000,00	84.562,00	232.783,16	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.288.831,00	457.571,45	828.562,38	
Operações de Crédito (III)	1.200.000,00			
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	40.000,00			
Transferências de Capital	3.048.831,00	457.571,45	828.562,38	
Convênios	1.548.831,00	457.571,45	828.562,38	
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.048.831,00	457.571,45	828.562,38	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.959.081,89	4.397.998,01	12.367.971,92	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.091.891,37	4.453.207,50	10.240.342,69	
Pessoal e Encargos Sociais	12.923.461,82	2.564.878,15	6.535.096,44	
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	13.168.429,55	1.888.329,35	3.705.246,25	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	26.091.891,37	4.453.207,50	10.240.342,69	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.584.539,63	576.146,58	674.534,78	
Investimentos	4.583.539,63	576.146,58	674.534,78	
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.583.539,63	576.146,58	674.534,78	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	70.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	30.745.431,00	5.029.354,08	10.914.877,47	

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.786.349,11	-631.356,07	1.453.094,45	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				70.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO	
PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	

RREO-ANEXO 05

	GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Janeiro à JUNHO 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/ABR/2015 (b)	em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	91.475,44	81.739,26	73.703,92
DEDUÇÕES (II)	3.863.210,80	5.588.017,27	4.722.686,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.172.033,26	5.701.519,59	4.805.467,12
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	308.822,46	113.502,32	82.780,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.771.735,36	-5.506.278,01	-4.648.982,93
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	34.513,28	29.533,06	23.947,11
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.806.248,64	-5.535.811,07	-4.672.930,04

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	862.881,03	-866.681,40

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA *	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/ABR/2015 (b)	em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Passivo Atuarial	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.585.180,51	11.404.832,99	11.743.976,36
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	2.948,53		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55

Fonte: PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RREO-ANEXO 04 PREVIDENCIA

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO					
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro á JUNHO 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO					
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.429.550,89	1.429.550,89	315.892,77	1.057.831,94	
RECEITAS CORRENTES	1.429.550,89	1.429.550,89	315.892,77	1.057.831,94	
Receita de Contribuições dos Segurados	579.550,89	579.550,89	99.100,96	282.989,52	
Pessoal Civil	579.550,89	579.550,89	99.100,96	282.989,52	
Ativo	577.004,89	577.004,89	98.698,98	281.920,74	
Inativo	2.546,00	2.546,00	401,98	1.068,78	
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	850.000,00	850.000,00	216.791,81	774.842,42	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	850.000,00	850.000,00	216.791,81	774.842,42	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA				38.979,64	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	551.047,37	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	2.598.900,00	2.598.900,00	508.811,29	1.569.899,67	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.588.550,00	2.588.550,00	172.488,62	490.445,78	
ADMINISTRAÇÃO	867.680,00	897.680,00	148.932,66	428.725,37	
Despesas Correntes	862.680,00	892.680,00	148.932,66	428.725,37	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00			
PREVIDÊNCIA	1.720.870,00	1.690.870,00	23.555,96	61.720,41	
Pessoal Civil	1.720.870,00	1.690.870,00	23.555,96	61.720,41	
Aposentadorias					
Pensões	1.720.870,00	1.690.870,00	23.555,96	61.720,41	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.350,00	10.350,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V	2.598.900,00	2.598.900,00		490.445,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			336.322,67	1.118.433,53	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0	
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2015	2014		
CAIXA		9.290.145,69	9.484.129,09	10.257.959,36	
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS		11.403.279,32	11.742.422,69	10.583.626,84	
OUTROS BENS E DIREITOS					
Emissão: 12/08/2015 11:13:33				Page 1 de 2	
				Homologado	

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
 ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro á JUNHO 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	551.047,37	
Reculta de Contribuições	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	551.047,37	
Patronal	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	551.047,37	
Pessoal Civil	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	551.047,37	
Ativo	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	551.047,37	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Reculta Patrimonial					
Reculta de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	551.047,37	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	10.350,00	10.350,00			
Despesas Correntes	10.350,00	10.350,00			
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	10.350,00	10.350,00			

Fonte:PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito(a)

OTARCI NUNES DA ROSA
 Secretario(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
 Contador

RREO-ANEXO 03

GOVERNO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15		
RECEITAS CORRENTES (I)							2.366.153,58	2.533.266,89	1.977.741,14	2.216.002,53	2.290.650,02	2.437.781,05	13.821.595,21	28.979.601,78
Receita Tributaria							146.320,94	180.215,24	153.609,01	90.759,46	133.773,92	122.381,75	827.060,32	1.951.000,00
IPTU							2.082,76	223,63	239,16	251,05	286,01	592,04	3.674,65	120.000,00
ISS							25.498,01	23.157,09	31.309,86	30.590,67	30.083,10	39.841,35	180.480,08	500.000,00
ITBI							74.358,29	55.586,06	37.226,10	4.800,00	35.118,44	31.796,61	238.885,50	600.000,00
IRRF							27.602,36	25.943,19	33.027,77	21.858,29	47.339,04	36.972,04	192.742,69	340.000,00
Outras Receitas Trib.							16.779,52	75.305,27	51.806,12	33.259,45	20.947,33	13.179,71	211.277,40	391.000,00
Receita Contribuicoes							33.173,72	117.972,42	92.437,07	92.437,07			122.869,14	366.452,35
Receita Patrimonial							24.838,99	396.281,84	33.982,08	223.281,87	94.713,46	254.044,60	1.027.142,84	1.927.000,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos							35.666,39	27.923,14	40.247,63	32.831,79	33.298,69	39.455,40	209.423,04	420.000,00
Transf. Correntes							2.117.527,02	1.804.194,40	1.740.806,25	1.769.184,47	2.014.787,89	1.885.819,73	11.332.319,76	23.068.500,00
Cota-Parte do FPM							761.868,84	777.720,46	566.455,14	611.355,19	751.796,34	654.139,03	4.123.335,00	8.550.000,00
Cota-Parte do ICMS							283.288,16	238.332,03	309.956,66	270.952,15	284.454,71	293.315,79	1.680.299,50	3.550.000,00
Cota-Parte do IPVA							4.504,56	35.562,17	25.681,03	30.628,67	33.028,02	33.775,25	163.179,70	200.000,00
Cota-Parte do ITR							24.327,46	14.990,24	4.051,18	5.277,79	4.691,05	3.195,24	56.532,96	500.000,00
Transf. LC 87/1996										5.987,01	1.496,75	1.496,75	8.980,51	14.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias							493.500,50	494.383,94	506.873,67	475.044,78	572.066,86	517.340,14	3.059.209,89	5.870.000,00
Outras Transf. Corr.							550.037,50	243.205,56	327.788,57	369.938,88	367.254,16	382.557,53	2.240.782,20	4.384.500,00
Outras Receitas Corr.							8.626,52	6.679,85	9.096,17	7.507,87	14.076,06	13.210,43	59.196,90	168.000,00
DEDUCOES (II)								91.451,49	92.437,07	92.437,07			99.100,96	1.489.454,18
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.								91.451,49	92.437,07	92.437,07			99.100,96	1.159.101,78
Comp.Financ.Reg.Prev.							214.797,75	213.320,89	181.228,39	184.840,07	215.093,30	197.184,26	1.206.464,66	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)							2.366.153,58	2.441.815,40	1.977.741,14	2.123.565,46	2.290.650,02	2.338.680,09	12.332.141,03	27.820.500,00

CARLOS ROBERTO DA COSTA

OTARCI NUNES DA ROSA

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA

Prefeito(a)

Secretario(a)

Contadora

Emissão: 12/08/2015 10:29:06

Page 1 de 1

Homologado

RREO-ANEXO 02



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	29.250.258,47	29.542.008,47	4.913.523,75	13.503.997,01	4.824.400,87	10.351.897,68	94,84	35,04	19.190.110,79
LEGISLATIVA									
AÇÃO LEGISLATIVA	1.113.800,00	1.113.800,00	169.720,79	494.827,94	169.720,79	494.827,94	4,53	44,42	618.972,06
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	95.553,56	95.553,56	15.756,80	53.270,40	15.756,80	53.270,40	0,48	55,74	42.283,16
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.954.562,25	3.351.739,55	710.999,36	2.088.358,29	889.084,27	1.722.863,20	15,78	51,40	1.628.876,35
CONTROLE INTERNO	81.462,00	81.462,00	14.000,00	36.000,00	14.000,00	36.000,00	0,32	44,19	45.462,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	348.031,00	225.548,00	46.135,77	46.635,77	9.574,41	10.074,41	0,09	4,46	215.473,59
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.200.000,00	1.200.000,00							1.200.000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	674.102,00	688.618,41	136.741,69	386.269,64	130.200,96	312.822,00	2,86	45,42	375.796,41
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.500,00	75.500,00	13.329,98	29.756,84	4.891,39	21.318,25	0,19	28,23	54.181,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	100.000,00	16.292,13	47.249,73	14.888,60	18.304,20	0,16	18,30	81.695,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	473.500,00	473.500,00	48.134,12	213.566,83	44.274,42	71.490,33	0,65	15,09	402.009,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.588.550,00	2.588.550,00	168.478,62	513.375,78	172.488,62	490.445,78	4,49	18,94	2.098.104,22
SAÚDE									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	503.874,80	592.386,55	97.947,93	386.906,48	101.478,25	244.408,28	2,23	41,25	347.978,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.120.693,78	2.158.009,12	588.874,31	1.300.604,76	551.554,34	1.215.589,19	11,13	56,32	942.419,93
ATENÇÃO BÁSICA	2.394.949,01	2.410.816,31	361.316,52	955.964,01	351.923,56	905.185,75	8,29	37,54	1.505.630,56
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	763.000,00	601.400,00	91.342,23	133.317,50	91.342,23	133.317,50	1,22	22,16	468.082,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	176.687,71	176.687,71	22.173,76	56.991,94	22.173,76	56.991,94	0,52	32,25	119.695,77
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCAÇÃO BÁSICA	315.200,00	312.200,00	97.479,05	306.165,04	74.160,67	109.953,95	1,00	35,21	202.246,05
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	214.514,19	284.514,19	20.572,39	203.134,68	20.572,39	68.014,68	0,62	23,90	216.499,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.520.409,59	1.879.625,29	253.707,02	654.194,49	264.107,02	649.394,49	5,94	34,54	1.230.230,80
ENSINO FUNDAMENTAL	7.382.646,40	7.446.562,15	1.224.467,76	4.050.289,45	1.352.028,98	2.715.466,98	24,87	36,46	4.731.095,17
CULTURA									
DIFUSÃO CULTURAL	273.569,66	260.869,66	11.669,98	152.763,20	13.612,98	25.219,20	0,23	9,66	235.650,46
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00							150.000,00
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.126.306,88	848.506,88	43.821,71	171.743,73	46.621,71	160.543,73	1,47	18,92	687.963,15
GESTÃO AMBIENTAL									

Emissão: 12/08/2015 09:59:56

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015
 CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00


CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
TURISMO	13.000,00	13.000,00								13.000,00
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
TRANSPORTE										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.880,00	935.880,00	525.689,67	623.007,59	196.898,35	292.974,96	2,68	31,30		642.905,04
SERVIÇOS URBANOS	510.690,00	424.939,00	77.400,95	108.000,95	84.200,95	91.000,95	0,83	21,41		333.938,05
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	436.000,00	556.530,15	111.610,07	325.484,51	126.649,28	299.967,11	2,74	53,89		256.563,04
DESPORTO E LAZER										
DESPORTO COMUNITARIO	212.775,64	107.575,64	27.217,35	32.725,22	13.552,35	19.060,22	0,17	17,71		88.515,42
LAZER	50.000,00	8.234,30								8.234,30
ENCARGOS ESPECIAIS										
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	270.000,00	44.914,35	124.188,66	44.914,35	124.188,66	1,13	45,99		145.811,34
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	40.000,00	40.000,00	3.729,44	9.203,58	3.729,44	9.203,58	0,08	23,00		30.796,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00								70.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.195.172,53	1.204.422,53	204.103,21	562.979,79	204.103,21	562.979,79	5,15	46,74		641.442,74
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 30.445.431,00	R\$ 30.746.431,00	R\$ 5.117.626,96	R\$ 14.066.976,80	R\$ 5.028.504,08	R\$ 10.914.877,47	100,00	35,49		R\$ 19.831.553,53

CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito(a)


OTARCI NUNES DA ROSA
 Secretário(a)


KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
 Contador

RREO-ANEXO 01-RECEITA

	PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO
---	---

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.276.081,89	29.276.081,89	4.746.756,07	16,21	13.395.114,76	45,75	15.880.967,13
RECEITAS CORRENTES	24.987.250,89	24.987.250,89	4.289.184,62	17,16	12.566.552,38	50,29	12.420.698,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.951.000,00	1.951.000,00	256.155,67	13,12	827.060,32	42,39	1.123.939,68
Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	222.028,63	14,23	615.782,92	39,47	944.217,08
Taxas	391.000,00	391.000,00	34.127,04	8,72	211.277,40	54,03	179.722,60
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	865.550,89	865.550,89	122.869,14	14,19	366.452,35	42,33	499.098,54
Contribuições Sociais	585.550,89	585.550,89	99.100,96	16,92	283.089,52	48,34	302.461,37
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	23.768,18	8,48	83.362,83	29,77	196.637,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.077.000,00	1.077.000,00	348.758,06	32,38	1.027.142,84	95,37	49.857,16
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.077.000,00	1.077.000,00	348.758,06	32,38	1.027.142,84	95,37	49.857,16
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	420.000,00	420.000,00	72.754,09	17,32	209.423,04	49,86	210.576,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.505.700,00	20.505.700,00	3.461.361,17	16,87	10.077.276,93	49,14	10.428.423,07
Transferências Intergovernamentais	20.026.200,00	20.026.200,00	3.407.173,98	17,01	9.824.928,00	49,06	10.201.272,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	479.500,00	479.500,00	54.187,19	11,30	252.348,93	52,62	227.151,07
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	27.286,49	16,24	59.196,90	35,23	108.803,10
Multa de Juros de Mora	41.000,00	41.000,00	5.785,37	14,11	14.940,13	36,43	26.059,87
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	6.022,54	200,75	8.419,99	280,66	-5.419,99
Receita da Dívida Ativa	81.000,00	81.000,00	15.478,58	19,10	35.836,78	44,24	45.163,22
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	43.000,00	43.000,00					43.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.288.831,00	4.288.831,00	457.571,45	10,66	828.562,38	19,31	3.460.268,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Operações de Crédito Internas	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.048.831,00	3.048.831,00	457.571,45	15,00	828.562,38	27,17	2.220.268,62
Transferências Intergovernamentais	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.548.831,00	1.548.831,00	457.571,45	29,54	828.562,38	53,49	720.268,62
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	16,49	551.047,37	47,12	618.301,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	30.445.431,00	30.445.431,00	4.939.674,59	16,22	13.946.162,13	45,80	16.499.268,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.445.431,00	30.445.431,00	4.939.674,59	16,22	13.946.162,13	45,80	16.499.268,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.445.431,00	30.445.431,00	4.939.674,59	16,22	13.946.162,13	45,80	16.499.268,87

	PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO							
	<small>RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)</small>							<small>R\$ 1,00</small>
	<small>SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para</small>							
	<small>Superávit Financeiro</small>							
<small>Reabertura de Créditos Adicionais</small>								



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

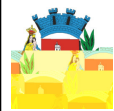
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	16,49	551.047,37	47,12	618.301,74
RECEITAS CORRENTES	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	16,49	551.047,37	47,12	618.301,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	16,49	551.047,37	47,12	618.301,74
Contribuições Sociais	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	16,49	551.047,37	47,12	618.301,74
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.169.349,11	1.169.349,11	192.918,52	16,49	551.047,37	47,12	618.301,74

CARLOS ROBERTO DA COSTA
 Prefeito(a)

OTARCI NUNES DA ROSA
 Secretário(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
 Contador

RREO-ANEXO 01-DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.250.258,47	291.750,00	29.542.008,47	4.913.523,75	13.503.997,01	4.824.400,87	10.351.897,68	35,04	19.190.110,79
DESPESAS CORRENTES	24.601.854,14	285.614,70	24.887.468,84	4.669.442,51	12.779.890,49	4.248.254,29	9.677.362,90	38,88	15.210.105,94
Pessoal e Encargos Sociais	11.413.739,29	305.300,00	11.719.039,29	2.364.714,94	5.976.056,65	2.360.774,94	5.972.116,65	50,96	5.746.922,64
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	13.188.114,85	-19.685,30	13.168.429,55	2.304.727,57	6.803.833,84	1.887.479,35	3.705.246,25	28,13	9.463.183,30
DESPESAS DE CAPITAL	4.578.404,33	6.135,30	4.584.539,63	244.081,24	724.106,52	576.146,58	674.534,78	14,71	3.910.004,85
Investimentos	4.577.404,33	6.135,30	4.583.539,63	244.081,24	724.106,52	576.146,58	674.534,78	14,71	3.909.004,85
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	1.000,00		1.000,00						1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00		70.000,00						70.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.195.172,53	9.250,00	1.204.422,53	204.103,21	562.979,79	204.103,21	562.979,79	46,74	641.442,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.445.431,00	301.000,00	30.746.431,00	5.117.626,96	14.066.976,80	5.028.504,08	10.914.877,47	35,49	19.831.553,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.445.431,00	301.000,00	30.746.431,00	5.117.626,96	14.066.976,80	5.028.504,08	10.914.877,47	35,49	19.831.553,53
SUPERÁVIT (XIII)							3.031.284,66		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.445.431,00	301.000,00	30.746.431,00	5.117.626,96	14.066.976,80	5.028.504,08	13.946.162,13	45,35	16.800.268,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	1.195.172,53	9.250,00	1.204.422,53	204.103,21	562.979,79	204.103,21	562.979,79	46,74	641.442,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.195.172,53	9.250,00	1.204.422,53	204.103,21	562.979,79	204.103,21	562.979,79	46,74	641.442,74
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.195.172,53	9.250,00	1.204.422,53	204.103,21	562.979,79	204.103,21	562.979,79	46,74	641.442,74



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretário(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
Contador

Emissão: 12/08/2015 09:33:47

Page 2 de 2
Homologado

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria 03/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, torna pública, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente Tomada de Preço Nº 05/2015, processo administrativo 1270/2015, cujo objeto é a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo C no Distrito de Pirizal, conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Compromisso PAC201518/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com sessão realizada no dia 28 de julho de 2015, sagrou-se vencedora à empresa vencedora: Empresa - LIMA MURÇA E MURÇA LTDA-ME – CNPJ nº. 16.885.249/0001-61, com a proposta no valor global de R\$ 321.891,91 (trezentos e vinte um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de agosto de 2015.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Presidente CPL

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, através de seu prefeito municipal, Sr Carlos Roberto da Costa, torna público aos interessados que homologou a licitação modalidade TP nº. 005/2015, cujo objeto é a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo C no Distrito de Pirizal, conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Compromisso PAC201518/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com sessão realizada no dia 28 de julho de 2015, com o valor glo-

bal de R\$ 321.891,91 (trezentos e vinte um mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), vencedora do certame.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CARTA-CONTRATO Nº 007/2015

CARTA-CONTRATO Nº 007/2015

CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

CONTRATADA:- EMPRESA: CONSTRUTORA SC LTDA. EPP

CNPJ: 15.816.134/0001-52

DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no Art. 24, IV e V da lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo nº 1544/2015, Dispensa de Licitação nº 064/2015 e parecer 229/2015

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de posto de transformação na Escola Municipal Saturnino Fortunato de Arruda na comunidade de Laginha de Baixo neste Município conforme processo Administrativo nº 1544/2015.

DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

I – Preço: O valor global de R\$ **R\$ 12.041,00** (doze Mil e quarenta e um reais);

II – Da quantidade: Conforme Ordem de serviço em anexo I

III – Da vigência: 15 (quinze) dias de acordo com a ordem de serviço;

IV - Garantia: Os serviços deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega da obra.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
1007	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	33.90.39.00	56	R\$ 12.041,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 12.041,00

Nossa Senhora do Livramento, 14 de agosto de 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA: Construtora SC Ltda- EPP

CNPJ: 15.816.134/0001-52

Sonia Regina Busanello de Meira

RG: 0908251-4

CPF: 474.191.801-72

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2014

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2014 DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10959/2014, MODALIDADE Nº 044/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo setor de engenharia no processo Administrativo nº. 1565/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de valor ao contrato nº 119/2014, referente a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste no edital nº 044/2014 no processo nº 10959/2014.

LOTE 1 - Reforma em geral e ampliação da Escola Municipal “Maria Melo Duarte Caldas” na localidade de Cristal

LOTE 2 - Reforma em geral e ampliação da Escola Municipal “Manoel Monteiro da Silva” na localidade de Coxos.

DO VALOR

As despesas com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2015.

LOTE 1 - Reforma em geral e ampliação da Escola Municipal “Maria Melo Duarte Caldas” na localidade de Cristal.

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Código	VALOR
2011	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	44.90.51.00 – Obras e Instalações	450	R\$ 17.153,77
TOTAL :				R\$ 17.153,77

LOTE 2 - Reforma em geral e ampliação da Escola Municipal “Manoel Monteiro da Silva” na localidade de Coxos

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Código	VALOR
2011	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	44.90.51.00 – Obras e Instalações	450	R\$ 19.420,83
TOTAL				R\$ 19.420,83

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº236/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 119/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 06 de Agosto de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ sob o nº **36.927.515/0001-89**

Alisson Julian de Almeida Lobo

RG: 1250588-9 SSP/MT

CPF/MF sob o nº 877.294.311-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2015 MODALIDADE Nº CARTA CONVITE Nº 004/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo setor de engenharia no processo Administrativo nº. 1512/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de valor ao contrato nº 054/2015 referente a contratação de empresa para execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Rio Sangradouro com extensão de 32,00 metros.

DO VALOR

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup. e Manut. e Construção de Estradas Vicinais	44.90.51.00	300	R\$ 9.477,12
VALOR TOTAL					R\$ 9.477,12

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº235/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 054/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 03 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Luis Geraldo Gomes da Silva

RG: nº 337.102 SSP/MT

CPF nº 265.894.601-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA EXECUTIVA Nº. 136/2015

PORTARIA EXECUTIVA Nº. 136/2015

Súmula: "Designa Enfermeiro (a) responsável técnico (a) do Hospital Municipal, e dá outras providências".

SOLANGE SOUZA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, em especial art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública JULIAN ELIZABETE DE SOUZA enfermeira inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso sob o nº. 418912, contrato administrativo nº. 205/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao cargo de responsável técnica do Hospital Municipal.

§ único – A designação supra alinhada não enseja qualquer tipo de acréscimo no salário base da nomeada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Bandeirantes – MT, em 17 de agosto de 2015.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 055/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: 01 de Setembro de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Agosto de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 184/2015

PORTARIA Nº. 184/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA DANIELA TEIXEIRA XAVIER, PARA O CARGO DE ENFERMIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 577/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 014/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015 e Edital de Convocação nº 001/2015 de 24 de julho de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar a Srª. **DANIELA TEIXEIRA XAVIER**, para exercer a função de **ENFERMEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **10 de Agosto de 2015**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Agosto de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Daniela Teixeira Xavier.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ - 2.613,37 (Dois Mil seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2015 à 31/12/2015

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Daniela Teixeira Xavier – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2015 – CEE 17 DE AGOSTO DE 2015.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para eleições unificadas para conselheiro tutelar no uso de suas atribuições legais, conforme o Edital Nº 01/2015 informa o resultado da prova de conhecimento específico realizada no dia 16/08/2015:

ORDEM	NOME	NOTA	RESULTADO
01	MARIA APARECIDA ZANETTI	5,5	REPROVADA
02	CARMINA RIBEIRO MENDES	8.0	APROVADA
03	VERONICA DELLATESTA	6.0	APROVADA
04	VALDETE GONÇALVES SANTANA	7,5	APROVADA
05	ADRIANA VILELA DA SILVA	9.5	APROVADA
06	JURACI DA SILVA MIZUEL	3,5	REPROVADA
07	RAFAELA CRISTINA DA CUNHA GREYER	7.5	APROVADA
08	FABIANA REGINA DE SANTANA	9.0	APROVADA
09	SAMIRA DA SILVA KHALAF	7.0	APROVADA
10	JULIANA RAUSCHKOLB PIRES	7.0	APROVADA
11	JUCILENE MARIA DE LIRA SILVA	5.0	REPROVADA

Comissão Especial Eleitoral

Nagila Adriene Lopes Genésio Camilo de Carvalho
Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

Carlos Alberto Matias Adriana Anselmo da Fonseca
Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO CONTRATO Nº. 028/15/SMA/PMNG.

PRAZO: 17/08/15 A 17/12/15

CONTRATADO: **IONE PEREIRA DIAS.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE RURAL RECANTO ALEGRE, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 4.056,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.0019.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CARMA COSTA MENDES;

OBJETO: Locação de veículo, Fiat/Uno Mille Way Economy 1.0, ano 2010/2010, flex, cor prata, placa KAU 1542, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por 02 (dois) meses.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois e quatrocentos mil reais).

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº. 161/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 024/2015 E 025/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES**, brasileira, casada, servidora Diretora do Departamento de Compras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 024/2015 e 025/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de Junho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 35/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 35/2015.

ABERTURA: 1 de setembro de 2015 às 9:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 8:00 às 8:30 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATOR DA FROTA MUNICIPAL.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 460 – sala 601, Bairro

Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP: 30.120-070 e com escritório comercial na Rua Marzagão, 6 – sala 107 - Bairro Morada da Serra – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.058-000, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.358.766/0001-90, representado neste ato por Wellington Raimundo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 749.856.396-72 e inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA/MT) nº 4.209, residente e domiciliado na Rua José Larcada Cintra, 15 – Apto 204 – CEP: 78.048-343 – Cuiabá – Mato Grosso, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

DO PREÇO: – Os serviços serão realizados pelo valor arrecadado pela Prefeitura com as taxas de inscrição dos candidatos no Concurso Público e Processo Seletivo, sendo revertido ao CONTRATADO até o valor de R\$. 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de **05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 13/08/2015, com seu término em 13/01/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO: Secretaria de Administração: 03.001.04.122.0030.2010.339039.000000-0058.

Camará Municipal: 01.001.01.031.0010.1002.339039.000000-0002.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME
CNPJ. 71.358.766/0001-90
CONTRATADO(A)

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2015**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

DO PREÇO: – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em **R\$ 949.000,00(novecentos e quarenta e nove mil reais).**

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de **04 (quatro) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 14/08/2015, com seu término em 14/12/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA– As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO: - CONSTRUCAO REC. MAN. DE ESTRADAS DO FETHAB:

06.001.26.782.0063.1084.339039.000000-423

ASSINAM:

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Apuí Construtora de Obras Ltda.
LEONIR ROMANO BAGGIO
Contratado

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2015**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **D & S. COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e Escritório comercial na Av. Getulino Artiaga nº. 390, CEP 75.025.070 - Centro – Anápolis - GO, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.945.121/0001-02**, representado neste ato por Sr. **SAMUEL JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº. **546.662.361-04** e inscrito no RG. 3421208/2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na Alameda das Amoras, Quadra 10, Lote 30, Sunflower – Anápolis – GO e Sr. **DANIEL JOSÉ DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob nº. **301.689.021-68** e inscrito no RG. 1744125 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 13, Lote 13, Bairro Jardim Petrópolis – Anápolis – GO, doravante simplesmente denominado **CONTRATADOS (AS)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA GOSPEL DANIEL E SAMUEL PARA O EVENTO DE ANIVERSARIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

DO PREÇO: – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).**

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de **30 (trinta) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 14/08/2015, com seu término em 14/09/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO: Secretaria de Administração: 03.001.04.122.0030.2007.339039.000000-0051.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

D & S. COM. E SERVIÇOS ART. CULTURAIS E ENTRETENIMENTO
LTDA-ME.

CNPJ 03.945.121/0001-02

DANIEL JOSÉ DOS SANTOS

Contratado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDINA FERREIRA MARIA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 766.964.481-87 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 498 200 SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua Andreia, nº. 81, Quadra 06, Lote 14, Bairro Jardim Mayra – CEP 78.445-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE PINTURA EM TECIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**.

DO PREÇO: – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de **04 (quatro) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 06/08/2015, com seu término em 06/12/2015**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0091.2067.339036.000000-390.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

EDINA FERREIRA MARIA

CPF/MF sob nº 766.964.481-87

CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N° 1396 DE 10 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 1396 DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial do ano de 2015, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da comissão de averiguação de patrimônio os seguintes membros:

1) Titulares:

Paulo Sérgio Santana

Sebastião Dionizio de Siqueira

Nubia Matildes de Carvalho

Art. 2º - Esta comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir relatório final e conclusivo, e apresentar a Secretaria de Administração a relação de bens móveis e imóveis com os respectivos números de tombamento discriminado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT, em 10 de Julho de 2015.

Raílda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

DECRETO N° 1395 DE 10 DE AGOSTO DE 2.015.

DECRETO N° 1395 DE 10 DE AGOSTO DE 2.015.

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2014 e da outras providências.

A Srª. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2014 e o Edital de nº 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com o respectivo cargo.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
108575	MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES	11/02/1987	56,0	4.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Público nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

I. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

II. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 10 de Agosto de 2015.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº. 1403 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 1403 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2014 e da outras providências.

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2014 e o Edital de nº 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com o respectivo cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
106248	ANA BÁRBARA SIVA PRACHEDES	03/04/1983	60,0	1.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Público nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

I. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

II. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 17 de Agosto de 2015.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº1397

DECRETO MUNICIPAL Nº1397

De, 10 de JULHO de 2015.

"REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita do Município de Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe

facultam os Artigos 63, III da Lei Orgânica, e 16, paragrafo unico, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 28 de junho de 2010,

DECRETA

Capítulo I

DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento visa disciplinar os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário no âmbito do Município de Nova Nazaré/MT.

Capítulo II

DA TERMINOLOGIA

Art. 2º Para efeito deste Regulamento, adota-se os seguintes termos técnicos:

I - ABASTECIMENTO DE ÁGUA: É o fornecimento de água aos usuários, obedecendo os padrões recomendados.

II - CAIXA DE INSPEÇÃO: Dispositivo destinado a inspeção da coleta de água servida ou esgotamento sanitário.

III - CAIXA SEPARADORA DE ÓLEO: Dispositivo destinado a remover/separar óleos e graxas nos esgotos.

IV - CAIXA DE AREIA: Dispositivo destinado a remover areia nos esgotos.

V - CADASTRO DE CONSUMIDORES: É um conjunto de dados, que contém informações sobre os consumidores, as ligações e os imóveis, cuja finalidade é dar suporte ao faturamento e cobrança dos serviços.

VI - CAVALETE: É a parte externa do conjunto de canalização do ramal predial, reservado para colocação do registro e hidrômetro.

VII - CATEGORIA DE USO: É a classificação da economia em função da ocupação do prédio.

VIII - CICLO DE FATURAMENTO: Período compreendido entre a data da leitura do hidrômetro ou determinação do consumo estimado e a data de vencimento da respectiva conta.

IX - CICLO DE VENDA: Período correspondente ao fornecimento de água e/ou coleta de esgoto para cada ligação, compreendido entre duas leituras de medidor, e/ou estimativa de consumo/volume.

X - CLASSE: É a classificação do usuário dentro da categoria.

XI - COLETOR PREDIAL: Trecho da canalização compreendido entre o poço de coleta do imóvel e o coletor público.

XII - COLETOR PÚBLICO: Canalização pertencente ao sistema público de esgoto sanitário.

XIII - COLUNA PIEZOMÉTRICA: Dispositivo destinado a assegurar uma pressão mínima a de abastecimento no distribuidor.

XIV - CONSUMO EXCEDENTE: Aquele que exceder o consumo mínimo de água estabelecido para cada economia em determinado período.

XV - CONSUMO MEDIDO: É o volume fornecido e registrado no hidrômetro em determinado ciclo de venda.

XVI - CONSUMO MÉDIO: É a média dos consumos medidos relativos a ciclos de vendas consecutivos, referentes a um imóvel. Deverá ser apurada, sempre que possível com o consumo médio obtido nos últimos meses.

XVII - CONSUMO MÍNIMO: É o volume mínimo mensal de água atribuído a uma economia, considerando como base mínima para cobrança ONDE NÃO HAJA HIDROMETROS INSTALADOS, e, a partir do qual, é determinado o consumo excedente.

XVIII - CONSUMO REDUZIDO: É o volume resultante entre a diferença do consumo medido e a redução do consumo concedido.

XIX - CORTE: Interrupção temporária do abastecimento de água a um imóvel, mantida a sua ligação.

XIX - CONTA DE ÁGUA/ESGOTO: Documento hábil para cobrança e pagamento de débito contraído pelo usuário com as mesmas características e efeitos de uma fatura comercial.

XX - DÉBITO: É o valor devido pelo usuário ou terceiros, resultantes dos serviços prestados e eventuais acréscimos e/ou sanções.

XXI - DESPEJO INDUSTRIAL: Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características qualitativas diversas das águas residuárias domésticas.

XXII - DISTRIBUIDOR: Canalização destinada a alimentar os ramais prediais.

XXIII - ECONOMIA: Unidade autônoma cadastrada para efeito de faturamento.

XXIX - ESGOTO SANITÁRIO: Resíduo líquido proveniente do uso de água para fins higiênicos.

XXX - EXTRAVASOR OU LADRÃO: Canalização destinada a escoar eventuais excessos de água dos reservatórios.

XXXI - FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: Suprimento de água a um imóvel, não proveniente do sistema público de abastecimento.

XXXII - HIDRÔMETRO: Aparelho destinado a medir e registrar, cumulativamente, o volume de água fornecido a um imóvel.

XXVIII - HIDRANTE: Aparelho apropriado à tomada de água para extinção de incêndio.

XXXI - IMÓVEL: Unidade predial ou territorial urbana.

XXXII - INSTALAÇÃO PREDIAL: Conjunto de canalização, reservatórios, equipamentos, peças de utilização, aparelhos e dispositivos empregados para distribuição de água ou coleta de esgotos no prédio.

XXXIII - INSTALADOR: Empresa, entidade ou profissional legalmente habilitado ao desempenho das atividades específicas de executar ou de conservar instalações de água ou de esgotos sanitários.

XXXIV - LACRE: Dispositivo que permite identificar a violação do medidor de água.

XXXV - LIGAÇÃO CLANDESTINA: Ligação do imóvel às redes distribuidoras e/ou coletoras, executada sem autorização e sem o devido registro no cadastro comercial.

XXXVI - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA/ESGOTO: É o conjunto de tubulações e conexões de conformidade com padrão construtivo, ligado/conectado a rede distribuidora e/ou coletora, situado entre esta e a instalação predial.

XXXVII - LIGAÇÃO PREDIAL COM IRREGULARIDADE: É aquela em que for constatada fraude, comprovadamente, torne inconfiável a apuração do volume.

XXXVIII - LIGAÇÃO TEMPORÁRIA: É a ligação executada na rede distribuidora e/ ou coletora, por tempo determinado, mediante pagamento antecipado da estimativa do consumo.

XXXIX - MEDIDOR DE ESGOTO: É o dispositivo específico adotado para medição e registro do volume de esgoto.

XL - MULTA: Pagamento adicional devido pelo usuário, como penalidade às infrações cometidas.

XLI - POÇO DE COLETA: Caixa de coleta que interliga a instalação predial de esgoto de um imóvel ou mais ao ramal coletor de esgoto.

XLII - RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: É o conjunto de tubulações e peças especiais, situado entre a rede pública e o hidrômetro ou o lugar a ele destinado.

XLIII - RAMAL COLETOR DE ESGOTOS: É o conjunto de tubulações e peças especiais situado entre a rede pública e o poço de coleta.

XLIV - REDE DISTRIBUIDORA E COLETORA: É o conjunto de canalizações dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários.

XLV - REGISTRO DE CORTE: É o registro de uso destinado a interrupção do abastecimento de água.

XLVI - RESERVATÓRIO: Elemento componente do sistema de abastecimento e destinado a acumulação de água.

XLVII - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Conjunto de instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água potável.

XLVIII - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Conjunto de instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar e dar destino final adequado as águas residuárias ou servidas.

XLIX - TARIFA: Conjunto de preços estabelecidos e aprovados pelo órgão competente, referente a cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotos sanitários.

L - TARIFA MÍNIMA: É o valor que deve ser pago pelo usuário nos serviços de abastecimento de água/esgotamento sanitário, prestados num determinado ciclo de venda.

LI - USUÁRIO: Pessoa física ou jurídica ocupante de um imóvel, com ligação de água e/ou esgotos sanitários.

LII - VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BÓIA: É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.

Capítulo III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao DEMAÉ - "Departamento Municipal de Água e Esgoto" a administração dos serviços públicos relativos ao abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários do Município, compreendido o planejamento e a execução das obras e a instalação, operação e manutenção dos sistemas, bem como a medição do consumo, faturamento e arrecadação das tarifas dos usuários, e ainda a imposição de penalidades e de quaisquer outras medidas que lhes sejam aplicáveis.

Art. 4º Nenhuma obra no sistema público de abastecimento de água e de esgoto sanitário poderá ser iniciada sem que tenha sido autorizada pelo DEMAÉ.

Art. 5º As obras e serviços da instalação ou implantação de sistema público de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de que trata este Regulamento só poderão ser executados pelo DEMAÉ, ou por terceiros, sob a sua fiscalização e após a aprovação dos respectivos projetos.

Art. 6º Compete ao DEMAÉ, regulamentar o sistema do uso de água potável, eliminando quando for o caso o abastecimento por meio de outras fontes alternativas.

§ 1º O DEMAÉ poderá ou não autorizar uma ligação de água do usuário que tiver outra fonte alternativa de abastecimento.

§ 2º A critério do DEMAÉ, quanto a preservação da salubridade pública assim o exigir, poderá ser feita a ligação das instalações de esgotos independentemente da autorização do proprietário e das demais providências que deverão ser tomadas posteriormente.

Art. 7º É obrigatória a ligação de água e esgoto em todo prédio situado em logradouro público, provido de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto.

Capítulo IV DA CLASSIFICAÇÃO E DO CONSUMO DO USUÁRIO

Art. 8º O consumo de água e as ligações de esgotos sanitários, para efeito de aplicação de taxas e tarifas são classificadas em quatro(4) categorias:

I - RESIDENCIAL: Economia ocupada exclusivamente para fins de moradia.

II - INDUSTRIAL: Economia ocupada para o exercício de atividades classificadas como industrial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

III - PODER PÚBLICO: Economia ocupada para o exercício de atividades de órgãos da administração direta do poder público, autarquias e fundações. Serão também incluídas nesta categoria, hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições religiosas, organizações cívicas e políticas e entidades sindicais;

IV - COMERCIAL: Economia ocupada para o exercício de atividades comerciais, não classificadas nas categorias residencial, industrial ou pública.

§ 1º As categorias deste artigo, serão subdivididas em classe para fins de cadastramento de consumidores e aplicações de tarifas.

§ 2º Mediante decisão do DEMAÉ e comprovada a necessidade de alteração, serão redefinidos os usuários que comporão cada grupo dessas categorias.

Art. 9º O consumo de água e o volume de esgotos dos usuários classificam-se em:

I - Consumo de água medido;;

II - Consumo mínimo de água;

III - Consumo médio de água;

IV - Consumo excedente de água;

V - Volume de esgoto medido;

VI - Volume de esgoto estimado;

VII - Volume mínimo de esgoto;

VIII - Volume médio de esgoto;

IX - Volume excedente de esgoto.

Capítulo V DA CONCESSÃO DE LIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL Seção I DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 10 A ligação de qualquer canalização na rede pública de água ou esgoto sanitário será executada pelo DEMAÉ ou por terceiros e custeada pelo interessado.

Art. 11 As ligações de água e de esgoto, sempre que possível serão concedidas em caráter definitivo.

Parágrafo Único Serão concedidas, à título temporário, ligações para uso provisório.

Art. 12 As ligações prediais do ramal de água e/ou esgoto, serão solicitadas pelo proprietário, construtor ou usuário em formulário próprio do DEMAÉ, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento do imóvel (Escritura Pública ou recibo do Imposto Predial).

II - Para ocupante de terrenos cedidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autorização da autoridade competente.

§ 1º As ligações definitivas para os prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes, serão solicitadas simultaneamente pelo interessado. Serão concedidas ligações de esgoto à prédios, que não possuam ligação de água desde que contem com sistemas próprios de abastecimento de água aprovado pelo DEMAÉ.

§ 2º Quando o imóvel não estiver situado frontal a rede de distribuição e/ou rede coletora, o mesmo deverá solicitar a extensão necessária da rede para que possa ser feita a ligação.

§ 3º Nos pedidos de ligações de água ou de esgoto para estabelecimento industrial deverá o interessado informar o consumo diário previsto.

§ 4º Quando em um mesmo lote for construída mais de uma edificação com numeração própria e com instalações prediais independente, poderá ser concedida mais de uma ligação de água e/ou esgoto.

§ 5º Serão de responsabilidade do interessado, as obras e instalações necessárias ao esgotamento das edificações cujos pontos de coleta estejam situados abaixo do nível da rede coletora.

Art. 13 Para serem feitas as ligações de água e de esgoto que trata esta seção deverá o interessado:

I - Preparar as instalações.

II - Efetuar o pagamento correspondente ao valor consignado no orçamento elaborado pelo DEMAÉ.

Parágrafo Único A restauração de muros, passeios, lajes e investimentos para execução de qualquer ligação de água e/ou esgoto correrá por conta do interessado.

Art. 14 Para reforma ou ampliação de prédio ligado à rede de abastecimento de água ou rede coletora de esgoto, poderá o DEMAÉ, manter ou substituir o ramal ou coletor predial existente, por conveniência técnica.

Art. 15 Compete exclusivamente ao DEMAÉ, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar a categoria do imóvel, bem como estabelecer o número de economias.

Parágrafo Único A ligação do usuário da categoria industrial ficará condicionada a disponibilidade técnica do sistema de abastecimento de água e a capacidade da rede coletora de esgoto.

Seção II

DA LIGAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO

Art. 16 As ligações, a título temporário do ramal ou coletor predial, são aquelas destinadas as construções em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, ou congêneres.

Art. 17 As ligações, para uso temporário, serão solicitadas pelos interessados em impresso próprio ao DEMAÉ, no qual será declarado o prazo desejado para os serviços.

§ 1º As ligações temporárias serão enquadradas como economia de categoria comercial, e terá duração mínima de 30 (trinta) dias, e máxima de 3 (três) meses, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação do interessado.

§ 2º Juntamente com a solicitação, de que trata este artigo, deverá o interessado apresentar conforme o prazo, licença ou autorização competente para funcionamento.

Art. 18 Para serem feitas as ligações de água e esgotos de que trata esta seção, deverá o interessado:

I - Preparar as instalações provisórias.

II - Efetuar o pagamento referente aos orçamentos respectivos elaborados pelo DEMAÉ.

III - Efetuar o pagamento do consumo equivalente as tarifas de água e de esgotos relativos ao consumo Mínimo, nunca inferior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ao mês, no ato do requerimento, cujo excedente de consumo deverá ser quitado antes do desligamento.

Seção III

DA LIGAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO:

Art. 19 O ramal predial para fase de construção do imóvel será dimensionado, em caráter definitivo, tendo em vista sua futura ocupação.

§ 1º Toda ligação para construção será enquadrada como de categoria industrial.

§ 2º - Logo após a conclusão da obra, o DEMAÉ atualizará os dados cadastrais do imóvel, mediante solicitação do interessado.

Art. 20 A ligação de água e esgoto para construção será solicitada pelo interessado, em impresso próprio do DEMAÉ, mediante apresentação da cópia da planta aprovada.

Seção IV

DAS INTERRUPTÕES DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:

Art. 21 Caberá ao DEMAÉ ou por terceiros credenciados, efetuar o abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma contínua e permanente, salvo as interrupções para manutenção, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único As interrupções dos serviços, na forma prevista neste Artigo, deverão ser amplamente divulgadas com indicação das zonas prejudicadas e dos prazos prováveis necessários à normalização dos serviços.

Art. 22 Ocorrendo a redução da produção a níveis não compatíveis ao sistema de abastecimento de água implantado, por motivos alheios à vontade do órgão explorador, poderá o DEMAÉ estabelecer planos de racionalização para reduzir as conseqüências da falta de água, ao mínimo.

Art. 23 O fornecimento de água do imóvel será interrompido nos seguintes casos, com prejuízo das aplicações de multas previstas neste Regulamento:

I - Para os casos previstos no Art. 98, deste Regulamento.

II - Falta de pagamento das contas após seu vencimento.

III - Interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativo.

IV - Por solicitação do usuário.

V - Desperdício de água, assim definido, em caso que venha prejudicar o abastecimento.

VI - Existência de ligações clandestinas, quando constatadas.

VII - Outro dispositivo que venha trazer prejuízo financeiro ao sistema, definido em Norma Comercial.

§ 1º A interrupção do fornecimento será efetivada após a notificação ao usuário.

§ 2º O fornecimento de água será restabelecido após a regularização da ocorrência que deu origem a interrupção, no prazo de até 02(dois) dias úteis após o pagamento da taxa de religação e demais despesas decorrentes da regularização do serviço, salvo nos imóveis em que residirem pessoas portadoras de necessidades especiais, crianças e idosos.

Art. 24 Haverá interrupção do fornecimento de água, com a retirada do ramal predial, conforme o previsto no Art. 67. **Art. 25** As despesas decorrentes da interrupção e o conseqüente restabelecimento do fornecimento, bem como, a retirada do ramal predial, serão levadas a débito do imóvel, salvo se tratando de responsabilidade do DEMAÉ.

Capítulo VI

DO CONSUMO DE ÁGUA MEDIDO E NÃO MEDIDO

Art. 26 Faixa de Consumo é o intervalo de consumo estabelecido na estrutura tarifária, no qual se aplica uma mesma tarifa, classificando-se em:

I - Consumo Medido: É aquele cujo volume de utilização em um imóvel, é registrado através do hidrômetro instalado na ligação.

II - Consumo Mínimo: É aquele cujo volume de utilização é atribuído a um imóvel, cuja ligação é desprovida de hidrômetro.

Seção I

DOS HIDRÔMETROS

Art. 27 O consumo de água é medido por meio de hidrômetro, a critério do DEMAÉ, segundo políticas de medição.

§ 1º É obrigatória a instalação de hidrômetro para medição do consumo classificado como economia industrial.

§ 2º Para os consumos classificados em outras categorias, a instalação do hidrômetro será feita progressivamente, segundo política de comercialização adotada pelo DEMA E.

Art. 28 A instalação, substituição e manutenção dos hidrômetros serão feitas pelo DEMA E, ou agentes por ele autorizado.

Art. 29 Os hidrômetros serão instalados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo DEMA E, e em local adequado, a critério da mesma.

Parágrafo Único O livre acesso ao hidrômetro será assegurado pelo usuário ao DEMA E, sendo proibido atravancar com qualquer obstáculo a instalação, dificultando a remoção dos hidrômetros ou a leitura dos mesmos.

Art. 30 O usuário poderá solicitar ao DEMA E, aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagas as respectivas despesas se ficar comprovado o funcionamento normal do aparelho.

Parágrafo Único Serão consideradas em funcionamento normal os hidrômetros que acusarem erros de medição não superior à 10% (dez por cento).

Art. 31 Os hidrômetros de que trata este capítulo, serão de propriedade do DEMA E.

§ 1º O usuário responderá pelos danos causados ao hidrômetro que esteja sob sua guarda e proteção, quando instalado no interior do imóvel.

§ 2º Compete ao DEMA E a conservação do hidrômetro, compreendendo a manutenção decorrente do uso do aparelho e da ação do tempo.

Seção II

DO CONSUMO MÍNIMO E MEDIDO

Art. 32 O DEMA E estabelecerá na sua estrutura tarifária valores limites de consumo mínimo por categoria residencial, industrial, poder público e comercial.

Parágrafo Único Considera-se como consumo excedente aquele que ultrapassar o volume estabelecido para o consumo mínimo por categoria.

Art. 33 Verificada a impossibilidade de leitura do hidrômetro, a cobrança da tarifa faz-se pelo consumo médio, ou pelo mínimo, o que for maior, até a regularização da medição normal, na qual será apurado o real consumo do período.

Seção III

DA APURAÇÃO DO CONSUMO MÍNIMO

Art. 34 Os prédios, cujo abastecimento é feito através de ligação desprovida de hidrômetro, terão seus consumos calculados sobre os valores mínimos estabelecidos, pelo DEMA E, enquanto não forem instalados os medidores.

Art. 35 Será aplicado ao consumo estimado para o prédio, a tarifa de sua classe de acordo com as categorias das economias.

Parágrafo Único O consumo em metros cúbicos (M³), para as ligações desprovidas de medidores, será baseado nas classes das categorias dos usuários, de acordo com os atributos físicos do imóvel, sendo este critério fixado na estrutura tarifária do DEMA E.

Art. 36 Na composição do valor total da conta de água e/ou esgoto do imóvel com mais de uma economia, além da cobrança do consumo mínimo, por economias, o volume que ultrapassar a somatória dos mínimos será distribuído igualmente, por todas as economias aplicando-lhes as tarifas, fixadas para os consumos de água e/ou coleta de esgotos superiores aos mínimos das respectivas categorias, somando-se os valores encontrados.

Art. 37 Na impossibilidade da leitura, durante um ciclo de venda, até o restabelecimento da medição, será calculado de acordo com o consumo médio, porém nunca inferior ao consumo mínimo.

Capítulo VII

DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E SUA COBRANÇA

Seção I

DA TARIFA

Art. 38 Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pelo DEMA E, serão remunerados sob a forma de tarifa.

Art. 39 O Poder Executivo mediante proposta do DEMA E, fixará o valor da tarifa unitária de forma a atender os custos dos serviços, garantindo a condição eficiente de aplicação além da cobertura das despesas ocorridas na prestação dos serviços, assim como a remuneração dos investimentos realizados e futuros.

§ 1º Não será devida a tarifas de esgoto, por problemas técnicos comprovados pelo DEMA E, o usuário não tiver condição de fazer sua ligação na rede coletora.

§ 2º O DEMA E fixará o limite do consumo mínimo, por categoria e seu valor na estrutura tarifária.

§ 3º Afixação da tarifa, sua revisão e modificações, será efetuada com autorização da autoridade competente, mediante proposta do DEMA E, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 40 A tarifa de esgoto será fixada em percentagem sobre a tarifa de água e incidirá sobre os imóveis servidos por qualquer sistema de rede coletora existente em logradouro público, reservando-se o disposto no Artigo 39, § 1º.

Art. 41 No caso de despejo industrial, a cobrança será feita considerando uma percentagem do consumo de água, levando-se em conta os índices bioquímicos de oxigênio e de sólidos totais desses despejos.

§ 1º Nos casos em que haja suprimento próprio de água, o DEMA E, estimará o montante das tarifas de esgoto sanitário ou despejo industrial, com base no volume de água consumido pela indústria.

§ 2º Para os usuários que se caracterizarem por uma grande demanda de água, poderão ser firmados contratos, específicos de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgoto, com condições e preços especiais aprovados pelo Poder Executivo, mediante Decreto específico.

Seção II

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 42 As tarifas serão cobradas por meio de conta emitida por ciclo de venda que será entregue ao usuário antes do seu vencimento.

Art. 43 As contas de água e/ou esgoto processam-se periodicamente de acordo com o ciclo de faturamento do DEMA E, devendo ser pagas nos bancos conveniados.

Art. 44 As reclamações sobre valor das contas deverão ser feitas até a data do seu vencimento.

§ 1º Se considerada procedente, a reclamação a conta será refaturada.

§ 2º Se considerada improcedente, obriga-se o usuário ao pagamento da conta original, acrescidas de multa e correção aplicada em vigor.

Art. 45 O não pagamento da conta até a data determinada, implicará no acréscimo por impontualidade, fixado pelo Poder Executivo, incidente sobre o valor da tarifa cobrada de água e esgoto.

Parágrafo Único. Comprovada à existência de débito para o imóvel, ressalva-se o direito ao DEMA E de não conceder nova ligação, salvo mediante a quitação do débito anterior.

Art. 46 A ligação quando abastecidas ou esgotadas à revelia do DEMA E, deverá ser cobrada a tarifa relativa a 12(doze) meses de consumo mínimo

de acordo com a categoria do imóvel e regulamentado por Norma do Sistema Comercial.

Art. 47 Nas edificações sujeitas a lei do condomínio e incorporações, as tarifas de todas as economias serão cobradas em uma única conta, quando houver ligação comum de água.

Art. 48 A conta será cancelada do Cadastro Comercial, a pedido do usuário ou por iniciativa do DEMAÉ, quando ocorrer supressão da ligação nos seguintes casos:

- I - desocupação;
- II - demolição;
- III - nos termos previstos no Art. 23;
- IV - incêndio;
- V - reforma.

Art. 49 A conta será alterada no Cadastro Comercial, a pedido do usuário ou por iniciativa do DEMAÉ, quando ocorrerem os seguintes casos:

- I - fusão ou acréscimos de economia;
- II - alteração de categoria;
- III - outras definidas em normas específicas.

Art. 50 As fontes de abastecimento dos prédios que possuem ligação predial de esgoto sem medidor devem possuir medição de água, cuja apuração de consumo servirá para fins de faturamento e cobrança do volume de esgoto.

Parágrafo Único Enquanto não ocorrer a instalação do medidor de água, o volume de esgoto para efeito de faturamento e cobrança será estimado conforme critérios adotados pelo DEMAÉ.

Secção III

DAS ISENÇÕES

Art. 51 É vedada a prestação gratuita de serviço, bem como a concessão de tarifas ou preços reduzidos para quaisquer fins, salvo o disposto nos Art. 41 § 2º.

Art. 52 Serão admitidas isenções contratuais nos casos de outorga de benefícios ou vantagens em favor do DEMAÉ.

Parágrafo Único As ligações de que trata este artigo, serão concedidas restritamente dos outorgantes usuários e limitadas a um volume determinado, fixado no contrato, ficando o excedente sujeito a incidência da tarifa correspondente.

Art. 53 Serão isentos do pagamento da tarifa, no período correspondente, os usuários que tiverem com suas obrigações em dia e sofrerem interrupção contínua no abastecimento de água por 30(trinta) dias ou mais, quando comprovado pelo DEMAÉ.

Capítulo IX

DA INSTALAÇÃO PREDIAL

Secção I

DO RAMAL PREDIAL

Art. 54 A instalação de água compreende:

- I - Ramal predial;
- II - Hidrômetro;
- III - Rede de distribuição interna

Art.55 A instalação do Esgoto Sanitário compreende:

- I - Ramal predial;
- II - Poço de coleta;
- III - Rede coletora interna.

Art. 56 Os serviços de instalação do ramal predial de água ou esgoto, são de responsabilidade do DEMAÉ, cabendo ao proprietário as despesas com sua instalação e manutenção.

Art. 57 O ramal e o coletor serão dimensionados de modo a assegurar o abastecimento e a coleta adequada do imóvel.

Art. 58 As ligações novas e as já existentes, poderão ser adotadas de registro de corte de acordo com a política de comercialização do DEMAÉ.

§ 1º O abastecimento de água e a coleta de esgoto poderá ser feita por mais de um ramal ou coletor predial, quando houver conveniência técnica a critério do DEMAÉ.

§ 2º Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote, poderão ser esgotados pelo mesmo coletor predial por determinação do DEMAÉ.

§ 3º O assentamento de coletores prediais de esgotos através de terreno de outra propriedade, situados em cota inferior, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e autorização do proprietário, obtida pelo interessado, mediante documento hábil.

§ 4º A distância entre a ligação do coletor predial com o coletor público e o poço de coleta ou peça de inspeção não poderá ser superior a 15 (quinze) metros.

Secção II

DA INSTALAÇÃO PREDIAL

Art. 59 As instalações prediais de água e de esgotos serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT.

Art. 60 Após o cavalete todas as instalações serão feitas por conta e às expensas do proprietário.

Parágrafo Único A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o DEMAÉ fiscalizá-la quando julgar necessário.

Art. 61 Para os prédios de construção vertical, a instalação predial deverá ser de acordo com as normas técnicas da ABNT, cujos reservatórios serão alimentados por um único ramal predial devidamente dimensionado, podendo o DEMAÉ, quando se fizer necessário exigir a instalação de coluna ou caixa piezométrica antes do reservatório subterrâneo.

Art. 62 Poderá o DEMAÉ, sempre que julgar necessário exigir dos usuários (posto de lavagem de veículos ou grandes consumidores), a instalação de coluna ou caixa piezométrica antes do reservatório subterrâneo.

Art. 63 É vedada:

I - a conexão da instalação predial com tubulações alimentadas com água não procedente da rede de distribuição do DEMAÉ;

II - a derivação de canalização da instalação predial de água, para abastecimento de outro prédio, exceto quanto aprovado pelo DEMAÉ, e que haja viabilidade técnica;

III - a derivação de tubulações da instalação predial de esgoto, para esgotamento de outro prédio, exceto quanto aprovado pelo DEMAÉ, e que haja viabilidade técnica.

IV - o uso de dispositivo na instalação predial de água que, de qualquer modo, prejudique o sistema de abastecimento de água;

V - o desejo de águas pluviais na instalação predial e/ou coletora de esgotos;

VI - uso de dispositivo ou elementos estranhos no medidor de água que, de qualquer maneira, comprometa a apuração do consumo de água;

VII - o uso de dispositivo no medidor de esgoto que, de qualquer maneira, comprometa a apuração do volume de esgoto;

VIII - violação de lacre;

IX - o despejo de esgoto sanitário ou industrial em galerias de águas pluviais, independentemente da existência de rede de coleta de esgoto na via pública.

Art. 64 Da rede de distribuição até o cavalete, as obras deverão ser executadas pelo DEMAÉ, ou por instalador por ele credenciado.

Art. 65 A partir do cavalete, as obras poderão ser executadas por instaladores não credenciados pelo DEMAÉ.

Art. 66 O DEMAÉ se reserva o direito de inspecionar as instalações prediais de água e esgoto antes de efetuar as ligações dos respectivos serviços e posteriormente, a qualquer tempo quando julgar necessário.

Parágrafo Único O usuário é obrigado a reparar ou substituir no prazo que lhe for fixado qualquer canalização de aparelho sanitário que estiver defeituoso, possibilitando o desperdício ou a poluição de água.

Seção III

DA RETIRADA DO RAMAL

Art. 67 O ramal será retirado e o cancelamento do cadastro do usuário será concedido por iniciativa do DEMAÉ nos seguintes casos:

- I - Sinistro
- II - Demolição
- III - Incêndio
- IV - Fusão de economia
- V - Desapropriação do imóvel
- VI - Supressão da ligação

Parágrafo Único O cancelamento da matrícula será anulada a partir da data da retirada do Ramal Predial, comprovada a inexistência do débito.

Capítulo X

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ABASTECIMENTO

Seção I

DOS PROJETOS

Art. 68 Exige-se para fins de liberação da ligação predial, a análise prévia dos projetos hidráulicos sanitários e a vistoria da construção das instalações prediais nos seguintes casos:

- I - edificações com 3 (três) ou mais pavimentos;
- II - edificações com um ou dois pavimentos, que tenham área construída igual ou superior a 600 m² (seiscentos metros quadrados);
- III - toda e qualquer edificação com mais de três economias;
- IV - posto de serviço para lavagem de veículos auto-motores;
- V - piscinas com volume superior a 100 m³ (cem metros cúbicos).

Parágrafo Único O DEMAÉ poderá exigir apresentação de projetos sempre que as condições de abastecimento e/ou esgotamento possam interferir, significativamente, nos sistemas.

Seção II

DOS RESERVATÓRIOS

Art. 69 Os reservatórios das instalações prediais de água serão dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT.

Art. 70 O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender os seguintes requisitos de ordem sanitária:

- I - Assegurar perfeita estanquidade.
- II - Utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água.
- III - Permitir inspeção e reparos, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas. As bordas nos casos de reservatórios enterrados, terão altura mínima de 0,15 m.

IV - Possuir válvula de flutuador (bóia) que vede a entrada de água quando cheios, o extravasor (ladrão), descarregando visivelmente em área livre dotado de dispositivo que impossibilite a penetração de elementos que possa poluir a água.

V - Possuir canalização de descarga que permite a limpeza do reservatório.

Art. 71 É vedada a passagem de canalização de esgotos sanitários ou pluviais, pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

§ 1º É vedada a instalação de canalização de esgoto sanitários que distem menos de 2,00 m do reservatório.

§ 2º Não é permitida a ligação do extravasor de reservatório de água diretamente aos esgotos sanitários, mesmo que se interponha qualquer desconector na ligação.

Art. 72 Se o reservatório subterrâneo for construído em recintos ou áreas internas fechadas, nas quais existam canalização de dispositivos sanitários, deverão ali ser instalado ralos e canalização de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo de esgoto sanitário.

Seção III

DA REDE PÚBLICA

Art. 73 As redes de água e esgoto sanitário só poderão ser assentadas em via pública, ressalvando-se o assentamento em propriedade privada, mediante prévia autorização que permita a servidão de passagem ou desapropriação.

§ 1º As tubulações das redes assentadas nos termos deste artigo, passarão a integrar os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário desde o momento em que forem executadas as interligações aos sistemas.

§ 2º As despesas com a execução de obras de remanejamento ou ampliação da rede de distribuição de água ou coleta de esgoto, em época anterior à prevista nos programas do DEMAÉ ou economicamente inviáveis, correrão por conta do

interessado. A ampliação executada nestas condições será incorporada aos Sistemas Públicos independente de cessão.

Art. 74 Compete privativamente ao DEMAÉ, operar, manter, executar modificações, ligações e interligações nas tubulações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Estes serviços poderão ser executados diretamente ou por terceiros, sob sua fiscalização.

Art. 75 Os órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado ou Município, custearão as despesas referentes à remoção, remanejamento ou modificação de tubulações e instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em decorrência das obras que executarem ou que forem executadas por terceiros com sua autorização.

Art. 76 Os danos patrimoniais causados em tubulações, acessórios e/ou instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão reparados pelo DEMAÉ às expensas do danificador.

Art. 77 Os hidrantes da rede de distribuição de água somente poderão ser operados em caso de incêndio, por agentes habilitados do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único O DEMAÉ fornecerá ao Corpo de Bombeiros, informações sobre a localização dos hidrantes.

Art. 78 As canalizações de água ou esgoto, somente poderão ser assentadas em logradouros públicos se os respectivos projetos forem analisados e aprovados pelo DEMAÉ.

Seção IV

DOS LOTEAMENTOS

Art. 79 O DEMAÉ deverá ser consultado em todo estudo preliminar e anteprojeto de loteamento, sobre a viabilidade do respectivo abastecimento de água e coleta de esgoto, conforme regulamentação específica.

Art. 80 Após o cumprimento do Artigo 78, deste Regulamento, o interessado deverá apresentar o projeto de abastecimento de água e coleta de esgoto do loteamento para ser aprovado pelo DEMAÉ.

Art. 81 O sistema de abastecimento de água do loteamento, será construído e custeado pelo interessado, de acordo com o projeto.

§ 1º O projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra sem prévia autorização do DEMAÉ.

§ 2º Havendo conveniência do DEMAÉ e do interessado, poderá o mesmo elaborar o projeto de abastecimento de água ou esgoto sanitário, mediante pagamento das despesas correspondentes.

Art. 82 A canalização do abastecimento de água ou de esgoto, assentado pelo loteador em logradouros do loteamento, uma vez ligados às respectivas redes de abastecimento ou coletoras do sistema público, passarão a integrar como patrimônio do DEMAÉ, sendo efetivada, através de termo de doação.

Art. 83 No loteamento que existir abastecimento próprio, a operação, a conservação e a manutenção do sistema, poderá ficar a cargo do proprietário, cabendo ao DEMAÉ a fiscalização quanto a obediência do padrão de potabilidade e segurança da salubridade dos seus consumidores.

Parágrafo Único O recebimento do sistema de que trata este artigo por parte do DEMAÉ, só será aceito, dentro dos padrões técnicos exigidos pela ABNT, devendo para tanto o proprietário fazer a doação de todas as instalações existentes para ao DEMAÉ.

Secção V

SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO

Art. 84 Aplica-se no sistema coletor de esgoto sanitário para loteamento, o que dispõem os artigos 79, 80 e 81, §§ 1º e 2º, Artigos 82 e 83, Parágrafo Único, deste Regulamento.

Art. 85 O DEMAÉ poderá exigir juntamente com o projeto de esgotos, o projeto de águas pluviais para ser analisado quando da aprovação do projeto de esgoto.

Art. 86 Quando da doação de áreas para o DEMAÉ, conforme Parágrafo Único do Artigo 83, também, deverão, ser doados para o DEMAÉ, áreas destinadas aos serviços do esgotamento sanitário.

Capítulo XI

DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

Secção I

DO ESGOTAMENTO DE PRÉDIOS EM ZONA PROVIDA DE REDE PÚBLICA DE ESGOTO SANITÁRIO

Art. 87 Todos os prédios estarão obrigados a fazer sua ligação na rede pública de esgoto sanitário.

Art. 88 Os prédios situados em logradouros dotados de sistema unitário ou desprovido de rede de esgotos sanitários, deverão ter suas instalações de esgoto ligadas a um dispositivo de tratamento e o afluente deverá ter seu destino final a critério do DEMAÉ.

Art. 89 A rede de esgoto sanitário, integrante do sistema separador absoluto, não poderá receber, direta ou indiretamente, águas pluviais ou contribuições que possam vir a prejudicar o seu funcionamento.

Art. 90 Os usuários serão responsabilizados quando por defeito interno em suas instalações, ou deixarem entrar propositadamente qualquer tipo de objeto que venha prejudicar a rede coletora de esgoto.

Parágrafo Único O DEMAÉ além da aplicação de multas, conforme o Art. 98, infrações e penalidades, poderá suspender o fornecimento de água

para o prédio que transgredir este Artigo até que seja solucionado o problema.

Art. 91 Em logradouros desprovido de rede coletora de esgoto, o DEMAÉ não terá responsabilidade pela natureza do esgotamento sanitário, entretanto fica obrigado o proprietário do imóvel em executar dispositivo de tratamento como fossa séptica e sumidouro ou outro.

Secção II

DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS

Art. 92 O estabelecimento industrial, localizado em logradouros públicos que tenha rede de esgoto sanitário, terá que efetuar sua ligação de esgoto na rede pública, desde que as condições de seus despejos, não causem danos de qualquer espécie no sistema público de esgoto sanitário.

Art. 93 O lançamento de despejos industriais na rede coletora de esgoto sanitário, deverá atender as características estabelecidas pelo DEMAÉ, através de tratamento prévio.

Parágrafo Único Não será permitido lançar na rede coletora de esgoto sanitário, despejos industriais que contenham substâncias prejudiciais como a seguir:

I - Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los.

II - Substâncias inflamáveis que produzem gases, como combustíveis.

III - Resíduos e corpos capazes de produzir, obstrução na rede.

IV - Substâncias que por seus produtos de decomposição ou contaminação possam obstruir a rede pública de esgoto.

V - Resíduos provenientes de depuração de despejos industriais.

Art. 94 Todos os postos de serviços de lavagem de veículos, montadoras, oficina mecânica ou outros que trabalham com óleo lubrificantes ou outro tipo de óleo, deverão fazer suas instalações providas de "caixa de areia" e "caixa de aspersão de óleo" antes de serem lançados na rede pública coletora de esgoto.

§ 1º O não cumprimento por parte do usuário deste artigo, implicará na aplicação das penalidades conforme Artigo 91.

§ 2º Para os usuários em desacordo com este artigo, será dado um prazo de até 3(três) meses para a sua regularização.

Capítulo XII

DO CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 95 O DEMAÉ quando julgar necessário poderá credenciar instaladores ou firmas empreiteiras para execução de instalação do ramal predial de água e/ou esgoto, serviços de corte e religação, instalação de hidrômetros, leitura de consumo, entrega de contas e outros serviços necessários ao bom desempenho das suas atividades.

Art. 96 Os profissionais ou firmas empreiteiras que foram descredenciados conforme trata o artigo 97, Parágrafo Único, não mais poderão ser credenciados e nem poderão participar de qualquer concorrência pública promovida pelo DEMAÉ.

Art. 97 Não poderá ser credenciado como instalador, ex-funcionário do DEMAÉ que tenha sido demitido por justa causa.

Capítulo XII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 98 Constituem infrações sujeitas ao pagamento de multas aquelas cujos valores serão fixados em tabelas aprovadas pela Diretoria do DEMAÉ.

I - Violação do lacre de corte em caso de interrupção do fornecimento.

II - Violação, retirada, inversão ou danificação do hidrômetro ou limitar de consumo.

III - Derivação de uma instalação predial para suprimento de outro imóvel ou economia.

IV - Instalação de bomba ou outro dispositivo que prejudique de qualquer modo o abastecimento público de água.

V - Ligação clandestina.

VI - Derivação de uma instalação predial antecedente o hidrômetro.

VII - Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material que obstrua ou prejudique a rede pública de esgoto.

Parágrafo Único Às infrações não previstas neste artigo serão punidas com multas aprovadas pelo DEMAÉ.

Secção I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 99 O servidor do DEMAÉ, devidamente credenciado que constatar transgressões a este Regulamento lavrará auto de infração independentemente de testemunha.

Art. 100 O pagamento de multa não elide plenamente a irregularidade ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com o disposto neste Regulamento.

Art. 101 O servidor assumirá inteira responsabilidade pelo auto de infração por ele lavrado, ficando a penalidade no caso de dolo ou culpa.

Art. 102 É assegurado ao infrator o direito de recorrer ao DEMAÉ no prazo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia após o recebimento da notificação.

Capítulo XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103 Em todas as ligações, obras e serviços de que trata este Regulamento, terão que ser empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam as especificações e normas de execução da ABNT.

Art. 104 O DEMAÉ através de seus representantes terão o direito de em qualquer tempo exercer a função fiscalizadora no sentido de verificar a obediência a este Regulamento.

Art. 105 Fica resguardado ao DEMAÉ o livre acesso de entrar em prédios, áreas, quintais ou terrenos, quando tiver que realizar visitas de inspeção, limpeza, reparos ou remoção de instalações de água ou esgoto através de funcionário devidamente identificado.

Art. 106 Para efeito de extensão de rede de água a ser feito pelo DEMAÉ, deverá ser observado um número de uma ligação efetiva cujo custo seja superior a 12(doze) vezes ao faturamento médio esperado, este valor excedente deverá ser custeado pelo(s) solicitante(s) a ser estipulado pela Diretoria do DEMAÉ.

Art. 107 A prestação de serviços diversos pelo DEMAÉ, será cobrada dos usuários através de valores a serem estipulados e regulamentados através de normas do DEMAÉ.

Art. 108 O DEMAÉ organizará e manterá atualizado o cadastrado de todos os prédios e terrenos situados em logradouros públicos dotados da rede de distribuição e coletora de esgoto sanitário.

Art. 109 O caso omissos ou dúvidas que surgirem na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria do DEMAÉ, por analogia e os princípios de direito.

Art. 110 O presente Regulamento se aplica a todos os usuários atendidos pelos serviços prestados pelo DEMAÉ, o qual poderá ser modificado por necessidade de ordem técnica ou jurídica.

Art. 111 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 1160/2013

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, aos 10 de Julho de 2015.

RAILDA DE FATIMA ALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 1398 , 15 DE JULHO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1398 , 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre os valores da tarifa dos serviços de água e esgoto no município de Nova Nazaré e dá outras providências.

RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 63, inciso III e VI, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré,

Considerando a manutenção do equilíbrio das contas, a capacidade de investimento, e as melhorias constantes na rede de distribuição e captação de água, considerando ainda as determinações do TCE bem como o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal na arrecadação de tarifas e tributos;

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar o valor da tarifa dos serviços de água e esgoto no município de Nova Nazaré, que corresponderão ao estabelecido nas Tabelas anexas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, aos 15 de JULHO DE 2015.

RAILDA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO

Prefeita Municipal

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 15 de Julho de 2015.

TABELA II

APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM M³

Para apuração do consumo estimado em m³ (metros cúbicos), para a categoria residencial, comercial e industrial é levada em consideração a área coberta em m² (metros quadrados) do imóvel.

1 – CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA (M²)	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
-------------	----------------------	-------------------	--------	-----------------------------

3	POPULAR	ATÉ 40	01	15,00
2	MÉDIO	'41-120	02	21,00
1	ESPECIAL	ACIMA DE 121	03	31,60

2 – CATEGORIA COMERCIAL

2.1 – Comércio onde não se caracteriza o uso de água como essencial ao seu funcionamento.

Nº DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA (M²)	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
3	POPULAR	ATÉ 40	01	15,00
2	MÉDIO	'41-120	02	21,00
1	ESPECIAL	ACIMA DE 121	03	31,60

2.2 – Comércio onde se caracteriza o uso de água como essencial ao seu funcionamento.

Nº DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA (M²)	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
2	MÉDIO	ATÉ 80	03	31,60
1	ESPECIAL	ACIMA DE 81	04	52,80

2.3 – Serão considerados economia especial os seguintes casos, a saber:

I – Postos de lavagem ou abastecimento de combustível (cada box de lavagem); e

II – Hotel (cada 81 m²).

3 – CATEGORIA INDUSTRIAL

3.1 – Indústrias ou Fábricas que não usam água no processo industrial ou como matéria prima:

Nº DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA (M²)	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
3	POPULAR	ATÉ 40	01	15,00
2	MÉDIO	'41-80	03	31,60
1	ESPECIAL	ACIMA DE 81	04	52,80

3.2 – Indústrias ou Fábricas que usam água no processo industrial ou como matéria prima:

3.2.1 – Indústrias ou Fábricas:

Nº DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA (M²)	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
2	MÉDIO	ATÉ 80	04	52,80
1	ESPECIAL	ACIMA DE 81	06	95,00

3.2.1 – Construções em Geral:

Nº DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA (M²)	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
2	MÉDIO	ATÉ 80	01	15,00
1	ESPECIAL	ACIMA DE 81	03	31,60

4 – CATEGORIA PODER PÚBLICO

O consumo estimado em m³ (metros cúbicos) para órgãos públicos é levado em consideração à quantidade de pessoas existentes no prédio.

4.1 – Escolas, edifícios, associações, etc.:

Nº DA ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO ALUNOS / FUNCIONÁRIOS	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
01	ATÉ 20	01	15,00
02	'21-40	05	63,35
03	'41-80	07	137,25
04	'81-144	09	242,80
05	'145-186	10	348,40
06	'187-240	11	454,00
07	'241-293	12	559,00
08	'294-346	13	665,00
09	'347-400	14	770,75
10	'401-453	15	876,35
11	'454-506	16	981,90
12	'507-560	17	1.087,50
13	'561-613	18	1.193,10
14	'614-666	19	1.298,70
15	MAIS DE 667	20	1.404,25

4.2 – Casas de detenção e alojamentos provisórios:

Nº DA ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO PESSOAS	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
01	ATÉ 12	01	15,00
02	'13-25	05	63,35
03	'26-50	07	137,25
04	'51-83	09	242,80
05	'84-116	10	348,40
06	'117-150	11	454,00

07	'151-183	12	559,00
08	'184-216	13	665,00
09	'217-250	14	770,75
10	'251-283	15	876,35
11	'284-316	16	981,90
12	'317-350	17	1.087,50
13	'351-383	18	1.193,10
14	'384-416	19	1.298,70
15	MAIS DE 417	20	1.404,25

4.3 – Quartéis, Delegacias, Orfanatos e Asilos:

Nº DA ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO LEITOS	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
01	ATÉ 06	01	15,00
02	'07-13	05	63,35
03	'14-26	07	137,25
04	'27-44	09	242,80
05	'45-62	10	348,40
06	'63-80	11	454,00
07	'81-97	12	559,00
08	'98-115	13	665,00
09	'116-133	14	770,75
10	'134-151	15	876,35
11	'152-169	16	981,90
12	'170-186	17	1.087,50
13	'187-204	18	1.193,10
14	'205-222	19	1.298,70
15	MAIS DE 223	20	1.404,25

4.4 – Hospitais, Casas de Saúde e Berçários:

Nº DA ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO SOLDADOS / INTERNOS	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
01	ATÉ 04	01	15,00
02	'05-08	05	63,35
03	'09-16	07	137,25
04	'17-26	09	242,80
05	'27-37	10	348,40
06	'38-48	11	454,00
07	'49-58	12	559,00
08	'59-69	13	665,00
09	'70-80	14	770,75
10	'81-90	15	876,35
11	'91-101	16	981,90
12	'102-112	17	1.087,50
13	'113-122	18	1.193,10
14	'123-133	19	1.298,70
15	MAIS DE 134	20	1.404,25

4.5 – Jardins e Espaços Públicos:

Nº DA ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO M²	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO COBRADO (M³)
01	ATÉ 666	01	15,00
02	'667-1.333	05	63,35
03	'1.334-2.666	07	137,25
04	'2.667-4.444	09	242,80
05	'4.445-6.222	10	348,40
06	'6.223-8.000	11	454,00
07	'8.001-9.777	12	559,00
08	'9.778-11.555	13	665,00
09	'11.556-13.333	14	770,75
10	'13.334-15.111	15	876,35
11	'15.112-16.888	16	981,90
12	'16.889-18.666	17	1.087,50
13	'18.667-20.444	18	1.193,10
14	'20.445-22.222	19	1.298,70
15	MAIS DE 22.223	20	1.404,25

DA PREDOMINÂNCIA DE CATEGORIA

Em caso de duas ou mais categorias diferentes, será considerada predominante, aquela geradora de maior consumo.

Nos casos onde não houver leitura do hidrômetro, será cobrado o valor da Tarifa Mínima no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

1 – LIGAÇÕES / TRANSFERÊNCIA DE RAMAL

O material de reposição de pavimento será fornecido pelo usuário e após a execução da ligação, os materiais pertencem ao DEMAEE.

1.1 – Taxa de ligação simples (cobrança imediata)	R\$	32,50
1.2 – Taxa de ligação com abertura de vala	R\$	80,00
1.3 – Taxa de ligação com abertura de vala e material	R\$	212,00

2 – AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

2.1 – Aferição de hidrômetro	R\$	25,90
------------------------------	-----	-------

3 – CADASTRO

3.1 – Alteração de nome	R\$	0,90
3.2 – Emissão de 2ª Via (conta do mês)	R\$	0,90
3.3 – Reaviso de Débitos	R\$	1,45

4 – RELIGAÇÃO

4.1 – Religação por solicitação	R\$	14,80
4.2 – Religação por débito (cobrança imediata)	R\$	27,90
4.3 – Religação por débito de urgência	R\$	29,50
4.4 – Religação de ramal	R\$	69,20

5 – SERVIÇOS

5.1 - Serviços	R\$	22,15
5.2 - Vistoria	R\$	8,95
5.3 – Pesquisa de vazamento	R\$	14,80
5.4 – Instalação de aparelho tira-ar		27,90
5.5 – Reparo de cavalete	R\$	19,00

6 – HIDRÔMETRO

6.1 – Hidrômetro novo	R\$	132,00
-----------------------	-----	--------

7 – VENDA DE ÁGUA SEM TRANSPORTE

7.1 – Venda de água sem transporte (m³)	R\$	7,40
---	-----	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/COMDICA/2015**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais Dispõe sobre alteração do Edital n.º 001/COMDICA/2015 do Processo de Escolha do mandato referente ao período de 2016 a 2019 de membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 955, de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal n.º 1.034/2015 e Resolução n.º 003/2015, de 02 de Junho de 2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA de Nova Olímpia, através de sua presidente **FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**, deliberou alteração no Edital n.º 001/COMDICA/2015 que dispõe sobre o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – MT, do mandato referente ao período de 2016 a 2019.

CONSIDERANDO que a Prova Escrita de Aferição de Conhecimentos n.º 001/2015 os candidatos não obtiveram o desempenho exigido no Edital n.º 001/COMDICA/15, 60% (sessenta por cento), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

CONSIDERANDO que nos Termos da legislação Vigente Lei Municipal n.º 955/2012, Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deve ser composto por 05 membros titulares e 05 membros suplentes, será realizada nova Prova Escrita de Aferição de Conhecimentos para todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme Edital Complementar n.º 003/COMDICA/2015, de 30 de julho de 2015.

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo assim se faz necessário cumprir todos os prazos determinados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e conforme Lei Municipal n.º 955/2012.

RESOLVE**Art. 1º - O item 3 (3.1) – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

3.1 - O processo de escolha obedecerá ao seguinte calendário:

Eventos e Etapas	Data
Publicação do Edital	18/08/2015
Prova de Conhecimentos	03/09/2015
Divulgação do Gabarito	04/09/2015
Prazo para Recursos sobre o Gabarito divulgado	08/09/2015

Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos	09/09/2015
Recurso sobre o resultado da Prova	10/09/2015
Divulgação dos Aprovados para a Avaliação Psicológica	11/09/2015
Avaliação Psicológica	14/09/2015
Divulgação dos aptos para o processo de eleição	15/09/2015
Divulgação da candidatura	16/09 à 02/10/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação do resultado da Eleição	05/10/2015
Último dia para recursos sobre o resultado da Eleição	06 e 07/10/2015
Resultado oficial da Eleição	08/10/2015
Prazo para entrega de documentação complementar: Certidão Negativa de antecedentes criminais; - Atestado Médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde.	01/11/2015
Posse dos Eleitos	10/01/2016

Art. 2º – O item 9 (9.14)– DA PROVA DE CONHECIMENTOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.14 – Após publicação do gabarito da prova de aferição de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso quanto ao gabarito divulgado, para a Comissão Especial, através de requerimento, conforme (Anexo I) deste Edital. O recurso deverá ser impetrado por escrito pelo candidato no dia 08 de setembro de 2015, no período das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para a Comissão Especial na sede do COMDICA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro Santa Rosa, Nova Olímpia/MT, Fone (65) 3332 1146, onde deve conter:

- a) Nome do candidato e número da inscrição;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) Argumentação lógica e consistente.

Art. 3º – O item 12 (12.1) – DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA, passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1 - O período destinado para divulgação de candidatura para o cargo de Conselheiro Tutelar terá início no dia 16 de Setembro de 2015 e o término no dia 02 de outubro de 2015 às 17:00 horas.

Art. 4º – Mantém se as demais disposições contidas no Edital n.º 001/COMDICA/2015.

Nova Olímpia, 17 de Agosto de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do Conselho – COMDICA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

À

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES NOVA OLÍMPIA/MT.

CANDIDATO: _____

RG N.º _____ N.º DE INSCRIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO OU EMBASAMENTO) RESUMIDA (O) CLARA (O) OBJETIVA (O):

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

(não serão aceitos recursos por meio de e-mail, faz ou outro meio não especificado no Edital).

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Eventos e Etapas	Data
Publicação do Edital	18/08/2015
Prova de Conhecimentos	03/09/2015
Divulgação do Gabarito	04/09/2015
Prazo para Recursos sobre o Gabarito divulgado	08/09/2015
Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos	09/09/2015
Recurso sobre o resultado da Prova	10/09/2015
Divulgação dos Aprovados para a Avaliação Psicológica	11/09/2015
Avaliação Psicológica	14/09/2015
Divulgação dos aptos para o processo de eleição	15/09/2015
Divulgação da candidatura	16/09 à 02/10/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação do resultado da Eleição	05/10/2015
Último dia para recursos sobre o resultado da Eleição	06 e 07/10/2015
Resultado oficial da Eleição	08/10/2015
Prazo para entrega de documentação complementar: Certidão Negativa de antecedentes criminais; - Atestado Médico que não sofre das faculdades mentais e que goza de boa saúde.	01/11/2015
Posse dos Eleitos	10/01/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2015PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP N.º 033/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de agosto de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de agosto de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/COMDICA/2015**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a Divulgação do Gabarito da Prova de Aferição de Conhecimentos.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal n.º 1.034/2015 e Resolução n.º 003/2015, de 02 de junho de 2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente **FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**, divulga o gabarito da Prova 001/2015, referente ao **Processo de Escolha em Data Unifi-**

cada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT, do mandato referente ao período de 2016 a 2019.

**1 - GABARITO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT 001/
2015**

LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04
B	D	D	A

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

05	06
D	B

LEI MUNICIPAL N.º 955/2012

07	08
D	B

Lei n.º 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	D	A	B	D	C	B	D	D	B

Nova Olímpia/MT, 11 de Agosto de 2015 .

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do Conselho – COMDICA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12025/2015**

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 025/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ANÁLISE CLÍNICA DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA -MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 193.988,40 (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 13/08/2015 A 13/08/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 200.628,40 (duzentos mil seiscentos e vinte oito reais e quarenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 13 de Agosto de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 079/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o requerimento do Servidor **Bazane Francisco da Silva**, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, do Servidor Público Municipal BAZANE FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, motorista, portador do RG nº. 919.189 SSP/MT e do CPF nº. 025.721.059.85, devendo retornar ao serviço, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/08/2015 à 11/09/2015.

PORTARIA 074/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ELISANGELA CRISTINA MENANI SALOMÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.663.132-3 SSP/MT e do CPF nº. 010.308.631-56, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, interinamente, no período de férias dos Conselheiros ativos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2015 à 03/09/2015.

PORTARIA 082/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **VAGNER BARBOSA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 116.536.199-7 SSP/MT e do CPF nº. 003.481.791-38, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2014, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/08/2015 à 11/09/2015.

PORTARIA 081/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **ALINE DE SOUZA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.962.174-4 SSP/MT e do CPF nº. 024.664.791-41, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2014, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/08/2015 à 11/09/2015.

PORTARIA 080/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2009 à 10/02/2014.

I – Para ser gozada no período de 03/08/2.015 até 01/11/2.015

01 – Rosimeire Acosta – Professora III

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/08/2015 à 11/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 031-2015**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.015, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO USADO, DO TIPO CAMINHÃO 6X2 (CAVALO TRACTOR), TRUCADO, MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2003, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR, DIFERENCIAL E CÂMBIO REVISADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO MANUAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 310 CV, PINTURA, LATARIA, PNEUS E ESTOFAMENTOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O certame foi declarado fracassado pelo fato da sessão ser deserta.

Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 034-2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO USADO, DO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA (QUATRO PORTAS), MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2011, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR, DIFERENCIAL E**

CÂMBIO REVISADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO MANUAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, PINTURA, LATARIA, PNEUS E ESTOFAMENTOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CARROCERIA EM MADEIRA. Data de abertura dos envelopes: 01/09/2.015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 18 de agosto de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2015**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015** para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2015.

Cargo: Professora 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B

VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI – 3ª CLASSIFICADA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 17 de AGOSTO de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 032-2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, com objetivo de: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS USADOS, TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL.** Data de abertura dos envelopes: 31/08/2.015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 18 de agosto de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 047/2015**

“Prorroga o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 002/2014 realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte – MT e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal resolve prorrogar o Processo Seletivo Simplificado 002/2014.

CONSIDERANDO os termos do item 13.3 do Edital n° 002/2014 referente à validade do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Complementar n° 009/2014 de 07 de outubro de 2014 no seu Art. 1° que trata da publicação do resultado oficial (final) do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2014

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 002/2014, realizado em 28/09/2014, por um período de 01 (um) ano e 03 (três) meses, iniciando a partir de 29/09/2015 a 31/12/2016, objetivando o preenchimento do cargo vago (Dentista) que foi disponibilizado, para atender o interesse público da administração, desde que o cargo em evidência não haja aprovado ou classificado no concurso público municipal n° 001/2013 realizado em 09 de setembro de 2013, de forma a não ferir o princípio da isonomia, legalidade e improbidade.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de agosto de 2015.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2015, DE 17 DE AGOSTO DE 2015**

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015, PUBLICADO EM 06 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria n° 135/2015 alterada pela portaria n° 158/2015.

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 09 de agosto de 2015, conforme discriminação anexa.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de agosto de 2015.

José Antonio de Oliveira

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015**GABARITO**

CARGO - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER									
01	A	7	B	13	C	19	C	25	C
02	B	8	C	14	B	20	B	26	D
03	A	9	C	15	A	21	C	27	C
04	D	10	D	16	A	22	A	28	A
05	C	11	D	17	C	23	B	29	D
06	A	12	C	18	B	24	B	30	C

CARGO - TECNICO DE ENFERMAGEM

01	A	7	B	13	C	19	C	25	C
02	B	8	C	14	B	20	B	26	B
03	A	9	C	15	A	21	C	27	B
04	D	10	D	16	A	22	A	28	C
05	C	11	D	17	C	23	B	29	C
06	A	12	C	18	B	24	B	30	A

José Antonio de Oliveira

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 046/2015**

“Prorroga o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 002/2013 realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte – MT e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal resolve prorrogar o Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

CONSIDERANDO os termos do item 13.3 do Edital n° 002/2013 referente à validade do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento do candidato aprovado no referido certame, em decorrência do afastamento do (a) servidor (a) efetivo (a) ocupante do cargo, ter requerido licença particular sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos.

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Complementar n° 004/2013 de 11 de setembro de 2013, no seu Art. 1° que trata da publicação do resultado oficial (final) do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 002/2013, realizado em 01/09/2013, por um período de 01 (um) ano e 03 (três) meses, iniciando a partir de 02/09/2015 a 31/12/2016, objetivando o preenchimento do cargo vago (Bioquímico) que foi disponibilizado, para atender o interesse público da administração, em decorrência do afastamento do (a) servidor (a) efetivo (a) ocupante do cargo, ter requerido licença particular sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, e de forma a não ferir o princípio da isonomia, legalidade e improbidade.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de agosto de 2015.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.****RESOLUÇÃO 12 – 14/08/15.****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE;**

CONVOCAR OS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PARA REALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE SUAS RESPECTIVAS CANDIDATURAS.

OS REGISTROS SERÃO FEITOS NO CRAS NA SEMANA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO, DE 08 ÀS 11HORAS E DE 14 AS 17 HORAS.

OS REGISTROS SÃO DESTINADOS SOMENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS CONFORME LISTAGEM ABAIXO.

PARA CANDIDATURA O APROVADO DEVE COMPARECER MUNIDO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS E TER DISPONIBILIDADE PARA LER E DAR CIÊNCIA DA CAMPANHA ELEITORAL CONFORME EDITAL 01/2015.

NÚMERO	CANDIDATO	NUMERO DE ACERTOS	NOTA	RESULTADO
01	Janaina Belém Marinho	15	7.5	APROVADA
02	Itanaendes Ferreira Parente	14	7.0	APROVADA
03	Gessica Ferreira da Silva	14	7.0	APROVADA
04	Glaubiane Melo de Amorim	14	7.0	APROVADA
05	Evandro Pereira Rodrigues	14	7.0	APROVADO
06	Maurizângela Ribeiro da Cruz	12	6.0	APROVADA
07	Edvânia Soares Cardoso	12	6.0	APROVADA
08	Advani Pereira dos Santos	12	6.0	APROVADA
09	Leonardo Jesus da Silva	12	6.0	APROVADO
10	Elismar Silva da Costa	11	5.5	APROVADA
11	Thelma Sales Abreu	11	5.5	APROVADA
12	Fatima Rosa Vilela de Oliveira	10	5.0	APROVADA

Presidente do CMDCA

Manoel Santana de Almeida.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**RESOLUÇÃO 13 – 15/08/15.****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE;**

RETIFICAR A LISTA DE APROVADOS NA PROVA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVO SANTO ANTONIO E CONVOCAR OS CANDIDATOS AO CARGO PARA REALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE SUAS RESPECTIVAS CANDIDATURAS.

OS REGISTROS SERÃO FEITOS NO CRAS NA SEMANA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO, DE 08 ÀS 11HORAS E DE 14 AS 17 HORAS.

OS REGISTROS SÃO DESTINADOS SOMENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS CONFORME LISTAGEM ABAIXO.

PARA CANDIDATURA O APROVADO DEVE COMPARECER MUNIDO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS E TER DISPONIBILIDADE PARA LER E DAR CIÊNCIA DA CAMPANHA ELEITORAL CONFORME EDITAL 01/2015.

NÚMERO	CANDIDATO	NUMERO DE ACERTOS	NOTA	RESULTADO
01	Janaina Belém Marinho	15	7.5	APROVADA

02	Itanaendes Ferreira Parente	14	7.0	APROVADA
03	Gessica Ferreira da Silva	14	7.0	APROVADA
04	Glaubiane Melo de Amorim	14	7.0	APROVADA
05	Evandro Pereira Rodrigues	14	7.0	APROVADO
06	Maurizângela Ribeiro da Cruz	12	6.0	APROVADA
07	Edvânia Soares Cardoso	12	6.0	APROVADA
08	Advani Pereira dos Santos	12	6.0	APROVADA
09	Leonardo Jesus da Silva	12	6.0	APROVADO
10	Elismar Silva da Costa	11	5.5	APROVADA
11	Thelma Sales Abreu	11	5.5	APROVADA
12	Fatima Rosa Vilela de Oliveira	10	5.0	APROVADA
13	Raimunda de Souza Lopes	10	5.0	APROVADA

Presidente do CMDCA

Manoel Santana de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 83/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 83/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 33/2015.

ADESÃO: Nº. 018/2015

Objeto: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2015, COM ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME.

Valor: R\$ 62.290,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e noventa reais).

Período de vigência: 17/08/2015 à 07/09/2015.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 17 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 40/2015, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS COM BANDA DURANTE AS FESTIVIDADES DO 10º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 03/09 À 07/09/2015**, Obteve o seguinte resultadoa empresa: **NEY PABLIANO RIBEIRO DOS SANTOS** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; Com o valor total de **R\$12.000,00; (Doze mil reais)**, Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **NEY PABLIANO RIBEIRO DOS SAN-**

TOS. O Processo Administrativo, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.
Novo São Joaquim - MT, 17 de Agosto de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº. 57/2015

Inexigibilidade nº. 3/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "BRUNO & MARRONE", DURANTE O EVENTO "10º FESTIVAL DE PESCA" QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO PERÍODO DE 03/09 À 06/09/2015. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 03/09/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Período de vigência: 03/09/2015.

Fundamento legal: art. 25, inciso III da Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 17 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 84/SLC/2013 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa realização de processo licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, visando a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016.	
Vigência: 17/08/2015 A 30/10/2015	

Contratado: Elizabeth de Arruda Pinto
Valor do Contrato: R\$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Sivaldo Pereira dos Santos**, Matrícula nº 4213, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **082/2013** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Erika Sayuri Suzuki Filipin de Sena**, Matrícula nº5091, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 17 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Sivaldo Pereira dos Santos e **Erika Sayuri Suzuki Filipin de Sena** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Sivaldo Pereira dos Santos

Fiscal de Contrato

Erika Sayuri Suzuki Filipin de Sena
suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar PREGÃO Nº. 69/2015, pela modalidade PRESENCIAL, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Constitui objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos de Materiais Impressos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: 31/08/2015, Sexta-feira às 08:00h horário. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site www.bll.org.br – www.paranatinga.mt.gov.br ou no e-mail: edital.ptga@hotmail.com. Informações pelo telefone 66-3573-1756 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 17 de Agosto de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2015/PMP - PREGÃO PRESENCIAL 061/2015/PMP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT torna público à Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 151/2014/Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, oriunda do Pregão Presencial nº. 083/2015 - REGISTRO DE PREÇO 059/2014/Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, para aquisição de 01 (uma) de Escavadeira Hidráulica da Empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME no valor de \$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Paranaíta/MT, 17 de Agosto de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

LICITAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DO ADITIVO: Adita – se a Cláusula Quarta - Item 4.1 e a Cláusula Quinta – Item 5.1, prorrogando o prazo de execução da obra e a vigência do contrato em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 17/08/2015 a 15/10/2015.

PARANAÍTA/MT, 14/08/2015.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015 AO CONCURSO Nº 001/2015

A Comissão do concurso nº 001/2015 para escolha do uniforme dos Servidores Públicos Municipais do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Inscrições Deferidas:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Inscrito	Candidato
1	ADEMILSON ALVES COELHO
2	CLAUDIONOR DIAS PEREIRA
3	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR
4	ELIZETE RODRIGUES PIMENTA
5	JOSÉ OSMAR BARROZO
6	LIGIANE COMIRAN
7	RAONE LEONAN MIRON LOTTI
8	RAYLA FERNANDA LOPES DELLA COLLETA MATEOS DA ROCHA
9	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI
10	ROSEMARI ALVES DE SALLES
11	SAMARA GODOI DE JESUS
12	SUELI APARECIDA FRACISCHETI SANTANA
13	VALDECIR CORREIRA PAZ
14	WILSON DOMINGUES FERNANDES

Paranaíta-Mt., 17 de agosto de 2015

Andréia Fabiana dos Reis Antonio Domingo Rufatto

Secretária Municipal de Administração Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 062/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT torna público à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2015/Prefeitura Municipal de Confresa/MT, oriunda do Pregão Presencial nº. 034/2015/Prefeitura Municipal de Confresa/MT, para aquisição de 01 (um) Rolo Compactador da Empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Paranaíta/MT, 17 de Agosto de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DESTA MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”, Sagraram-se vencedoras as empresas **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 13.924.839/0001-68** com o valor total de **R\$ 734.400,00 (Setecentos, trinta e quatro mil, quatrocentos reais)** e **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI – EPP, com o CNPJ nº 70.494.802/0001-80** com o valor total de **R\$ 92.530,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e trinta reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Agosto de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09,10,11,12,13,14 E 15/2015- PR PRESENCIAL Nº 014/2015- PROCESSO Nº 026/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT. Ass: 12/08/2015. 1- CORTAC COM. DE PEÇAS P/ TRATORES EIRELEI – ME, CNPJ:15831.169/0001-60, com o valor total de R\$ 33.600,00, 2- REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ:08.355.658/0001 28, com o valor total de R\$ 25.050,18- DIMAQ CAMPO TRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.220.404/0001 – 04, com o valor total de R\$ 34.443,75, 4- TRICATE COMÉRCIO DE PÉÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ:70.430.558/0001 – 92, com o valor total de R\$ 30.130,00, 5- NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME CNPJ: 09.619.626/0001 – 55, com o valor total de R\$ 29.250,00, 6- RM COMÉRCIO DE PÉÇAS-ME, CNPJ 22.104.298/0001 – 12, com o valor total de R\$ 59.392,69, 7- CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ:15.593.959/0001 – 55, com o valor total de R\$ 25.788,20. Ata ratificada por ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

MUNICÍPIO - PLANALTO DA SERRA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 17 de Agosto de 2015.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) DIMAS SIMOES FRANCO JUNIOR 088.318.821-04 0091/00004/2015 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA Matrícula: 00000586 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Assinatura:**

Data de afixação: 17/08/2015 Data de desafixação: 01/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.006/2015

PROCESSO N.º256/2015

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam publico, para conhecimento de interessados, que a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, foi julgada vencedora do processo em referencia, contratação de empresa para prestação de serviço de construção de pontes de concreto na zona rural no Município de Pontes e Lacerda, valor global de R\$592.722,00 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais), Conforme respectivo edital. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Pontes e Lacerda/MT, 17 de agosto de 2015.

José Berion – Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2015

Decreto nº 136/2015

Autoriza a Empresa CAB PONTES E LACERDA LTDA a proceder realinhamento de tarifa e dá outras providências

Data: 13/08/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2015

PORTARIA N° 248/2015

Dispõe sobre a nomeação da Srª Tatiana Paula Ferreira Ferraz para ocupar interinamente o cargo de Secretária de Saúde, e dá outras providências

Data: 14/08/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2015

PORTARIA N° 247/2015

Dispõe sobre a exoneração da Srª. CECILIA JESUS DA CUNHA, do cargo de Assistente Social, e dá outras providências

Data: 12/08/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2015

PORTARIA N° 249/2015

Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário ao servidor Sr. José Carlos Pereira da Silva, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008

Data: 17/08/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2015

PORTARIA N° 250/2015

Designa servidora a Srª. Dailza Peixoto Aquino de Oliveira para compor a comissão abaixo especificada e dá outras providências

Data: 17/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO TOM DE PREÇO 04/2015

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2015

TOMADA DE PREÇO N° 04/2015

O prefeito Municipal de porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com resultado apresentado pela comissão de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇO 04/2015 referente ao objeto definido como:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA "ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE VILA CARDOSO". Em favor da empresa: **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.727.015/0001-26** que apresentou o Menor Preço Global para o único lote no valor de: **197.640,36 (cento e noventa e sete mil seis-**

centos e quarenta reais e trinta e seis centavos). E por consequência **HOMOLOGO** o presente processo. Os autos constantes do processo encontra-se disponível para os interessados no departamento de licitações. Porto Esperidião, 17 de Agosto de 2015. Gilvam Aparecido de Oliveira- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 146/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO SR° LUCAS PASTOR DOS SANTOS)

SR° MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) - Designar servidor Sr° **LUCAS PASTOR DOS SANTOS**, Portador da Cédula de **Identidade RG nº 138.45748 SSP/MT e CPF nº 013.035.301-98**, concursado no cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, Classe B, Nível 04, Matrícula 661, para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, da Lei Complementar nº 037/2012 “Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do **ANEXO II** da Lei Complementar nº 015/2008”, e dá outras providências.

Artigo 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **059/2009**, com efeitos retroativos de 12 de Agosto de 2015.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EDITAL N° 04/2015 CMDCA**

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, em cumprimento ao Edital 001/2015 TORNA PÚBLICO o GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela, 17 de agosto de 2015.

Marilda Nogueira de Almeida
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO/OBJETIVA – 15/08/2015

GABARITO PROVA PORTO ESTRELA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10										
A	D	C	B	A	C	C	A	D	B										
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
A	C	A	C	D	D	C	D	C	A										

Porto Estrela, 17 de agosto de 2015.

Marilda Nogueira de Almeida
Presidente do CMDCA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N. 008/2015.**

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2015”

CONTRATANTE Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA (MT)**, inscrita no CNPJ n. **24.740.144/0001-42**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela(MT) **DENISSON PEDROSO BRILHADORI**, brasileiro, casado, inscrito no RG 16566440 e no CPF, 018.626,121-70 residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira, S/N, Porto Estrela(MT), e por outro lado o (a) Sr. (a)

CONTRATADO SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, casada, capaz, inscrita no RG 2159683-2 e no CPF 714.308.301-15, residente e domiciliada na Rua Planalto, casa 034, Novo Planalto, nesta cidade de Porto Estrela (MT) , doravante denominada de Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

Tem como objeto o presente Contrato, a prestação de serviço junto à Câmara Municipal de Porto Estrela, no Cargo de **Apoio de Serviços Administrativos-Serviços Gerais** função Específica **Contínuo, 40 Horas/Semanais**, proveniente do Processo de Seleção Pública N° 001/2013 em caráter temporário, pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Complementar N° 40/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Legislativo de Porto Estrela(MT), com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A Contratante Contrata os serviços do(a) Contratado(a), a serem exercidos junto a Câmara Municipal de Porto Estrela (MT), comprometendo a cumprir fielmente as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E CONDIÇÕES

A Contratante pagará ao Contratado(a), a importância de **R\$ 788,00** (Setecentos e Oitenta Oito Reais), pelo período de 40 Horas/Semanais, de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo a tabela de vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS E VENCIMENTOS

O presente Contrato terá Início em **03 / 08/ 2015** e Término em **31/ 12/ 2015**.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME

A contratação se dará sob o Regime Jurídico Único Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- Pelo término do prazo contratual:

- Por iniciativa do contratado;

- **Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa;**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias como segue abaixo:

01 – Poder Legislativo**01.122 – Administração Geral****0010 – Modernização do Poder Legislativo**

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. As Ativ. Da Secret. Câmara Municipal

31.90.04.00.00 – 999 – Contratação para Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA DO FÓRUM

As partes contratadas elegem o Fórum da Comarca de Barra do Bugres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e Contratados, firmam o presente Contrato em 02 (Duas) Vias, de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado na presença de 02 (Duas) Testemunhas.

Porto Estrela-MT, 03 de Agosto de 2015.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA Presidente Municipal Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT inscrita no CNPJ nº **03.204.187/0001-33**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – **SEMATUR/PG**, a **Licença Prévia (LP)** e **Licença de Instalação (LI)** para a **Pavimentação Asfáltica da Rua Rio de Janeiro, Avenida Santo Ângelo e Avenida Passo Fundo** localizadas no perímetro urbano do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 24/2015

PORTARIA Nº 24/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 20 dias de férias à servidora **Marta Lucia Guth Reckziegel**, ocupante do cargo de tesoureira, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1º. As férias refere-se a 2ª fração de férias ao período de aquisição de 1º janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, que será gozada de 08 a 17 de SETEMBRO, retornando suas atividades em 18 DE SETEMBRO de 2015.

§ 2º. a 1º fração de férias da servidora (10 dias) foi concedida por meio da Portaria 21/2015 em julho de 2015.

Art. 2º A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 102 da lei complementar 67/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 10 de agosto de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015.

CONTRATO N.º 049/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E MARISETE LUCIA GUTH, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de 01 Instrutor (a) de aulas de Canto/Coral para o grupo de Idosos do Município, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, no desenvolvimento de cursos/aulas de Canto/Coral para os idosos, para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Querência - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Contratação de 01 Instrutor (a) de aulas de Canto/Coral para o grupo de Idosos do Município, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, no desenvolvimento de cursos/aulas de Canto/Coral para os idosos, para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Querência – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias / 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando até o dia **09 de Agosto de 2016**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Querência, 10 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
MARISETE LUCIA GUTH
CPF: 684.406.770-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 25/2015

PORTARIA Nº 25/2015 DE 08 de agosto de 2015

“DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora **MARIZETE F. C. KIST**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. As férias concedidas refere-se ao período de aquisição de Março de 2014 a Março de 2015, que será gozada de 08 de setembro de 2015 a 27 de setembro de 2015, retornando suas atividades em 28 de setembro.

Art. 2º A Câmara Municipal em consonância com o § 4º do artigo 106 da Lei Complementar 67/2014 irá abonar pecuniariamente 1/3 do período de férias do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 10 de agosto de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2015

Aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **PR 075/2015 na modalidade Pregão Presencial nº **063/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo e a prestação de serviços de Lanternagem, Funilaria e pintura uso de todas as secretarias deste Município de Querência – MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de Agosto de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 11.066.013/0001-80

END.: AVENIDA SUL, Nº 2185, QUADRA 41, SETOR INDUSTRIAL.

CEP: 78643-000

QUERÊNCIA - MT

LOTE: Foi a vencedora do item 01, 02, 03 com um valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

CONFORME ATA EM ANEXO

Valor Total da Proposta: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do Banco: Banco Brasil;

Agência N.º 3942-x;

C/C N.º 10.903-7;

Cidade: Querência - MT;

EMPRESA: ADRIANA SOARES RODRIGUES.

CNPJ: 22.894.217/0001-25

END.: RUA F-16, Nº 109, QUADRA 19, LOTE 04, SETOR F.

CEP: 78643-000

QUERÊNCIA - MT

LOTE: Foi a vencedora do item 07, 08, 09, 10, 11, 12, com um valor de R\$ 68.850,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

CONFORME ATA EM ANEXO

Valor Total da Proposta: R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 063/2015 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Rios Silveira), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

DALMOCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 11.066.013/0001-80

ADRIANA SOARES RODRIGUES.

CNPJ: 22.894.217/0001-25

LICITAÇÕES TERMO DE APSTILAMENTO AO PROCESSO 081/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 081/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NA DATA E HORARIO Nº 081/2015, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	250 Toneladas	Carreta com Cavalinho com carga de no mínimo 26 toneladas para o serviço de frete de material betuminoso para execução de asfalto ou e/taça buraco.	R\$ 236,00	R\$ 59.000,00

Data: 20/08/2015

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LEIA-SE:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	250 Toneladas	Carreta com Cavalinho com carga de no mínimo 26 toneladas para o serviço de frete de material betuminoso para execução de asfalto ou e/taça buraco, trajeto Cuiabá/Querência.	R\$ 236,00	R\$ 59.000,00

Data: 28/08/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 17 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 049/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a Empresa EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob n° 049/2013 de 16/08/2013, referente ao processo licitatório n° 084/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do contrato, sendo acrescido de mais 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de 18/08/2015, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor global do contrato originário é de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), sendo acrescido mais R\$ 59.295,84 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), estes pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.941,32 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Ficando firmado o valor do contrato originário alterado para um total de R\$ 162.495,84 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos). O reajuste acrescentado ao valor é conforme INPC (IBGE) acumulado de 2015.

Querência – MT, 17 de Agosto de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....
EDIVALDO BENTO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 127/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

EDINALVA FERREIRA DA SILVA Período 01/08/2015 a 30/08/2015

Per. Aquisitivo: 02/04/2013 a 01/04/2014.

IVANIR DE FÁTIMA NOGUEIRA DOS SANTOS- Período 01/08/2015 a 30/08/2015

Per. Aquisitivo: 01/03/2012 a 28/02/2013.

IVONE APARECIDA DE MENDONÇA SILVA - Período 01/08/2015 a 30/08/2015

Per. Aquisitivo: 16/07/2013 a 15/07/2014.

JENE FARIA VANZELLA Período 01/08/2015 a 30/08/2015

Per. Aquisitivo: 27/03/2014 a 26/03/2015.

KATIANE DOS SANTOS GARCIA Período 01/08/2015 a 30/08/2015

Per. Aquisitivo: 07/02/2014 a 06/02/2015..

VALÉRIA BRAGUINE Período 01/08/2015 a 30/08/2015

Per. Aquisitivo: 07/02/2013 a 06/02/2014..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 129/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

“NOMEIA O SERVIDOR JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI.

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2015/PMRC

PREGÃO: Nº 19/2015/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 19/2015/PMRC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERREARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 562170-4 SSP/MT e do CPF 441.734.071-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 29/2015 de 6 de fevereiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 19/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINAS PARA O PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE. para atender órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 19/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado. Foi identificada a empresa CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.744.864-0001-06, com sede na Rua. Ceará, Nº, 920 Bairro Centro, CEP. 78.285.000 São Jose dos Quarto Marcos - MT, tendo como seu representante a Sr. CLEBER JOSÉ BIANCHINI, portador do RG 1202767-7 SSP-SP e do CPF 840.183.56

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços é para **Contratação de Empresa com registro de preços para locação serviços de horas de máquinas PC para escavações e terraplenagem, para Secretaria Municipal Econômico e ambiental, Departamento do Setor Agropecuária para atender uma média de 300 (trezentas) propriedades de pequenos produtores rurais com doação de uma hora de máquinas PC em limpezas e escavações de pequenas represas para melhorias em suas produções leiteiras e demais atividades em suas propriedades.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através da Secretaria Municipal Econômico Ambiental no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

UNIDADE	QTD.	OBJETO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
Horas	1.200	para Contratação de Empresa com registro de preços para locação serviços de horas de máquinas PC para escavações e terraplenagem, para Secretaria Municipal Econômico e ambiental, Departamento do Setor Agrope-	R\$ 300,00	R\$ 360.000,00

	cuária para atender uma média de 300 (trezentas) propriedades de pequenos produtores rurais com doação de uma hora de máquinas PC em limpezas e escavações de pequenas represas para melhorias em suas produções leiteiras e demais atividades em suas propriedades.		
--	--	--	--

Valor total dos Lotes R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos maquinários e veículos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1- Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos veículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias referente ao exercício 2015.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do

art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a

multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2015/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.744.864/0001-06

Contratada

Adão Martins Dias

Fiscal de contratos

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

Assessor Jurídico

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 128/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

“EMENTA: REVOGA A PORTARIA DE Nº 045/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015 E NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria de Nº 045/2015 de 03 de Março de 2015, que nomeia **ADÃO MARTINS DIAS** Secretário Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Nomeia o Senhor **ADÃO MARTINS DIAS**, Diretor de Departamento de Agricultura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 120, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Acrescenta Membros a composição do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o Biênio 2015/2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº432, de 28.03.2007, e a Medida Provisória nº339 de 28/12/2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescenta membros à composição do Conselho Municipal do FUNDEB, ficando nomeados os cidadãos relacionados, como segue:

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Augustinho Scandian

Suplente: Moisés de Souza Mattos

Artigo 2º - Os membros exercerão seus mandatos até junho de 2017, conforme art. 1º da Portaria Municipal nº 084/2015, de 12 de Junho de 2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 03 de Agosto de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.101/GAB/PMR2015 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Altera o Decreto Municipal nº 1.010/GAB/PMR de 04 de setembro de 2014 e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal De Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exarada na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.010/GAB/PMR de 04 de setembro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O horário de funcionamento e expediente de atendimento ao público na Procuradoria Geral do Município à partir do dia 18 de Agosto de 2015 será de 04 (quatro) horas ininterruptas, compreendendo o seguinte horário:

I – Início: 07:30 hs;

II – Término: 11:30 hs;”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 1.010/GAB/PMR de 04 de setembro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O horário de funcionamento e expediente de atendimento ao público na Controladoria Geral do Município a partir do dia 18 de Agosto de 2015 será de 06 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o seguinte horário:

I – Início: 12:00 hs;

II – Término: 18:00 hs.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 17 de Agosto de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.102/GABINETE/PMR/2015 17 DE AGOSTO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“**DISPÕE SOBRE REFERÊNCIA DO VALOR DE TERRA NUA PARA FINS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, Bett Sabah Marinho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores de terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado entre Município de Rondolândia - MT e Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, publicado no OU em 30.04.2015. Seção 1, pág. 77, em seu Art. 3º, §§ 3º e 5º;

CONSIDERANDO o que dispõe a tabela referencial de preços de terras no Estado de Mato Grosso expedida pelo INCRA/MT em 05 de abril de 2015

DECRETA:

Art. 1º Torna público o valor referencial mínimo de Valor da Terra Nua (VTN) a ser utilizado para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR ano de 2015, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º O valor constante no Anexo Único será remetido à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra –SIPT.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 17 de Agosto de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REFERENCIAL DE VALOR DE TERRA NUA VTN/HA, PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOBRE OS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, ANO DE 2015.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO
Valor VTN/HA*	R\$ 552,50

***VTN/HA=valor da terra nua por hectare**

Rondolândia – MT, 17 de Agosto de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 123 - 2015**

PORTARIA 123/2015

De 17 de Agosto de 2015

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para apurar eventuais irregularidades quanto ao atraso no pagamento de contas de energia e demais restituições impostas pelo TCE-MT no exercício financeiro de 2014, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeado(s) para compor a **Comissão Especial para apurar eventuais irregularidades quanto ao atraso no pagamento de contas de energia e demais restituições impostas pelo TCE-MT no exercício financeiro de 2014**, as seguintes pessoas:

a) **Jakson de Souza Ribeiro Teixeira (Presidente)**; b) **Nilton Marcos Nunes Pereira (Secretario)**; c) **Andreia Viviane Souza Almeida (membro)**;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Agosto de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 122 - 2015**

PORTARIA 122/2015

De 17 de Agosto de 2015

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Acompanhamento de Obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeado(s) para compor a **Comissão Acompanhamento de Obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, as seguintes pessoas:

a) **Angela Cristina Azevedo Cavalcante (Secretaria do CMS)**; b) **Gilberto Benedito de Almeida Loureiro (Presidente do CMS)**; c) **Jerusa do Amaral de Moura Xavier (Coordenadora de Atenção Básica)**; d) **Paulo de Tarso Oliveira de Souza (Engenheiro da Prefeitura de Rosário Oeste)**;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Agosto de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 121 - 2015**

PORTARIA Nº 121/2015

De 17 de Agosto de 2015

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para o servidor **Edvânio Acendino Martins**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de **01.09.2015 à 01.09.2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Agosto de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 120 - 2015**

PORTARIA 120/2015

De 17 de Agosto de 2.015

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de elaboração de relação municipal de medicamentos essenciais (REMUNE) no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeado(s) para compor a **“comissão de elaboração de relação municipal de medicamentos essenciais (REMUNE)”**, as seguintes pessoas:

a) **Mary Ivoneth Navarros Borges (farmacêutica)**; b) **Jerusa Amaral Moura Xavier (Coordenadora de Atenção Básica)**; c) **Fabiane Cristina Lourenço da Silva (Coordenadora de Vigilância em Saúde)**; d) **Deisillu Anhy Torquato da Silva (Odontóloga)**; e) **Florindo Neves (Enfermeiro)**; f) **Maitiara Bruna Teles Gondim (Médica)**; g) **Thiago Monaco de Araujo (Médico)**; h) **Jorge Luiz C. Lopez (Médico)**; i) **Aretusa do Amaral Moura (Técnica em Enfermagem)**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Agosto de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 18/2015**

PORTARIA Nº 018, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Designa o Servidor VICENTE FARIAS CORREIA, para prestar serviço como ouvidor na Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, e da outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **VICENTE FARIAS CORREIA**, para em cumprimento a Lei 530 de 17 de junho de 2015, prestar serviço de OUVIDOR na Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

Art. 2º - Não caberá nenhuma remuneração ao Servidor, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviço específico, CONFORME o art. 4º da referida Lei, o mandato do ouvidor se encerrara quando se encerrar o do presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 17 de agosto de 2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE

VALDEIR APARECIDO BASTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**SETOR DE DIVISÃO
RESCISÃO DE CONTRATO 14/2013**

RESCISÃO DE CONTRATO 14/2013

Objeto: Serviço de acompanhamento de convênios e contratos de repasse no Município de Santa Carmem, junto a diversos Ministérios, secretarias, fundações, autarquias e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF

Fica rescindido de comum acordo e amigavelmente entre as partes, todos os efeitos do contrato 14/2013 sem quaisquer prejuízo para as partes, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

CONTRATADO: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Data de assinatura: 07/08/2015

**SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 26/2013**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 26/2013

ADITIVO CONTRATO N.º 26/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA RÁPIDA (MOTOBOY). ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Objeto: Altera Cláusula Segunda (prazo), prorrogando a vigência do contrato pelo período de 12(doze) meses iniciando a partir do vencimento do mesmo, 26 de Agosto de 2015, passando a vigência para 26 de Agosto de 2016. Contratado: REGINALDO CARVALHO DE CASTRO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
Data da assinatura: 18/08/2015. Vigência: 26/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 056/201**

RETIFICAÇÃO DE DECRETO

PUBLICAÇÃO Nº 2290 DO DIÁRIO AMM DO DIA 14/08/2015 DO DECRETO 056/2015, PÁGINAS Nº 136 ONDE SE LÊ:

DECRETO N° 056/201**DE 03 de Agosto 2015.***“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1° – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme a Lei Municipal nº 497/2014, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0002 - 01.001.01.031.0001.1002.449052000000	R\$ 5.000,00
0023 - 01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 15.000,00
0027 - 01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 30.000,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0020 - 01.001.01.031.0001.2001.319011000000	R\$ 35.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 65.000,00

Art. 2° - O presente decreto retroagira a data de 14/06/2015, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Agosto de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

PASSA-SE LÊ:

DECRETO N° 056/2015**DE 03 de Agosto 2015.***“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1° – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme a Lei Municipal nº 497/2014, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0002 - 01.001.01.031.0001.1002.449052000000	R\$ 5.000,00
0023 - 01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 15.000,00
0027 - 01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 35.000,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0020 - 01.001.01.031.0001.2001.319011000000	R\$ 35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 35.000,00

Art. 2° - O presente decreto retroagira a data de 14/06/2015, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Agosto de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2015****DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO SR. BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a pedido) o Sr BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 335793526 SSP/SP e CPF nº 220.192.688.33, do cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE AGOSTO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 065/2002 e alterações posteriores, torna público a **RELAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO** para o Processo em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

N°	Nome do Candidato
01	Carmem Simone de Souza Machado
02	Janaina Garcia Suzarte dos Santos
03	Lusilene Gomes Ferreira Mendonça
04	Maria Elena Nunes
05	Maria Luziana da Silva
06	Sandra Mateus dos Santos
07	Vitória Santos Faria

Santo Antonio do Leste, 17 de Agosto de 2015.

Maria Silva Tavares

Presidente CMDCA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2015**RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2015****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.****OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTES DE RUAS E AVENIDAS NO PERIMETRO URBANO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT.**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu às 08:00 horas do dia 17/08/2015 na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, sagrou-se vencedora a empresa:

1) CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA apresentou o valor total de R\$ 557.340,94 (Quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos). É importante ressaltar que a Empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 003/2015

Ato de homologação

tomada de preço Nº **003/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTES DE RUAS E AVENIDAS NO PERIMETRO URBANO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA – CNPJ: 04.879.275/0001-06. O valor total desta Licitação se deu por R\$ 557.340,94 (Quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos). Comunique-se a Licitante vencedora, acima denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar ordem de serviços para o início da execução da obra objeto conforme licitado.

Santo Antonio do Leste - MT, 18 de Agosto de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**- Prefeito Municipal-****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.217/2015****LEI 1.217/2015****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 159 DA LEI 1035/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica alterada a redação do art. 159 caput da Lei dos Servidores Públicos do Município de Sapezal passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 159 - O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado e conduzido por comissão disciplinar de 03 (três) servidores efetivos designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo estável."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 13 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.219/2015****LEI 1.219/2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**13.854.0025.9004 – Transferências a Entidades Culturais**

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....
R\$ 15.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração**04.122.0003.2132 – Realização de Eventos Comemorativos**

3.3.90.30.99.00 0129000000 – Outros Materiais de Consumo.....
.R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 13 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.218/2015****LEI 1.218/2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE UM LOTE URBANO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CREA/ MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do lote urbano número 10, da quadra 115, do Loteamento Cidezal I, com área de 800m², ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CREA/ MT), inscrito no CNPJ nº 03.471.158/0001-38.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput deste artigo contém os seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo assinado pelo Sr Arquiteto e Urbanista Charles Barbosa de Queiroz CAU nº A80291-3; inicia-se a descrição NORTE divisa de 40 metros com o lote 09, ao SUL divisa de 20 metros com o lote 11 e 20 metros com o lote 12, ao LESTE, divisa de 20 metros com para a Avenida do Dourado e, ao OESTE divisa de 20 metros com lote 13, fechando o perímetro totalizando uma área de 800,00 m², sem benfeitorias”.

Art. 2º - A área doada na forma do artigo primeiro desta Lei destina-se exclusivamente para construção da sede da Inspeção Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso (CREA/ MT) de Sapezal - MT.

Art. 3º - É vedado ao Estado e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 4º - A não edificação no prazo de 18 (dezoito) meses, a inobservância das condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a efetivar a doação e a transferência do referido Lote.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos, 13 dias do mês de agosto do ano de 2015.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.220/2015**

LEI 1.220/2015

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA VIDA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Associação Beneficente Evangélica Vida Nova- ABEVIN devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.469.217/0001-94.

§1º - O valor mencionado no caput deste artigo será repassado como ajuda no custeio da 7ª Confraternização dos Obreiros da Região Noroeste do Estado do Mato Grosso e 2º Simpósio e Feira de Missões da ABEVIN.

§2º - Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado **Termo de Convênio**, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada prestará contas ao Município da aplicação dos recursos, como contrapartida ao benefício recebido, na data estipulada no Termo de Convênio a ser firmado.

Parágrafo Único. Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

13.854.0025.9004 – Transferências a Entidades Culturais

3.3.50.41.00.00 010000000 – Contribuições.....
.R\$ 15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 13 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº .../2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E A ABEVIN, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, com sede na Av. Antonio André Maggi, nº 1.400, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª ILMA GRISOSTE BARBOSA**, brasileira, pedagoga, portadora do CPF nº 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, neste ato denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.469.217/0001-94**, com endereço e sede na Rua do Traira, nº 709, centro, Sapezal - MT, neste ato representado pelo presidente **Sr. Joabe Almeida Macedo**, portador do RG nº 385015 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 352.401.301-59, neste ato denominado **CONVENENTE**, observando as disposições da **Lei Municipal nº/2015**, resolvem celebrar entre si o presente termo de repasse, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a transferência de recursos da **CONCEDENTE** a **CONVENENTE**, no montante total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), que será repassado em parcela única.

Parágrafo Único: A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo ajuda no custeio da 7ª Confraternização dos Obreiros da Região Noroeste do Estado do Mato Grosso e do 2º Simpósio e Feira de Missões da ABEVIN que acontecerá no mês de setembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo que passará a fazer parte integrante deste Convênio, observada a Legislação Aplicável à espécie e desde que mantido o seu objeto e preservados a conveniência e o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Aplicação dos recursos serão disponibilizados através da **Lei Municipal nº/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE

- 1) Estar com as obrigações fiscais e tributárias regularizadas;
- 2) Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins estabelecidos no presente convênio;
- 3) Prestar contas de forma detalhada da aplicação dos recursos recebidos no prazo estabelecido neste Convênio;
- 4) Enviar à CONCEDENTE toda e qualquer informação solicitada a respeito do objeto deste convênio;
- 5) Abrir conta bancária *específica* para movimentação dos recursos deste Convênio;
- 6) Aplicar os saldos financeiros do presente Convênio no mercado financeiro, enquanto não utilizados, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- 7) Apresentar comprovação dos gastos através de documentos fiscais (notas fiscais, faturas ou cupons fiscais) de acordo com o objeto do presente convênio;

Parágrafo Primeiro: Caso o CONVENENTE utilizar os valores para fim diverso do estabelecido no presente Convênio, deverá efetuar sua devolução integral.

Parágrafo Segundo: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no final do convênio, caso o recurso não seja totalmente utilizado a entidade deverá restituir aos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Repassar a CONVENENTE o valor da seguinte forma:

- 1) **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) imediatamente após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1) Para efeitos de empenho o presente Convênio terá valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).
- 2) As despesas e os repasses financeiros efetuadas pelo Município decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no ano de 2015:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

13.854.0025.9004 – Transferências a Entidades Culturais

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....
.R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou em razão descumprimento das obrigações ajustadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sapezal, aos dias do mês de de 2015.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA VIDA NOVA (ABEVIN)

CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO N° 083/2015

DECRETO N° 083/2015

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do **SR.RICARDO ROBERTO**, ocorrido em 16/08/2015;

CONSIDERANDO que se trata de um homem público que deixou um indelével registro na história política e social desta cidade, exercendo mandato de Vereador no município de Campo Novo do Parecis, na época em que Sapezal era Distrito daquela;

CONSIDERANDO que se trata de um cidadão de notória reputação ilibada, admirada e respeitada pela sociedade local;

CONSIDERANDO por último, o reconhecido do Poder Público Municipal e da sociedade Sapezalense a esse homem digno de todas as honrarias e protagonista de uma vida exemplar;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Sapezal, a partir de 17/08/2015;

Art. 2º - Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de 03 (três) dias. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal – MT, 17 de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI N° 1.221/2015

LEI 1.221/2015

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 1.172/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1.172/2014, Termo de Convênio nº 001/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE SAPEZAL E A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA, passando a vigor de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 13 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

MINUTADO TERMO DE CONVÊNIO N°. ____/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA,

VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antonio André Maggi, 1400, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pela Sra. **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, PREFEITA MUNICIPAL, brasileira, Divorciada, Funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 231.908 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 365.515.891-20, DORAVANTE DENONIMANDO ABREVIADAMENTE MUNICÍPIO e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA**, entidade de fins filantrópicos, entidade mantenedora do Hospital e Maternidade Renato Sucupira, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.234.826/0004-05, estabelecido à Avenida Antônio André Maggi, s/nº., Centro, Sapezal – MT, neste ato representada por **Irª ZOLEIDE A. RENOSTO**, inscrita no CPF sob o nº. 968.579.199-68, DORAVANTE DENOMINADA ABREVIADAMENTE HOSPITAL, considerando a necessidade de implementar um Sistema de Saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes, bem como a Portaria MS nº. 1.695, de 23.9.94, a Lei Municipal nº 963/2011, e normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Convênio tem por objetivo estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, a viabilização do atendimento de serviços de saúde com o fomento dos serviços de atendimento ambulatorial, cirurgias eletivas e de urgência, pronto atendimento, internação e outras ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, através de pagamento por serviços e procedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, por meio de Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de atendimento médico às diversas áreas, estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende os atendimentos de baixa e média complexidade, localizadas no município de Sapezal.

1.2. O Programa de Trabalho compreende os seguintes anexos:

- a) Metas para atendimentos e procedimentos - Anexo 1;
- b) Tetos e valores de complemento – Anexo 2;

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem encargos dos convenientes:

2.1.2. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:

2.1.2.1. Repassar os recursos que subsidiará este convênio de acordo com o cronograma de desembolso, após o cumprimento das normas aqui estabelecidas;

2.1.2.2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.2.3. Apresentar mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.

2.1.2.4. Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

2.1.2.5. Enviar uma cópia da Prestação de Contas ao Conselho Municipal de Saúde e ao Serviço de Informação do Cidadão – SIC.

2.1.3. DOS ENCARGOS DO HOSPITAL:

2.1.3.1. Cumprir as metas estabelecidas neste instrumento.

2.1.3.2. Prestar serviços médico às diversas áreas, de baixa e média complexidade;

2.1.3.3. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

2.1.3.4. Encaminhar Relatórios mensais da produção ambulatorial e SI-SAIH/DATASUS.

2.1.3.5. Encaminhar Relatórios mensais discriminando os atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde para liquidação e pagamento.

§ Único. Caso não seja apresentada a relação de atendimentos e procedimentos realizados durante o período juntamente com a Nota Fiscal/Recibo, o MUNICÍPIO não poderá realizar a liquidação e pagamento, ficando o HOSPITAL, responsável pela apresentação dos documentos e neste período, o atendimento aos usuários do SUS ora conveniado não poderá ser interrompido sobre qualquer hipótese.

2.1.3.6. Arcar com as conseqüências por atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Contratante de qualquer indenização.

2.1.3.7. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.3.8. Auxiliar e Garantir o atendimento hospitalar e ambulatorial em todas as áreas estabelecidas no Plano de Trabalho.

§ 1º Na possibilidade de haver mais especialidades, estas serão incluídas nos Anexos 1 e 2 deste Termo.

§ 2º O HOSPITAL deverá manter o pleno atendimento das demandas, tendo as devidas equipes de profissionais necessárias para a cobertura dos serviços nos casos de eventuais ausências de médicos e demais colaboradores.

§ 3º Manter equipe para o atendimento das demandas dos procedimentos contratados, conforme cita o Anexo 01 deste Termo, com equipes conforme preceitua a legislação federal específica.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

3.1.1. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;

3.1.2. Atendimento humanizado, de acordo com a Política de Humanização do SUS;

3.1.3. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e

3.2. O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

3.2.1. Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;

3.2.3. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

3.2.4. Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

3.2.5. Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.

§ 1º: A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

§ 2º: É vedada a cobrança em duplicidade de atendimentos médico/hospitalares, em qualquer hipótese ou condição, estando sujeita a penalidades;

3.3. As transferências de pacientes, atendidos pelo Sistema Único de Saúde, para outros estabelecimentos, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ Único – Em casos de urgência e emergência o HOSPITAL poderá realizar a transferência devendo, no menor tempo possível, enviar comunicação a Secretaria Municipal de Saúde com as informações sobre o procedimento.

CLÁUSULA QUARTA

DA CESSÃO DE BENS E SERVIDORES

4.1. Devido a necessidade de manutenção de profissionais especializados no quadro de servidores do HOSPITAL para atendimento aos serviços contratados, e em atendimento ao previsto no Inciso I, do § 2º, do Art 32, da Lei 1053/2013, o MUNICÍPIO cederá ao HOSPITAL profissionais nos cargos abaixo relacionados, sem ônus ao HOSPITAL.

4.1.1. Médico Anestesiologista – 30 horas semanais

Médico Cirurgião Geral – 20 horas semanais

Médico Ginecologista – 20 horas semanais

CLÁUSULA QUINTA

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1. A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por (8) (oito) representantes, sendo: (2) (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, (2) (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, (2) (dois) representantes do HOSPITAL e (2) (dois) representantes de usuários, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

5.2. O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

5.3. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias dos Sistemas de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total de R\$ 4.920.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais), da seguinte forma:

6.1.1. Recursos próprios: Um total de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais), em doze parcelas mensais de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

6.1.2. Recursos do SUS: Referente a Gestão Plena um total de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) de acordo com a produtividade mensal SUS (FPO).

6.1.3. O repasse a que se refere o item 5.1 deverá ser depositado em conta bancária, indicada pelo conveniente até o dia 10 dias após a apresentação da relação dos atendimentos e procedimentos realizados, juntamente com Nota Fiscal/Recibo.

6.1.4. O Setor de Contabilidade do Município realizará o empenho das parcelas mensalmente, visando o equilíbrio entre o ingresso da receita e realização da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

2012– Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.50.43.00.00 – 0114000017 – Subvenções Sociais.....
R\$ 720.000,00

3.3.50.43.00.00 – 0102000000 - Subvenções Sociais.....
R\$ 4.200.000,00

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO

8.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo início em 01 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA NONA

DO PLANO DE TRABALHO

9.1 O Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO e pelo HOSPITAL, que deverá conter asações objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Plano de Trabalho terá validade de 12 meses.

9.2 Poderá o Hospital remanejar para fins de atendimento de meta e faturamento de serviços, os procedimentos dentro dos Grupos de Serviços/Procedimentos contratados.

CLAUSULA DÉCIMA

DO TETO

10.1. Independentemente dos serviços executados, fica estabelecido o teto financeiro de R\$ 350.000,00, para pagamento mensal.

10.2. O total de atendimentos será cumulativo dentro do prazo de vigência do Convênio, assim, quando em um mês não se cumprir a meta estabelecida, poderá o saldo remanescente de outro mês cobrir o daquele período.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Sapezal para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

ASSINATURAS

ANEXO II – METAS PARA ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS

PRONTO ATENDIMENTO

Procedimento	Descrição	Meta
Atendimentos de Pronto Atendimento	Atendimentos em horários distintos aos das Unidades de Saúde da Família ou nos horários em que estas não prestam atendimento.	De 1.000 a 1.300 procedimentos

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

Descrição	Metas
Tratamento de outras doenças bacterianas	75
Tratamento de doenças infecciosas e intestinais	
Tratamento da pielonefrite	
Tratamento de diabetes mellitus	
Trat. De acidente vascular cerebral - avc (isquêmico ou hemorrágico agudo)	
Tratamento de insuficiência cardíaca	
Tratamento de traumatismos envolvendo múltiplas regiões do corpo	
Tratamento de intercorrências clínicas na gravidez	
Tratamento de outras doenças do aparelho digestivo	

Tratamento de estreptocócicas	
Tratamento das doenças crônicas das vias aéreas inferiores	
Tratamento de outras doenças do aparelho respiratório	
Tratamento de pneumonias ou influenza (gripe)	
Tratamento de outras doenças do aparelho urinário	
* Quantidade Mensal	

PARTOS

Descrição	Meta
Parto normal	15
Parto cesariano	15
* Quantidade Mensal	

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Descrição	Meta
Excisão e sutura de lesão na pele c/ plástica em z ou rotação de retalho	25
Apendicectomia	
Exereses de cisto branquial	
Hernioplastia inguinal unilateral	
Laparotomia exploradora	
Retirada de placa e/ou parafusos	
Trat. Cir. Deformidade articular por retração teno-capsulo-ligamentar	
Tratamento cirúrgico de luxação / fratura luxação ao nível do joelho	
Laqueadura tubária	
Correção de retração cicatricial vários estágios	
Nefrorrafia	
Trat. cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	
Debridamento de fascite necrotizante	
Debridamento de úlcera / de tecidos desvitalizados	
* Quantidade Mensal	

AÇÕES COMPLEMENTARES EM PACIENTES INTERNADOS

Descrição	Meta
Leito de estabilização / atendimento pós operatório imediato	20
Leito de estabilização / atendimento em pacientes com patologias crônicas e ou politraumatizados	
Eletrocardiograma	
Cardiotocografia	
Leito neonatal / berçário aquecido com respiradores e ventiladores artificiais	
* Quantidade Mensal	

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO

Descrição	Meta
Exames bioquímicos	200
Exames hematológicos e hemostasia	
Exames sorológicos e imunológicos	
Exames coprológicos	
Exames de uroanálise	
Exames hormonais	
Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	
Exames microbiológicos	
Exames em outros líquidos biológicos	
Exames de triagem neonatal	
Exames imunohematológicos	
* Quantidade Mensal	

ANEXO III – TETOS E VALORES DE COMPLEMENTO**PRONTO ATENDIMENTO**

Procedimento	Descrição	Teto	Valor
Atendimentos de Pronto Atendimento	Atendimentos em horários distintos aos das Unidades de Saúde da Família ou nos horários em que estas não prestam atendimento.	1.300 procedimentos	220.000,00*
* Valor Mensal			

MATERIAIS E MEDICAMENTOS

Materiais	Descrição	Valor
Materiais cirúrgicos, medicamentos e outros materiais para atendimentos dos serviços contratados	Materiais utilizado para procedimentos clínicos, cirúrgicos, medicamentos e outros materiais para atendimentos dos serviços contratados	40.000,00*

mentos e outros		
* Valor Mensal		

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

Descrição	Teto	Complemento
Tratamento de outras doenças bacterianas	5	3 X Tabela SUS
Tratamento de doenças infecciosas e intestinais	15	6 X Tabela SUS
Tratamento da pielonefrite	10	6 X Tabela SUS
Tratamento de diabetes mellitus	5	3 X Tabela SUS
Trat. De acidente vascular cerebral - avc (isquêmico ou hemorrágico agudo)	3	3 X Tabela SUS
Tratamento de insuficiência cardíaca	5	4 X Tabela SUS
Tratamento de traumatismos envolvendo múltiplas regiões do corpo	5	5 X Tabela SUS
Tratamento de intercorrências clínicas na gravidez	15	6 X Tabela SUS
Tratamento de outras doenças do aparelho digestivo	10	3 X Tabela SUS
Tratamento de estreptocócicas	5	3 X Tabela SUS
Tratamento das doenças crônicas das vias aéreas inferiores	5	3 X Tabela SUS
Tratamento de outras doenças do aparelho respiratório	10	3 X Tabela SUS
Tratamento de pneumonias ou influenza (gripe)	20	3 X Tabela SUS
Tratamento de outras doenças do aparelho urinário	10	6 X Tabela SUS
* Valor por procedimento		

PARTOS

Descrição	Teto	Complemento
Parto normal	15	6 X Tabela SUS
Parto cesariano	15	6 X Tabela SUS
* Valor por procedimento		

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Descrição	Teto	Complemento
Excisão e sutura de lesão na pele c/ plástica em z ou rotação de retalho	4	3 X Tabela SUS
Apendicectomia	3	3 X Tabela SUS
Exereses de cisto branquial	3	3 X Tabela SUS
Hernioplastia inguinal unilateral	5	3 X Tabela SUS
Laparotomia exploradora	2	3 X Tabela SUS
Retirada de placa e/ou parafusos	2	3 X Tabela SUS
Trat. Cir. Deformidade articular por retração teno-capsulo-ligamentar	5	3 X Tabela SUS
Tratamento cirúrgico de luxação / fratura luxação ao nível do joelho	3	3 X Tabela SUS
Laqueadura tubária	10	3 X Tabela SUS
Correção de retração cicatricial em vários estágios	10	3 X Tabela SUS
Nefrorrafia	5	3 X Tabela SUS
Trat. cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	5	3 X Tabela SUS
Debridamento de fascite necrotizante	5	3 X Tabela SUS
Debridamento de úlcera / de tecidos desvitalizados	10	3 X Tabela SUS
* Valor por procedimento		

AÇÕES COMPLEMENTARES EM PACIENTES INTERNADOS

Descrição	Teto	Complemento
Leito de estabilização / atendimento pós operatório imediato / Ref. SUS. 0802010067 intermediários	5	3 X Tabela SUS
Leito de estabilização / atendimento em pacientes com patologias crônicas e ou politraumatizados / Ref. SUS. 0802010067 intermediários	4	3 X Tabela SUS

Eletrcardiograma	7	6 X Tabela SUS
Cardiotocografia	8	6 X Tabela SUS
Leito neonatal / berçário aquecido com respiradores e ventiladores artificiais / Ref. SUS. 0802010067 intermediários	1	3 X Tabela SUS
* Valor por procedimento		

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Descrição	Teto	Complemento
Exames bioquímicos	100	6 X Tabela SUS
Exames hematológicos e hemostasia	250	6 X Tabela SUS
Exames sorológicos e imunológicos	10	6 X Tabela SUS
Exames coprológicos	10	6 X Tabela SUS
Exames de uroanálise	50	6 X Tabela SUS
Exames hormonais	30	6 X Tabela SUS
Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	10	6 X Tabela SUS
Exames microbiológicos	10	6 X Tabela SUS
Exames em outros líquidos biológicos	20	6 X Tabela SUS

Exames de triagem neonatal	5	6 X Tabela SUS
Exames imunohematológicos	5	6 X Tabela SUS
* Valor por procedimento		

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

O Pregoeiro do Município de Sapezal - MT, torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 051/2015, aberto para "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Instalação Elétrica para Futura Climatização das Salas de Aulas das Escolas e Creches do Município de Sapezal," impetrada pela empresa, **SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.356.645/0001 - 01, o mérito foi julgado "TOTALMENTE IMPROCEDENTE;" as razões aduzidas pelo impugnante. Todas as demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal, sito a Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 12/08/2015 VIGÊNCIA: 12/08/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Ônibus, com capacidade de 38 lugares para passageiros sentados, para realizar viagens dentro do perímetro urbano do município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 156/2015 –

VIAÇÃO ROSA LTDA -

CNPJ 09.552.818/0001-91, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	125	UNID	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SINOP.	VIACÃO ROSA	440,00	55.000,00
TOTAL						R\$ 55.000,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 17 DE AGOSTO DE 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Luiz Jerônimo Guerhardt Carneiro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Luiz Jerônimo Guerhardt Carneiro, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. Silvano Ferreira do Amaral – Deputado Estadual.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. Silvano Ferreira do Amaral – Deputado Estadual, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2015**

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Pra. Maria José Silva Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Pra. Maria José Silva Santos, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Pr. Reginaldo Martins dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Pr. Reginaldo Martins dos Santos, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Sr. Charles Lenzi.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Sr. Charles Lenzi, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2015**

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Sra. Cleuza Ferreira Navarini.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Sra. Cleuza Ferreira Navarini, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Exmo. Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Exmo. Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Sr. Orlando Inéias de Siqueira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Orlando Inéias de Siqueira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Valdemir Alves da Silva.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Valdemir Alves da Silva, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Willi Franz Nehls.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Willi Franz Nehls, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2015**

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Mara Werberich Nehls.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Mara Werberich Nehls, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marcos Antônio Saltareli.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marcos Antônio Saltareli, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Daniel José Brolese.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Daniel José Brolese, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Altair Cavaglieri.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Altair Cavaglieri, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2015**

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria José Ribeiro Toillier.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria José Ribeiro Toillier, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Edilson Pissinati Macedo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Edilson Pissinati Macedo, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Gilmar Qualio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Gilmar Qualio, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. José Romaldo Anschau.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. José Romaldo Anschau, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Aquelino Valmor Minetto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Aquelino Valmor Minetto, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Cesar Valentin Basso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Cesar Valentin Basso, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Ademo Clece Iori.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Ademo Clece Iori, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Laércio Serenini.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Laércio Serenini, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Alfret Klegin.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Alfret Klegin, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2015**

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria Lúcia Firmo da Costa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria Lúcia Firmo da Costa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2015 SRP 074/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público as adequações no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015 SRP 074/2015, cujo extrato foi publicado no dia 05/08/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2283 página nº 290, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:**

46	1322	UND	LAMPADA ELETRONICA FLUORECENTE COMPACTA 30WX127V, não podendo ser do tipo fluorescente com reator integrado
47	742	UND	LAMPADA ELETRONICA 30WX220V 6400K, não podendo ser do tipo fluorescente com reator integrado

LEIA-SE:

46	1322	UND	LAMPADA ELETRONICA FLUORECENTE COMPACTA 30 W 127 V
----	------	-----	--

47	742	UND	LAMPADA ELETROICA FLUORECENTE COMPACTA 30 W 220 V 6400K
----	-----	-----	--

Em virtude dessa alteração a sessão prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18/08/2014, realizar-se-á as **09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 31/08/2014**. Sinop/MT, 17 de agosto de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO N° 038/2015**

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Sra. Conceição Aparecida de Oliveira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Sra. Conceição Aparecida de Oliveira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO N° 039/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Sr. Espedito Martins Lisboa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Sr. Espedito Martins Lisboa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Sr. Alcides Francisco de Oliveira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Sr. Alcides Francisco de Oliveira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO N° 041/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Exmo. Sr. Desembargador Paulo da Cunha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Exmo. Sr. Desembargador Paulo da Cunha, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO N° 042/2015**

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Exma. Sra. Desembargadora Maria Erotides Kneip Baranjak.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Exma. Sra. Desembargadora Maria Erotides Kneip Baranjak, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO N° 043/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemerito ao Sr. Paulo Henrique Bueno.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Paulo Henrique Bueno, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Valter Gomes de Amorim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Valter Gomes de Amorim, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Wilson Lopes Aguierra.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Wilson Lopes Aguierra, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2015**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Pedro Furquim Pereira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Pedro Furquim Pereira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADEQUAÇÃO EM ATIVIDADE PARA A ATA DE REGISTRO Nº 208/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO - TRANSFERE ATIVIDADE**

CONTRATADA: F. A. DE OLIVEIRA & SANTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.967.852/0001-79, com sede na Rua das Aroeiras, nº 410-B, Setor Comercial na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 4003-A, Bairro Jardim das Violetas, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 2434539-6 SJSP/MT e CPF/MF n.º 000.700.541-50.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adequação de Atividade para a: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2014 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2014

, para: Contratação de empresa para fornecimento, execução e instalação de materiais de visualização, para atender as ações das Secretarias Municipais, nas mesmas condições e valores pactuados, adequação sobre os itens que atende a Secretaria Municipal de Transporte e Transporte Urbano, conforme a segue:

Conforme: OFICIO Nº 525/2015/STU, de 05/08/2015 (Cinco de Agosto de Dois mil e Quinze), deferido em 14/08/2015, que solicita a Adequação com transferência de atividade para os itens abaixo, para dar seqüência no desenvolvimento das ações da Secretaria.

DA: Atividade/Dotação 2041.339039.0000.01.00000000, Manutenção da Secretaria de Transito e Transporte Urbano

PARA A: Atividade/Dotação 1034.339032.0000.00000000, Trânsito Educado e Seguro

Nº ITEM DA ATA	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	20	UNIDADE	BANNER COLOCADO, LONA 380GR, TAMANHO 1X2M, COR 6X0	ELOT	180,00	R\$ 3.600,00
2	4	UNIDADE	BANNER COLOCADO, LONA 380GR, TAMANHO 1X2M, COR 6X0	ELOT	93,00	R\$ 372,00
16	4	UNIDADE	FAIXA DE RUA, LONA 380GR, COR 6X0, TAMANHO 7X0,50M - INSTALADA	ELOT	150,00	R\$ 600,00
17	2.000	UNIDADE	ADESIVO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA, IMPRESSO, COLORIDO, MEDINDO 13X22	ELOT	2,70	R\$ 5.400,00

SINOP – MT, 17 DE AGOSTO DE 2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal MUNICIPIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2015 SRP 074/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público as adequações no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015 SRP 074/2015, cujo extrato foi publicado no dia 05/08/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2283 página nº 290, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:**

46	1322	UND	LAMPADA ELETROICA FLUORECENTE COMPACTA 30WX127V, não podendo ser do tipo fluorescente com reator integrado
47	742	UND	LAMPADA ELETROICA 30WX220V 6400K, não podendo ser do tipo fluorescente com reator integrado

LEIA-SE:

46	1322	UND	LAMPADA ELETROICA FLUORECENTE COMPACTA 30 W 127 V
47	742	UND	LAMPADA ELETROICA FLUORECENTE COMPACTA 30 W 220 V 6400K

Em virtude dessa alteração a sessão prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18/08/2014, realizar-se-á as **09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 31/08/2014**. Sinop/MT, 17 de agosto de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2015**

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2015**CONCEDE AO SENHOR MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO**, lotado no cargo de Gestor Legislativo do Quadro de Cargos em Provedimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2º - Declarar que o percentual ora mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 04% (quatro por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2015.

FÁBIO GAVASSO**Presidente****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2015**

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2015

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA NO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2016/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, através de sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

A Resolução do CMDCA nº 04/2015 (EDITAL), de 14 de maio de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Sorriso - MT, que em seu art. 34, o horário e local para a aplicação da avaliação psicológica ficou a ser definido e divulgado;

A Resolução do CMDCA nº 10/2015, de 07 de julho de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Sorriso - MT altera a avaliação psicológica constada na Resolução nº 04/2015, para entrevista psicológica;

A Resolução do CMDCA nº 11/2015, de 14 de julho de 2015, no art. 6º, publica novo calendário da eleição para o Conselho Tutelar.

Resolve:

Art. 1º Publicar através desta Resolução que o **LOCAL DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA** referente ao Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2016/2019, será na **UNIC (Faculdade de Sorriso - FAIS)**, situada na Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, nº 2.499, Bairro Parque Universitário, Sorriso/MT - telefone (66) 3545-7600.

Art. 2º Todos os candidatos habilitados a participarem da Entrevista Psicológica, munidos de seus documentos de identificação pessoal, deverão comparecer, na UNIC, nos dias 21 e 24 de agosto de 2015, nos horários que compreendem: 07h30min às 11h00min e 13h30min às 17h00min.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Sorriso - MT, aos 13 de agosto de 2015.

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 10 de setembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRE-**

SENCIAL N° 087/2015. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em suas unidades de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme termo de referência**”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **CRISTIAN CEZAR GILRARDI** - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2015**

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2015

CONCEDE AO SENHOR JOSÉ MARCIO CAVALETTI, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **JOSÉ MARCIO CAVALETTI**, lotado no cargo de Cinegrafista do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2° - Declarar que o percentual ora mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 6% (seis por cento).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2015**

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2015

CONCEDE AO SENHOR LEOCIR JOSÉ FACCIIO, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **LEOCIR JOSÉ FACCIIO**, lotado no cargo de Gestor Legislativo do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2° - Declarar que o percentual ora mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 10% (dez por cento).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente processo de Dispensa de Licitação, HOMOLOGO todos os atos do presente processo de Dispensa n.º. 002/2015

Sorriso - MT, 18 de Agosto de 2015.

Adélio Dalmolin

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 588, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia fiscais de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores Cleusa Maria Pereira e Marcos Andrei Grandi fiscais do Contrato do Pregão Presencial n° 084/2015, com a finalidade de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de roçadeira hidráulica, carreta reboque, carrinho de desembarque e esteira para bagagem, para equipar o Aeroporto Regional de Sorriso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 13 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 095, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

Aprova o Loteamento Master Ville II, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda

Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Master Ville II, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 13 de julho de 2015;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Master Ville II, de propriedade de El Shadai Participações e Empreendimentos mobiliários e Proube Urbanismo Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 06.980.232/0001-30, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 094, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste da Taxa de Embarque de passageiros do transporte coletivo intermunicipal e interestadual no Terminal Rodoviário de Sorriso-MT, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o requerimento formulado pelo detentor da concessão da exploração dos serviços do Terminal Rodoviário de Sorriso, postulando pelo reajuste da Taxa de Embarque;

Considerando parecer da Comissão nomeada através do Decreto nº 070/2015, para avaliação do aumento da Taxa de Embarque de passageiros do transporte coletivo intermunicipal e interestadual no Terminal Rodoviário de Sorriso-MT e o Parecer Jurídico que comunga da mesma forma que a Comissão de Avaliação opinando pelo reajuste conforme solicitado pelo concessionário;

Considerando os preços praticados pelos municípios vizinhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da Taxa de Embarque de passageiros do transporte coletivo intermunicipal e interestadual no Terminal Rodoviário de Sorriso-MT, fixando-se o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a partir do dia 01.09.2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Convite nº 03/2015, para LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTA PA-

RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, O QUAL DISPONIBILIZARÁ 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA, SENDO UM COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS OU SUPERIOR, E OUTRO PARA ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE AGUA (DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO), PARA UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIRROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, DURANTE 12 (DOZE) HORAS DIA. Aberto em 13 de Agosto de 2015, às 10:00 horas, tendo como vencedores os Srs.: **JOSE AIRTON BARROS AZEVEDO**-CPF N° 025.824.281-75 – **Item 01** - valor de R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais), pelo período de cinco(05) meses e **IRAMILTON BARBOSA VANDERLEI**-CPF N° 309.351.211-53- **Item 02** - valor de R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), pelo período de 05(cinco)meses. Valor total R\$120.000,00(cento e vinte mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, 17 de Agosto de 2015.

Eurimar P. Milhomem

Presidente da CPL

PORTARIA N° 190/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO N° 047/2015, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando que parte dos servidores municipais estará envolvida com a realização do 16° Festival de Pesca "O Matrinxã do Brasil",

DECRETA:

Art. 1° -Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro-MT, nos dias 28/8 e 31/8/2015 (sexta-feira e segunda-feira).

Art. 2° - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3°

- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 17 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO N° 115/2015

DECRETO N° 115/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica nomeada a Senhora, **ROSANA DE PAULA SALVADORI**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 3.871,76 (três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 17 de agosto de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO N° 114/2015

DECRETO N° 114/2015.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE AGOSTO 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica exonerada a Senhora, **ROSANA DE PAULA SALVADORI**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 17 de agosto de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

Processo Licitatório n° 018/2015 – Processo Administrativo n° 1725/2015

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. n° 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, n° 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 051/2015, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n° 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o VII Encontro Regional da 3° Idade, que será realizado nos dias 04, 05, 06 de setembro de 2015 (Feira Livre) no Município de São Jose do Xingu - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 28/08/2015. ABERTURA DA SESSÃO: 15:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109

EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 17 de Agosto de 2015.

Marcos Rogério P. Nunes
Pregoeiro Oficial.
Dec. nº 058/2015.

PORTARIA Nº. 143/2015

PORTARIA Nº. 143/2015

DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2013 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, EDITAL 001/2013.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2013.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
220	LIDYA MURIELY LINHARES DE FREITAS	FISIOTERAUTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 17 DE AGOSTO DE 2015.
RAQUEL CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DECRETO Nº 113/2015

DECRETO Nº 113/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVA SIMPLIFICADO DO EDITAL 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU –MT.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, **ESTADO DE MATO**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 532/2013.

DECRETO:

Art. 1º Fica Prorrogado o Processo Seletiva Simplificado nº 001/2014, homologado em 15 de Julho de 2014, pelo prazo de 12 meses, conforme previsto no referido Edital em todos os seus termos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 10 de agosto de 2015.

Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 12 de agosto de 2014.

Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015

Processo Licitatório nº 013/2015 – Processo Administrativo nº 1093/2015

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 051/2015, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando futura Contratação de uma casa de apoio PESSOA JURÍDICA na capital do estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, no Termo de Referência (Anexo I),

REALIZAÇÃO: 28/08/2015. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 17 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 – DO 1º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

A Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 004/2015**, de 28, de Maio de 2015, publicada e retificada em 05 de junho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, nº 001/2015:

I – Divulgar o gabarito da prova objetiva, realizada no dia 16 de agosto de 2015:

01	() A () B () C (X) D
02	(X) A () B () C () D
03	() A (X) B () C () D
04	(X) A () B () C () D

05	() A () B (X) C () D
06	Quadro (1) Quadro (2) Quadro (3) X
07	() A () B (X) C () D
08	(X) A () B () C () D
09	() A () B (X) C () D
10	() A () B () C (X) D
11	(X) A () B () C () D
12	() A () B (X) C () D
13	() A () B () C (X) D
14	() A () B () C (X) D
15	(X) A () B () C () D
16	() A () B () C (X) D
17	() A (X) B () C () D
18	() A () B (X) C () D
19	() A () B () C (X) D
20	() A (X) B () C () D
21	(X) A () B () C () D
22	() A () B (X) C () D
23	(X) A () B () C () D
24	() A () B () C (X) D
25	() A () B () C (X) D
26	() A (X) B () C () D
27	() A () B () C (X) D
28	() A () B (X) C () D
29	() A (X) B () C () D
30	() A (X) B () C () D

Tabaporã – MT, 18 de agosto de 2015.

ALIYSSON DENARDE ANTONIASSI GILBERTO REIS CALADO DA SILVA

Presidente Vice Presidente

MARCIA DA SILVA COSTA CARMINE MARIA BERGMANN

1ª Secretária 2ª Secretária

DECRETO Nº 3.159/2015

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE VEÍCULOS POR PARTE DO SR. LUIS ROBERTO JORGE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso e exercício de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em casos omissos e duvidosos o órgão de apoio aos municípios para orientar a correta execução de atos do Executivo Municipal é o Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Contas não tem qualquer Prejudgado sobre o assunto.

CONSIDERANDO que, a LOM – Lei Orgânica do Município de Tabaporã não prevê qualquer tipo de vedação para recebimento de bens móveis em doação.

CONSIDERANDO que, o município fez uma análise da conveniência, considerando a relação custo/benefício do bem doado e que o mesmo trará benefícios ao município;

CONSIDERANDO que, o município verificou que não existe qualquer irregularidade na documentação do veículo doado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aceito o recebimento por doação realizada pelo Sr Luis Roberto Jorge, portador do RG nº 1891500/PR e do CPF/MF nº 361.951.039-34, residente e domiciliado na Rua Odete Terezinha Lodi, nº 809-N, Bairro-Centro, Telefone (66) 3557.1151, Cidade de Tabaporã/MT do seguinte Bem Móvel:

• 01 (um) veículo marca/modelo VW/KOMBI ANO 2013 Placa-Obj-3274, ano Fab/Mod 2013/2013, cor branca, chassi 9BWMF07XXDP020570, motor biocombustível, com ar condicionado, cinto de segurança, com capacidade de 08 passageiros, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - O bem doado destina-se à utilização pelo Município de Tabaporã, integrando ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Tabaporã, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e manutenção dos bens.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, em 12 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

JESSIKA ALINE LEITE TOME

SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

Publicada e Registrada na Forma da Legislação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.068.089/0001-04, com sede administrativa situada na Av. Brasil, 2.350, Setor N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, dotado de personalidade jurídica de direito público, dispo de autonomia econômica, financeira, administrativa e patrimonial, através de seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador do RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, vem

DECLARAR, POR ATO PÚBLICO, SOB AS PENAS DA LEI,

A INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O SAMAE

A Empresa **HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 13.914.027/0001-31, localizada na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 2288, Loja 01, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-110, representada pelo Sócio Proprietário **Sr. ALESSANDRO RÉGIS DOS SANTOS**, diante da Condenação no Processo Administrativo nº 03/2015/ASJ-SAMAE, pelo não cumprimento das Cláusulas do Contrato nº 38/2014/SAMAE, proveniente do Processo Licitatório Pregão nº 20/2014/SAMAE, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**

Os efeitos da Declaração de Inidoneidade terão validade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição que causaram prejuízos ao SAMAE, ou até que seja promovida a Reabilitação perante esta Autarquia Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Tangará da Serra/MT, 17 de agosto de 2015

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral do SAMAE

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - JUNHO/2015 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 30/06/2015					
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1					
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado					
Período: Junho/2015					
ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	10.733.032,36	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	3.762.976,48	0,00
VINCULADA	10.733.032,36	0,00	VINCULADA	3.762.976,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.733.032,36	0,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.762.976,48	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	497.481,97	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	1.247.700,22	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	744.552,29	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS RE	13.467,70	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	550,72	0,00
CONSIGNAÇÕES	484.014,27		PIS/PASEP A RECOLHER	21.072,63	0,00
			CONSIGNAÇÕES	481.524,58	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	28.886.821,46	0,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	35.106.659,09	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	13.827,40	0,00	BANCO CONTA MOVIMENTO	17.650,55	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	28.872.994,06	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	35.089.008,54	0,00
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	40.117.335,79	0,00	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	40.117.335,79	0,00
Tangará da Serra, 31 de julho de 2015					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			MÔNICA REGINA DE ARAÚJO CRC-MT 13.864/O-1		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2015 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2015**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia **18/08/2015 às 15h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 504 -MOTORISTA - SAMU							TOTAL		Classificação	
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral		Geral		Geral	
14	427	ANDRE ALVES RODRIGUES	08/07/1981	12703729 SSP/MT	10	57	67	67	CLASSIFICADO	
711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)							TOTAL		Classificação	
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral		Geral		Geral	
7	1159	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	15752194 SSP/MT	0	69	69	69	CLASSIFICADO	
Cargo.: 511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR							Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral	Geral	
4	643	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	19/03/1993	1927433-5 SSP/MT	0	63	63	63	CLASSIFICADO	
CARGO: 512 -SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR							Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral	Geral	
2	1059	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	1747364 SSP/AL	0	81	81	81	CLASSIFICADA	

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 18/08/2015 e 19/08/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 022/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 022/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e local de trabalho:

I - Dia 18/08/2015 às 08h00min informações referente à Contratação e local de trabalho:

794 -MOTORISTA INDÍGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
3	330	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	90	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 19/08/2015 e 20/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 38/2014/ SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 38/2014/ SAMAE

TIPO	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral Wesley Lopes Torres.
CONTRATADA	HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 13.914.027/0001-31, localizada na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 2288, Loja 01, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-110, representada pelo Sócio Proprietário Sr. ALESSANDRO REGIS DOS SANTOS.
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 038/2014/SAMAE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores. Rescisão com fundamento nas Cláusulas Contratuais, no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e artigos 20, inciso I e 21, da Lei nº 7.892/2013.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 17 de agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 18/08/2015 às 8h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação	
3	1026	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	3,00	64,00	67,00	CLASSIFICADO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação	
2	4	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	4,50	52,00	56,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 19/08/2015 e 20/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 527/GP/2015 de 17.08.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E A ANÁLISE DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO ELETRÔNICA-GIA'S, RELATIVO A CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 19 de Agosto de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 17 de Agosto de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O SAMAE

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O SAMAE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.068.089/0001-04, com sede administrativa situada na Av. Brasil, 2.350, Setor N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, dotado de personalidade jurídica de direito público, dispo de autonomia econômica, financeira, administrativa e patrimonial, através de seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador do RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, em vista da sanção aplicada no Processo Administrativo 02/2015/ASJUR-SAMAE, por Ato Público

RESOLVE:

APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SAMAE), PREVISTA NO ARTIGO 87, INCISO III, DA LEI Nº 8666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.2 “C”, DO CONTRATO Nº 38/2014/SAMAE

À Empresa **HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 13.914.027/0001-31, localizada na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 2288, Loja 01, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-110, representada pelo Sócio Proprietário **Sr. ALESSANDRO RÉGIS DOS SANTOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Tangará da Serra/MT, 17 de agosto de 2015

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 736, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **SIDNEI PEREIRA ARAGÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 1836974-0 SSP/MT e CPF nº 008.924.891-03, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 735, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR I.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor **KLEBER JOSE SILVA NASCIMENTO** brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 1741835-6 SSP/MT e CPF nº. 011.083.351-10, nomeado através do Decreto nº 499 de 14 de Julho de 2011, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 075/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 075/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 18/08/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
68	3724	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	0,80	56,00	56,80	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 19/08/2015 e 20/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada no item I;
- não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 45, DE 14 DE AGOSTO DE 2.015.**

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA A SERVIDORA EUNIDE PEDRO DA SILVA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão da Servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, cargo efetivo

Agente de Limpeza

, classe C-1, para Classe C-02, conforme estabelece o Art. 17, §2º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2014 a 01/07/2015.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 14 (quatorze) dia do mês de Agosto de 2.015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

SAMAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015/SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE**, no valor total da Contratação de **R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **SV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 19.671.590/0001-02**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 17 de Agosto de 2015.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 63/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 52/2015, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS A SEREM UTILIZADAS PELO GABINETE DO PREFEITO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE AGOSTO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO 189/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 189/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DOM HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015

VALOR: R\$ 3.106.69

VIGÊNCIA 12/08/2015 A 31/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 157/2015**

Dispõe sobre Progressão Funcional dos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II e art. 63 e §§ 1º e 2º, combinado com o disposto no art. 35 e §§, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação) e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) aos Profissionais da Educação (servidores efetivos) lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XIII da Lei nº 551, de 28/11/2014 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – (Portaria nº 157/2015)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DOS PROFISSIONAIS
LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (LEI Nº 551/2014)
(SERVIDORES EFETIVOS)

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2015		
			Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
256	Márcia de Souza Silva	Zeladora	01/03/2003	A	4	01/03	A	5
263	Romana Ferreira Garcês	Zeladora	08/04/2003	A	4	08/04	A	5
452	Rosenilda Alves Teixeira	Zeladora	01/02/2006	B	3	01/02	B	4
770	Doraci Nunes dos Santos	Zeladora	24/08/2009	B	2	24/08	B	3
775	Eliane Maria Armani Barbieri	Zeladora	22/10/2009	B	2	22/10	B	3

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2015

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores Efetivos lotados nas Secretarias Municipais vinculadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 22 - inciso I, no art. 23, e com fulcro no § 7º, do art. 21, da Lei Municipal nº 550 de 28 de novembro de 2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), aos Servidores efetivos lotados nas Secretarias Municipais vinculadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de União do Sul (Lei nº 550, de 28/11/2014), considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos X até XIV da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 154/2015)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NAS SECRETARIAS VINCULADAS AO PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (LEI Nº 550, DE 28/11/2014)

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2015		
				Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
376	Elisena Lins Marcon	Auxiliar Administrativo	01/09/2004	2004	C	3	01/09	C	4
485	Cleiton Luiz Borges	Auxiliar Administrativo	01/06/2006	2006	B	3	01/06	B	4

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2015

Declara aprovada no Estágio Probatório a servidora vinculada à Secretaria de Administração, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 29, da Lei Complementar Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelos arts. 19 e 22, I, da Lei nº 550, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada vinculada à Secretaria Municipal de Administração, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora fará jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo X, da Lei nº 550/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria Nº 156/2015)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

(LEI Nº 550, DE 28/11/2014)

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2015		
				Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1108	ANGELA CAMILA BULLA	Assistente de Controle Administrativo	13/06/2012	2012	A	1	13/06	A	2

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 49/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Manuely Ferreira dos Santos – CPF: 057.330.821-78.

Cargo/função: Prestação de Serviços no cargo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 858,00 por mês.

Prazo: De 03/08/2015 Até 31/12/2015.

Data assinatura: 03/08/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

MANUELY FERREIRA DOS SANTOS

Contratada.

RESOLUÇÃO Nº 01-CMAS/2015

Aprova o Demonstrativo Financeiro de 2014 e o Plano de Ação de 2015 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de União do Sul – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 082, de 26 de agosto de 1999, e na forma regimental, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 27 de março de 2015, e considerando a aprovação do demonstrativo financeiro de 2014 e a avaliação e aprovação do Plano de Ação de 2015, faz saber que o Plenário do Conselho aprovou e a Srª. Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Financeiro de 2014, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de União do Sul – MT.

Art. 2º - Fica também aprovado o Plano de Ação de 2015, abrangendo as ações assistenciais e os respectivos recursos, para execução durante o exercício de 2015, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A íntegra do Plano de Ação de 2015 é parte integrante desta Resolução, independente de transcrição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, mediante publicação por afixação e na imprensa oficial do município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DO CMAS, União do Sul, MT, 30 de março de 2015.

ADRI MONE MARIA HELBING

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 158/2015

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissionais e Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 11 - inciso I e no art. 12, bem como no art. 42 e §§, da Lei Municipal nº 552 de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), aos Profissionais de Saúde e Servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos X até XIV da Lei nº 552, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 158/2015)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS

LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(LEI Nº 552, DE 28/11/2014)

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2015		
				Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
490	Lucineire Abreu da Conceição	Agente de Combate as Endemias	03/07/2006	2006	C	3	03/07	C	4
772	Elaine Lemes de Almeida	Zeladora	04/09/2009	2009	A	2	04/09	A	3

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Equipamento (Automóvel).

Nº do Contrato: Nº 032/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 01.016.616/0001-13.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um) Automóvel novo (0 Km), marca FIAT, modelo Nova Strada Adventure CD, 3 portas, 1.8, 16V, Flex, para uso da Unidade de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender as necessidades e demandas do Setor no que se refere ao desenvolvimento e execução de ações de saúde, de conformidade com a descrição detalhada na proposta vencedora e no

mapa de apuração da licitação Pregão Presencial nº 022/2015, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

Valor: R\$ 67.120,00 (sessenta e sete mil e cento e vinte reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(196) 06.002.10.305.0017.1.045-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 14/08/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ANDERSON YVES ROGÉRIO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 14/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Edilene Campos dos Santos – CPF: 048.288.221-27.

Cargo/função: Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratante e por conveniência administrativa.

Data assinatura do Termo: 13/08/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Contratada.

PORTARIA Nº 155/2015

Declara aprovada no Estágio Probatório a servidora vinculada ao Gabinete do Prefeito, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 29, da Lei Complementar Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelos arts. 19 e 22, I, da Lei nº 550, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada vinculada ao Gabinete do Prefeito, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora fará jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo X, da Lei nº 550/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 155/2015)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO (LEI Nº 550, DE 28/11/2014)

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2015		
				Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1105	LUCIANA WERNER BILHALVA	Advogada	07/05/2012	2012	A	1	07/05	A	2

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2015

Designa atribuições especiais ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, em caráter excepcional e temporário, fica o servidor comissionado Sr. ERINEU DIESEL – Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº 2.171.596 SSP/PR e do CPF nº 276.705.031-49, designado para assinar, isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador, as Notas de Empenho de Despesas e demais documen-

tos de natureza orçamentária, financeira e contábil da Secretaria Municipal de Governo, expedidos a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 153/2015

Nomeia servidora para exercer cargo de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar n° 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com os artigos 33 e 68, da Lei Municipal n° 550, de 28 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a servidora EDILENE CAMPOS DOS SANTOS, portadora do RG n° 2292365-9 SSP/MT e do CPF n° 048.288.221-27, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Chefe de Divisão de Recursos Humanos*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento estipulado no Anexo III da Lei n° 550/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 395/2015**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 294216/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **OTAVIA ALVES FARIA**, Matrícula 38083, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional n° 41/2003, Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", fls. 32, com efeito retroativo a partir de **31/07/2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 049/2015****PORTARIA N.º 049/2015– DAE/VG, de 17 de agosto de 2015**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão Permanente de Licitação, representada pelos seguintes Servidores:

PRESIDENTE: CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES.

CPF N° 696.093.301-34 MAT.1.375

MEMBRO: Sergio Freitas da Silva

CPF N.º 722.679.762-34 MAT. 1.647

MEMBRO: Homero de Barros Albuquerque Esteves

CPF N. 905.298.391-72 Mat. 1.906

MEMBRO: Wilson de Barros Figueiredo

CPF N° 789.820.227-91 MAT. 1.902

MEMBRO: Alan Antonioli

CPF N° 940.838.780-53 **MAT.1.903**

MEMBRO: Moacyr Assis Ribeiro

CPF N° 954.288.281-53 MAT.1.938

MEMBRO: Italo Garcia Ferreira

CPF N° 017.667.901-43 Mat. 1.927

Art. 2° - Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da seqüência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 3° - A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 4° - Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Presidente da Comissão de Licitação é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 73/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Várzea Grande para o biênio 2015/2016, assim constituídas:

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. João Tertuliano de Barros Filho – DEM Presidente

Ver. Hilton Gusmão Alves - PROS Vice-Presidente

Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer -PROS Membro

2. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Pedro Paulo Tolares - SOLIDARIEDADE Presidente

Ver. Wanderley Cerqueira – PSD Vice-Presidente

Ver. Ivan dos Santos Oliveira - PT Membro

3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ASS. SOCIAL E SAÚDE

Ver. Hilton Gusmão Alves - PROS Presidente

Ver. Sumaia Leite de Almeida – SOLIDARIEDADE Vice-Presidente

Ver. Fabio Saad – PTC Membro

4. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ver. Valdemir Bernardino de Souza - DEM Presidente

Ver. Miguel Baracat Neto - PT Vice-Presidente

Ver. Gidenor Anselmo de Menezes – PTB Membro

5. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Ver. Ivan dos Santos Oliveira - PT Presidente

Ver. Nilo Nascimento de Campos - PV Vice-Presidente

Ver. Wanderley Cerqueira – PSD Membro

6. COMISSÃO DE LOTEAMENTO

Ver. Benedito Francisco Curvo - PSD Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares - SOLIDARIEDADE Vice-Presidente

Ver. Claido Celestino Batista - PRB Membro

7. COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro - PHS Presidente

Ver. Joaquim Antunes de Souza - PMDB Membro

Ver. Gidenor Anselmo de Menezes - PTB Membro

8. COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Ver. Waldir Bento da Costa - PMDB Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho - DEM Vice-Presidente

Ver. Miguel Baracat Neto - PT Membro

Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro - PHS Membro

Ver. Fábio Saad - PTC Membro

9. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ver. Fábio Saad - PTC Presidente

Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer -PROS Vice-Presidente

Ver. Joaquim Antunes de Souza - PMDB Membro

Ver. Sumaia Leite de Almeida – SOLIDARIEDADE Membro

Ver. Valdemir Bernardino de Souza - DEM Membro

10. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Ver. Nilo Nascimento de Campos - PV Presidente

Ver. Miguel Baracat Neto - PT Vice- Presidente

Ver. Gidenor Anselmo de Menezes - PTB Membro

Art. 2.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir de 12/08/2015.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Câmara Municipal de Várzea Grande, 17 de agosto de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO N.º 747/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 325231/15;

RESOLVE:

NOMEAR Elísio Moreira da Costa Filho, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 27 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da digitação da data de nomeação da servidora Clélia Amorim Correa, conforme Ato nº 663/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 27/07/2015, pag. 271.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data da nomeação** da servidora Clélia Amorim Correa:

Onde se lê: a partir de 26 de junho de 2015, no cargo de Gerente de Gestão do HPSMVG – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE: a partir de 02 de julho de 2015, no cargo de Gerente de Gestão – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 398/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 313610/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 81988, exercendo o cargo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar com efeito retroativo no período de **22/06/2015 a 18/06/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

LEI N.º 4.092/2015

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes do artigo nº 23 da lei federal nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As modalidades de licitações constantes no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 362.610,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e dez reais);

b) tomada de preços - até R\$ 3.626.100,00 (três milhões, seiscentos e vinte seis mil e cem reais);

c) concorrência: acima de R\$ 3.626.100,00 (três milhões, seiscentos e vinte seis mil e cem reais)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - ate R\$ 193.392,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais);

b) tomada de preços - ate R\$ 1.571.310,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais);

c) concorrência - acima de R\$ 1.571.310,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil trezentos e dez reais);

Art. 2.º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.261,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais);

II - para outros serviços e compras de valor ate R\$ 19.339,20 (dezenove mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Art. 3.º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior. **Art. 4.º** É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario a presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de agosto de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I		
PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M DE 06/1998 A 12/2014 (%)
06/1998 A 12/1998	0,18	141,41
01/1999 A 12/1999	20,10	
01/2000 A 12/2000	9,95	
01/2001 A 12/2001	10,37	
01/2002 A 12/2002	25,39	
01/2003 A 12/2003	8,69	
01/2004 A 12/2004	12,42	
01/2005 A 12/2005	1,20	
01/2006 A 12/2006	3,85	
01/2007 A 12/2007	7,75	
01/2008 A 12/2008	9,80	
01/2009 A 12/2009	-1,71	
01/2010 A 12/2010	11,32	
01/2011 A 12/2011	5,10	
01/2012 A 12/2012	7,81	
01/2013 A 12/2013	5,52	
01/2014 A 12/2014	3,67	

MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R\$ (+ 141,74%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº 8.666/93	15.000,00	36.261,00
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93	8.000,00	19.339,20
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	362.610,00
Convite - para compras e serviços em geral	80.000,00	193.392,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia (ate)	1.500.000,00	3.626.100,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral (ate)	650.000,00	1.571.310,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia (acima)	1.500.000,00	3.626.100,00
Concorrência - para compras e serviços em geral (acima)	650.000,00	1.571.310,00

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 048/2015**

PORTARIA N.º 048/2015 – DAE/VG, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG/MT, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Claudio Vinicius de Arruda Gomes, como Pregoeiro - Matrícula 1.375 e CPF N.º 696.093.301-34 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio Sergio Freitas da Silva - Mat. 1.647 e CPF N.º 722.679.762-34 Equipe de Apoio

Homero de Barros Albuquerque Esteves - **Mat. 1.906 e CPF N. 905.298.391-72** Equipe de Apoio

Wilson de Barros Figueiredo - Mat. 1.902 e CPF N° 789.820.227-91 Equipe de Apoio

Alan Antonioli - Mat. 1.903 e CPF N° 940.838.780-53 Equipe de Apoio

Moacyr Assis Ribeiro - Mat.1.938 e CPF N° 954.288.281-53 Equipe de Apoio

Italo Garcia Ferreira – Mat. 1.927 e CPF N° 017.667.901-43 Equipe de Apoio

Art. 3º Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da seqüência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 4º A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 5º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO Diretor Presidente do DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONCORRÊNCIA 006/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 006/2015.

OBJETO: Aquisição de elementos estruturais de apoio de vigas e contenção de arrimos intertravados, fabricado em concreto celular nas dimensões comp. 1,09m X alt. 0,60m X larg. 0,75m arrematados com dispositivo de contenção de impactos e frenagem, destinados a uso nas áreas urbanas e vias rurais do Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 22/09/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 17 de agosto de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/07/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedores nos itens 1, 2, 3 e 4 a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A e item 5 a empresa Base Forte Impermeabilizantes de Solo Ltda.

Água Boa, 17 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 034/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de metalúrgica para todas as

Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referencia, Anexo I do Edital.

REALIZAÇÃO: 01/09/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 17 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 016/2015.

OBJETO Contratação de empresa para execução de aplicação de revestimento de alta resistência com 100% solida (sem solventes), incluso material, mão-de-obra.

REALIZAÇÃO: 10/09/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

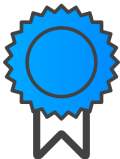
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 17 22:30:54 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)